SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2669

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2020
PROCESSO Nº163/2020
Pregão Eletrônico nº14/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **014/2019, para o dia 13/03/2020 as 10:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de março de 2020.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:36903579

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

DECISÃO

Processo n° **604/2019**
Chamamento n. 04/2019.

Tendo em vista o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal (fls 161/162), HOMOLOGO-SE e consequentemente julgo total mente improcedente o pedido de impugnação ao edital, protocolado pela Cooperativa Agropecuária Coopervaling.

Publique-se e Intime-se.

Alta Floresta D`Oeste, 28/02/2020.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3A413FFE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE CONTRATO 03

TERMO DE CONTRATO 03

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO E A EMPRESA GLOBAL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAM** com sede na Av. Brasil, n. 3044, bairro redondo, na cidade de Alta Floresta D' Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal Carlos Borges da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a **GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediado na Comercial: Cuiabá, n. 2415, cidade e comarca de Cacoal/RO, CEP 76963397, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 707/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Tomada de Preços* nº 009/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de CONSTRUÇÃO DE CRECHE – PROJETO 2 DE COMPROMISSO PAC 2 N. 5380/2013, conforme especificado nos autos do processo.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório *da Tomada de Preço* e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório.

O prazo de execução do objeto é de 180 dias e será iniciada após a emissão do Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 955.901,57 (novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e um reais e cinquenta e sete centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE
Unidade Orçamentária: 02.003 – SEMED
Função: 12 EDUCAÇÃO
Sub Função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0024 EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade:1029 CONSTRUÇÃO UNIDADE ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES
Desdobramento: 99 00 OBRAS EM ANDAMENTO
Nota de empenho n. 501/2020.
Fonte de Recurso: 2012003 - OUTROS CONVENIOS DA UNIÃO-EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Sera exigida a prestação da garantia na presente contratação conforme regaras constantes no presente básico anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.
Fica definido como fiscal do contrato o Sr. José Jaques Da Silva

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declarasuaresponsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamenteas obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Além das sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital, fica estabelecido:
Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, II, e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, respeitado a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
Se a adjudicatária recusar-se em retirar a (NOTA DE EMPENHO) ou assinar o contrato injustificadamente, ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantido a ampla defesa, aplicar-se-á a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores, dos Órgãos da Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais sanções cominadas;
A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que ela fizera jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.
As multas previstas neste seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos perdas, ou prejuízos que seu ato possa causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:
Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

.CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLAUSULA DE LIVRE ACESSO

O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-Ro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 11 de março de 2020.

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1C434A97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/ASJUR/2020

Espécie: Contrato 009/ASJUR/2020; **Data do Contrato**: 10/03/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA; **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de pontes mista de concreto armado e aço nas estradas vicinais e bueiro simples celular de concreto no Município de Alto Alegre dos Parecis – RO; **Convênio:** 502/DPCN/2017; **Amparo**: Tomada de Preço 002/CPL/2019; **Fundamento Legal:** Art. 22, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 260/SEMOB/2019; **Vigência**: 08/07/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 323; **Valor Global**: R$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho nº:** 171 de 31/01/2020; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:7FBF6BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO E REPUBLIAÇÃO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Marmitex e Self Service solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 053/SEMOB/2020. Com sessão marcada para o dia 14/02//2020, as 09h30min, horário local, foi declarada DESERTA, devido à ausência de participantes. Sendo assim procederá com a **REPUBLICAÇÃO** da mesma para **Abertura de nova sessão para o dia 24/03/2020 as 09h30min**, horário local na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 54,237,50 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:285DB6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Câmara Escura Ultravioleta, Tanques para Tratamento de Agua e Bobinas de Papel, solicitado pela Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis - RO, Recurso Próprio. Processo sob o nº 089/SAAE/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 24/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 37.252,86 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AE50B29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Ferramentas Motorizadas e Elétricas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 153/SEMOB/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 25/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 21.257,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e sete reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99675334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 201306389/FNDE. Processo sob o nº 699/SEMOB/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 13/03/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h30min e início da sessão de disputa a partir das 11h00min do dia 25/03/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 20.288,71 (vinte mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD10DD54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados abertura de processo para seleção de Produtores Rurais enquadrados na Agricultura Familiar para fornecimento de produtos que atenderão a merenda escolar dos alunos do município de Alto Alegre dos Parecis, atendendo a Lei Federal 11.947/2009 e demais legislação vigente e as condições e exigências estabelecidas no edital, sendo que as inscrições serão realizadas mediante cadastramento junto a Comissão de Licitação. Data e Horário da Sessão Pública: **26/03/2020 as 09h00min (Horário Local)** na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado no endereço Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de março de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:99545394

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020.
PROCESSO Nº 165/SEMAS/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para Aquisição de material Permanente – Centrifuga de roupas, Lavadora de roupas e Liquidificador, se faz necessário para atender a Casa da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo O procedimento tem por objetivo atender a Casa da Criança e do Adolescente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 04.012.436/0017-19**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 1.058,00 (Mil e cinquenta e oito reais)**
DA BASE LEGAL
O presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24 da lei 8.666/93.
II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Março de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:88ED23B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.
PROCESSO Nº 161/SEMFAP/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para aquisição de material de consumo – Carnês de IPTU e Carnês de TAXA DE LIXO**,** conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender o setor de arrecadação deste Município, na emissão dos Carnês de IPTU e Carnês de TAXA DE LIXO

.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ: 29.829.129/0001-99**

DO VALOR
O valor é de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Março 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4940F368

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020.
PROCESSO Nº 156/GABINETE/2020

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Itinerário Dia 15/03/2020: Porto Velho x Brasília Dia 18/03/2020: Brasília x Porto Velho,** conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender pelo Gabinete na aquisição de passagens aéreas para que o Prefeito Municipal possa se deslocar até BRASÍLIA – DF com o intuito de participar de audiências junto ao FNDE, MINISTERIO DA DEFESA E INCRA.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI - ME, CNPJ: 14.335.618/0001-17**.

DO VALOR
O valor é de **R$: 2.460,38,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 11 de Março 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Munic

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A405BB5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, E O MUNICÍPIO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

O **MUNICÍPIO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** , sediada à Rua Tancredo Neves, nº 2454, Bairro Setor 02, CEP: 76.887-000, doravante denominada **CONCEDENTE** , neste ato representando pela Prefeita Municipal, **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 516179 SSP/RO e Inscrita no CPF sob o nº 572.386.422-04, e do outro lado o **MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO**, sediada à Rua Marechal Rondon, nº 3031, em Alto Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob nº 03.762.025/0001-42, neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra**. **HELMA SANTANA AMORIM**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 1.867629 SSP/DF e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a Sra. **ELIZABETH LOPES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG 463.251 SSP/RO, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem firmar o presente Termo de Cooperação, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, à normas da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação entre os partícipes visando, de um lado, pelo **CONCEDENTE** a cessão sem ônus do **Veículo CRG/Caminhão /MEC Placa NEA – 7334, CHASSI 9BFVVEADS7JBS43258,** e de outro lado o Órgão **CONVENENTE**, responsável pelo abastecimento desse veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO almeja a utilização do bem para Instalação de 500 (quinhentas) lâmpadas na Zona Urbana.

CLAUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A execução do presente Termo se dará em regime de cooperação, sem que haja a transferência de recursos entre os partícipes (sem ônus) para o Órgão CONCEDENTE e para o Órgão CONVENENTE, exceto combustível para o veículo, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DA VEDAÇÃO
É vedado a qualquer dos partícipes requerer, posteriormente qualquer forma de compensação ou indenização pela utilização do veículo, exceto o pagamento de multa, que por ventura vier a ocorrer na posse do Órgão CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ AO MUNICÍPO CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:
5.1 – Em decorrência do seu conhecimento, a disponibilidade do seu **Veículo CRG/Caminhão /MEC Placa NEA – 7334, CHASSI 9BFVVEADS7JBS43258**, para o uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.
35.2 – A disponibilidade de um motorista habilitado com categoria E para a condução do trajeto do Caminhão.

COMPETE AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO:
5.3 – A disponibilização de diária para custeio de alimentação e hospedagem
para o motorista da CONCEDENTE.
5.3 O Município de Alto Paraíso compromete-se em abastecer o veículo cedido para o trajeto de ida e volta tendo como destino essa Minicipalidade.

CLAÚSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COOPERAÇAÕ terá um prazo de vigência de 20 (dias) corridos, a partir da data de sua assinatura da presente, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA: DA DENÙNCIA
Este termo poderá ser revisto pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 15(quinze) dias.

CLAÚSULA NONA: DO FORO
Os casos omissos e as duvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica aleito o foro da Comarca de Ariquemes – RO.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Alto Paraíso - RO, 12 de Fevereiro de 2020

Município de Alto Paraíso –RO
HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Município Campo Novo de Rondônia
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIZABETH LOPES DOS SANTOS
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:59635E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-003/2019

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2019/GABINETE, referente ao Processo Administrativo nº 1-340/GABINETE/2019**, cujo objeto é "Sistema de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **IRACY ANACLETO DA SILVA**, **CNPJ nº 18.047.364/0001-92**, **cujo valor global é de: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) e RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27, cujo valor global é de R$127.684,00 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Valor Total Adjudicado de R$ 154.084,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitenta e quatro reais).**

Leia-se: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2019/GABINETE, referente ao Processo Administrativo nº 1-340/GABINETE/2019**, cujo objeto é "Sistema de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmitex para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura,Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **IRACY ANACLETO DA SILVA**, **CNPJ nº 18.047.364/0001-92**, **cujo valor global é de: R$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais) e RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA, CNPJ nº 17.969.044/0001-27, cujo valor global é de R$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais). Valor Total Adjudicado de R$ 80.176,00 (oitenta mil, cento e setenta e seis reais).**

Alto Paraíso/RO, 05 de março de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A75BD1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 278/2020

PORTARIA Nº 278/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ITAMAR LOPES TAVARES, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 937518/SESDEC/RO e do CPF: 991.596.432-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9C5E3C94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 019/2020-GAB/PMAO

Decreto Nº 019/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019, conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministerio Público Estadual e devidamente homologado pelo Poder Judiciário Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1712-1/2019;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado nos **ANEXOS I e II** deste decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH munido dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que possuírem frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos;

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação;

Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante;

Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas a documentação descrita no artigo 3º.

Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal;

Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 17 a 21/02/2020;

Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, no período de 24 a 28/02/2020;

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 019/2020-GAB/PMAO DE 14/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional a ser convocado - TÉCNICO ENFERMAGEM	**Insc.**	**Classif.**
JANETE MARIA SZUPKA	82	6º
Profissional a ser convocado - ENFERMEIRO	**Insc.**	**Classif.**
DIANA LORRAYNE ORIGO DA SILVA	238	14º
RAFAELA MENENGUCI TEODORO	172	15º
HALINI RENATA BRAZ SANTOS	275	16º

ANEXO II
DECRETO Nº 019/2020-GAB/PMAO DE 14/02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Profissional a ser convocado - MONITOR EDUCACIONAL (CRECHES MUNICIPAIS)	**Classif.**
NAPOLE TAENE TAVARES ARRUDA	17º
CLAUDINEIA APARECIDA CARDOSO	18º
GORETE COSTA CAVALCANTE	19º
LAUDICEIA DO CARMO GALDINO	20°

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:004B0C2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 003/2020-GAB/PMAO

Decreto N.º 003/2020-GAB/PMAO Alvorada do Oeste, 20 de Janeiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2019 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologado pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando o disposto nos processos administrativos **43-1/2020, 53-1/2020 e 56-1/2020.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 5 (dias) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 20 á 24/01/2020.

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 5 (cinco) dias corridos, no periodo de 27 á 31/01/2020.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda- Interviniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral Adjunto do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

ANEXO I
DECRETO Nº 003/GAB/GAB/PMAO DE 20/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Anexo I

Proficional a ser convocado (FARMACÊUTICO)	**Insc.**	**Classif.**
LUANA LEAL FERNANDES	10	2º
PROFICIONAL A SER CONVOCADO (TÉCNICO ENFERMAGEM)	**Insc.**	**Classif.**
CLAUDINEIA SILVA DE VEIRA AZEVEDO	75	5º
PROFICIONAL A SER ENFERMEIRO	**INSC.**	**CLASSIF.**
MARIA LAUDICIEIA RODRIGUES DE SOUZA	28	10º
LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	302	11º
ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	177	12º
ELIEL VIEIRA DE MENEZES	289	13º
PAULA CRISTINA DE MEDEIROS	188	14º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Anexo I I

Proficional A Ser Convocado (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR)	**Classif**
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	1º
ROSILENE FERREIRA DE FREITAS	2º
FLAVIA LUCIANO DA SILVA	3º
AILMA BARBOSA DOS SANTOS	4º
VALDICLEIA FELIPPE PACHECO	5º
FERNANDO HERBST DA SILVA	6º
Proficional A Ser Convocado MONITOR EDUCACIONAL (CRECHES MUNICIPAIS)	**Classif**
ZILMA DA SILVA VIANA	1
SUSAN JENNY GOMEZ CARRASCO	2
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	3º
ADRIANA PEREIRA DA VITÓRIA	4º
VANUSA PEREIRA RAMOS VICENTE	5º
IDALINA MACEDO DOS SANTOS	6º
ANDRE STRUTZ	7º
MICAELLI SOUZA DOS SANTOS	8º
EDILENE TOSTES PEREIRA	9º
NATALIA LAGO	10º
LUCIMAR VENTURA COSTA	11º
GREICE RIBEIRO DA SILVA	12º
VERA LUCIA CASTRO TAVARES	13º
IVANI RAMOS DA SILVA	14º
ROSANGELA MENEGUCI DIAS	15º
FERNANDA SOARES DA ROCHA	16º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Anexo I I I

Proficional A Ser Convocado (PSCÓLOGO)	**Inscrição**	**Classificação**
MARIA SEVERINO DE FREITAS PASQUALOTO	194	1º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

VICENTE TAVARES DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda- Interviniente

WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES
Procurador Geral Adjunto do Município

DENISE ALVES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

CLEONICE MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

MARCIA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9BBDA1A6

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 056/FMS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2020
PROCESSO Nº 056/FMS/2020

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Aquisição **peças e serviços de retífica do bloco, virabrequim e cabeçote, para atender o veículo caminhonete Toyota Hilux 2.8, Placa NCT-5832, ano 2017,** pois irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, valor estimado: **R$ 14.897,86** (quatorze mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b) **Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 25/03/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 25/03/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 25/03/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 056/FMS/2020.
d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.305.0009.2041	**33.90.30-99**	**EPIDEMOLOGIA**	**511**
10.305.0009.2041	**33.90.39-99**	**EPIDEMOLOGIA**	**514**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 11 de março de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:150DB74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/AMR/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

005/2020

A Presidente Interina do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para a 3ª Reunião Ordinária do Exercício do ano de 2020, a realizar-se no dia 12/03/2020, às 14h30h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.
Pauta:
Análise dos processos a seguir:
- Processo nº 00046/2019;
- Processo nº 00019/2020;
- Processo nº 00020/2020;
b) Outros assuntos.

Ariquemes, 11 de Março de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:548933A2

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 020 CMS 2019

"Aprova a Propostas nº 36000.2796932/01-900, proveniente de recursos de Programa, para Custeio da Atenção Básica/ PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)".

RESOLUÇÃO CMS N.º 20 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Proposta de nº 36000.2796932/01-900, provenientes de recursos de Programa, para Custeio da Atenção Básica/ PAB - no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que visa atender as unidades de saúde no municipio de Ariquemes.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 17 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde

FRANCIELE MATOS M. BARRETO
Conselheira Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C2907D7C

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020. - ACESSUAS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação ACESSUAS 2020".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012, nos termos da Ata da 3ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março 2020.

RESOLVE:

Art.: 1° **-** Aprovar o **Plano de Ação para ano 2.020 do PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS**.
Art.: 2° **-** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B58EB4D7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 03/03/2020
Horário: 08h00min

Ata da 2ª (segunda) reunião extraordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de Ariquemes/CMAS realizada em **03 de março de 2020** nas dependências da Casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 004/2020: **1)** Leitura e aprovação da ata anterior; **2)** Plano de ação para Cofinanciamento Estadual. Verificado o quórum às 08h15min a presidente Patrícia da Silva Costa, representante da SEMDES, agradece e dá início aos trabalhos, contando com a presença de 06 instituições representadas, sendo 06 titulares conforme livro de presença: Patrícia da Silva Costa (titular) **SEMDES**; Evanildo José dos Santos (titular) – **SEMSAU**; Irineu José do Nascimento Júnior (titular) – **SEMED**; Elineide Ferreira Oliveira (titular) - **DESMOND TUTU;** Ana Claudia de Andrade (titular) – **AMAAR**; Edilene Lucena de Abreu (titular) – **CASA DA CRIANÇA,** Paola Waneska de Oliveira Gasques, técnica da Semdes, Vania da Silva representante ouvinte APAE, **1 -** A presidente, senhora Patrícia, representante da SEMDES, apresenta a pauta do dia e solicita a secretária a senhora Ana Claudia, representante da AMAAR, que faça a leitura da Ata da última reunião, na qual foi lida e **APROVADA** por todos;
2 – A presidente deu boas vindas, passou a palavra a senhora Paola Diretora Executiva (SEMDES) para esclarecer sobre Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de 2020 que deve ser analisado e colocado para votação, discorreu sobre recurso financeiro que será repassado, CREAS, CRAS e BENEFICIO EVENTUAIS . Colocou à disposição Plano de Ação, esclareceu que governo do Estado repassará benefícios eventuais. Pontuou que isto é grande avanço na política pública social. Estes recursos serão utilizados também para compra de material permanente, capacitação e demais demandas. Colocou à disposição toda equipe da SEMDES para esclarecer e orientar sobre prestações de contas, planos de ação, projetos. A presidente perguntou se algum membro tem alguma dúvida, não havendo, foi e **aprovado** por unanimidade. Foi solicitado por algum membro a mudança de horário e dia das reuniões ordinárias que ficou da seguinte forma, todas segundas terça feira do mês as 15h00min. A presidente solicita se alguém tem algo a questionar ou acrescentar. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 09h10min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Ana Claudia de Andrade, secretária, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 27 verso. Não compareceu e nem justificou a ausência o representante da **SEMAIC – PASTORAL.**

Conselheiros Titulares

Irineu José do Nascimento Júnior – SEMED_____

Evanildo José dos Santos - SEMSAU_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Edilene Lucena de Abreu – CASA CRIANÇA_____

ANA CLAUDIA DE ANDRADE
Secretária

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:93A074AD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Buscar para Interagir da APAE".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.

RESOLVE:
Art.: 1° **-** Aprovar a deliberação de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), para repasse financeiro, referente ao projeto Buscar para Interagir da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - **APAE, CNPJ 04.900.106/0001-00.**
Art.: 2° **-** O recurso oriundo trata-se, de Emenda Parlamentar 441/2019 – Vereador Eronildo Pereira dos Santos no Valor **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais.

Art.: 2° **-** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:ECE9B4DC

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2020 CASA DA CRIANÇA

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 015/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao projeto Plante o Amor e Colhe o Bem II da Casa da Criança São Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° **-** Aprovar a deliberação de **R$318.887,50** (Trezentos e dezoito Mil e oitocentos e oitenta e sete Reais e cinquenta centavos), para repasse financeiro, referente à folha de pagamento e encargos sociais da Entidade de Acolhimento Casa da Criança São Francisco de Assis, CNPJ 04.702.918/0001-33 para exercício de 2019**.**

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4F901EDD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CMAS ABMARI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Social Bombeiro Militar Mirim".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° **-** Aprovar a deliberação de **R$15.000,00** (Quinze Mil Reais), para repasse financeiro, referente ao Projeto Social Bombeiro Mirim da Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes – ABMARI, **CNPJ: 26.594.364/0001-02,** referente a emenda parlamentar 441/2019 do Vereador Eronildo.

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7963294E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 017/2020/CMAS PMM

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 017/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Ensinando Valores, Formando Vencedores da Polícia Militar Mirim".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° **-** Aprovar a deliberação de **R$ 102.201,24** (Cento e dois mil, duzentos e um Reais e vinte e quatro Centavos), para repasse financeiro referente ao pagamento de pessoal, aquisição de gêneros alimentícios e outras despesas conforme descrito no Projeto PMM Ensinando Valores, Formando Vencedores, para a Entidade Policia Militar Mirim do 7º Batalhão de Policia Militar, **CNPJ 13.438.558/0001-03.**

Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Parlamentar – Vereador Joel Yamaha no Valor R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), sendo **R$32.201,25** (Trinta e dois Mil, duzentos e um Reais e vinte e cinco centavos) de contrapartida do Fundo Municipal de assistência Social.

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6C105D67

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 018/2020/2020 AMOREVI

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 018/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao Projeto Vida Nova II".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 83.704,89** (Oitenta e três mil, setecentos e quatro Reais e oitenta e nove centavos), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Vida Nova II" – Associação Amor e Vida - **AMOREVI, CNPJ 17.631.495/0001-50.** Para ser usado nas despesas referente ao projeto apresentado.
Art.: 2° - O recurso oriundo trata-se, de Emenda Aditiva 441/2019– Vereador Eronildo no Valor **R$ 10.000,00** (Dez mil, Reais); Emenda Aditiva 443/2019 – Vereador Vanildo Cruz no valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais); Emenda Aditiva 438/2019 – Vereador Zul Pinheiro no valor de **R$ 10.000,00** (Dez mil Reias); e **R$ 48.704,89** (Quarenta e oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social de Ariquemes – RO.

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto Nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9FC68BBF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS GRUPO DE VOLUNTÁRIOS

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para Contratação de Profissionais do Programa Jovem Aprendiz".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da **3ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de março de 2020.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 121.000,00** (Cento e vinte e um mil Reais), para repasse financeiro, referente ao Projeto "Jovem Aprendiz" **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO, CNPJ: 63.761.241/0001-73;** recurso oriundo de emenda parlamentar do Vereador Renato Padeiro

Publique-se,

Ariquemes 10 de março de 2020.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7312B7BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO FINAL

Número do processo	7791/2019 – Repasse Financeiro 1.10470/2019- Prestação de Contas
Interessada	Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7° Batalhão PM CNPJ: 13.438.558/0001-03
Responsável	Israel Soares da Silva.
Objeto	Repasse financeiro para pagamento de pessoal no valor R$ 32.334,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais) pelo período de 06 (seis) meses.
Termo de Fomento	N° 037 fls.96/106, Processo 7791/2019, conforme lei 13.019/2014. **Valor Total do Projeto: R$** 32.334,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais).
Projeto e Plano de Trabalho	As folhas 05/14, Processo 7791/2019.
Analise Referente	A 6° (sexta)
Elemento de Despesa	33.50.41 – Contribuição
Empenho	04/2019 – R$ 32.334,00 (Trinta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais), oriundo do RECURSO DO FIA.

I. INTRODUÇÃO
Versam os autos processo sobre repasse financeiro, conforme disposto no Termo de Fomento n° 37/2019 fls.96/106, firmado entre o Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7° Batalhão PMe o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para pagamento de pessoal sendo: (01) secretaria, (01) instrutor, (01) psicóloga , pelo período de 06 (seis) meses, analisado e deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme conta na fl.15 – Resolução n° 007/2019, Processo 7791/2019, e posteriormente o Projeto foi analisado e aprovado pela Comissão de Seleção especifica do FIA, (Portaria 161 de 10 Junho de 2019), para depois ser deliberado pelo Gestor do FIA a Senhora Magda Oliveira Matos – Decreto n° 14.912 de 19 de Dezembro de 2018.
O recurso do Fundo da Infância e Adolescência é deliberado pelo CMDCA às instituições devidamente cadastradas e com a documentação atualizada junto ao conselho.

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL
Processo 1-10470 - Prestação de Contas.
A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Oficio apresentando a prestação de contas nos autos do processo (fl.226);
b) relatório de execução físico – financeiro (fl. 229);
c) Relatório de pagamentos (fl. 231);
d) Relação de bens (fl.232);
e) Conciliação Bancaria (fl.233);
f) Extrato Bancário (fl.243);
h) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: Holerites, folha de ponto.

III- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls.226/264 do Processo 1-10470/ 2019 foram realizados pagamentos de pessoal da referida instituição, considerando que a entidade recebeu a 6° parcela do repasse no valor total de R$ 7.904,08 (Sete Mil e Novecentos e Quatro Reais e Oito Centavos) e apresentou prestação de contas no valor R$ 5.389,00 (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais).
Segue logo abaixo relatório detalhado de despesas:
EMPENHO:04/2019
DATA DO REPASSE:02/01/2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS: SIM
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:06/02/2020
PAGAMENTO: R$7.904,08
SALDO EM CONTA:R$120,00
PAGAMENTO DE PESSOAL: R$5.389,00
SALDO EM CONTA: R$2.635,08

IV- RELATÓRIO FINANCEIRO
Conforme se verifica nos autos especificamente nas fls.265/353 do Processo 1-10470/ 2019 foram realizados pagamentos de pessoal da referida instituição, considerando que a entidade solicitou aditivo de prazo afim de utilizar saldo em conta no valor de R$ 2.635,08 (Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oito Centavos) e apresentou prestação.
EMPENHO: SALDO
DATA DO REPASSE:02/01/2020
PRESTAÇÃO DE CONTAS:SIM
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:06/02/2020
PAGAMENTO: R$2.635,08
SALDO EM CONTA: R$: -
PAGAMENTO DE PESSOAL:R$2.514,85
SALDO EM CONTA:R$120,23

CONCLUSÃO

Considerando que o repasse financeiro foi realizado a fim de custear despesa com pagamento de pessoal o Instituto Educacional e Social Guarda Mirim do 7° Batalhão PM apresentou prestação de contas referente a 6° (Sexta) parcela e utilização de saldo, pois o fomento foi aditivado para este fim, foi constatado que a instituição apresentou a prestação de contas devidamente, mais não realizou devolução ao FMAS no valor de R$ 120,23 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos).

Diante disto, anexando tal devolução nos autos do processo, arquiva – se.

Ariquemes, 11 de Fevereiro de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Diretora Executiva - SEMDES
Portaria n.13.656/PGM/2017

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:CF8AC82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PROC. ADM. N º 14682/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 003/2020, do Tipo Menor Preço por ITEM, tendo por finalidade Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Bioquímicos), com cessão de equipamentos em regime de comodato, para o Laboratório Municipal, visando atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, torna público que foi promovida alterações no teor das demais especificação do lote 02 do item 3.2 do Termo de Referencia referente a descrição do equipamento de comodato totalmente automatizado, com abertura programada para o dia 02/03/2020 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 24/03/2020, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame, maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 10 e março de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:A995C76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 015/SML/2020 PROC. N.º 6527/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 015/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 6527/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Aquisição de veículo tipo ônibus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor da empresa: **MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ: **05.440.065/0001-71**, com o valor total da empresa de **R$ 512.400,00** (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 512.400,00** (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5FC8409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 109/SML/2019 PROC. N.º 10148/2019/SEMOSP

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 109/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 10148/SEMOSP/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica: investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **GEOPLAN - GEOLOGIA E CONSTRUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **04.192.129/0001-08,** com o valor total da empresa de **R$ 1.465.000,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 1.465.000,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:0573678B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.264, DE 11 DE MARÇO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CEDÊNCIA MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.264, DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CEDÊNCIA MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 263/2020-PMA-SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes – RO, de 02 de Fevereiro de 2.020 e anexo (Ofício de nº 118/GAB/2.020 – Município de Monte Negro, de 28 de Fevereiro de 2020).

DECRETO:

Art. 1º FICA CEDIDA a Servidora Pública Municipal Sra. **MADALENA ROSA DE SOUZA SENA,** Professora 40 horas semanais, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, **a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.**

Art. 2º - A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á pelo período de 01-03-2.020 a 31-12-2.020** com ônus dos vencimentos a cargo do **órgão/ente cessionário.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 01-03-2.020.**

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:BC7A4C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020/PREGÃO/SML/PMA LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO N° 12614/2019/SEMOSP

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos, ferramentas e equipamentos de segurança, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 1.188.543,44 (Um milhão cento e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) Início da Sessão Pública dia 25/03/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de março de 2020.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:55B6BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.253, DE 09 DE MARÇO DE 2.020. "NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES – COMJUAR PARA O PLEITO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 16.253, DE 09 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES – COMJUAR PARA O PLEITO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO Memorando de nº 008/CC/2020, Casa dos Conselhos de Ariquemes – RO, de 09 de Março de 2.020.

DECRETO:

Art.1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR**, para o pleito **2020/2022** as pessoas abaixo relacionadas, como representantes dos respectivos órgãos e entidades:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:

Titular: Fabiana de Mattos
Suplente: Idenilza Givigi Ayres

b)Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
Titular: Kize de Oliveira Silva
Suplente: Marina Florismar Castro

c) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

Titular: Diogo José Rosset
Suplente: Leandro Lemos

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Titular: Evanildo José dos Santos
Suplente: Ricardo Medeiros

E) Representante da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Titular: Juan Adálio Barron Conroy
Suplente: Mabel dos Santos Daltiba

f) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Titular: Marcelo Ferreira Coelho
Suplente: Iriane Lopes de Morais

g) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Ueslei Pinheiro da Silva
Suplente: Renato Garcia

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Titular: Francisco Magalhães de Lima
Suplente: Larissa Ribeiro Matheus

b)Titular: Helen Oliveira da Silva
Suplente: Kaique Ferreira da Silva

c) Titular: Emilly Cavalheiro dos Santos
Suplente: Samyra Souza Lopes

d) Titular: Dhenifer Bernades
Suplente: Natieli Conceição de Jesus

e) Titular: Danielle Priscilla da Silva Araújo
Suplente: Mayumi Rufino dos Santos

f) Titular: Maria Eduarda Lopes Barbosa
Suplente: Lucas Schimitd de Lima

g)Titular: Izabeli de Castro Lesbão
Suplente: Jheimis Diordan Damaceno

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:0419AD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 252/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1-10513/2019/SEMED, cujo objeto é: "Contratação de Empresa especializada na execução de obra de construção civil para realizar o serviço de ampliação, compreendendo a construção de cozinha e refeitório na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro", em favor da empresa: LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 06.341.060/0001-54, no valor de R$ 204.674,09 (duzentos e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e nove centavos).

Ariquemes-RO, 11 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:4EA7F3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 078/2019 PROCESSO Nº 12.427/2018

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO:Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para substituição de cobertura em estrutura metálica e instalação elétrica da FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO, tudo em conformidade com Processo nº 12.427/2018 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$922.176,03 (novecentos e vinte e dois mil cento e setenta e seis reais e três centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.427/2018

GESTOR DO FISCAL: JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS – mat. 6472-6

FISCAIS DO CONTRATO:

· Marcelo Cebalho – matrícula 4341-9
· André Blan Berti – matrícula 1175-2
· Mailon dos Santos – matrícula 1152-8

Ariquemes-RO, 16 de maio de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:6871C993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 078/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 078/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC -, E A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC, e a Empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua da Lua, n. 521, Sala 01 – Bairro Floresta – CEP: 76.806-420, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VALTER LUIZ ROSSONI, inscrito no CPF nº. 961.879.212-91, RG. 1170504 0 SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 12.427/2018, TOMADA DE PREÇO N. 003/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO), onde se lê: Fica aditivado até a data de 01/02/2020, à Cláusula Décima Sexta.

Leia-se:

DO PRAZO: Fica aditivado até a data de 01/02/2020, à Cláusula Segunda.

Ariquemes/RO, 11 de Fevereiro 2020.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
Contratante

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D0458818

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar o valor estabelecido no contrato Nº 078/2019.

VALOR DO ADITIVO: R$ 49.156,42 (cento e quarenta e nove mil cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:BE68E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar os quantitativos de serviços e valores estabelecidos no contrato Nº 078/2019.

Valor: R$ 33.891,58 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais e cinqüenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

2 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 078/2019-SEMAIC
PROCESSO 12427
CELEBROU 02/03/2020
VIGENCIA 02/03/2020 A 16/03/2020

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:B7BF23A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 25.11.2019

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar os valores estabelecidos no contrato Nº 078/2019 de Reformas na FEIRA MUNICIPAL por aditivo aprovado no Convênio nº 144/18/PJ/DER-RO.

Valor: R$ 190.704,26 (cento e noventa mil e setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: Até 01/02/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de AGRICULTURA
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:CB721ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2019 – SEMAIC PROCESSO Nº 12.427/2018

CELEBRAÇÃO: 02.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2-) EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI

OBJETO: Aditivar o prazo de Execução no contrato Nº 078/2019 de Reformas na FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR RURAL DE ARIQUEMES/RO para serviços complementares.

VIGÊNCIA: 02/03/2020 a 16/03/2020.

Interveniente: Secretaria Municipal de AGRICULTURA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.427/2018

GILVA FERNANDES FARIAS BARATIERI
Secretária Municipal de Agricultura
Dec. 15.500/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:23D9D0A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/CPLMS SRP PROCESSO N.º 1081/SEMUSA/2019

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal comprimido e armazenado (recarga) em cilindros.** Valor prévio total R$ 23.535,42 **(vinte e tres mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos.)** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 26/03/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de março de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Daiane da Costa
Código Identificador:D7122A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPLMS PROCESSO N.º 459/SEMECE/2020

O Município de Buritis, através da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 9894/GAB/PMB/2020, torna Público que o Edital referente a *Tomada de Preços Nº 003/2020/CPLMS* **sofreu alteração**, objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio de Contrato De Financiamento n° 532.361 - DV°: 37 - FINISA**.** A íntegra do Edital Alterado está disponível no Site: *www.buritis.ro.gov.br* e na sala da CPLMS. Data de Abertura: **27 de março de 2020,** às **09h00min**. **Local**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. Outras informações através do telefone:(069) 3238-2658 emailcpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 11 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:892B99FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **518/2020/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Aquisição de Placas de Advertência A-18.**
Classifica se a favor de: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249** CNPJ: 32.608.287/0001-23, no valor de **R$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 11 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:DA182171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.126/GAB/PMB/2020 BURITIS, 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do transporte escolar e das aulas da EMEIEF Maria Marta Braga em função das chuvas, e da outras providências.

CONSIDERANDO o volume de chuva que assolam o Município e o Estado, desde o início do corrente ano;

CONSIDERANDO que, em decorrência das chuvas, as estradas vicinais, pontes e bueiros na região próxima da EMEIEF Maria Marta Braga, encontram-se em situação de risco e muitas vezes intransitáveis, dificultando a locomoção e trazendo riscos à vida dos transeuntes;

CONSIDERANDO a utilização do transporte escolar na zona rural, o qual não está sendo possível transitar por causa dos impedimentos, tais como pontes quebradas ou danificadas, bueiros estourados ou arrancados, atoleiros e outros problemas devido ao período chuvoso;
CONSIDERANDO que os veículos que chegam até a unidade escolar, não estão perfazendo todo o seu trajeto, causando a redução do número de educandos transportados, ficando aquém de 50% do alunado regularmente matriculado;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela empresa que oferta os serviços de transporte escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. A paralisação por tempo indeterminado dos serviços de transporte escolar da EMEIEF Maria Marta Braga, bem como a suspensão das aulas naquela escola, visto que a mesma depende do transporte escolar para seu funcionamento, devido os motivos acima destacados.
.
Parágrafo Único – Os dias em que as aulas estão suspensas serão recuperados por meio de reposição no Calendário Letivo 2020, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer a competência para a definição das reposições.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D1965D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 26/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 580/SEMAST/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• JOSE NILTON TELES GONÇALVES – CNPJ 84.621.986/0001-07 a proposta no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Buritis – RO, 10 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C9B638E7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 026/2019/CCP/PMB/RO**, Processo

Administrativo de nº **1-1652/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03 CNPJ 08.893.724/0001-13, OBJETOS: 01 (um) Perfurador de solo tombamento 13753 01 (um) distribuidor de calcário tombamento 13677 01 (um) pulverizador tombamento 13681

Buritis – RO, 10 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8281F95E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 018/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1377/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

VERA LUCIA RAMOS – 32.608,287/0001-23 a proposta no valor de R$ **16.855,92 (dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Buritis/RO, 10 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:52A18F20

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 014/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 102/SEMAST/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – 10.497.302/0001-70 a proposta no valor de R$ **180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

Buritis/RO, 10 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B065EF4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO AO CONTRATO N° 065/2019

DISTRATO DO CONTRATO N. 065/2019

DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABIXI-RO E A EMPRESA CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 704/2019 CONTRATO: 065/2019.

O MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº4031-centro de Cabixi-RO, doravante denominado DISTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.159.587-8 SSP/PR e CPF sob nº 488.109.329-00, residente e domiciliado na Rua: Tupã, 3114, bairro centro, na cidade de Cabixi/RO, e, de outro lado a empresa CONCEITO VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.270.164/0001-43, com sede Av. Gurupi, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominado de DISTRATADO neste ato representada pelo Senhor JEFFERSON FERRAZ DE SOUZA, portador do CPF n° 000.705.161-11, e RG nº 4278624 DGPC/GO, resolve o DISTRATANTE, celebrar o presente DISTRATO, que tem por finalidade rescindir o Contrato em epígrafe determinada por ato unilateral e escrito da Administração, com fundamento nos arts. 78 III e 79 I da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Distrato tem como objeto o cancelamento total do Contrato 065/2019, no valor de R$ 79.450,00 (setenta nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) em execução no Processo Administrativo nº. 704/2019, em razão da excessiva demora no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados.

DO AMPARO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Distrato encontra-se fundamentado nos termos dos artigos 78 inciso III e 79, inciso I da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, para nele dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da realização deste Distrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

Assina o presente Distrato de rescisão Unilateral o Distratante, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 11 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO
Distratante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:C7B302B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ADITIVO 0102020

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 010/2020 AO CONTRATO N. 047/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Extrato do TERMO ADITIVO N° 010/2020, AO CONTRATO N. 047/2018, da empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, do processo

administrativo 288/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
QUARTO TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO

Cabixi-RO, 07 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB – RO 6248
Dec. Municipal nº 247/2019

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:985E9A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

Contratação de empresa especializada para execução de "CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, através do convênio **377/2018/DPCN,** com o valor total estimado em **R$707.001,00 (setecentos e sete mil e um reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação designado pelo Decreto nº. 3586/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 8.666/93, conforme edital e anexo. Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 27/03/2020. O início da Sessão Pública (horário local). A retirada do edital está disponível no site **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 11 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BE7B4F44

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, o resultado do PE nº 07/2020, realizado no dia 11 de março de 2020 com finalidade de **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços de Monitoramento e ronda, com visitas in loco a cada 35 minutos**, foi declarado Deserto. Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 11 de março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA L. RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0159BE81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput, inciso I* da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	519/2020
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 21/2020
c) Data Homologação :	11/02/2020
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS PARA AFERIÇÃO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DE 04 ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
CNPJ/CPF: 00.662.270/0003-20
Valor Total Homologado: R$ 829,36

CACOAL/RO, 11 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A72D4878

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 052/PMC/19

Processo Administrativo n. 4683/GLOBAL/2019 e Volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: Construtora Vértice Eireli EPP
OBJETO: Aditivar o prazo da execução e de vigência do Contrato n. 052/PMC/2019.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 052/PMC/19.
DATA: 14/02/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4A1CA605

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 062/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 062/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/03/2020	14/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLEMENTE DOS SANTOS FILHO, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARA CONDUZIR SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST,POIS O MESMO IRATRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO PLANO ESTADUAL CRESCENDO BEM E OUTROS. VALOR R$:1.440,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº141/2020 E PROCESSO Nº 136/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:11/03/2020 A 14/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - QTB - 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	360,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:360E06C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/SUPEL/2020 referente ao Processo Administrativo 9368/GLOBAL/2019 no valor de R$ 833.980,00. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na data de 06 de março de 2020.

Cumpra-se,
Publique-se.

Cacoal/RO, 09 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:122D63C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 PROCESSO N° 1101/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO E ÓLEO), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 57.360,72**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:764599F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 PROCESSO N° 520/ORDINÁRIO/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTILHA DE TRÂNSITO PETS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 8.176,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/03/20 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:511B462F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 PROCESSO N° 1455/GLOBAL/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Valor prévio R$ 1.344.436,36**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/03/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 11 de março de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:89126D7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. H. PROCHNOW MOURAO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.057.891/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22: R$ 22,00; LOTE 23: R$ 10,00
LOTE 31: R$ 187,90; LOTE 38: R$ 270,00
LOTE 39: R$ 0,18; LOTE 41: R$ 1,68;
LOTE 43: R$ 7,82; LOTE 71: R$ 44,98
LOTE 73: R$ 70,00; LOTE 80: R$ 500,00;
LOTE 82: R$ 55,00; LOTE 85: R$ 8,75
LOTE 89: R$ 150,00
TOTAL: 12.843,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:77F0AC86

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 40/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: R$ 0,84; LOTE 11: R$ 118,29
LOTE 13: R$ 742,99; LOTE 15: R$ 268,79
LOTE 25: R$ 53,64; LOTE 26: R$ 75,98
LOTE 28: R$ 269,98; LOTE 29: R$ 334,94
LOTE 30: R$ 259,98; LOTE 32: R$ 149,99
LOTE 33: R$ 169,98; LOTE 42: R$ 862,90
LOTE 44: R$ 14,55; LOTE 48: R$ 116,89;
LOTE 50: R$ 229,88; LOTE 51: R$ 214,00;
LOTE 67: R$ 702,93; LOTE 75: R$ 298,78
LOTE 76: R$ 139,00; LOTE 77: R$ 1.563,99
LOTE 79: R$ 2.269,97; LOTE 81: R$ 2.229,99
LOTE 88: R$ 88,00; LOTE 99: R$ 3.756,88;
LOTE 103: R$ 1.750,83
TOTAL: R$ 159.905,11
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 10 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7A9031B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 43/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.634.648/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 1,21; LOTE 2: R$ 117,96;
LOTE 4: R$ 4,68; LOTE 5: R$ 1,29;
LOTE 6: R$ 19,84; LOTE 8: R$ 22,16;
LOTE 9: R$ 29,79;LOTE 10: R$ 34,59
LOTE 17: R$ 33,99; LOTE 18: R$ 25,81;
LOTE 20: R$ 43,94;LOTE 21: R$ 65,24;
LOTE 24: R$ 27,99; LOTE 40: R$ 0,58
LOTE 45: R$ 31,58; LOTE 53: R$ 819,00
LOTE 55: R$ 39,99; LOTE 59: R$ 2,24;
LOTE 69: R$ 25,63; LOTE 70: R$ 23,58;
LOTE 78: R$ 389,99; LOTE 83: R$ 47,99;
LOTE 84: R$ 11,39;LOTE 86: R$ 374,90
LOTE 98: R$ 549,99
TOTAL: R$ 40.047,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **43/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8DC8F549

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 41/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2019
PROCESSO ADM. N. 9550/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MAPPE BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.266.239/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 100: R$ 2.299,00
TOTAL: R$ 13.794,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 11 de março de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C0370BA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 22/2020

Dispõe sobre a revogação da portaria n. 36/2019, que trata de Fiscalização e Recebimento de Obras, bem como da nomeação de Comissão para Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão para fiscalização e recebimento de Obras e Serviços do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria n. 36/2019;

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo para Comissão responsável pela Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços do SAAE**:**

Presidente: Alisson David da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia
Membro: Adilson Morais Primo, Chefe do Departamento de Serviços Externos
Membro: Nelson Rodrigues de Lima, Chefe do Setor de Captação ETE/ETA
Membro: Vandimar Kempim, Chefe de Setor de redes e Ramais de Esgoto – CSRE 01
Membro: Pedro Alves Pinto, Encanador
Membro: Elizeu dos Santos, Encanador

Art. 3º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:43E17A29

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 23/2020

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal, TC – 350.894-02/2011/MCIDADES/GIGOVPV.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal, TC – 350.894-02/2011/MCIDADES/GIGOVPV.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão responsável pela Fiscalização da Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Cacoal, TC – 350.894-02/2011/MCIDADES/GIGOVPV, referente ao Contrato 10/SAAE/2019 processo 119/2019.

Presidente: Alisson David da Silva, Chefe do Departamento de Engenharia
Membro: Adenison Jose Nascimento, Chefe do Setor de Redes e Ramais de Água
Membro: Vandimar Kempim, Chefe do Setor de redes e Ramais de Esgoto

Art. 2º As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 11 de março de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EF8239D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2020

Processo nº: 000286/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Pagamento de taxas ao Departamento Estadual de Trânsito.
Valor Total: R$ 165,87 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.
Orçamento: *20.122.0002.2016 – Manutenção das Ativ. de Agricultura, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, ficha 296.*
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – CNPJ 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 11 de março de 2020.

MOISES FERREIRA OLIVEIRA FILHO
Secretário de SEAMAT.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 11/03/2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Aparecido Laurencio
Código Identificador:13261880

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação do *caput* do artigo 113 e insere o §5º no Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *Caput* do Art. 113 da Lei Complementar Municipal nº 71, de 19 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 113** O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a transação de créditos tributários e não tributários, nas ações fiscais ou administrativas, inscritos ou não em dívida ativa, que estejam sendo discutidas em juízo ou administrativamente, mediante concessões mútuas, a fim de que resulte no término do litígio e consequente extinção de crédito tributário."*

Parágrafo §5º. Os créditos que estejam em ações judiciais, ficam condicionados à homologação judicial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais §§ do art. 113, e revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6A8C085F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 850, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 701.573,07 (setecentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.1023 Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **693.706,33**
Fonte de Recurso 6.14.37 – Transferência de Convênios do Estado
Código de Aplicação 001.104 – FITHA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **366,74**
Fonte de Recurso 6.94.37 – Transferência de Convênios do Estado (Remuneração de Depósitos Bancários)
Código de Aplicação 001.104 – FITHA
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente **7.500,00**
Fonte de Recurso 3.00.00 – Recursos Ordinários
Código de Aplicação 001.002 – Recursos Livres
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão do superávit financeiro apurado em 31/12/2019 na conta corrente 10.389-6/DER FITHA/2019, conforme extratos anexos, referente à transferência do Convênio nº 041/2019/FITHA, bem como contrapartida do município e rendimentos de aplicação financeira, conforme especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferência do Convênio nº 041/2019/FITHA	693.706,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	366,74
Contrapartida do Município	7.500,00
TOTAL	**701.573,07**

Art. 3º Os recursos informados no art. 2º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B6D51637

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Cede, sem ônus, a servidora LUCIANA RIBEIRO DOS REIS para desempenho de suas funções no município de Ariquemes e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação em Ofício nº 036/2020 – PMA/SEMGOV da prefeitura de Ariquemes,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora LUCIANA RIBEIRO DOS REIS, CPF n.º 740.611.602-06, RG n.º 756237 SSP/RO e matrícula nº 24824, efetiva no cargo de Professora, para desempenho de suas funções com ônus para o município de Candeias do Jamari, nos termos da Lei Complementar n.º 005/2009, pelo período de 12 de março a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D3720A81

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 052/2020/SEAMAT, de 03 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o qual solicita alteração no Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 823/2018, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular – Catiele Oliveira de Souza;
Suplente – Moises Ferreira Oliveira Filho.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular – Marionildo Almeida Landinho;
Suplente – Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Joãozinho dos Santos;
Suplente: Wanderlúcio Cantuária de Oliveira.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Danilo de Souza Coelho;
Suplente: Ângelo Luciano Neres Almeida.

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: João Alberto Ribeiro;
Suplente: Carlos Rangel da Silva.

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR:
Titular: Claudio Ribeiro dos Santos;
Suplente: Claudiana Maria Gomes dos Santos.

VII - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – UNES-CNRO:
Titular: Thatiane Araújo Teixeira de Souza;
Suplente: Jhulia Jhene da Silva Chaveiro.

VIII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia – ACICAMP;
Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

IX - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio ;
Titular: Antonia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Moacir Ramos da Silva.

X - Representante do Segmento de Hospedagem do Município;
Titular: Katia Cristina Pereira;
Suplente: Sueli Clara de Moraes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 092/2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:726780A3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor EDIMILSON CARLOS DE JESUS, Fiscal de Obras e Posturas/Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o gozo no período de 11/04/2020 a 30/04/2020, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018.

Art. 2º Fica concedido ao servidor abono pecuniário correspondente a 10 (dez) dias de trabalho, sendo de 01/04/2020 a 10/04/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:437DB10B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 023/GP/CMCJ - 2020.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE VIGILÂNCIA – CC4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 11 de março de 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:06733670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020-SRP

Processo: 1299-1/2019: A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço por Lote, Objeto: Contratação de empresa futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE através de Sistema de Registro de Preço - SRP – Valor estimado de R$ 677.856,63. Data para inicio da sessão será dia 25 de Março de 2020 a partir das 10:00 Horas (Horário de Brasília) na plataforma www.licitanet.com.br, Maiores informações e quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL – Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Telefone (069) 3230-1330, de Segunda à Sexta Feira das 07h30min às 13h30min no endereço citado acima e endereço eletrônico: www.candeiasdojamari.ro.gov.br (Portal da Transparência).

Candeias do Jamari-RO, **11 de Março de 2020.**

BRUNA KAREN B. RODRIGUES
Pregoeira Oficial/PMCJ/RO
Decreto: 4.610/2020

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:1774C27C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.096 CANDEIAS DO JAMARI, 10 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV Nº 005795/2019/MD na importância de R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** no valor **de366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais)** Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Defesa Programa Calha Norte**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RECEITA	
02	PODER EXECUTIVO
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
2.4.2.8.10.9.1.3.00	OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO
FICHA 142	

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	**ENERGIA**	
02.10.25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	

02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.1093	CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉRIO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 366.220,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** no valor **de366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais)** Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Defesa Programa Calha Norte**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RECEITA	
02	PODER EXECUTIVO
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
2.4.2.8.10.9.1.3.00	OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO
FICHA 142	

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	**ENERGIA**	
02.10.25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.1093	CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉREO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 366.220,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** no valor **de366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais)** Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da Defesa Programa Calha Norte**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RECEITA	
02	PODER EXECUTIVO
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
2.4.2.8.10.9.1.3.00	OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO
FICHA 142	

DESPESA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25	**ENERGIA**	
02.10.25.752	**ENERGIA ELÉTRICA**	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.1093	CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉRIO	
02.10.25.752.0014.1093.4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE (FIC XXX)	**R$ 366.220,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 366.220,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AB3F50F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 08 DE MARÇO DE 2020/GAB/SEMUSA.

1,

A Secretária de Municipal da Saúde de Candeias do Jamari no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº4074/2019, pelo presente.

Considerando O Decreto de Nº 94.406/87 do COFEN, Regulamentado pela Lei Nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providencia. Art. nº 8º – Ao enfermeiro incumbe privativamente: participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; n) participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; p) participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; m) participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.
Considerando Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 10 Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Municípios e do Distrito Federal: I - organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, II - programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente {...}.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora **MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**, enfermeira, pertencente ao quadro de Servidores Celetista da Secretaria de Saúde do Município de Candeias do Jamari, a função de Responsável Técnica pela Gerência dos Programas da Atenção Básica de Saúde.

Art. 2º. Enquanto exercer a função, Responsável Técnica no Gerenciamento dos Programas da Atenção Básica de Saúde incubem:

· Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
· Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

· Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
· Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando

a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
· Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
· Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
· Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
· Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
· Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação Inter setorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
· Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento das unidades;
· Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2020

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4074/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:136AC0A5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 07 DE MARÇO DE 2020/GAB/SEMUSA.

1,5 cm

A Secretária de Municipal da Saúde de Candeias do Jamari no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº4074/2019, pelo presente.

Considerando o disposto no Decreto nº 78.231, de 12 de agosto de 1976, que regulamenta a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica;

Considerando o cumprimento da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS, define vigilância epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos;

Considerando que as doenças de notificação compulsória (DNC) constituem risco à saúde da população, e que o conhecimento dessas doenças é primordial para o desencadeamento das ações de controle;

RESOLVE:
Art. 1º Atribuir a servidora **ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES**, enfermeira, pertencente ao quadro de Servidores Efetivo do Município de Candeias do Jamari, a função de Responsável Técnica pelos Serviços de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Enquanto exercer a função de Responsável Técnico pelos Serviços de Vigilância Epidemiológica incumbe:

· Participação na formulação de políticas, planos de ação e programas de saúde e na organização da prestação de serviços, no âmbito municipal;

· Recomendar e adotar medidas de prevenção e controle de doenças e agravos na rede de atenção a saúde no município;;

• Avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;
• Fornecer orientações técnicas permanentes às autoridades que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos;
• Planejar, organizar e operacionalizar os serviços de saúde, conhecendo o comportamento epidemiológico da doença ou agravo como alvo das ações para planejamento de interesse no âmbito municipal;
• Coletar e processar dados, realizar notificação compulsória de doenças, conforme portarias do MS;
• Analisar e interpretar os dados processados;
• Manter dados dos programas do Ministério da Saúde: (Sinan (Doenças de Notificação compulsória), Sim (Sistema de Informação de Mortalidade), Sinasc (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose)SISLOG,SIVEP Malária, Dengue, Hepatites Virais...e demais doenças epidemiológicas;
• Realizações das investigações epidemiológicas de casos , surtos, busca ativa.
• Estabelecimento de diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica;
• Programação, coordenação, acompanhamento e supervisão das atividades no âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo;
• Estabelecimento junto às estâncias pertinentes da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema no âmbito municipal;
• Identificação de novos agravos prioritários para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema. Apoio técnico-científico pra os níveis distritais e locais;
• Participação, junto às instâncias responsáveis pela gestão municipal da rede assistencial, na definição de padrões de qualidade de assistência;
• Promoção de educação continuada dos recursos humanos;
• Elaboração e difusão de boletins epidemiológicos e participação em estratégias de comunicação social no âmbito municipal;
• Presidir o Grupo Técnico de investigação, avaliação Mortalidade Materna/Infantil, Mortalidade por causa mal definida, Investigação da Transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C da Vigilância epidemiológica da SEMUSA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Candeias do Jamari, 05 de março de 2020

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4074/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:891488DB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, torna público a**Convocação dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019,**no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, conforme a relação dos aprovados constante no **Resultado Final Homologado no dia** 17 de janeiro de 2020, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 20/01/2020**,** a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.

O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **VILA NOVA SAMUEL**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
899	TAIS DA CUNHA QUEIROZ	***.874.232-	28,00	2º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA / PSF / **SEDE CANDEIAS DO JAMARI**

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
1.068	THANIA ALCANTARA MOREIRA DE PINHO	***.078.302-**	11,00	8 º
289	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	***.630.442-**	11,00	9 º
32	KELY OVIDIO PEREIRA	***.312.572-**	11,00	10 º

Obs: alterada a ordem de classificação dos candidatos por meio da Retificação III do Edital nº 003/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 23/01/2020.

ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIF
189	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA DE HOLLANDA	***.823.402-**	30,00	3º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
OBS: ENTREGA DA CTPS PARA ANOTAÇÕES CONTRATUAIS.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO
CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE COM A DEVIDA CERTIDÃO DE REGULARIDADE;
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TCE RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)

Candeias do Jamari -RO, 10 de maço de 2020.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DFF77A59

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 06 DE MARÇO DE 2020/GAB/SEMUSA.

1,5 cm

A Secretaria de Municipal da Saúde de Candeias do Jamari no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº4074/2019, pelo presente.

Considerando a necessidade de conhecimento das circunstâncias dos óbitos maternos, infantis e fetais e fatores de riscos associados da proposição de medidas para a prevenção desses óbitos e melhoria dos registros de saúde;

Considerando o propósito de avaliar, de forma permanente, a qualidade da assistência oferecida à saúde da mulher e da criança;

Considerando o propósito de investigar a Transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C avaliar, de forma permanente, intensificando as ações epidemiológicas.

Resolve:

Art. 1º O Grupo Técnico de investigação, avaliação Mortalidade Materna/Infantil, Mortalidade por causa mal definida, Investigação da Transmissão vertical do HIV, Sífilis, Hepatites B e C, será composto pelos seguintes profissionais:

-ALDENIR RIBEIRO DOS SANTOS CHAVES (Enfermeiro responsável Técnica pelo Serviços de Epidemiologia)

-EVANCLEI SARCO RODRIGUES (Enfermeiro responsável Técnico pelos serviços de Imunização)

-NAIARA ANDRADE DE LIMA (Coordenadora da Vigilância em Saúde)

-MEIRI MAGALHAES GUSMÃO (Agente de Saúde da Vigilância epidemiologia/operadora de sistema).

-MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA (Auxiliar de enfermagem da Vigilância epidemiológica).

-CLARA MARTINS ALVES (Agente de serviços diversos/operadora de sistema)

-GERLANE PEREIRA DE SOUZA (Enfermeira responsável Técnica pelo Programa Saúde do Trabalhador)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIZEN KELLEN DE SOUZA ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4074/2019

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:AD8C8EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Vice Presidente no Processo Licitatório nº 001/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 019/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 001/2020-CMC, para cobrir despesas com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO NA ILUMINAÇÃO DO JARDIM FRONTAL, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
I. C.A IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA-ME	01 á 28	4.844,40
TOTAL GERAL R$		**4.844,40**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de março de 2020.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:47AB5147

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Vice Presidente no Processo Licitatório nº 005/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 034/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 005/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ONLINE CERTIFICADORA	01 e 02	550,00
TOTAL GERAL R$		**550,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de março de 2020.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:04118D58

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Vice Presidente no Processo Licitatório nº 004/2020-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 028/20-CMC, na modalidade DISPENSA nº 004/2020-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
L. CARLOS DA SILVA - EPP	01 A 03	317,00
TOTAL GERAL R$		**317,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 11 de março de 2020.

VALDECIR ATÍLIO KLUCH
Vice-Presidente – CMC

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:E3AAA7D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de massa usinada a quente para aplicação a frio com características especificas composto com agregado de petróleo concreto asfáltico de petróleo 50/70 com borracha moída de pneu fibra de poliprobilenomolhador de adesividade embalado em saco de papel kr aft contendo 25kg cada saco e com garantia de estocagem não inferior a 12 meses para ser aplicado no Tapa Buraco no Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios., com valor total estimado em R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil) Processo Administrativo nº. 625/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/03/2020, com

início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5D227D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de ovos de páscoa, picolés e refrigerantes, locação de camas elásticas/pula – pula e escorregador, para comemoração do Dia da Páscoa Escolar de 2020, com Recursos Próprios, com valor total estimado em R$ 25.188,60 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos) Processo Administrativo nº. 677/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/03/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Março de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4FF2AF63

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 010/2020/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **WEBERSON GONÇALVES**, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – PEDREIRO 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.

Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Rx coluna lombar ap/perfil

Cerejeiras 11 de março de 2020

MOISES SOARES
Dir. Recursos Humanos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8EF758DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº12/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Combustível – (Gasolina Comum) para atender às necessidades no atendimento dos serviços prestados pelo SAAE – Sistema de Abastecimento de Água, atendendo a solicitação de Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº**330/2020**. Valor total de R$: 2.048,00. (dois mil e quarenta e oito reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 09 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 23 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 23 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 23 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, local**www.licitanet.com.br**"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da

Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de março de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:623B7136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICONº13/2020,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de compressor odontológico para atender as Necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº**385/2020**. Valor total de R$: 4.700,00. (quatro mil e setecentos reais). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de março de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 24 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 24 de março de 2020;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 24 de março de 2020;**horário de Brasília – DF, localwww.licitanet.com.br"acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de março de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9D638CF1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 005/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **12/03/2020 a 17/03/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro ESF
Suelen Rodrigues D Assis Bento

Fonoaudiólogo
Rosimar Jean Trindade Maia Júnior

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 11 de março de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2EF4B79B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 395/2020, conforme**Ata de Registro de Preços nº 15/2019**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2019**, Processo Administrativo nº 2510/2019, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais),com solicitação nº 206/20 e pedido de empenho nº 487/20, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 10 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail:gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 10/03/2020 às 11:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:30CA03A8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0028/20 DAS PARTES:

GISELE PANSERA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha em Botijão GLP 13 KG,

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0025/20,Proc. Adm. Nº 90/2020

DA DOTAÇÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 668 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

20.606.0025.20532052.0000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES

4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 669 DE 04 DE MARÇO DE 2020

VALOR: R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:10 de março de 2020

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2020

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 10/03/2020 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E1C3C365

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa**CANDIDO E PIRES LTDA – CNPJ 30.203.451/0001-97,**para**Aquisição deFilmes (imagem ilustrativa), para Aparelho de Raio X**, conforme Termo de Referência, Justificativa do secretário da pasta e Parecer da Auditoria,atendendo solicitação a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com empenho no valor de R$ 8.890,00(oito mil, oitocentos e noventa reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 21/20.
Processo Administrativo nº 144/2020.

Gabinete da Prefeita em 10 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/03/2020 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8F810B53

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0183/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0183/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. **0183/17.**

DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08.02.10.301.0026.2041.0000.3.3.90.39.99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS-MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇAO BASICA PAB -- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 151 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DO PRAZO: 06 (seis) meses

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0183/17**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1046/2017

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de março de 2020.

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C453BA8D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0264/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0264/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA ME..

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº. **0264/19.**

DO VALOR: R$ 7.043,59 (sete mil quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0027.1203.0000 - PERFURAÇAO DE POÇOS
4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALACOES
NOTA DE EMPENHO Nº 692 DE 06 DE MARÇODE 2020

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº **0264/19**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.2079/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 10 de março de 2020.

Chupinguaia - RO, 10 de março de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BF243336

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 451/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 451/2020

EMPRESA: WL Comércio de Materiais Elétricos LTDA (CNPJ nº 09.625.071/0001-54)

OBJETO: Contratação de serviços para instalação de subestação.

VALOR: R$ 16.548,80 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Homologo a empresa WL Comércio de Materiais Elétricos LTDA, vencedora por dispensa de licitação do procedimento administrativo através do Processo n° 451/2020, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto 9.412/2018.

Colorado do Oeste, 11 de março de 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5D7EB620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de subestação na escola professora Clair, localizada na zona rural no Município de colorado do Oeste

Homologo e Adjudico a presente Licitação por procedimento licitatório sob o nº 1/2020 na modalidade Tomada de Preço, da **EMPRESA: W. E. ENGENHARIA LTDA – EPP, RF CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ Nº 07.164.059/0001-64** Vencedora NO VALOR DE: R$ 92.299,95 constante no mapa de resumo de licitação a pagina 186, bem como, parecer jurídico (fls.189) referente ao processo Administrativo n° 008/2020 de acordo com a Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 03 de MARÇO de 2020.

RAIMUNDO NONATO P.DOS SANTOS
Assessor Especial de Educação e Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:12A05A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESACONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2019
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal em Exercício, Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA,** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**ADITANTE**, e a Empresa**CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.793.756/0001-06, com sede na Rua Caetes, nº 4988, nesta cidade, neste ato representada pela **Sra. ADRIANA LICELIA VIEIRA,** brasileira, sócia empresária, portadora do CPF nº 979.362.432-91 e RG nº 001046679 SSP/RO, mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo financeiro, de acordo com previsão legal,dentro do limite de 25% sobre o valor pactuado inicialmente de acordo com planilha nos autos.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 06 dejaneiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO	***CONE SUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-ME***
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:2458974C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28 com sede à Rua Bororos, s/n, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,representada neste ato por **CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos

do **Processo Administrativo nº 1387/2017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto acrescer ao Trajeto A da Escola Don João VI na Linha 01 km 10,5 rumo Rio Colorado em 6,6 km (seis quilômetros e seiscentos metros) perfazendo um total de 121,6 km (cento e vinte e um quilômetros e seiscentos metros).
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de fevereiro de 2020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8F727612

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA OXADAI TRANSPORTE LTDA - ME.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **OXADAI TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.064/0001-28 com sede à Rua Bororos, s/n, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,representada neste ato por **CRISTALINO FICANHA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866238 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 286.585.151-68, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1037/2017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em face de variação de combustível de acordo com documentação anexa ao processo fl.s 3242 a 3264 que faz parte desta independente de transcrição nos termos do art. 65, Inciso II "D" e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***CRISTALINO FICANHA***
Prefeito Municipal (Em Exercício)	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DA810615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **MANANCIAL TRANSPORTE LTDA - ME,** estabelecida na Rua Tapajósn.º 4.750, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.592.344/0001-41, neste ato representada por seu Proprietário o Senhor **RONALDO DA SILVA MELLO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da CI RG n.º 472817-SSP/RO e inscrito junto ao CPF/MF sob o n.º 616.142.971-34, residente e domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em face de variação de combustível de acordo com documentação anexa ao processo fl.s 3242 a 3264 que faz parte desta independente de transcrição nos termos do art. 65, Inciso II "D" e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***RONALDO DA SILVA MELLO***
Prefeito Municipal (em Exercício)	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Testemunhas:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:8699CD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA BIASI TURISMO EIRELI - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representadopelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **BIASI TURISMO EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.783/0001-54 com sede à Rua Ceara, n°. 1928, Quadra 31 Lote 15, Bairro Setor 19 cidade de Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **AIRTON FRANCO DE MELO,** brasileiro,casado, empresário, portador do RG n°. 145.287 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 114.889.562-00, domiciliado na Rua 508, n°.15108, Jardim America em Vilhena - RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em face de variação de combustível de acordo com documentação anexa ao processo fl.s 3242 a 3264 que faz parte desta independente de transcrição nos termos do art. 65, Inciso II "D" e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***AIRTON FRANCO DE MELO***
Prefeito Municipal (Em Exercício)	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:4EA885FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS N.º 03/2.019, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA V.R. DA SILVA TRANSPORTES - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **V.R. DA SILVA TRANSPORTES** - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 84.750.207/0001-73 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4.084 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA**,** brasileiro,casado, empresário, portador do RG n°. 237.851 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 191.199.252-04, domiciliado na à Avenida Tapajós, n°. 4.084 em Colorado do Oeste - RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2.017**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em face de variação de combustível de acordo com documentação anexa ao processo fl.s 3242 a 3264 que faz parte desta independente de transcrição nos termos do art. 65, Inciso II "D" e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal (Em Exercício)	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3740FF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2.018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008 na cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pelo **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão motorista, portador da Cédula de Identidade 156354 SSPRO e CPF 224.050.382-34, residente e domiciliado à Rua Buritis, nº 3171, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1387/2.018**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo e 57 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo tem por objeto recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em face de variação de combustível de acordo com documentação anexa ao processo fl.s 3242 a 3264 que faz parte desta independente de transcrição nos termos do art. 65, Inciso II "D" e s/s da lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/ RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 29 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA PEREIRA	***JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA,***
Prefeito Municipal (Em Exercício)	Aditado
Aditante	

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____ Nome:	2. _____ Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:443BD498

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA Nº 036/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao VEREADOR, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00. 0,5 (meia) diárias para o dia 11 /03/2020 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências EM PORTO VELHO/ RO, No gabinete do Deputado Estadual Edson Martins.

Art. 2. ° **-** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 11 de Março de 2020.

MABELINO DE ADOLFO DEMENEGUI MUNARI.
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:E63C77DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.250, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 516.389,52 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério do Turismo por intermédio da CAIXA ECONÔMICA e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c) PROGRAMA: 18 122 2001 – Infraestrutura Urbana;
d) ATIVIDADE: 18 122 2001 4039– Apoio a Infraestrutura Turística - Reforma Do Parque São José;
e) FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 822/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 15 058 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 058 1007 4039 – Apoio a Infraestrutura Turística - REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ, para atender a SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 871460/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Turismo, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 516.389,52 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:BA5DEE82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.251, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério Da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E5B9E295

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.252, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.163.765,83 (um milhão cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Recapeamento Asfáltico em Vias urbanas, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO, firmado entre firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
II. Anulação Parcial de Dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,
Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E705509E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.253, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865102/2018**, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865102/2018**, por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:647F0EA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.254, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primero Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
II I. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit de Recursos Financeiros, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
III. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:D30B754C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.255, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas de Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
II. Segunda Anulação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:31EB3F9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.256, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 843000/2017,** para Construção de Almoxarifado Central, firmado entre Governo Federal, através do Ministérios da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 –Recursos do Tesouro – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 857/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
II. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Superávit Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 843000/2017** firmado entre Governo Federal, através do Ministérios da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
III. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo**, Convênio SICONV nº. 843000/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministérios da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AF555633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.257, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 452 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1004 4034 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE (Ampliação de Metas);
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Recursos do Tesouro - Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* de Recursos Financeiros, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:5EC72C73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.258, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e tendência de excesso de recursos, no valor de R$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017** – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferência de Convênios;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
II I. Terceiro Acréscimo:
PODER: 02 – Poder Executivo;
ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferência de Convênios;
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
III. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:134CB6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.259, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 048/DPCN/2017, Siconv nº 842956/2017** – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN;
c) PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d) ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e) FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Recursos do Tesouro - Convênios;
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).
Segundo Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infra-Estrutura Urbana – COTRAN;
c) PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d) ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e) FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos Próprios - Exercícios Anteriores;
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 048/DPCN/2017, Siconv nº 842956/2017 –** Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).
II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F1A57E76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.260, DE 10 DE MARÇO DE 2020

CRIA E EXTINGUE CARGO COMISSIONADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 78-A na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:
"**Art. 78-A.** Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.
b) Quantidade de Vagas: 01;
c) Vencimento: R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais);
d) Gratificação: R$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois reais);
e) Atribuições e Competências: Coordenar, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; controlar o expediente e atualizar os dados e informações da sua equipe de trabalho, sob a orientação do(a) Secretario(a); zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade; inspecionar as estradas, pontes e bueiros no âmbito de todo o Município; evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços; elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade; apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços; coordenar a equipe técnica; ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas; acompanhar os serviços de terceiros; prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 2º. Fica extinto uma vaga do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E PATRULHA MECANIZADA** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:70C7991D

GABINETE DO PREFEITO
RECURSOS ÀS NOTAS DO TESTE SELETIVO 002/PMEO/2020

COMUNICADO

A Comissão do Teste Seletivo 002/PMEO/2020 Comunica aos interessados que não foram apresentado nenhum Recurso quanto a Homologação das notas de referido teste seletivo

Espigão do Oeste 11 de março de 2020

JOSÉ WAGNER CAZULA
Presidente da Comissão de Execução do Teste Seletivo 002/2020/PMEO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:26971AB8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 016/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0187/SEMAGRIC/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA 0KM PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAGRIC,** deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 548.333,33 (Quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **31/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **31/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da**

CPL. Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 11 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:257E9340

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 015/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0732/SEMSAU/2020

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço unitário" cujo **OBJETO É**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, (LINKS) REFERENTES AOS SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO, COM A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET, UTILIZANDO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PPP (*POINT TO POINT PROTOCOL*), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município de Espigão do Oeste-RO**, valor estimado para pretensa contratação é de R$ 119.910,00 (Cento e dezenove mil novecentos e dez reais),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **13/03/2020** das 08h00 às 08h30 do dia **26/03/2020**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **26/03/2020 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 11 de março de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:32CF77AB

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A48154DE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os parceiros já qualificados no Termo de Fomento nº 10/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 140/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA –
A Clausula Primeira do termo de fomento nº 10/PGM/2019, passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de termo de fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para ajudar na ressocialização de apenados que fazem serviços Gerais nas Secretarias do Município, conforme descrito no projeto básico e nos demais documentos dos autos que são parte integrante do presente termo de fomento para todos os fins de direito.
Parágrafo Único - O cronograma de execução, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso passam a ser o estabelecido no anexo I deste termo aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto à Cláusulas Primeira, as demais cláusulas do Termo de Fomento n° 10/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 19 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS APENADOS APAC/EOE
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:742526D2

GABINETE DO PREFEITO
25° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 154.226,38 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019-CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 4599/2019, no valor de R$ 61.009,26 (sessenta e um mil e nove reais e vinte e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 4600/2019, no valor de R$ 93.217,12 (noventa e três mil duzentos e dezessete reais e doze centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F3E8E783

GABINETE DO PREFEITO
22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 170.824,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 36/SEMED/2019/CEO dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 4601/2019, no valor de R$ 170.824,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:C83F6D99

GABINETE DO PREFEITO
22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 25.541,31 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 4602/2019, no valor de R$ 25.541,31 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A26900AF

GABINETE DO PREFEITO
13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 28.540,71 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e do seguinte empenho:

- nota de empenho n° 4274/2019, no valor de R$ 28.540,71 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6E1C8023

GABINETE DO PREFEITO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 22.213,56 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 4603/2019, no valor de R$ 11.872,80 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002.3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 4604/2019, no valor de R$ 10.340,76 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DACDDA3D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 do Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O nome da empresa descrita no Contrato nº 007/PGM/2018, passa ser **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, de acordo com solicitação da empresa e alteração contratual anexa aos autos as fls. 362/377.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as o nome da empresa contratada, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CD898DD2

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 006/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5954/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 006/2018 e Processo Administrativo nº 5954/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula quinta a importância de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 4638/2019, dot. Orç. nº 17.512.1012.3081 33.90.39.99, conforme documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 006/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:273671BD

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:2236B4B9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4B7E1677

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 27/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 212/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 03/12/19.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 24/12/2019.

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 5024/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3028.0000 33.90.39.99.

CLÁUSULA 4ª – Fica acrescido ao objeto do presente contrato mencionado na Clausula Segundo o acréscimo ao projeto anexo aos autos as fls. 900/937.

CLÁUSULA 5 – Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na clausula terceira a importância de R$ 76.573,02 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA 6ª – Exceto às Cláusulas, Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 27/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BFDED740

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/19, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/SEMAF/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no termo de fomento nº 013/PGM/19 do Processo Administrativo nº 1272/SEMAF/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E**

INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ACIEO, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 1272/SEMAF/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO COM. E IND. DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ACIEO
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3E7A26B0

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PGM/2019 DO PROCESSO Nº 609/2019.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 15/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 609/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **POSTO LARANJENSE LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato mencionado na clausula Quinta, fica prorrogado por mais 6 meses, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 15/PGM/19 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 23 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9726E57

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 01//PGM/2019, DO PROCESSO Nº 4785/2019

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 01/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 4785/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: nota de empenho nº 190/2019, dot. Orç. 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.99.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quinta a importância de R$ 11.088,00 (onze mil e oitenta e oito reais), dotação orçamentária n° 08.244.1009.3041.0002 33903299, nota de empenho n° 190/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao objeto do contrato mencionado na Cláusula Segunda, 3.360 litros de lei te pasteurizado integral.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Primeira, segunda e Quinta, as demais cláusulas da Carta Contrato n° 01/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C6ECA86

GABINETE DO PREFEITO
26° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:326CF5C6

GABINETE DO PREFEITO
23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:90B5840F

GABINETE DO PREFEITO
23° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:35B3ED11

GABINETE DO PREFEITO
14° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AC0A6DF0

GABINETE DO PREFEITO
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato mencionado na Clausula Quinta do contrato fica prorrogado até 30/06/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:39608D65

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 016/IPRAM/2020

Especifica e detalha as atribuições funcionais instituídas pela Lei nº 1.827/2015 ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos e divide as tarefas e competênciasentre as ocupantes do respectivo cargo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, resolve:

Art. 1º. Constituem atribuições gerais inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, as atividades constantes no Anexo II da Lei nº 1.827/2015 a seguir descritas na seguinte conformidade:
Realizar tarefas prestando assistência e apoio administrativo à Presidência e aos demais departamentos do IPRAM, de modo a atender rotinas simples e de pouca complexidade tais como a abertura de processo administrativo, protocolo, coleta de assinaturas, providenciar cópias e digitalização de documentos, enviar correspondência (postagem), publicações em vias eletrônicas e organização dos setores;
Prestar serviços de atendimento ao público pessoalmente ou por telefone (recepção);
Operar equipamentos de reprodução de documentos em geral, sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades;
Elaborar e redigir ofícios, ocorrências, minutas, correspondências, memorandos, comunicações, despachos, bem como outros documentos de acordo com as demandas de serviço;
Executar serviços de recebimento e autuação de documentos, protocolo, expedição de documentos e demais atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Art. 2º. Constituem atribuições específicas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, as atividades constantes no Anexo II da Lei nº 1.827/2015 a seguir descritas na seguinte conformidade:
Elaboração de projetos básicos, termos de referência, especificação técnica de materiais e equipamentos, cotação de preços e demais procedimentos necessários com vistas à aquisição de bens e serviços para atender as necessidades do IPRAM;
Efetuar o controle de consumo e do estoque de material de consumo e expediente do IPRAM (almoxarifado), recebendo as mercadorias, registrando as entradas e saídas.
Planejar, solicitar e controlar as compras de material de consumo e permanente;
Classificar, codificar, catalogar e especificar bens móveis e imóveis (patrimônio), zelando pela sua guarda e conservação, bem como participar do processo de avaliação e inventário dos bens permanentes.
Fazer o acompanhamento e fiscalizar se todas as publicações estão devidamente disponibilizadas de forma satisfatória no Portal Transparência;
Efetuar o controlerelativo à quilometragem, consumo, manutenção do veículo oficial de propriedade deste RPPS, através do sistema de gestão de frota;
Organizar e manter arquivos e documentos, colocando-os em pastas apropriadas e cadastrando-os em sistemas de controle disponíveis;
Disponibilizar informações e orientações à comunidade interna e externa, atualizando o conteúdo disponível nas redes sociais e web site institucional do IPRAM;
Desempenhar atividades relacionadas à gestão de recursos humanos, atualização de dados cadastrais e funcionais de servidores e controle de ponto;
Receber, registrar as demandas (reclamações, sugestões, denúncias, consultas ou elogios) reportadas à Ouvidoria deste RPPS, dar conhecimento ao gestor, cobrar e encaminhar as respostas aos usuários.

Art. 3º. As tarefas específicas atribuídas ao cargo de auxiliar de serviços administrativoserão divididas entre as ocupantes do respectivo cargo, de modo a propiciar a execução de cada atividade com maior eficiência.

Art. 4º. Compete à servidora Érika de Oliveira Afonso executar além das atribuições gerais do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos descritas no artigo 1º desta Portaria, realizar especificamente as atividades constantes dos incisos I ao V do artigo 2º desta Portaria.
Parágrafo único: A divisão de tarefas não desobriga a servidora de desempenhar as atividades específicas designadas à outra, quando houver necessidade ou em substituição durante sua ausência, impedimento ou afastamento, de modo a dar continuidade do serviço público.

Art. 5º. Compete à servidora Kerlen Silva Vilarinho Martins executar além das atribuições gerais do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativosdescritas no artigo 1º desta Portaria, realizar especificamente as atividades constantes dos incisos VI ao X do artigo 2º desta Portaria.
Parágrafo único: A divisão de tarefas não desobriga a servidora de desempenhar as atividades específicas designadas à outra, quando houver necessidade ou em substituição durante sua ausência, impedimento ou afastamento, de modo a dar continuidade do serviço público.

Art. 6º. As servidoras não terão nenhum acréscimo remuneratório em função do desempenho das atribuições específicas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos descritas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:FC5604EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/IPRAM/2019 COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUALPARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Por este instrumento, as partes já qualificadas no contrato nº 009/IPRAM/19, constante do Processo Administrativo nº 191/IPRAM/19, de um lado O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM**, representado por seu Gestor/Presidente Senhor Weliton Pereira Campos, e de outro lado, a empresa **Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria - ME**, representada por seu Sócio/Proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 009/IPRAM/19, constante na **CLÁUSULA QUINTA**, por um período adicional de 30 (trinta)dias.

Exceto a cláusula quinta, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 02 de março de 2020.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
Contratante
WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria - ME
Contratada
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Sócio/ Proprietário

Testemunhas:

a)_____

b)_____

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7F7E2212

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 023/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 023/GP/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SEMOSP, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:
REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
WALTER ALVES DOS SANTOS – RG nº. 374.8399 SSP/BA, CPF nº. 473.161.285-34, servidor Municipal lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro 6, para atuar como fiscal de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.
ADEIR ANTONIO DE OLIVIERIA – RG nº. 1243132 SSP/RO, CPF nº. 559.559.916-20, nomeado como secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, cadastro 20129, para atuar como fiscal de Obras e Serviços Públicos.
Esta **PORTARIA** retroage seus efeitos em cinco de março de dois mil e vinte, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (11) dias do mês de março do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11/03/2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LINDIANA DAROS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E1A252A1

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 036/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA DE ZENI DA APARECIDA

PORTARIA nº 036/GJTPREVI/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ZENI DA APARECIDA PINHEIRO FAUSTINO*".

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Zeni da Aparecida Pinheiro Faustino**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1712105 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 494.325.089-00, efetiva no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, matricula nº. 137, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 575-1/GJTPREVI/2019, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "a" e § 1º da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - GJTPrevi, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 11 de março de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente
GJTPREVI

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:F3A256F9

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 037/GJTPREVI/2020-APOSENTADORIA DE MANOEL ANTONIO ALVES

PORTARIA nº 037/GJTPREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Manoel Antônio Alves da Silva. "

O Presidente do **GJTPREV**, Instituto de Previdência Municipal de Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sr. **Manoel Antônio Alves da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 981.016 SSP/MG e do CPF/MF nº. 227.814.636-04, efetivo no cargo de SOLDADOR, Cadastro nº. 93, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 846-1/GJTPREV/2019, com base no ***Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 12, inciso "I", alínea "a" da Lei Municipal de nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira/RO - GJTPREVI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 11 de março de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente
GJTPREVI

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:602E20C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

PROCESSO N.º 052/CMGM/2020

CONTRATADA: Elienai Bezerra da Silva.
CNPJ: 18.116.189/0001-48
ENDEREÇO: Av.: Mendonça Lima, 853 – Centro – CEP: 76.850-000
CIDADE: Guajará-Mirim
ESTADO: Rondônia
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de estofamento e reparo com fornecimento de materiais e peças de cadeira giratória e poltrona do plenário Clodoaldo Moura Palha.
SERVIÇOS:
Os Serviços prestados serão para recompor os bancos e poltronas no plenário da Câmara.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica
FICHA: 017.

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
"Art.24.É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
JUSTIFICATIVA:
Considerando as solicitações constantes dos Memorando n° 006-CG/CMGM/2020, de 04 de fevereiro de 2020, justifica-se a dispensa em virtude da necessidade de recompor os assentos que vão se danificando com o frequente uso do plenário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL propõe com fundamento em base legal, considerando que a proposta mais vantajosa, com base em orçamentos apresentados, foi a da empresa acima citada.

Guajará-Mirim – RO, 11 de março de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7C655A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO – CONTRATANTE
Elienai Bezerra da Silva - CNPJ: 18.116.189/0001-48 – CONTRATADA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de estofamento e reparo com fornecimento de materiais e peças de cadeira giratória e poltrona do plenário Clodoaldo Moura Palha.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 017.

Data: Guajará-Mirim – RO, 11 de março de 2020.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:27B6FE45

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 3267/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA)
SEMED

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Municipio, e conforme as informações constantes do Processo nº 407/2020 e do Parecer nº 129/2020 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM nas folhas nº 30 a 31 , referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), em favor da empresa AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.241.652/0001-92, estabelecida na Av.Duque de Caxias nº 1183, Município de Guajará-Mirim - RO, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de março de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EE8F5141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME/GM - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Requerimento: MUDANÇA DE TURMA DE ALUNA do 1º para o 2º ano do Ensino Fundamental (Requerimento do Genitor) e pedido de Parecer do CME através Ofício nº 001/DEP-SEMED/20 de 20 de fevereiro de 2020		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - DEP		**Município:** Guajará Mirim/RO
Relatora: Sandra Lima Karantino		
Processo: 021/CME/2020	**Parecer** nº 013/CME/2020	**Aprovação**: 10.03.2020

2. RELATÓRIO:

Trata-se da análise de situação de uma estudante que estando matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental no início de fevereiro de 2019, teve solicitação de transferência para Porto Velho-RO, sendo expedida pela Escola no dia 01 de março do mesmo ano, em função do Curso de Formação de Sargento da Polícia Militar, onde o genitor estava inscrito, por ser militar daquela Instituição. A criança permaneceu sem frequentar uma Instituição Escolar até julho de 2019, sem justificativas legais.
O período que a estudante ficou fora de sala de aula gerou a quebra da carga horária mínima exigida por lei.
Ao assinar o Termo de Compromisso, anexo ao Processo, o genitor ficou ciente dos dispositivos da Resolução nº 08/CME/2012 no seu Artigo 38, §2º
In verbis:
§2º- A frequência global mínima para aprovação no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental é de 75% do total da carga horária anual.

3. DO PARECER

Assim, a retenção da estudante no 1º ano do Ensino Fundamental está condicionada a frequência escolar, independente do rendimento.
O genitor solicitou que o Conselho Municipal de Educação emita autorização para que a Escola proceda à avaliação de RECLASSIFICAÇÃO do 1º ano para o 2º ano do Ensino Fundamental no ano de 2020.
Segundo os Artigos 52 e 54 da Resolução nº 08/CME/12,
Art. 52. A classificação somente pode ser aplicada ao aluno que, comprovadamente, não possuir escolarização anterior ou se achar fora do Sistema Educativo há mais de 1 (um) ano, e que demonstrar, de forma satisfatória, grau de desenvolvimento e experiência compatíveis com aqueles exigidos na série ou ano para a qual for submetido à avaliação.
Art. 54. Reclassificação é o reposicionamento do aluno em série mais avançado, após avaliação de seu grau de desenvolvimento cognitivo, afetivo e social, e apenas no decorrer do primeiro bimestre letivo**.**
§1º O aluno oriundo de outra unidade escolar, do Brasil ou do exterior, poderá, no ato da matrícula, ter aferido seu grau de desenvolvimento e de experiência por meio de provas que dar-se-ão, como disposto no projeto político pedagógico e regimento da unidade, e deve abranger a base nacional comum;
§2º O aluno de que trata o caput não pode ser reclassificado para série mais elevada, na hipótese de encontrar-se retido ou em dependência.

4. VOTO DA RELATORA

Diante do pedido, se faz necessário esclarecer:

A situação de quebra de progressão da estudante em 2019 para série/ano posterior em 2020 foi consolidada no Termo de Compromisso, firmada entre Genitor e Escola, no qual foi assegurado o Direito a Educação de caráter subjetivo, universal e de qualidade pela Instituição Escolar.
Que a estudante, em 2020, seja matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme §2º, do Art. 9º da Resolução nº 10/CMEGM/RO de 24 de fevereiro de 2020 e Art. 24 da LDBN, incisos I e II:

Art. 24...
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017);
II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

O voto da relatora quanto a RECLASSIFICAÇÃO a que o solicitante da estudante requereu, conforme **Resolução N° 08/CME/2012** segue o disposto no **Art. 54 §2º.**

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 013/2020, acompanhando o voto da relatora.

Guajará-Mirim (RO), 10 de março de 2020.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Conselheira Presidente

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Conselheira

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Vice - Presidente

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAN
Conselheira

FRANCISCO S. MENDONÇA
Conselheiro

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:81FDAF7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502-03/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
TERMO ADITIVO Nº 001/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E G F ENGENHARIA LTDA ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: G F ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 26.949.434/0001-26, com sede na Rua Guanabara, nº 2904, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-868, Tel 69 3223-2442/3223-3064, email diretoria@gf-engenharia.com, por meio de seu representante Sr. **Luiz Felipe da Silva Carreiro Falcão**, portador(a) da cédula de identidade nº 6086892211 SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.601.750-65, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Machado, nº 5606, apto 203, Bl 01, Condomínio Mandacaru, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76820-590, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **TERMO ADITIVO Nº 001/2020**, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2019 terá vigência prorrogada de **21 de março de 2020 até 20 de março de 2021**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO

Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do Contrato de OBRA Nº 002/2019 em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, terça-feira, 10 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

G F ENGENHARIA LTDA ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D8C3705E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social, Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE),Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **16 DE MARÇO DE 2020.**

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA CÓDIGO 026			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
26º	181	Bruna dos Santos Estevo da Silva	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
27º	259	Margarida de Fátima dos Santos	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia
28/º	280	Adriana Barbara Rozeno de Carvalho	Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia

Itapuã do Oeste - RO, 11 de Março de 2.020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0B40629C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: ***021/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA	VEREADOR
DADOS DA VIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 02, 03 e 04 de Março/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto ao	

TRIBUNAL DE CONTAS participar da audiência pública referente ao Projeto de construção do Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no Gab. Dep. Alex Redano solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) para aquisição de uma ambulância e ventiladores respiratórios e na SUPERINT. DO MINIST. DA SAÚDE solicitar um aparelho de raio x.			
PERÍODO			
INICIO	*02/03/2020*	*TÉRMINO*	*04/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:65F23C9E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 22

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***022/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTADOS ANJOS		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março de 2020,a fim de ir a Porto Velho, junto ao DNITsolicitar recuperação da BR 364, no trecho entre Jaru x Ariquemes, SECRETARIA DE SAÚDE solicitar Especialistamédica para atender a demanda do município de Jaru. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Laerte Gomes solicitaremenda parlamentar para aquisição de tubos ármicos para atender a Sec.de Obras do município de Jaru e no Gab.Dep. Jair Montes, solicitar emenda parlamentar para atender o departamento de Esporte e Lazer do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F95EAE98

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 23

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***023/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
PAULO PEREIRA SAMPAIO		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar uma ambulância semi UTI para o Posto de Saúde de Tarilândia, DNIT solicitar dois quebra molas na BR 364, próximo a BR 464 e na SEJUCEL cobrar informações sobre a construção do Ginásio Leal Chapelão.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F9A083F6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 24

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***024/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ILSON PEDRO FELIX		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho, junto ao DETRAN solicitar recursos para faixas e placas de pedestre para o municipio de Jaru, SEC. DE AGRICULTURA solicitar mudas de café clonal para os chacareiros da Linha Nova, município de Jaru e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Alex Redano solicitar um micro ônibus para atender a APAE do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B4FD50C4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 25

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***025/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
JOAO MATIAS VIEIRA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho junto ao DER solicitar um aterro sobre as cabeceiras da Ponte d Rio Jaru, no km 20 da Linha 608 para a 605, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Lazinho da Fetagro solicitar emenda para aquis. de um Trator Pneu equip. com grade aradora, carreta, perfurador de solo e siladeira para a Assoc. das Mulheres Rurais Empreend. da Linha 603, km 13, municip. de Jaru, Gab. Dep. Adailton Fúria solic. distr. de calcário e fertilizantes, uma carreta agrícola graneleira e uma plantadeira adubadora para trator, e na CONAB solic. informações sobre o andamento dos projetos de implantação do programa PAA/CONAB, para o ano de 2020.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:F21A5916

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 26

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº: ***026/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
FRANCISCO BAQUER		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Adelino Follador solicitar recurso financeiro para reforma do Lar do Idoso, SESAU (Sec. Est. da Saúde), solicitar doação de um aparelho de ultrassonografia para o Hospital Municipal de Jaru e no PALÁCIO DO GOVERNO solicitar a viabilização de emenda ou envio de uma ambulândia para atender o Distrito de Bom Jesus, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:2204715C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 27

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***027/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Lebrão solicitar emenda parlamentar para compra de tubos ármicos para atender a SEMINFRAM, Gab. Dep. Lazinho da Fetagro solicitar recursos para uma reforma na quadra de esportes da Escola Plácido de Castro, SECRETARIA DE SAÚDE solicitar a disponibilização de médico psiquiatra para atender no município de Jaru e seus Distritos e na CAERD solicitar continuidade na rede de água fluvial que leva ao Residencial Orleans, munic. de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
3	400,00		1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:EA2058D3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 28

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***028/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
GELSON DA HORA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar um médido pediatra para o município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar para construção de banheiro, vestiários e barração no campo de futebol do Distrito de Tarilândia, e no DER solicitar providências urgente de 8 Km de cascalhamento na RO 010.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D420B61C

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 29

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***029/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA			VEREADOR
DADOS D AVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Adelino Folador solicitar emenda parlamentar para aquisição de tubos ármicos destinados a Sec. de Obras do municipio de Jaru, DNIT solicitar a restauração e pintura das faixas de pedrestres da BR 364 no perímetro urbano do município de Jaru e MINISTÉRIO DA SAÚDE solicitar uma ambulância para o município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
3		400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5A23044E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 31

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIAnº: ***031/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
EDMAR PARLOTE			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 04 e 05 de Março/2020, a fim de ir a Porto Velho, junto a SEDUC tratar sobre os recursos para reforma da quadra e dos banheiros da Escola Pedro Vieira de Melho no Distrito de Tarilândia, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Deputado Lebrão solicitar emenda parlamentar para construçao de banheiros, vestiários e barracão no campo de futebol do Distrito de Tarilândia e no DER solicitar 8 km de cascalhamento na RO 010, Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*04/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 03/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:B7CF95C6

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 032

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **032/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10,11 e 12 de Março de 2020, a fim de ir a Porto Velho, junto á CAERD cobrar melhorias no abastecimento de água no município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Marcelo Cruz solicitar emenda parlamentar para atender a Secretaria de Saúde do município de Jaru, Gab. Dep. Alex Redano, solicitar emenda parlamentar para pavimentação da Rua Manoel Ribeiro Mendes entre a Rua Florianópolis e Marechal Rondon, município de Jaru e no Gab. Dep. Cirone da Tozzo, solicitar emenda parlamentar para atender a Secretaria de Esporte do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/03/2020*	*TÉRMINO*	*12/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:0590A61F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 033

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **033/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10, 11 e 12 de Março de 2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto ao DER solicitar cascalhamento da RO 010 no Distrito de Tarilândia (Jaru), entre os municípios de Mirante da Serra e Governador Jorge Teixeira, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar para construção de 02 (duas) galerias pluviais para o Rio Tari, Distrito de Tarilândia, município de Jaru e na SESAU solicitar uma ambulância para o Hospital Municipal de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/03/2020*	*TÉRMINO*	*12/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E78F5A91

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 034

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **034/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 10,11 e 12 de Março de 2020, a fim de ir a Porto Velho, junto á SEC. DE AGRICULTURA solicitar a disponibilização de 60.000 (sessenta Mil) mudas de cacau clonal, para atender o setor chacareiro do município de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Gab. Dep. Eyder Brasil solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para compra de medicamentos para a Farmácia popular do município de Jaru, Gab. Dep. Laerte Gomes solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para construção de um refeitório na Esc. Municipal Jose de Souza Silva, Distrito de Tarilândia (Jaru) e no DETRAN solicitar a disponibilização de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para implantação de sinalizações bem como, quebra molas, placas de sinalização e faixas de pedestres no município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/03/2020*	*TÉRMINO*	*12/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
3	400,00	1.200,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:57C5734F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 035

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº:035/2020

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) ajudas de custo para os dias 10,11 e 12 de Março/2020, a fim de ir a Porto Velho/RO., conduzir os vereadores, Orlando Costa dos Anjos, Marcos Machado Miranda e Valdivino Francisco Pereira.			
PERÍODO			
INICIO	*10/03/2020*	*TÉRMINO*	*12/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
3	200,00		600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:23DF954D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/PMJ-SEMUSA/2020
PREGÃO ELETRONICO: 196/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5599/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – SENDO, VEÍCULO TIPO AMBULANCIA REMOÇAO SIMPLES E AMBULANCIA UTI.

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MARANHÃO.

EMPRESA:

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01

R. ÁLVARO RAMOS, Nº 2491
QUARTA PARADA
SÃO PAULO/SP
CEP: 03.331-001
FONE: (11) 9 5134-7580
EMAIL: CASSIACOIMBRA2011@HOTMAIL.COM

PG AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

AV. CASTELO BRANCO, Nº 2563
BAIRRO NOVA SANTA INÊS
SANTA INÊS/MA
CEP: 65.300-480
FONE: (98) 9 8534-3757 / 9 8515 9698
EMAIL: LICITE_ASSESSORIA@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:9E50E2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/PMJ/2020

PROCESSON.º 1-1164/SEMAPLANF/2020para contratação de**EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIAS MÉDICAS**, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID53993, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 019/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em perícias médicas no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	SANTE ESPECIALIDADES MÉDICAS (BARBARA A. O. FRAGA). CNPJ: 20.529.231/0001-02	R$ 42.960,00
TOTAL:		**R$ 42.960,00**

TOTAL GERAL: R$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais)

Jaru, quarta-feira 11 de março de 2020.

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:91466E66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1656/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEPERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.***

Valor estimado **de R$ 76*.065,00 (Setenta e Seis Mil, Sessenta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 12/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/03/2020. Início da Sessão Pública: **25 de março de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 11 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:36541702

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-1322/SEMECEL/2020
AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, que irão atender a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 54045, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 016/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama esmeralda, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
01	J. CANUTO FLOR NATURAL - ME CNPJ: 84.577.139/0001-92	R$ 6.570,00
Total Geral		**R$ 6.570,00**

TOTAL GERAL:R$ 6.570,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta Reais).

Jaru, quarta-feira 11 de março de 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser - SEMECEL

Publicado por:
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães
Código Identificador:787AB79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/GP/2020 10 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E REVOGA A PORTARIA Nº 40/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir tal comissão;

R E S O L V E

Art. 1º- CONSTITUIR Comissão responsável pelo recebimento do Serviço de Transporte Escolar, que será composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Hilda Campin Felberg - Matrícula nº 16369;
Membro: Aristides Correa de Faria - Matrícula nº 753;
Membro: Adriana Rufino Baia - Matrícula nº 719

MEMBROS SUPLENTES:
Membro: Patricia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991
Membro: Jocimara Marques de Oliveira - Matrícula nº 15089

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 40/GP/2020 de 17 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:32D7B534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/GP/2020 10 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ JOSÉ GONÇALVES JUNIOR, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 2707/2019 E 2706/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº 2707/2019 e 2706/2019 referente ao serviço de Transporte Escolar

R E S O L V E

Art. 1°-Designar SEM ÔNUS o servidor **LUIZ JOSÉ GONÇALVES JÚNIOR** matrícula nº 16230, como fiscal de contrato dos autos nº 2707/2019 e 2706/2019, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais do Serviço de Transporte Escolar.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 40/GP/2018 de 09 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 10 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:6F994D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 938/GP/2020 09 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°-NOMEAR – DENIZA FERREIRA DE PAULA para o cargo de**COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SEMDES**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 709.206 SSP/RO e inscrita no CPF sob on°678.052.802-15.

Art. 2° -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 06 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:09C83D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/SEMAPLANF/2020 11 DE MARÇO DE 2020

Transfere recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transferidas na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Ficha: 442
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN DE SAÚDE 7.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E METERIAL PERMANENTE

REDUÇÕES
02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 437
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN DE SAÚDE -2.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
Ficha: 432
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN DE SAÚDE - 5.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comunicação Interna n° 862/SEMAPLANF/2020, a transferência de dotação orçamentária se faz necessária a fim de complementar a dotação orçamentária para acobertar despesas com aquisição de material permanente, sendo, registradores eletrônicos de ponto para atender a Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Endemias e Ambiental e o Posto de Saúde Professora Júlia Rafael do Nascimento; ventiladores para a rede de Atenção Básica Municipal e um ar-condicionado para o Centro de Saúde Especializado na Mulher.
Tais equipamentos são deextrema necessidade, e ofertarão maior comodidade e qualidade nos trabalhos prestados pelos profissionais de saúde e um atendimento de maior qualidade aos financiadores do SUS, seus usuários.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso III da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$ 2.200,00	-
0001.2003	3.3.90.30	01.02	R$ 5.400,00	-
0001.2003	4.4.90.52	01.02	-	R$ 7.600,00

JARU, 11de marçode 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0E742614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/CPAD/2020 06 DE MARÇO DE 2020

NOMEAR DAIANE DIAS OLIVEIRA, PARA DEFENSORADATIVADO PROCESSO Nº 4282/2019E REVOGA A PORTARIA Nº 8/CPAD/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

CONSIDERANDO que o servidor Welington Almeida Souza, nomeado através da Portaria nº 08/CPAD/2020, como defensor dativoestar à disposição do SINDSMUJ, Decreto nº 9.033/GP/2016, e este informouatravés do Of. 017/SINDSMUJ/2020, que aindiciadanão é filiadaao Sindicato.

R E S O L V E

Art. 1°-NOMEAR, a servidora pública municipal **DAIANE DIAS OLIVEIRA,** Assistente Administrativa - 40H, matrícula nº 488, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** da servidora **SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para apresentar, no prazo legal, defesa no Processo Administrativo Disciplinarn° 4282/2019, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 8/CPAD/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 06 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:ED7CFA83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/CPS/2020 09 DE MARÇO DE 2020

NOMEAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO Nº 360/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228/GP/2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo.

R E S O L V E

Art. 1°-**NOMEAR**, o servidor público municipal **WELINGTON ALMEIDASOUZA,** PROFESSOR NIVEL I - 20H e NIVEL III - 40H, matrículas nº 1534 e 643, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor **DEVRALGAS SOUZA LIMA**, para apresentar, no prazo legal, defesa no processo de Sindicância n° 360/2018, processo instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:8D4F904D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/CPS/2020 09 DE MARÇO DE 2020
PROCESSO Nº 4405/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4405/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento daComunicação Interna 84 de 09/03/2020 (ID 51764)da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4405/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 13 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1°-**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4405/2019, ante as razões apresentadas naComunicação Interna 84 de 09/03/2020 (ID 51764).

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 09 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F9448311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12235/GP/2020 11 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação de dotação orçamentária, nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2624/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1° **-**Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro e por anulação na importância de R$ 902.533,08 (novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 902.533,08

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA 588
08.244.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVO 23.014,56
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA 586
04.122.0007.2046.0000 MANUTENÇÃO SEMAPLANF 232.041,24
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA 621
12.361.0002.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 427.890,96
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 622
10.122.0001.2003.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 219.586,32
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte 01.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente e superávit financeiro fonte 03.00 - Recursos do Tesouro – Exercício Anteriores.
Anulação: R$ 23.014,56

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
FICHA: 118
08.244.0006.2029.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV -23.014,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Superávit Financeiro: R$ 879.518,52

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura de crédito adicional especial por superávit financeirono valor de R$ 902.533,08 (novecentos e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos), nas unidades orçamentárias: SEMAPLANF, SEMECEL, SEMUSA e SEMDES, conforme fonte 03.00 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Recursos Ordinários, e, fonte 01.00 – Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Recursos Ordinários, no valor de R$ 23.014,56 (vinte e três mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos).
Considerando que o recurso será destinado para a cobrir despesas com taxa administrativa, que serãorepassados através de guias emitidas pelo JARU-PREVI, conforme a Lei Municipal nº2593/GP/2019, de 24 de dezembro de 2019, que altera a Lei municipal n° 2.389/GP/2018, que dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial 2018 do regime próprio de previdência social, homologa a avaliação atuarial data base/elaboração 2018/2019, altera a redação da Lei 2.106/GP/2016 e dá outras providências.
Art. 5º -A Lei Municipal n. 2106/GP/2016 passa a vigora com a seguinte redação:
"Art. 44. .....
III - de uma contribuição mensal da Câmara Municipal de Vereadores bem como do Município, incluída suas autarquias e fundações, referente ao CUSTO NORMAL definida na reavaliação atuarial de 2019, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 18,51% (dezoito inteiros e cinquenta e um por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
a) de um repasse voluntário mensal, da Câmara Municipal de Vereadores bem como do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para a cobertura dos gastos administrativos do JARU-PREVI no montante de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de aportes financeiros mensais através de guias emitidas pelo JARU-PREVI, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a cobertura das despesas administrativas.

Considerando que a Lei Municipal nº 2.389/GP/2018, só foi aprovada após a aprovação da Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2624 de 09 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.00.00	R$ 1.196.317,25	R$ 0,00	R$ 800.000,00
03.00.00	R$ 1.510.553,20	R$ 0,00	R$ 79.518,52

Fonte: Extrato Bancário

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2029	3.3.90.30	01.00	R$ 23.014,56	-
0006.2029	3.3.91.39	01.00	-	R$ 23.014,56

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 11 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:74AFBE66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12236/GP/2020 11 DE MARÇO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2613/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 34.145,67 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 34.145,67

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1000.0000 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES 34.145,67

FICHA: 552
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 34.145,67

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de 34.145,67 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme fonte03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente com o saldo restante da proposta n° 04.279.238000/1140-01, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Carlos Chagas, o qual recebeu um quantitativo de 166.548 procedimentos em saúde. Vale ressaltar que a Unidade está localizada em um perímetro que tem um elevado número de habitantes no Município de Jaru, que necessitam de atendimentos do SUS. Levando em consideração o que foi exposto, a aquisição dos itens é de suma importância para maior comodidade e qualidade aos trabalhos realizados pelos profissionais na área da saúde em prol da população.
Considerando que caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM, conforme relatado, Art.13º§3º, da Portaria 3.134, de 17 de dezembro de 2013.
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2613 de 02 de março de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 34.145,67	R$ 0,00	R$ 34.145,67

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 11 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F80C45BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º22/2020

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Rosineia de Souza Silva.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Srª. **Rosineia de Souza Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG n°.727.510/RO e do CPF/MF n°.735.719.892-87, efetiva no cargo de Professora, nível III, Cadastro nº 1754, Referência 11, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, desta Prefeitura Municipal de Jaru, **com proventos integrais e paridade**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 65/20, nos termos do **art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I, alínea "a", §10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 10 de março de 2020.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:62BF3832

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12230/GP/2020 10 DE MARÇO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NOEME MOREIRA DE MEIRELLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **NOEME MOREIRA DE MEIRELLES**, matrícula nº 2437, cargo de ENFERMEIRO(A) 40 HS, referente ao período aquisitivo de 03/05/2009 - 02/05/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 01/04/2020 à 29/06/2020**,

atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.
Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:78768E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO Nº 12229/GP/2020 10 DE MARÇO DE 2020

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 01/CMS-JARU-RO/2020, 02/CMS-JARU-RO/2020, 03/CMS-JARU-RO/2020, 04/CMS-JARU-RO/2020, 05/CMS-JARU-RO/2020, 06/CMS-JARU-RO/2020, 07/CMS-JARU-RO/2020, 08/CMS-JARU-RO/2020, 09/CMS-JARU-RO/2020, 010/CMS-JARU-RO/2020, 011/CMS-JARU-RO/2020, 012/CMS-JARU-RO/2020, 013/CMS-JARU-RO/2020, 014/CMS-JARU-RO/2020, 015/CMS-JARU-RO/2020, 016/CMS-JARU-RO/2020, 017/CMS-JARU-RO/2020, 018/CMS-JARU-RO/2020, 019/CMS-JARU-RO/2020, 020/CMS-JARU-RO/2020, 021/CMS-JARU-RO/2020, 023/CMS-JARU-RO/2020, 024/CMS-JARU-RO/2020, 025/CMS-JARU-RO/2020, 026/CMS-JARU-RO/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 001/CMS/2020 solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 01/CMS-JARU-RO/2020, 02/CMS-JARU-RO/2020, 03/CMS-JARU-RO/2020, 04/CMS-JARU-RO/2020, 05/CMS-JARU-RO/2020, 06/CMS-JARU-RO/2020, 07/CMS-JARU-RO/2020, 08/CMS-JARU-RO/2020, 09/CMS-JARU-RO/2020, 010/CMS-JARU-RO/2020, 011/CMS-JARU-RO/2020, 012/CMS-JARU-RO/2020, 013/CMS-JARU-RO/2020, 014/CMS-JARU-RO/2020, 015/CMS-JARU-RO/2020, 016/CMS-JARU-RO/2020, 017/CMS-JARU-RO/2020, 018/CMS-JARU-RO/2020, 019/CMS-JARU-RO/2020, 020/CMS-JARU-RO/2020, 021/CMS-JARU-RO/2020, 023/CMS-JARU-RO/2020, 024/CMS-JARU-RO/2020, 025/CMS-JARU-RO/2020, 026/CMS-JARU-RO/2020.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam Homologadas as Resoluções nº 01/CMS-JARU-RO/2020, 02/CMS-JARU-RO/2020, 03/CMS-JARU-RO/2020, 04/CMS-JARU-RO/2020, 05/CMS-JARU-RO/2020, 06/CMS-JARU-RO/2020, 07/CMS-JARU-RO/2020, 08/CMS-JARU-RO/2020, 09/CMS-JARU-RO/2020, 010/CMS-JARU-RO/2020, 011/CMS-JARU-RO/2020, 012/CMS-JARU-RO/2020, 013/CMS-JARU-RO/2020, 014/CMS-JARU-RO/2020, 015/CMS-JARU-RO/2020, 016/CMS-JARU-RO/2020, 017/CMS-JARU-RO/2020, 018/CMS-JARU-RO/2020, 019/CMS-JARU-RO/2020, 020/CMS-JARU-RO/2020, 021/CMS-JARU-RO/2020, 023/CMS-JARU-RO/2020, 024/CMS-JARU-RO/2020, 025/CMS-JARU-RO/2020, 026/CMS-JARU-RO/2020, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 01/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1140-01 (ID 30886), valor inicial de R$ 99.970,000 (Noventa e Nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Carlos Chagas** CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolfo Rohl - Setor 05- Jaru/RO - CEP: 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 34.145,67 (Tinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) oriundos da **Conta (45.867-8)**.*"*

RESOLUÇÃO Nº 02/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-03 (30998) valor inicial de R$ 141.542,00 (Cento e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva** CNES 2806657, localizado a Rua Ricardo Cantanhede - Setor 03- Jaru/RO - CEP: 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 26.734,98 (Vinte e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) oriundos da **Conta (45.868-6).***"*

RESOLUÇÃO Nº 03/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-11 (ID 32332) valor inicial de R$ 103.620,00 (Cento e três mil seiscentos e vinte reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Alfredo Amabile** CNES 2803771, localizado a LINHA 630 KM 30 Distrito de Santa Cruz da Serra - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP:76890000 e **Centro de SaúdeProfessora Julia Rafael do Nascimento Gomes**, CNES 2802988, localizado a LINHA 610 KM 30 - Distrito de Bom Jesus, Zona Rural - Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 53.681,90 (Cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) oriundos da **Conta (46.311-6).***"*

RESOLUÇÃO Nº 04/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 0665.259000/1160-03 (ID 32345) valor inicial de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia Jaru** CNES2806746, localizado aRua Saulo da Cunha - Distrito de Tarilândia - ZONA RURAL - Jaru/RO, CEP: 76890000 e **Centro de Saúde Rute de Souza de Oliveira Jaru**, CNES 3179362, Rua Rio de Janeiro - Setor 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 67.393,35 (Sessenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) oriundos da **Conta (51.960-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 05/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3140-10 (ID32361) valor inicial de R$ 299.845,00 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Atenção Psicossocial de Jaru - CAPS I** - CNES 5054141, localizado a Rua Paraná esquina com a Rua Tiradentes - Setor 01, Jaru/RO, CEP: 76890000 e **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 235.134,20 (Duzentos e trinta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos) oriundos da **Conta (52.706-8).***"*

RESOLUÇÃO Nº 06/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1120-06 valor inicial de R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde da Mulher** CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04 - Jaru/RO - CEP: 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 8.858,89 (Oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) oriundos da **Conta (624.030-7).***"*

RESOLUÇÃO Nº 07/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-01 (ID 32411) valor inicial de R$ 199.150,00 (Cento e noventa e nove mil cento e cinquenta reais) para Aquisição

de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde da Mulher** CNES 3179346, localizado a Rua Sebastião Cabral de Souza, 2662 - Setor 04 - Jaru/RO - CEP: 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 20.104,39 (Vinte mil cento e quatro reais e trinta e nove centavos) oriundos da **Conta (624.031-5).***"*

RESOLUÇÃO Nº 08/CMS-JARU-RO/2020*: "* **Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/1130-02 (ID 32415) valor inicial de R$ 197.740,00 (Cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 113.116,75 (Cento e treze mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (624.033-1).***"*

RESOLUÇÃO Nº 09/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-04 (ID 32432) valor inicial de R$ 273.760,00 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 106.269,29 (Cento e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos) oriundos da **Conta (624.046-3).***"*

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1160-05 (ID 32438) valor inicial de R$ 181.117,00 (Cento e oitenta e um mil cento e dezessete reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas**, CNES 2808609, Rua Florianópolis - SETOR 7, Jaru/RO, CEP: 76890000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 108.247,63 (Cento e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) oriundos da **Conta (624.054-4).***"*

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-15 (ID 32441) valor inicial de R$ 57.690,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e noventa reias) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde João de Castro e Lacerda**, CNES 2806894, RUA SEBASTIAO CABRAL DE SOUZA - SETOR 4, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 21.031,00 (Vinte e um mil trinta e um reais) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1170-04 (ID 32448) valor inicial de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 263.852,19 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1170-01 (ID 34235) valor inicial de R$ 299.970,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia**, CNES 2806746, RUA SAULO DA CUNHA - ZONA RURAL, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 115.446,45 (Cento e quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 014/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-12 (ID 34239) valor inicial de R$ 695.048,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quarenta e oito reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Centro de Especialidades Médicas de Jaru,** CNES 9453601, RUA DANIEL DA ROCHA - SETOR SETE, Jaru/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 398.686,07 (Trezentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e sete centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 015/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-13 (ID 34244) valor inicial de R$ 290.240,00 (Duzentos e noventa mil duzentos e quarenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Centro de Parto Normal intra-hospitalar no **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 123.023,95 (Cento e vinte e três mil vinte e três reais e noventa e cinco centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 016/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-24 (ID 34275) valor inicial de R$ 60.050,00 (Sessenta mil e cinquenta reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Comissão de Controle de Infecção Hospitalar no **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 20.560,52 (Vinte mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 017/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 20665.259000/1180-20 (ID 34281) valor inicial de R$ 244.910,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e dez reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 42.722,15 (Quarenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quinze centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro referente à Proposta de Emenda Parlamentar Nº 04279.238000/3130-12 (ID 34287) valor inicial de R$ 192.190,00 (Cento e noventa e dois mil cento e noventa reais) para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para **Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas,** CNES 2808609, RUA FLORIANOPOLIS - SETOR 7, JARU/RO - CEP: 76890000. Valor Saldo da Proposta - R$ 123.760,65 (Cento e vinte e três mil setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (53207-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 019/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-004 (ID 35667) para Reforma do Centro de Saúde Rute de Souza CNES 3179362, localizado a Rua Rio de Janeiro, 1221 - Setor 07- Jaru/RO - CEP: 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 33.888,77 (Trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) oriundos da **Conta (44200-3).***"*

RESOLUÇÃO Nº 020/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -** A devolução do saldo financeiro com rendimentos proveniente da Proposta N° 04279.2380003/13-005 (ID 35677) de Reforma do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilandia CNES 2806746, RUA SAULO DA CUNHA - ZONA RURAL, JARU/RO - CEP: 76890000, realizado pelo Programa Requalifica UBS. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 1.365,75 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) oriundos da **Conta (44201-1).***"*

RESOLUÇÃO Nº 021/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -*** A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Incremento Temporário do PAB conforme Portaria N° 1669, de 5 de Julho de 2017, Proposta Nº 36000119314201700 (ID 35681) com valor inicial de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) o qual será destinado para reforma do centro de saúde Osvaldo Cruz, CNES 2806932, localizado a Rua Rio de Janeiro 3662, setor 02 – Jaru/RO – CEP: 76.890-000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 -**R$ 104.868,94** (Cento e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) oriundos da**Conta (45820-1).***"*

RESOLUÇÃO Nº 023/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -*** A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente ao repasse mensal do Governo do Estado de Rondônia para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica de acordo com a portaria n° 1.555, de 30 de julho de 2013. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 109.446,63 (Cento e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) oriundos da **Conta(52941-9).***"*

RESOLUÇÃO Nº 024/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -*** A devolução do saldo financeiro remanescente da aquisição do Grupo Gerador para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araujo Dantas, conforme termo de convênio Estadual Nº 122/PGE/2018 (ID 35684). Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 86.550,79 (Oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos) oriundos da **Conta (53708-X).***"*

RESOLUÇÃO Nº 025/CMS-JARU-RO/2020*: "***Art. 1º APROVAR -*** A prorrogação de prazo do Convênio e utilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº 04279.2380003/13-008 (ID 35684) para Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05- Jaru/RO - CEP 76890.000. Valor atual com rendimentos em 31/12/2019 - R$ 1.317,49 (Um mil trezentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos) oriundos da **Conta (624025-0) e** R$ 67.535,80 (Sessenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) oriundos da **Conta (624040-4).***"*

RESOLUÇÃO *Nº* 026/CMS-JARU-RO/2020*: "* **Art. 1º APROVAR -** A utilização do saldo financeiro com rendimentos referente aos repasses federais fundo a fundo pelo FNS (Fundo Nacional de Saúde) na conta de custeio **53.158-8**, a qual apresentou em 31/12/2019 saldo de R$ 5.199.420,60 (Cinco milhões cento e noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).*"*

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 10 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:AF97FB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-5750/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a regulamentação das condições básicas para proporcionar aos alunos, regularmente matriculados em cursos técnicos e cursos superiores, na **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR** a oportunidade de realizar Estágio Curricular, junto à UNIDADE CONCEDENTE, proporcionando-lhes a experiência prática necessária à formação profissional, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio de atividades correlatas às suas pretendidas formações profissionais, em complementação ao conhecimento teórico adquirido durante o curso a qual está vinculado, sendo o presente regulado pela Lei n° 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.229/GP/2018.

Jaru – RO, 11 de março de 2020.

GLEICIELE PEREIRA MARTINS
Assistente Administrativo - 40 hrs

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:2CED2B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/GP/2020

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1-12/PMJ/2020
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE
OBJETO: 1.1. O presente termo tem como objeto a execução do Projeto "ESPORTE, CULTURA E LAZER PARA TODOS" durante o ano de 2020, em parceria com o Município de Jaru/RO.
VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração terá sua vigência adstrito ao crédito orçamentário, ou seja, até 31/12/2020.
VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), cujo pagamento se dará conforme cronograma de desembolso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do termo de colaboração correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 369 - Ficha 326**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer; 27.812.0005.2028.0000. Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer; 3.3.50.43.00. Subvenções Sociais; Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense
CNPJ nº 02.795.569/0001-16
Representante
SR. EDGAR MONTEIRO LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:3700243F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/GAB/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 08/GAB/2020 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações visando a **AQUISIÇÃO DE UM**

VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CONVENIO Nº 252/PGE-2019 e Contrapartida do Município Processo Administrativo n° 2565/2019, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 12/03/2020 até as 08:00hrs do dia 24/03/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 24/03/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 56.617,33 (Cinquenta e seis mil seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 11/03/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3B6E248D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.978

LEI MUNICIPAL Nº 1.978 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.065/2011 que altera a Estrutura Administrativa e alteração da Lei Municipal nº 1.102/2012, acrescentando nova carga horária em jornada semanal de trabalho no cargo de magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Altera o Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, grupo ocupacional nível superior da Lei Municipal nº 1.065/2011, ficando da seguinte forma:

CARGO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE
Professor Pedagogo Formação mínima: Formação em Pedagogia e Professor Pedagogo/Normal Superior/Séries Iniciais.	Professor Nível II (20 horas)	300	R$ 1.227,03
	Professor Nível II (40 horas)	300	R$ 2.554,06
	Professor Nível II (30 horas)	500	R$ 1.915,55

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D22A3343

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.979

LEI MUNICIPAL Nº 1.979 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Amigo Voluntário junto à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1°. Fica criado o Amigo Voluntário junto ao serviço público de Machadinho D´Oeste/RO.

Art. 2°. Qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos de idade, poderá se inscrever como voluntário para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°. O voluntário inscrito prestará serviço gratuito ao Município.

§ 1°. Os dias e horários da prestação dos serviços serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário, bem como o período que durará o referido trabalho.

§ 2°. O voluntário firmará compromisso de prestação de serviços com o órgão, em especial, quando houver situações em que tal prestação causará prejuízo à população, se interrompida.

§ 3º. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

§ 4º. O prestador do serviço voluntário fará jus ao adicional de insalubridade se a atuação ocorrer em área insalubre, sendo parâmetro o laudo em vigor, baseado em percentual sobre o salário mínimo.

Art. 4°. Não existirá óbice de nenhuma espécie da parte dos órgãos públicos quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

§ 1°. Para efeito desta Lei, entende-se idôneo qualquer tipo de prestação de serviço que seja legal e não comprometa a moral e os bons costumes.

§ 2°. Portadores de nível superior, desde que devidamente habilitados por seus órgãos de classe, poderão prestar serviços, na condição de voluntários, dentro de suas áreas de atuação, respeitando sempre as determinações gerenciais do órgão envolvido.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8E7026F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.980

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 99.747,70 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 053/19/PJ/DER – Aquisição de tubos metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 99.747,70 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 053/19/PJ/DER – Aquisição de tubos metálicos..
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 10 (dez) do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.980 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	22.098-1	Conv. Nº 053/19/AQUIS TUBOS ARMCO	80.037,24
		Total	**80.037,24**
		(-) Restos a Pagar	-
		(=) Superávit Apurado	**80.037,46**

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 00

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	22.098-1	Conv. Nº 053/19/AQUIS TUBOS ARMCO	**19.710,46**
		Total	**19.710,46**
		(-) Restos a Pagar	-
		(=) Superávit Apurado	**19.710,46**

Machadinho do Oeste – RO, 03 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4ABDB873

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.981

LEI MUNICIPAL Nº 1.981 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação da Casa de Acolhimento Institucional Gabriel Ribeiro Gonçalves para crianças e adolescentes do Município de Machadinho D'Oeste - RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO o Serviço de Acolhimento Institucional através da Casa de Acolhimento Gabriel Ribeiro Gonçalves, na modalidade de acolhimento Institucional para crianças e adolescentes afastados da família de origem, sob medida de proteção, como parte integrante da política de atendimento para a população infanto-juvenil.
Parágrafo único - O Serviço de Acolhimento Institucional, denominado de Casa de Acolhimento, funcionará na sede do município e estará vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social, em consonância com a Constituição Federal, Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.509/2017, lei 13.257/2016, Lei Orgânica e Sistema Único da Assistência Social.
Art. 2º. A Casa de Acolhimento tem como finalidade oferecer acolhimento provisório e excepcional, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar em razão de abandono, em situação de risco pessoal e social ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir suas funções de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
§1º O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá no máximo 10 (dez) crianças e/ou adolescentes.
§2º As crianças e adolescentes que apresentarem transtornos mentais deverão ser criteriosamente avaliados por profissionais da saúde, os quais emitirão laudos técnicos conclusivos, para posterior institucionalização na Casa de Acolhimento Institucional Gabriel Ribeiro Gonçalves ou encaminhamento para atendimentos em clínicas terapêuticas de saúde de nossa região.
Art. 3º - A Casa de Acolhimento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, durante todo o ano, com equipe de profissionais disponíveis, independentemente da quantidade de crianças e adolescentes acolhidos, conforme o § 1º do Art. 2º.

Parágrafo único. A escala de trabalho dos educadores/cuidadores e auxiliares será definida pela coordenação da Casa de Acolhimento, respeitando a necessidade do regime de plantões para o atendimento em tempo integral, inclusive em finais de semana e feriados, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º. Compete à autoridade Judiciária a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional.

Parágrafo único. Poderá o Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, sem prévia determinação judicial, realizar o encaminhamento de crianças e adolescentes para acolhimento institucional, devendo comunicar o fato em até 24h (vinte e quatro horas) ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. A Casa de Acolhimento prestará o atendimento previsto no artigo 2º desta Lei, seguindo os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;

V - não desmembramento de grupos de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Institucional funcionará em estreita articulação com as demais políticas públicas do Município, observados os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, bem como nas diretrizes formuladas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Nacional de Assistência Social, através das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" visando garantir o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção deste Serviço serão consignados obrigatoriamente em rubrica especifica no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo receber doações, contribuições de pessoas físicas, jurídicas ou conveniar com entidades e/ou órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como, receber apoio através de outras Secretarias do Município, especialmente as Secretarias de Saúde e de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 8º. As normas de funcionamento e de atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes serão regulamentadas pelo projeto político pedagógico e pelo regimento interno, respeitados os princípios, orientações metodológicas e parâmetros contidos nas legislações pertinentes e serão editadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno, além de suas normativas, poderá denominar a Casa de Acolhimento.

Art. 9º. Compete ao Secretário Municipal de Assistência Social proceder à inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA, para análise, aprovação do projeto político pedagógico e regimento interno da Casa de Acolhimento e competente registro, nos termos do § 1º, do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como prestar todas as informações e fornecer documentos necessários à reavaliação do serviço, na forma do § 3º, do art. 90 da Lei 8.069/90.

Art. 10. Os recursos humanos e a infraestrutura mínima para o funcionamento do serviço observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, nas orientações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na normatização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS em vigência, inclusive no tocante à admissão dos servidores, que se dará mediante concurso público, na forma determinada pelo art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender as necessidades de funcionamento da Casa de Acolhimento, o Poder Executivo poderá deslocar servidores de áreas afins para execução dos serviços criados por esta Lei, efetuar contratos emergenciais, concurso público e/ou parceria com outros serviços socioassistenciais de outras esferas Administrativas Públicas, através de Convênios.

Art. 11. Na hipótese da ocorrência de contratação emergencial para o preenchimento dos cargos de provimento efetivo, além da autorização legislativa, no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á relevância aos títulos e experiência profissional específica.

§1º O prazo máximo de contratação a que se refere o caput deste Artigo será pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período conforme necessidade da administração.

§2º No período descrito no parágrafo anterior, o Poder Executivo deverá promover Concurso Público para o provimento dos cargos necessários para o regular funcionamento da Casa de Acolhimento.

Art. 12. O Serviço de Acolhimento Institucional contará também com equipe multidisciplinar, composta de um assistente social, um psicólogo e um pedagogo, que será designada pelo município, através de seu quadro geral de servidores, ou de forma compartilhada com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com terceiros, mobiliado ou não, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta datado de 02 de Junho de 2017.

Parágrafo único. As despesas de custeio da Casa de Acolhimento (locação de Imóvel, pagamento de impostos - IPTU, tarifas de água, internet, telefone, energia elétrica, gastos com alimentação, pagamento de funcionários e os demais custos de manutenção e limpeza), são de responsabilidade do Município de Machadinho D'Oeste – RO, podendo também ser custeada com participação do estado.

Art. 14. As despesas decorrentes dessa lei, bem como do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Fórum, Ministério Público e doações voluntárias, correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento dotação orçamentaria própria para a manutenção da Casa de Acolhimento.

§1º a administração terá um período de três meses após a promulgação desta lei para criar um CNPJ próprio da Casa de acolhimento,

§2º a administração terá um período de até 30 (trinta) após a criação do CNPJ para criação de conta bancaria exclusiva para manutenção da casa de acolhimento.

Art. 15. Em conformidade com o prescrito nesta lei ficam as novas Ações incluídas no PPA, bem como na LDO vigente e as Despesas Orçamentárias criadas para a Manutenção da Casa de Acolhimento, ficam incluídas na LOA vigente, conforme prevê o Artigo 14.

Parágrafo único. Para os exercícios subsequentes, o Orçamento Municipal deverá prever recursos necessários à manutenção do Serviço de Acolhimento.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 12 (doze) do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0B3F14EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3418/2020

DECRETO Nº 3.418, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0046	VALDEIR ALVES CARNEIRO	NCD5531

Art. 2º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação municipal.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos três (03) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte (2020).

ELEOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:997722D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3424/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3424, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 3338 de 26 de agosto de 2019 que dispõe sobre a prorrogação do prazo de implantação do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE" neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.512 de 07/07/2016:

D E C R E T A

Art. 1° Fica alterado prazo de prorrogação de implantação do loteamento RESIDENCIAL GREENVILE para o dia 01 de março de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:87124508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3426/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3426 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação para o repasse dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.739 de 08 de junho de 2018, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º - Os recursos oriundos do PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL (PDDEM) serão repassados às Unidades Executoras que atendem alunos matriculados no ensino fundamental e ensino infantil da seguinte forma:
I- Os recursos Financeiros do PDDEM serão repassados, em 02 (duas) parcelas, mediante em conta corrente do Conselho Escolar, exclusiva, para atender a finalidade do programa, sendo que a 1ª parcela deverá ser repassada no primeiro Semestre, e a 2ª parcela deverá ser repassada no 2ª Semestre;
O valor per capita será de R$ 10,00 (dez reais), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no Censo Escolar do ano anterior;
§ 1º- Serão beneficiados pelo Programa PDDEM as escolas que contarem no censo escolar do ano anterior, o número igual ou superior a 100 (cem) alunos;

IV- Os valores a serem repassados as UEx, por semestre de acordo com Art. 7º da Lei Municipal 1739 de 08 de junho de 2018;

1- NÚMEROS DE ALUNOS EXERCÍCIO DE 2019 - 1º SEMETRE				
	ESCOLA	nº alunos	valor unitário	Valor Total R$
1	E.M.E.I.E.F. Bom Futuro	395	10,00	3.950,00
2	E.M.E.I.E.F. Claudiomir Campestrini	267	10,00	2.670,00
3	E.M.E.I.E.F. Maria de Jesus Grilo	236	10,00	2.360,00
4	E.M.E.I.E.F. Jovina C. Ribeiro	642	10,00	6.420,00
5	E.M.E.I.E.F. Criança Feliz	197	10,00	1.970,00
6	E.M.E.I.E.F. Madre Carmela de Jesus	170	10,00	1.700,00
7	Centro Educacional Pequeno Príncipe	148	10,00	1.480,00
9	E.M.E.I.E.F. Visconde do Rio Branco.	366	10,00	3.660,00
10	E.P.M.E.I.E.F. Amigos do Campo.	150	10,00	1.500,00
11	E.P.M.E.I.E.F. Hermínia C. de Oliveira	169	10,00	1.690,00
14	E.P.M.E.I.E.F. Onofre Dias Lopes	462	10,00	4.620,00
		3.202 alunos		32.020,00

§ 2º- O valor total que será repassado as UEx, referente ao 1º e 2º SEMESTRES será de R$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais).

Art. 2º-. Os recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, à cobertura de despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados:
I - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;
II – na aquisição de material de consumo;
III – na avaliação de aprendizagem;
IV – na implementação de projeto pedagógico;
V – no desenvolvimento de atividades educacionais;

Parágrafo único. O recurso do PDDEM deverá ser utilizado nos moldes do PDDE FEDERAL, na categoria CUSTEIO, conforme artigo 4º, da Lei Municipal nº 1739, de 08 de junho de 2018.

§ 1º. É vedada a aplicação dos recursos do PDDEM em:
I – implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo Município;
II – gastos com pessoal para exercerem suas atividades diretamente na escola;

III – pagamento, a qualquer título, a:
a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
c) pagamentos de multas, impostos, serviços de contador, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.
IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias.
§ 2º. Os recursos do PDDEM serão liberados na categoria de custeio, podendo ser utilizados também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Escolas, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas.
Art. 3º-. A execução dos recursos obedecerá às normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE/nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 38, de 21 de julho de 2011 e lei 8.6663/93.
§ 1º- As aquisições/serviços deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir, às escolas que representam, produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, sistema de pesquisa de preços (mínimo 3 pesquisas) que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.
§ 2º- As UEx deverão pagar as empresas mediante a apresentação de Nota Fiscal, após a aquisição da mercadoria ou realização do serviço contratado.

§ 3º- Informar, no corpo de cada Nota Fiscal e eventual guia de recolhimento de imposto retido para o seu pagamento, para que possa ser conciliado com o débito no extrato bancário da conta corrente.

§ 4º- As Notas Fiscais não têm valor como recibo de quitação da transação comercial e servem, apenas, como suporte fiscal da circulação da mercadoria e/ou da execução do serviço. Portanto, devem ser quitadas pela empresa emitente, com a aposição de carimbo de recebimento, autenticação mecânica ou recibo, informando que o valor foi devidamente pago.

§ 5º - Não serão permitidos saques em dinheiro para a realização de qualquer pagamento.

§ 6º Todas as operações de pagamento deverão ser feitas, obrigatoriamente, através de movimentação dos recursos, exclusivamente, por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados; tais como:
I - transferências entre contas do mesmo banco;
II - transferências entre contas de bancos distintos, mediante emissão de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED);
III - pagamentos de boletos bancários, títulos ou guias de recolhimento; ou
IV - outras modalidades de movimentação eletrônica, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, em que fique evidenciada a identificação dos fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos.
Art. 4º- As UEx (Unidades Executoras) deverão executar:
I - a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
II - o controle de estoque e armazenamento dos materiais;
III - a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 5º. As prestações de contas dos recursos recebidos por intermédio do PDDEM deverão ser elaboradas de forma semelhante à Prestação de Contas do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), com as mesmas normas especificas definidas pelo Conselho Deliberativo do FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 9 de 02/03/2011, Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013, Resolução nº 15 de 10/07/2014 e Guia de Orientação para prevenção de falhas-Volume 1.

§ 1º. O encaminhamento das prestações de contas do PDDEM deverá ser realizado até o dia 31 de dezembro da efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes.

§ 2º. Os repasses estão condicionados à apresentação das prestações de contas. A Uex que não apresentar as prestações nos prazos estabelecidos ficará inadimplente e os repasses serão automaticamente bloqueados.

Art. 6º Este Decreto entra a vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:72AAAF9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3428/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3428 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2020, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 99.747,70 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 053/19/PJ/DER – Aquisição de tubos metálicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.980 de 03/03/2020

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, por meio de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 99.747,70 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), referente ao Convênio nº 053/19/PJ/DER – Aquisição de tubos metálicos..
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.
Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3428 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

PLANILHA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte de Recurso: 06.14

Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.520.0000
Detalhamento: 37

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	22.098-1	Conv. Nº 053/19/AQUIS TUBOS ARMCO	80.037,24
		Total	**80.037,24**
		(-) Restos a Pagar	-
		(=) Superávit Apurado	**80.037,46**

Fonte de Recurso: 03.00
Código da Aplicação: 001.001
Fonte do STN: 2.001.0000
Detalhamento: 00

AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2019
2265-9	22.098-1	Conv. Nº 053/19/AQUIS TUBOS ARMCO	**19.710,46**
		Total	**19.710,46**
		(-) Restos a Pagar	-
		(=) Superávit Apurado	**19.710,46**

Machadinho do Oeste – RO, 04 de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DBDFCFFE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Machadinho D'Oeste, 04 de março de 2020.

À Empresa R. DE FREITAS MIRANDA - ME.
Devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.506.913/0001-70, com sede na AV Afonso Pena n°2137, lote 005 quadra007, Bairro centro, na cidade de Teixeropolis/RO – CEP: 76.928-000.

NOTIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Eliomar Patrício Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, informa a empresa que foi aberto o processo n°2684/2019 que tem com objeto abertura de processo Administrativo Sancionador – PAS, **NOTIFICA** a **Empresa R. DE FREITAS MIRANDA - ME**, através dos seus representantes legais para que:
Tome vistas dos autos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Notificação.
Querendo apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termino do prazo anterior, nos termos do art. 87. §3° da Lei 8.666/1993.
§3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez)dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois)anos de sua aplicação.

Em anexo copia do parecer jurídico e decisão do Prefeito autorizando abertura do Processo Administrativo Sancionador.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4FF4460D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°42/2020

PORTARIA Nº042/2020 De 30 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância da Prefeitura Municipal Machadinho D' Oeste, e **Determinar** a **Comissão de Procedimento de Sindicância, em caráter SIGILOSO** para averiguar os fatos conforme **Memorando nº023/SEMADFAZ /2020** e documentos em anexo, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,** ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:10791830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°43/2020

PORTARIA Nº 043/2020 De 30 de Janeiro de 2020.

"Altera portaria nº 425 de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Procedimento de Sindicância".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria que nomeia membros para comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, conforme memorando n°002/2020/CPAS;
Art. 2º Exonerar o servidor abaixo mencionado, em sua respectiva função:
Alek Flávio Lima Souza – Matrícula n° 5918 – Membro

Art. 3º Nomear a servidora abaixo mencionada, para exercer a respectiva função:

Andréia Ferreira Lopes – Matrícula nº 3302 – Membro

Art. 4º A Comissão de Procedimento de Sindicância passa a vigorar com a seguinte formação, conforme memorando n°002/2020/CPAS:

Comissão de Procedimento de Sindicância

Presidente	Aneli Carla Naue	Matrícula nº 5871
Membro	Claudia Maria Duarte	Matrícula nº 659
Membro	Chiara Xavier Machado	Matrícula nº 5860
Membro	Abraão Cruz da Costa	Matrícula nº 3114
Membro	Andréia Ferreira Lopes	Matrícula n° 3302

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:57775B68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°44/2020

PORTARIA Nº 044/2020 De 06 de Fevereiro de 2020.

"Nomeia servidores para compor a Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do Processo Administrativo nº 1411/2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o conteúdo do memorando n° 57/2020/SEMED, que solicita a nomeação dos membros para compor a Comissão de Análise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do Processo Administrativo nº 1411/2016.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear servidores para a composição da Comissão:

NOMES DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO:

Presidente	DENISE SARAIVA GUIDA
Membro	APARECIDO DE SOUZA
Membro	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:D926222C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°83/2020

PORTARIA Nº 083 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do processo n°2684/2019, abaixo relacionado:

Membros para Compor a Comissão:

	Servidor	Matricula
Presidente	VAGUINO DAS DORES BATISTA	5975
Membro	FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA	4281
Membro	CHIARA XAVIER MACHADO	5860

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:61C78D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°85/2020

PORTARIA Nº 085 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, do processo n°253/2020, 254/2020, 255/2020 e 256/2020, abaixo relacionado:

Membros para Compor a Comissão:

	Servidor	CPF
Presidente	APARECIDO DE SOUZA	290.392.312-49
Membro	DENIZE SARAIVA GUIDAS	748.878.402-25
Membro	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO	994.028.742-91

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A7A07043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°17/CPL/2020
PROCESSO GLOBAL Nº 17/SEMOSP/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto

4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Global sob o nº 17/SEMOSP/2020, do tipo menor preço por item, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 12 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 30 de Março de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 30 de Março as 09h05min. (Brasília)

OBJETO: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS nova, com as seguintes especificações mínimas: motor a diesel, turbo alimentado, potencia mínima bruta 137hp e líquida de 132hp, 0 6 cilindros (atende a norma MAR-I do PROCONVE), ventilador hidráulico, reversível; sistema elétrico de 24 V com bateria livre de manutenção e sistema de iluminação para trabalho noturno e trânsito conforme normas do CONTRAN; freios de serviço a discos em banho de óleo e com recurso que permite a parada do equipamento mesmo em caso de desligamento do motor, freio de estacionamento independente, à disco; transmissão hidráulica com trocas automáticas, 4 marchas à frente e 3 à ré, cabine certificada ROPS/FOPS, fechada com ar condicionado de fábrica, assento ajustável com suspensão e cinto de segurança, caixa para ferramentas, espelho retrovisor interno e externo; sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável; caçamba de uso geral com dentes e capacidade para 1,9 m³, peso operacional de 11.915 kg, força de desagregação de 12.704 kgf; carga operacional de 4.525 kg; pneus 17,5 x 25 L3. Os efeitos do Dec. 117 78/2005 já foram considerados nos preços ofertados. Garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante contra defeitos de fabricação, assistência técnica e reposição o de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa a que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site. As informações sobre assistência técnica serão prestadas na proposta comercial, caso sejamos vencedores, a fim de preservar a identificação do licitante.
O valor estimado: R$ 360.278,00 (trezentos e sessenta mil duzentos e setenta e oito reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 11 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C5D2F88E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/CPL/2020
PROCESSO GLOBAL Nº 16/SEMEC/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.756/PMMA/2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Global sob o nº 16/SEMEC/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 12 de Março de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 01 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 01 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pinturas e aplicação de massa corrida corretiva e pequenos reparos nas escolas Cecilia Meireles e Balão Magico da rede municipal de ensino.
O valor estimado: R$ 82.148,28 (oitenta e dois mil cento e quarenta e oito mil e vinte e oito centavos)
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 11 de Março de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.756/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:74146750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0266/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – ON LINE CERTIFICADORA LTDA, **CNPJ: nº 11.587.975/0001-84, no valor de R$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais**).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 11 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8774D23B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0316/2020
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE.
ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – D. SOUZA LOPES – ME, **CNPJ: nº 04.182.645/0001-43, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais**).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 11 de Março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1C087020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2625/2020

11 de março de 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação – CV Nº 352/PGE-2019 para Aquisição de um Veículo Utilitário, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 995 de 10 de março de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elemento de Despesa no valor de ***R$ 79.100,00(setenta e nove mil e cem reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.1.099	CV Nº 352/PGE-2019 PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO	
4.4.90.52 - 347	Equipamentos e Material Permanente	79.100,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**79.100,00**

Art. 2º. **Art. 2º**. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 352/PGE-2019 de 30/12/2019, firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), acrescido de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.100,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2020.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:80D8D60D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 014/2020

CELEBRAÇÃO: 10/03/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

OBJETO: O presente contrato consiste em:
a) **Realização de Avaliação Atuarial**, referente ao exercício de 2020, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro;
b) **Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
c) **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto na Lei nº 9.717/98, art.1º, I; Port. 204/08, art.5º, XVI, "b"; Port. 402/08, art. 9º; Port. 403/08, arts.23 e 24 do MPAS, bem como a identificação dos resultados do estudo atuarial;
d) O atuário deverá apresentar estudo, orientação e sugestão da alíquota de contribuição do servidor objetivando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do SERRA PREVI.
e) Análise, leitura, critica e comparação, do ponto de vista do profissional atuário, quanto ao resultado das últimas 02 (dois) Avaliações Atuariais realizados pelo instituto de previdência, quando da apresentação do resultado aos gestores do Município.

PRAZO: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

VALOR GLOBAL: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

NOTA DE EMPNHO Nº 176

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137//2020.

ADNALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:365887B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/FMAS/2020

CELEBRAÇÃO: 09/03/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Secos e Molhados (Cesta Básica)**, para atender os usuários atendidos através do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO: O prazo de Vigência será de 04 (quatro), contados a partir do dia 09 de março de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$ 3.200,40 (três mil e duzentos reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 155/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1720/2018 volume XXXII.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8CB229AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

CELEBRAÇÃO: 10/02/2020
PARTE: Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: Supermercado Andrade Mirante Ltda ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Alimentos da categoria - Perecíveis**, para atender os programas vinculados ao **Abrigo Municipal.**
INTERVENTE: Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO: O prazo de Vigência será de 02 (dois), contados a partir do dia 10 de fevereiro de 2020.
O VALOR GLOBAL: R$ 3.835,23 (três mil o oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).
NOTAS DE EMPENHOS: 79/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1719/2018 volume XV.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F3BDDB9C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA CIVIL KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**KELI OLIVEIRA DA CUNHA SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	Apoio Administrativo da Assistência Social	Mat:	**1434**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 757.400	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Porto Velho -RO, com o objetivo de participar da "Reunião de Alinhamento do Plano Estadual Crescendo bem" a ser realizada no auditório do Hotel Golden Plaza, localizado a Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, nos dias 12 e 13 de março, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/03/ 2020**	Chegada em	**14/03/ 2020**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEÍCULO MARCA	**DE**	PARA
TOYOTA ETIOS	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**
PLACA OHS9483		

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$ 221,52

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**221,52**		**443,04**
TOTAL R$44			443,04

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/03/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EBBEDC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5054/2020

EM 11 DE MARÇO 2020.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DE PREGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PERIERA, para exercer o cargo de Membro de Pregão da Secretaria Municipal de Governo. - GEC –3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9EBD156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5055/2020

EM 11 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTAR SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DEAUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA GLAUCIA DOS SANTOS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamento a Concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, à servidora, **GLAUCIA DOS SANTOS** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos correspondentes à base de contribuição mensal, a partir de 13 de Fevereiro de 2020 e término em 10 de Agosto de 2020, conforme processo administrativo n.º 1493/2019 – SEMTAS.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12 (Seis Doze Avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00B49919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5056/2020

EM 11 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTAR SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA DIRCE POLTRONIERI RUIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamento a Concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (Quinze) dias, à servidora, **DIRCE POLTRONIERI RUIZ** efetiva no cargo de Professora Nível Especial I NM, cadastro nº 142, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vencimentos correspondentes à base de contribuição mensal, a partir de 22 de Fevereiro de 2020 e término em 07 de Março de 2020, conforme processo administrativo n.º 267/2020 – SEMECE.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, não será acrescida do 13º proporcional nenhum avo do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7C4BF2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5057/2020

EM 11 DE MARÇO DE 2020.

"REGULAMENTAR SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA CRISTINA BRAZ PAULINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Regulamento a Concessão do benefício de auxílio-doença, por um período de 15 (Quinze) dias, à servidora, **CRISTINA BRAZ PAULINO** efetiva no cargo Enfermeira – NSA2, cadastro nº 2404, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes à base de contribuição mensal, a partir de 25 de Janeiro de 2020 e término em 24 de Março de 2020, conforme processo administrativo n.º 385/2020 – SEMSAU.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 02/12 (Dois Doze Avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E5A0253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5058/2020

EM 11 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5011/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE TORNOU SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 5001/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEIOU ANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - O Artigo 1º da Portaria de nº 5011/2020 de 27 de Fevereiro de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. Torna-se sem efeito a Portaria de nº 5001/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou, ANA APARECIDA VICENTE DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F64FAD97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2626/2020

Em, 11 de Março de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 2104/2017 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017 QUE ALTEROU O DECRETO Nº 1968/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 0009/2020 de 05.03.2020. (CME).

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga o Decreto de nº 2104/2017 de 14 de Setembro de 2017 que nomeou Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da Lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
DHESSICA SOUZA ABEL – SUPLENTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO:
FÁBIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAÚJO – TITULAR
MARLI MEDEIROS MACHADO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS:
LUCINÉIA DA SILVA ANACLETO – TITULAR
JONH MARCOS INÁCIO COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO:
SOLANGE LOURO ROSSI – TITULAR
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
ALCENIR SOARES PIMENTEL – TITULAR
ELIZANGELA RIBEIRO BRUM – SUPLENTE
VANESSA KARINA BUENO DA COSTA – TITULAR
LUCILEYDE NAVAS MARTINS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:
LINDALVA RODRIGUES SOARES – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B7643561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2627/2020

Em, 11 de Março de 2020.

"NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 0009/2020 de 05.03.2020. (CME).

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da Lei nº 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
ELIANE LUIZA CARDOSO – TITULAR
DHESSICA SOUZA ABEL – SUPLENTE
LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA – TITULAR
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – TITULAR
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICÍPIO:
FÁBIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAÚJO – TITULAR
MARLI MEDEIROS MACHADO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS:
ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ – TITULAR
CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO:
SOLANGE LOURO ROSSI – TITULAR
MARIZETE SOUZA DE PAULA – SU

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
CLEITON LOBAQUE MALTEZO – TITULAR
IRIS SANTOS DE ALMEIDA – SUPLENTE
VANESSA KARINA BUENO DA COSTA – TITULAR
LUCILEYDE NAVAS MARTINS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS:
LINDALVA RODRIGUES SOARES – TITULAR
NANCI EVARISTO DA SILVA – SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA34D031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2628/2020

EM, 11 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 2132/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE NOMEOU E EMPOSSOU O PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 009/CME de 05 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto de nº2132/2017 de 07 de Novembro de 2017 que nomeou e empossou o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra- RO., conforme solicitação da comissão.

ELIANE LUIZA CARDOSO – PRESIDENTE.
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO – VCE-PRESIDENTE.
LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1CDBB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2629/2020

EM, 11 DE MARÇO DE 2020.

"NOMEIA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE - PRESIDENTE E O SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, do Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e

atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 009/CME de 05 de Março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia e empossa o Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Mirante da Serra- RO., conforme solicitação da comissão.

ELIANE LUIZA CARDOSO – PRESIDENTE.
ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM – VICE-PRESIDENTE.
LINDALVA RODRIGUES SOARES – SECRETÁRIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8DAFF954

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 005/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 005/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 06/03/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gás liquefeito de petróleo - Tipo GLP, Envasado em Botijas de 45 Kg Líquidos, as botijas de gás butano deverão estar devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde**.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.899,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1545/SRP/2018, Volume XIII

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:0603CBDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 013/2020

PORTARIA N. º 013/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIENE RODRIGUES".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ELIENE RODRIGUES,** Matrícula nº. 245/1, nomeada através da Portaria nº. 024/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de Março de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 11 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:BD24B91D

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 014/2020

PORTARIA N. º 014/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANE KUSMINSKI".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CRISTIANE KUSMINSKI,** Matrícula nº. 315/2, nomeada através da Portaria nº. 004/2019, em caráter comissionado ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 11 de Março de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 11 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:463BEBD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1839/GAB/2020

DECRETO N. 1839/GAB/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 e 002/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 001/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 publicado em 06/01/2020, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o recebimento do Memorando n. 104/FME/2020 do Fundo Municipal de Educação – FME no qual solicita a convocação imediata dos candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando que diversos candidatos não assumiram a vaga para o cargo o qual foram convocados.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 11/03/2020, os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 e Edital n. 002/2019 em seus respectivos cargos.
Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 05/2020.
§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019 e 002/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e 002/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 003/2020 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F4BE65B1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 028/2020, baseado artigo 7° c/c artigo 6º, lX da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos I, II, III da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das seguintes Dotações Orçamentária:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social).
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Atividades Administrativas e Financeira).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 (Material de Consumo)
Ficha 390

CONTRATANTE: **IPREMON**
CONTRATADO: **WA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**
OBJETO: **AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO.**
VALOR DA DESPESA: **R$ 3.042,12 (três mil, e quarenta e dois reais e doze centavos).**
EMPENHO: **Nº 61**

Monte Negro – RO, 11 de Março de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:D94BA141

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Consumo, Conforme o Processo nº. 028/2020, em favor da Empresa **WA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA** – CNPJ: 31.560.475/0001-66, com valor total de R$ 3.042,12 (três mil e quarenta e dois reais e doze centavos), tendo por base o **art. 24, inc.II da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 11 de Março de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:023ADE22

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 014/IPREMON/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 001/2020

Contratado: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na Elaboração do Calculo Atuarial referente ao exercício de 2020. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Período: 90 (noventa) dias

Empenho nº: 59

Monte Negro – RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:4C937EAA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Termo de Aditamento nº. 001/2020.
Contrato nº. 001/2019.
Dispensa de Licitação
Processo nº: 012/2019.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de consultoria financeira para a carteira dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro-IPREMON. Visando atender as necessidades do IPREMON.

Em favor da Empresa:

DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2020 a 23 de fevereiro de 2021.

Valor Total R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

Empenho: nº 58

Monte Negro - RO, 19 de Fevereiro de 2020.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:8C6915D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº 002/2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto:O objeto desse certame constitui-se na Aquisição de Materiais de consumo (Matérias de Limpeza e higienização, Gêneros Alimentícios e outros) que atendera necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, conforme anexo I que fica fazendo parte integrante do referido Edital e seus anexos.

Da Sessão de Abertura:A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 17/03/2020 às 09:00 na sede da Câmara Municipal – Sala das Comissões
Valor total: 8.026,37 (oito mil e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

Da Autorização: Processo Administrativo nº 011/2020.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – manutenção das atividades legislativas
3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D´Oeste, 10 de março de 2020.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:B2A8B784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Aquisição de Material de Expediente e Informática,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir as necessidades da Câmara Municipal deste Município, durante o exercício de 2020 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **16/03/2019**, na sala do Legislativo, em

horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 11 de março de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:EBFB757F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRADA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: *190/SEMOTRAN/2020*
Objeto: Contratação de Empresa para CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA Convenio n° 864107/2018/DPCN/2018.
Tomada de Preços 001*/2020*.
ONDE SE LÊ:
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **25/03/2020, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.
LEIA-SE
A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **27/03/2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2020.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:368451DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004-A/PMNM/2020.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004-A/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3699-1/GP/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: LINDOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO
OBJETO: *L*ocação de imóvel situado no endereço localizado na Av. Antônio Lucas de Araújo nº 3298 - Centro, no Município de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidadades do Abrigo Muncipal do Menor "Lar Recanto Feliz".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.10.00 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**
Funcional:	08..243.0023.2148 – Serviço de Proteção Esp. Alta Complexidade
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	270

VALOR **R$600,00(seiscentos reais) mensais, e R$7.200,00(sete mil e duzentos reais) anual.**
PRAZO: 12(doze) meses.

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO – 1.009.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:44D2B158

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 009-IPRENOM/2020

Portaria nº 009-IPRENOM/2020

Dispõe *sobre a forma e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré- IPRENOM*

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Nova Mamoré, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Resolve:
Artigo 1.º - O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-IPRENOM, será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Artigo 2.º - O período para o comparecimento à sede do IPRENOM dar-se-á impreterivelmente de 16/03/2020 a 16/05/2020.
Artigo 3.º - A prova de vida dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao Instituto de Previdência Municipal – IPRENOM, situado à avenida Antônio Lucas de Araújo, 3160, João Francisco Clímaco – Nova Mamoré-RO
Art. 5º No período estabelecido para a comprovação de vida, os aposentados e pensionistas deverão comparecer na sede do IPRENOM, munidos dos seguintes documentos:

Declaração de Prova de Vida;
RG (Carteira de Identidade) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional ou Passaporte válido expedido pela Polícia Federal; e, CPF;
RG e CPF do cônjuge (se houver);
RG e CPF de filhos menores de 21 anos (se houver);
Certidão de Casamento atualizada (se houver);
Certidão de Óbito (se houver);
Comprovante de Residência.

§ 1º – Na impossibilidade de comparecimento à sede do IPRENOM, a prova de vida poderá ser realizada por declaração com firma reconhecida por autenticidade em cartório. Estando no exterior, declaração oficial emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre. Todos os documentos enumerados no art. 5º desta portaria deverão ser autenticados em cartório por autenticidade.

Artigo 4.º - O segurado inativo ou pensionista que, sem justificativa, deixar de realizar a prova de vida no prazo estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus proventos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização da prova de vida na forma determinada por esta Portaria.
Artigo 5.º - A prova de vida de que cuida esta Portaria será coordenado pelo Instituto de Previdência de Nova Mamoré – IPRENOM.

Artigo 6º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré - RO, 11 de março de 2020.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:7449D405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 268-1/2020/SEMSAU, tendo como objeto: Prestação de serviços da 3ª revisão da ambulância S10 Chevrolet Montana LS 1.4 Flex, placa OHW 2414, ANO/MOD 2019.

A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA , CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.

Valor de R$ 1.976,86 (um mil novecentos e setenta seis reais e oitenta e seis centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 11 de março de 2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente Interino da CPL
Portaria 070/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9F8CB728

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 012/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 266-1/2020/SEMSAU, tendo como objeto: Prestação de serviços da 2ª revisão do veículo: TORO FREENDON 2.0, AT9, placa OHT 0171, ANO 2019.

A favor de: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.891.726/0001-85.

Valor de R$ 1.372,20 (um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 11 de março de 2020.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente Interino da CPL
Portaria 070/2020

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3017C492

P M N U - RO
PORTARIA Nº 082, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Concede licença prêmio a servidora LEONINA INACIA DA SILVA ANTUNES DA CUNHA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando os autos administrativos n° 130-1/2020,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **LEONINA INACIA DA SILVA ANTUNES DA CUNHA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de março de 2020, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 02 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6810FA4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 081, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia GEZANIA GOVEIA ELLER FREIRE, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **GEZANIA GOVEIA ELLER FREIRE**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Executiva, a partir da data de 09 de março de 2020.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE3B3245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006.
TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS IMPRESSORAS. Para desenvolvimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0552/SEMSAU/2020**. No valor de **R$ 232.324,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/03/2020 até às 9h00 do dia 26/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 26/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:83ACCEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020

O Pregoeiro, amparado pelo princípio do poder da autotutela, previsto na súmula 473 do STF e também pelo Artigo 53 da Lei Federal 9784/99. Vem, tornar público, aos interessados e a quem possa interessar, o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2020**, **Tipo Menor Preço,** tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE TONER PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS IMPRESSORAS.** Para desenvolvimento das atividades da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº 0552/SEMSAU/2020. No valor de R$ 232.324,00 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais). Em razão da existência de divergência da sequência de itens constante no edital em relação a sequência de itens disponibilizadas no site www.licitanet.com.br. Por esse motivo, também tem como consequência o cancelamento dos atos praticados na sessão pública ocorrida no dia 10 de março de 2020, às 10h00m (Horário de Brasília). no site **www.licitanet.com.br**. Outras informações poderão ser obtidas por meio dos (Telefones: 69 (3461-5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13.069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:37362685

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2020

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 13069/GAB/2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/20**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS TAIS COMO: ÁCIDO FÓLICO, ALBENDAZOL, AMOXILINA, AZITROMICINA, BESILATO, BROMAZEPAM, CARBONATO, CARVEDILOL, CLORIDRATO, DIAZEPAM, ENALAPRIL, MALEATO, NITRATO, TARTARATO E TENOXICAM E OUTROS.** Para manutenção da **SEMSAU.** Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0455/CPL/20.** No valor estimado de **R$: 200.867,40 (Duzentos mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).** Exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 17/03/2020 até às 9h00 do dia 27/03/2020**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 27/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de março de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 13069/GAB/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:81BF7A06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 005/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/FMS/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EM IMOVEIS PUBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE PARECIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
REALIZAÇÃO: Dia 25/03/2020.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 25/03/2020 ás 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. ou no portal www.parecis.ro.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

VALOR TOTAL: R$ 26.466,67(Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis/RO, 11 de março de 2020.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4F91CE6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de papel sulfite, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA no valor de R$ 94.944,92 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Pimenta Bueno - RO, 10 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4DE0517C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 08/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de bombona 200 litros, com tampa fixa, homologada pelo INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: A.W.A. IMPACTOS EIRELI no valor de R$ 4.970,80 (quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 10 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:456C3496

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº. 09/2020,** cujo objeto é: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de oxigênio e ar medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa: CACOALGASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI-EPP no valor de R$ 61.990,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa reais).

Pimenta Bueno - RO, 10 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:14D0A8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 12/2020 11 DE MARÇO DE 2020.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2028/2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 990,00 - (Novecentos e noventa reais) aos servidores abaixo, os mesmos se descolocaram até a cidade de Porto Velho/RO para participar da reunião sobre programas novos caminhos, com objetivo de firmamos parcerias para oferta de novos cursos, através da implantação do itinerário da formação técnica e profissional trazida pela reforma do ensino médio, bem como para formação inicial e continuada de professores da rede estadual e municipal de ensino, nos dia 17 de março de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL
CPF: 561.947.732-00
1,5 (uma e meia) diária no valor total de R$ 495,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: 213.775.788-52
1,5 (uma e meia) diária no valor total de R$ 495,00.

Art. 2.ºO deslocamentos será no dia 16 de março de 2020, com saída as 14:00 horas, por meio do veiculo HILUX placa OHQ 3053 e o retorno no dia 17 de março de 2020 após termino dos compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Março de 2020.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/201

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:947F87CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 168

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 – (01) PROFESSOR PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
359	CRISTIANE LOPES DA SILVA	27º	30/12/1979

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 2037/2020, em razão do pedido de rescisão de Adriana Conceição da Silva e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 11 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D23B1A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PARECER PRÉVIO PPL-TC 00077/19 REFERENTE AO PROCESSO 01448/19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento DP-SPJ

PROCESSO: 01448/2019 - TCE-RO
ASSUNTO: Prestação de Contas - Exercício de 2018
JURISDICIONADO: Poder Executivo do Município de Porto Velho
RESPONSÁVEIS: Hildon de Lima Chaves – Prefeito Municipal CPF 476.518.224-04
Luiz Henrique Gonçalves – Contador CPF 341.237.842-91
Boris Alexander Gonçalves de Souza **–** Controlador-Geral CPF 135.750.072-68
ADVOGADOS: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO 9600
Sâmia Ravenna de Sousa Silva - OAB/RO 10.312 (com reservas)
SUSPEIÇÃO: Conselheiro Paulo Curi Neto **RELATOR:** Conselheiro Francisco Carvalho da Silva **GRUPO:** I
SESSÃO: 1ª EXTRAORDINÁRIA DO PLENO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CONTAS DE GOVERNO. EXECUTIVO MUNICIPAL. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS. OBSERVÂNCIA IMPROPRIEDADE FORMAL. INSUFICIÊNCIA PARA MACULAR O MÉRITO. A existência de impropriedade de caráter formal não tem o condão de macular as Contas e, diante de Demonstrações Contábeis que representam adequadamente os resultados do exercício; da execução do orçamento e gestão fiscal que demonstram que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública; e do cumprimentos dos parâmetros constitucionais, conduz à emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva, sem prejuízo de recomendação para melhoria dos procedimentos de *accountability*.

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em Sessão
Extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2019, na forma do disposto no artigo 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal c/c o artigo 35 da Lei Complementar 154/1996, apreciando as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do município de Porto Velho, Senhor Hildon de Lima Chaves**,** referente ao exercício de 2018, tendo examinado e discutido a matéria, por unanimidade, nos termos do voto do relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; e
Considerando que os gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino superaram o percentual mínimo de 25% das receitas advindas de impostos, incluídas as transferências, cumprindo com a disposição do artigo 212 da Constituição Federal;
Considerando que o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica ultrapassou o percentual mínimo de 60% dos Recursos do Fundeb, cumprindo o disposto no inciso XII

Parecer Prévio PPL-TC 00077/19 referente ao processo 01448/19
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br
de 2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento DP-SPJ

do artigo 60 do ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela EC 53/2006 c/c o artigo 22 da Lei 11.494/2007;
Considerando que a Administração Municipal cumpriu com o disposto no artigo 77 do ADCT da Constituição, com redação dada pela EC 29/2000, quanto à aplicação do percentual mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Considerando que o Poder Executivo obedeceu ao limite de repasse de recursos ao Poder Legislativo estabelecido no inciso III do artigo 29-A da Constituição Federal, com redação dada pela EC 58/2009;
Considerando a observância pelo Poder Executivo ao limite da despesa total com pessoal fixado no artigo 20, inciso III, letra "b", da Lei Complementar 101/2000;
Considerando que as demonstrações contábeis consolidadas do município, compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, encerradas em 31.12.2018, exceto pelo possível efeito da distorção consignada no voto, representam adequadamente os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício;
Considerando que os procedimentos aplicados e o escopo selecionado para análise sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2018, exceto pelo possível efeito da distorção consignada no voto, demonstram que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento do município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.
DECIDE
É DE PARECER que as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo do município de Porto Velho, Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, relativas ao exercício financeiro de 2018, **ESTÃO EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVADAS COM RESSALVA** pela Câmara
Municipal.
Participaram do julgamento os Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator) e BENEDITO ANTÔNIO ALVES, os

Conselheiros-Substitutos OMAR PIRES DIAS e ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA (em substituição regimental ao Conselheiro JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO); o Conselheiro Presidente EDILSON DE SOUSA SILVA; e a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas YVONETE FONTINELLE DE MELO. Ausentes os Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, devidamente justificados. O Conselheiro PAULO CURI NETO declarou-se suspeito.

Porto Velho, quinta-feira, 12 de dezembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

(Assinado Eletronicamente)
EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Presidente

Parecer Prévio PPL-TC 00077/19 referente ao processo 01448/19
Av. Presidente Dutra nº 4229, Bairro: Pedrinhas Porto Velho - Rondônia CEP: 76801-326 www.tce.ro.gov.br
de 2

Em 12 de Dezembro de 2019

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F878EB52

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO 02 2020

EXTRATO Nº **02/PG/CMPV/2020 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00111-000 2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **OI S.A.**
CNPJ Nº**: 76.535.764/0323-47**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2020 CONTRATO Nº 01/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO COM PABX VIRTUAL NAS MODALIDADES LDN - LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, INTRA e INTER REGIONAL e LDI – LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, NAS FAIXAS FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$52.995,17 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).**

Porto Velho 28 de fevereiro de 2020.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:C3764701

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANULAÇÃO DO TERMO DE VALIDAÇÃO 001/2020

Considerando o Processo Administrativo nº 03.00113-000/2019, que trata de aquisição de equipamento para backups de arquivos visando atender a necessidade da Controladoria Geral do Município.

Considerando que o relatório da Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – CMTI fls. 33 a 35, o termo de referência nº 015/2019/Retificado fls. 37 a 47 e o termo de validação nº 001/2020/CGM fl. 125, descrevem no item 1: "Porta Externa: no mínimo 2 portas de rede Gigabit".

Considerando que a empresa Atual Distribuidora de Produtos e Equipamentos de Informática Eireli-ME, CNPJ nº 17.364.149/0001-52, apresentou o menor valor para aquisição de equipamento de backup, contudo em sua cotação nº 50/2019, constante na fl. 59, a empresa elencou no Item 1 Porta Externa: "01 rede gigabits ethernet".

Considerando que para a aquisição pretendida é imprescindível no mínimo 2 (duas) portas externas pois é através dessas portas que ocorrerá o fluxo das informações, se por alguma eventualidade a porta ficar inacessível, essa troca de informação será encerrada e consecutivamente parte dos trabalhos realizado pela Controladoria ficaria parado.

Diante destas considerações, é que anula-se o termo de validação nº 001/2020/CGM, publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2663 no dia 04 de março de 2020.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2020.

Auditor
JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1D0D8FE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS - EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CNPJ Nº 04.763.223/0001-61
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019
Tabela 54 – Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados – DLPA

	2018	2019
SALDO NO INICIO DO PERIODO	**(1.393.167,75)**	**16.985.361,93**
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.473.451,54	-
LUCROS INCORPORADO AO CAPITAL	-	-
REVERSÃO DE RESERVAS	-	-
LUCRO DO EXERCÍCIO	7.905.078,14	-
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	(1.482.366,78)
PROPOSTA DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS	-	-
SALDO FINAL DO PERIODO	**16.985.361,93**	**15.502.995,15**

Porto Velho, 10 de março de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009,

complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

A DLPA é obrigatória para as sociedades limitadas, Empresas Públicas e outros tipos de empresas, conforme a legislação do Imposto de Renda (art. 274 do RIR/99), bem como o artigo 186, § 2º da Lei nº 6.404/76. É o resultado líquido apurado na Demonstração do Resultado do Exercício, cujo valor deve ser transferido para a conta de lucros Acumulados.
A demonstração de lucros ou prejuízos acumulados deverá discriminar:
1. o saldo do início do período e os ajustes de exercícios anteriores;
2. as reversões de reservas e o lucro líquido do exercício; e
3. as transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo ao fim do período.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65864A29

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação:
Procedimento Licitatório Eletrônico, **Nº 003//EMDUR/2020, PROCESSO N°: 02.41.000129/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.
Objeto**: REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/03/2020 às 09h30min**.
DISPUTA DE PREÇOS: **24/03/2020 às 10h00min**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 11 de março de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D8688C1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/ 2018/PROGER/IPAM

Nº do Processo:	2018.39.1000355PA
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem necessários à execução dos serviços, nas dependências da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

RETIFICO a cláusula 2ª do Termo Aditivo onde se lê: "2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R$ 35.038,32 (trinta e cinco mil, trinta e oito reais e trinta e dois centavos), logo deve-se observar o valor que deverá ser empenhado no exercício de 2019."

PREVALECERÁ: "2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é de R$ 17.519,16 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), logo deve-se observar o valor que deverá ser empenhado no exercício de 2019."

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora- Presidente Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1B531DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - PORTARIA Nº. 79/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº. 79/CD/SPPD/PGM/2020.
Porto Velho, 06 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 dias, em conformidade ao disposto no art. 183 § 2º da Lei 385/10, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº.026/CS/SPPD/PGM/2020, datada de 07 de fevereiro de 2020, referente ao processo nº. 04.0013/CS/SPPD/PGM/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B539B459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 0082/CD/PGM/2020

PORTARIA Nº 0082/CD/PGM/2020
Porto Velho, 10 de março de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de juntada de documentos imprescindíveis ao deslinde dos autos,
RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0008/CD/PGM/2020, que contém em anexo o Processo nº 07.2473-00/2010, instaurado por intermédio da Portaria nº 029/CD/PGM/2020, que trata de Acúmulo de Cargo.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CB30255

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 086/CS/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 086/CS/SPD/PGM/2020
Porto Velho, 10 de março de 2020
Processo: 04.0013/CS/PGM/2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 086/CS/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por suposta alteração de cadastro, oriunda da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária/SEMUR.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF8468D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 087/CD/SPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 087/CD/SPD/PGM/2020
Porto Velho, 10 de março de 2020
Processo: 04.0070/CD/PGM/2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 295/CD/SPD/PGM/2019, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C04FF22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.345/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 5.242/I, de 12 de fevereiro de 2020, que nomeou, **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Escola Tipologia "C" da EMEI Canto do Uirapuru, CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de fevereiro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63BCCD1F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.346/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS AUGUSTO DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Orçamento e Processos , CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 10 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E748D44

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.347/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA ,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Orçamento e Processos , CC-11, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação), a partir de 10 de março de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47D75962

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.348/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo-SGG, a partir de 11de março de 2020.

FLÁVIA VANESSA FREITAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
CLEIDSON BINOW	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5C080B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.349/I DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo -SGG, a partir de 11de março de 2020.

CLEIDSON BINOW	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
FLÁVIA VANESSA FREITAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E PRODUÇÃO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D8F6B0D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (408ª) QUADRINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (408ª) QUADRINGENTÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. EXPOSIÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 003/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezoito de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. EXPOSIÇÃO E DELIBERAÇÃO ACERCA DO PMI 003/2018 ATINENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, explanasse acerca da compilação de dados realizada em virtude de todas as solicitações de esclarecimentos e alterações remetidas ao autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano, autorizado no PMI 003/2018. Sem demora, a Assessora Técnica, informou que mediante as atribuições descritas no item 15 do edital 003/2018 que aborda a avaliação e seleção dos estudos técnicos e fazendo uso da prerrogativa descrita no item 15.2 que diz: A Comissão poderá, a seu critério, solicitar ao AUTORIZADO detalhamentos referentes aos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados, conferindo prazo para reapresentação. Diante disso, em 16 de abril de 2019, o Grupo Técnico nº 003/2018, realizou a primeira solicitação de esclarecimentos atinente ao patenteamento da tecnologia apresentada para compor a caixa coletora de necrochorume; a ausência de cronograma físico dos investimentos; a metodologia de aplicação ao cumprimento de gatilhos de reequilíbrio econômico-financeiro; a metodologia de aplicação e a responsabilidade do pagamento dos valores de manutenção para túmulos aportados em outorga; e, metodologia de como a autorizada chegou a composição mínima para o capital da Sociedade de Propósito Específico – SPE, contudo, não houve retorno. Em 22 de abril de 2019, em reunião presencial, cientificou que o autorizado solicitou cópia da matricula e/ou escritura pública dos imóveis dos cemitérios urbanos e dos distritos de Porto Velho; cópia do processo licitatório emergencial, ocorrido em 2016, entre a Prefeitura de Porto Velho e o Cemitério recanto da Paz; e cópia dos Termos de Ajuste de Conduta – TAC's firmados com o Ministério Público do Estado referente aos cemitérios. A Assessora Técnica, expôs que em relação aos TAC'S, conforme resposta da Procuradoria Geral do Município – PGM, não constavam TAC's firmados com o Ministério Público do Estado referente aos cemitérios públicos do município de Porto Velho, e juntamente com este informe, fora enviado os boletins cadastrais e inscrições imobiliárias dos cemitérios de Santo Antônio e dos Inocentes. Continuamente informou que em 14 de maio de 2019, o Grupo Técnico nº 003/2018, realizou a segunda solicitação de esclarecimentos, em virtude da inclusão dos distritos de União Bandeirantes e Rio Pardo no estudo de viabilidade econômico-financeira, sendo esta revisão apresentada pelo autorizado em 05 de junho de 2019. Em 09 de julho de 2019, relatou que houve nova solicitação de esclarecimentos, sendo este acerca de questionamentos alusivos ao caderno econômico-financeiro, ocorrendo a argumentação em virtude ao tema em conferência digital realizada em 11 de julho de 2019. Sendo a revisão oriunda destas argumentações, protocolada em 22 de julho de 2019 neste Conselho Gestor. Dando continuidade, informou que em 27 de agosto de 2019, fora realizada a quarta solicitação de esclarecimentos acerca do caderno técnico protocolado, contendo em seu teor solicitação de ajustes e aprimoramento na representação dos anteprojetos técnicos, sendo este respondido em 20 de setembro de 2019. Contudo, em 09 de outubro de 2019, houve a reiteração da solicitação do esclarecimento anterior devido a resposta não se encontrar satisfatória, e em conjunto fora enviado o parecer da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, objetivando também ajustes e aprimoramento da representação dos anteprojetos técnicos. Sendo essa solicitação remetida ao Conselho Gestor em 04 de novembro de 2019, contendo nova nota técnica complementar ao projeto. Finalizou informando que em 12 de novembro de 2019, fora solicitado o ajuste das planilhas de investimentos CAPEX e atualização do caderno econômico-financeiro conforme as alterações ocorridas anteriormente no caderno técnico. Solicitação essa respondida em 10 de dezembro de 2019. Sem demora, o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, reiterou que após a última solicitação de ajustes as planilhas do caderno econômico-financeiro, constatou-se que infelizmente ainda assim persistiam inconsistências que inviabilizavam o projeto. Imediatamente, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que fosse enviado novamente ao autorizado os pontos que deveriam ser ajustados, evitando assim a morosidade no certame. Ato continuo, os membros presentes deliberam por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Oitava Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto

Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 18 de fevereiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3FC7AC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (409ª) QUADRINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (409ª) QUADRINGENTÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Nona Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO ECONÔMICO-FINANCEIRO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, onde o mesmo iniciou explanando que após solicitação deste Conselho, conforme apontamentos realizados na Quadringentésima Segunda reunião, o autorizado apresentou ao Conselho Gestor as alterações sugeridas na reunião supracitada. Relatou que autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano, em sua nova alteração do caderno econômico-financeiro, corrigiu a apresentação do payback solicitado. Todavia após nova apresentação, informou que foi detectado que o autorizado reduziu os valores de investimentos totais em obras e reformas, tendo em vista que boa parte do que será demandado em construção, será arcado pelas famílias através das tarifas para inumação, tendo em vista que não caberá a Prefeitura pagar pela construção, e também os familiares, o que ocasionaria o pagamento duplo pelo mesmo serviço, sendo assim, a redução dos valores de investimento, impactaram diretamente nos demais índices. E informou que posteriormente, em análise dos estudos, diretamente evidenciado pelo ocorrido supracitado, houve a redução do CAPEX de Engenharia, no qual se refere ao PAYBACK. O Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes, esclareceu que tais mudanças impactaram positivamente no Payback, visto que a redução dos investimentos alterou substancialmente a taxa interna de retorno – TIR e o Valor Presente Líquido, pois quanto menos valor a investir, menor o tempo de retorno, haja visto o recebimento planejado do empreendimento. Continuou explanando que o estudo de viabilidade econômico-financeira constitui item imprescindível no desenvolvimento do estudo de modelagem que terá como fim um certame licitatório. Posteriormente, o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, apresentou em seu relatório que o autorizado, Diego Gonçalves Pessanha Suzano**,** diminuiu em seus estudos o valor referente a necessidade de capital de terceiros, ou seja, a implantação do modelo de negócio dependerá muito menos de valores de aporte de outras instituições, além do concessionário e das tarifas públicas para pagamento dos serviços cemiteriais, realizados pelos munícipes. Finalizou informando que dentre as principais conclusões obtidas ao longo da avaliação do caderno econômico-financeiro, que a consequência da redução dos valores de investimentos em obras, impactou positivamente os resultados do estudo econômico, tornando-a mais viável ao município, bem como tornou viável a execução do projeto. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Nona Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesseis horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a

presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AA0F93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (410ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

ATA DA (410ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 008/DEFOTUR/SEMDESTUR/2020 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE APOIO AO PROJETO "TURISMO PANORÂMICO" – IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS TURÍSTICA NA CAPITAL DE PORTO VELHO; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 010/2020/GAB-VCLATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Um de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 008/DEFOTUR/SEMDESTUR/2020 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE APOIO AO PROJETO "TURISMO PANORÂMICO" – IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS TURÍSTICA NA CAPITAL DE PORTO VELHO; 02. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 010/2020/GAB-VCL ATINENTE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DO SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** Prosseguindo, o Secretário Executivo solicitou que a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, distribuísse cópias do Ofício nº 008/DEFOTUR/SEMDESTUR/2020 referente a Solicitação de apoio ao Projeto "Turismo Panorâmico" – Implantação de Linha de ônibus turística na capital de Porto Velho. Sem demora, a Suporte Administrativo, explanou que o referido ofício contém em seu teor a solicitação de apoio deste Conselho Gestor em possibilitar a criação ou implantação de uma linha de ônibus que realizará roteiro nos principais pontos turísticos da capital, tais como Centro Histórico, Memorial Rondon, museus, entre outros. Cientificou que a Secretaria usou como exemplo a cidade de Curitiba que através de uma parceria com a empresa que detém a concessão do transporte público implantou projeto similar ao que fora solicitado, e sugeriu que em Porto Velho fosse feito da mesma maneira. Bem como, também solicitou colaboração no sentido de intermediar junto a concessionária do transporte público da capital, a aquisição de 01 (um) ônibus panorâmico. Diante disso, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, sugeriu que a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima, entre em contato com a Prefeitura de Curitiba para obter informações acerca da referida parceria, para que assim que obtivermos tais informações seja possível alinhar tal mecanismo para a cidade de Porto Velho. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Passando para a próxima pauta do dia, a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva, informou acerca do recebimento do ofício nº 010/2020/GAB-VCL onde a Vereadora Cristiane Lopes, solicita mui respeitosamente, o declínio do pedido realizado por meio do ofício nº 005/2020/GAB-VCL recebido em 12 de fevereiro de 2020, salientando que devido a uma falha na comunicação entre os setores, o documento foi arquivado antes que os responsáveis tomassem conhecimento do mesmo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Quatorze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 20 de fevereiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B45456D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (411ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (411ª) QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**; Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS; 02. RELATO DA REUNIÃO OCORRIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Vinte e Oito de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS; 02. RELATO DA REUNIÃO OCORRIDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG ACERCA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para o Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva para a mesma relatasse acerca do relatório parcial atinente ao caderno técnico protocolado para PMI 003/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Seguidamente, a Assessora Técnica, explanou que o autorizado apresentou parcialmente as informações solicitadas conforme item 7.1 do termo de referência do edital PMI 003/2018 que solicita: c) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada. Sendo o modelo proposto de cemitério pelo autorizado é o tipo parque, porém notou-se que só foi apresentada a planta baixa de implantação sem descrição do motivo que levou a escolha do modelo e/ou comparativo entre os modelos existentes para comprovação que a referida proposta seja a melhor para o município de Porto Velho e distritos. Em relação a forma de prevenção de contaminação ambiental por necrochorume, relatou que o autorizado propõe o uso da caixa retentora de necrochorume, entretanto não foram apresentadas informações suficientes para compreensão da tecnologia, como por exemplo o tipo de material que será utilizado, medidas e procedimentos de instalação. Sendo assim, sugeriu que o autorizado fosse consultado/notificado por e-mail acerca das referidas inconsistências. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram pela sugestão da Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva. Dando continuidade a próxima pauta do dia, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, solicitou que o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos relatasse acerca da reunião ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, na Secretaria Municipal de Orçamento e Gestão – SEMPOG. Sem demora, o Assessor Técnico, informou que a reunião foi conduzida pelo Engenheiro Ambiental da SEMA, Yaylley Coêlho da Costa Jezini, tendo este informado aos presentes que os produtos foram encaminhados pelo IBAM, com os ajustes e tratativas resultantes da oficina técnica de alinhamento realizada em 05 de fevereiro 2020. A vista disso, os membros do GTT apresentaram seus questionamentos em relação aos produtos e discussões sobre as alterações que devem ser solicitadas ao IBAM. Explanou que os produtos apresentados para avaliação foram: 1 – Plano de Trabalho e

02 - Plano de Mobilização e Comunicação Social, em atendimento ao Termo de Contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Porto Velho e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM com vistas à elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PGIRS. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Décima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 28 de fevereiro de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A079141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0319 – EXONERAR, a pedido, do servidor **ONASSIS BOERI DE CASTRO,** cadastro nº 242032, ocupante do cargo de Biomédico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **02/03/2020,** conforme processo nº 07.01225.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:366E1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0320 – EXONERAR, a pedido, do servidor **JUNIOR CRISTIANO BENITES PEREIRA,** cadastro nº 187197, ocupante do cargo de Monitor de Ensino, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **19/02/2020,** conforme processo nº 07.01067.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED00CBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve

Nº 0321 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente de Secretaria Escolar, ocupado por **ELIZABETH WREGE**, Cadastro nº 11403, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 22/01/2020 a 20/01/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 044 de 22/01/2020, constante nas fls 05, do processo nº 07.00826.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2D95C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0322 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Merendeira Escolar, ocupado por **PRISCILA COSTA FERREIRA**, Cadastro nº 79956, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 12/02/2020 a 10/02/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 313 de 12/02/2020, constante nas fls 04, do processo nº 07.00894.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6D589BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 0323 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado por **ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERÇOT**, Cadastro nº 273334, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de 04/02/2020 a 02/02/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse nº 225 de 04/02/2020, constante nas fls 04, do processo nº 07.00953.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AE51AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0324 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **10.03.2017,** concedida a servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES BARBOSA,** Cadastro nº 76043, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1364 de 07/11/2017, publicada no D.O.M nº 5573 de 10/11/2017, conforme processo nº 07.01104.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A8C0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0325 –RETIFICAR a Portaria nº 1319 de 06/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2605 de 10/12/2019, a qual designou o servidor **FRANCISCO ALVES ARAÚJO,** Cadastro nº 9920**,** ocupante do Cargo efetivo de Especialista em Educação/Supervisão, para exercer no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Distrital , CC- 17**,** da Secretaria Geral de Governo - SGG, em substituição ao titular **EDMILSON HOBOLD MACHADO**, Cadastro nº 299314, em gozo de férias, conforme Portaria nº 0055 de 10/01/2020, publicado no DOMER nº 2629 de 15/01/2020.

Onde se lê: período de **02/12/2019 a 31/12/2019**

Leia-se: período de **02/12/2019 a 21/12/2019.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D2F72E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0326 - CESSAR os efeitos da Portaria nº 266 de 02/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2664 de 05/03/2020, que designou a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA,** Cadastro nº 77257**,** ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, para exercer no período de 02/03/2020 a 31/03/2020**,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da**

Família – SEMASF , em substituição a titular **CARLA TAJALA DA SILVA LINO**, Cadastro nº 312158, em gozo de férias no mesmo período, a partir de **04/03/2020**, conforme Decreto nº 5.335/I, de 05.0.2020, publicado no DOMER nº 2665, de 06.03.2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F5F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0327 - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, Cadastro nº 12170, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento , Orçamento e Gestão – SEMPOG,** para o I**nstituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/03/2020 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 0223/PRESIDÊNCIA, de 20/02/2020 e Ofício nº 121/GAB/SEMPOG/2020, de 04/03/2020.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3255FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 09 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0328 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **NATANAEL CASTRO MOURA**, Cadastro nº 39603, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG** para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **10/03/2020** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 166/2020/ASGOV/SGG, de 03/03/2020, Memorando nº 35/SGG/Defesa Civil/2020, de 28/02/2020, Memorando nº 012/2020/ASGOV/SGG, de 27/02/2020, Oficio PRESI nº 9745396, de 15/02/2020.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD58199A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0329 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0261 de 02/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2664 de 05/03/2020, a qual designou ao servidor **JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO,** Cadastro nº 301028**,** ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **02/03/2020 a 31/03/2020,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ISADORA MENDES MENEZES**, Cadastro nº 547, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 355/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 28/02/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACC44721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0330 - DESIGNAR ao servidor **JOSE CARLOS MENDONCA,** Cadastro nº 172916**,** ocupante do Cargo Efetivo de Gari , para exercer no período de **02/03/2020 a 21/03/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos da Capital, da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES**, em substituição ao titular **JOÃO BOSCO RODRIGUES BEZERRA ROCHA SEGUNDO**, Cadastro nº 498, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 045/2020/RH/DA/GAB/SEMES, de 03/02/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0B1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0331 - DESIGNAR ao servidor **JUVENAL RAMOS DA CUNHA,** Cadastro nº 11247**,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível I, para exercer no período de **03/02/2020 a 03/03/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Conservação do Patrimônio**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **GUALBERTO PEREIRA DE LIMA**, Cadastro nº 286741, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 792/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 17/02/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74BB06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0332 - **DESIGNAR** a servidora **ANTONIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 53257**,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **05/03/2020 a 19/03/2020,** o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Projetos Sociais**, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição a titular **CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA**, Cadastro nº 878, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme recibo nº 2DB79DD-370DAF8D-2C7937F9-09317775-215.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8C44A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0333 – **RETIFICAR** a Portaria nº 0273 de 02/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2664 de 05/03/2020, a qual designou a servidora **IRANY FREITAS FRANCA,** Cadastro nº 92685**,** ocupante do Cargo Efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **03/02/2020 a 03/03/2020,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Trabalho**, da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR** , em substituição ao titular **ERIC ROBSON MELO ARAUJO**, Cadastro nº 305963, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 011/DA/RH/SEMI/SEMDESTUR, de 21/01/2020.

Onde se lê: para exercer no período de **03/02/2020 a 03/03/2020**

Leia-se: para exercer no período de **13/02/2020 a 03/03/2020**

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6B0715B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0334 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **MARGARETH CONFORTI LANG**, Cadastro nº 195760, ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA** para o Governo do Estado de Rondônia, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2020** a **31/12/2020,** conforme Oficio nº 110/2020/ASGOV/SGG, de 21.02.2020,Oficio nº 483/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 05.02.2020, Ofício nº 0547/2019/ASGOV/SGG, de 21.11.2020, Oficío nº 387/CONEN/RO, de 06.11.2019, Oficio nº 6209/ASTEC/GAB/SEMUSA, de 26.12.2019.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BA224EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0335- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0220 de 27/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2661 de 02/03/2020, a qual excluiu da Portaria nº 1197, de 23/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2573, de 24/10/2019, o nome da servidora **ADRIANA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 28888, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, a qual cessou a cedência para a Prefeitura Municipal de Ji - Paraná, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019 a 31/12/2020,** conforme Ofício nº 074/2020/ASGOV/SGG, de 28/01/2020 e Portaria nº 0167 de 03/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2646 de 07/02/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C5C6F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0336 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **JACKSON EMMERICH,** Cadastro nº 261537, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação/Construção de Sistema, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **19/02/2020 a 09/03/2020,** conforme requerimento de 20/02/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143C351A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111 e 231-A da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0337 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **SAMYR CAMELO AMARAL,** Cadastro nº 305822, ocupante do cargo em comissão de Assessor NI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, no período de **21/01/2020 a 09/02/2020,** conforme requerimento de 22/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4040BA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio da Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 5696 de 16/05/2018, resolve:

Nº 0338 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **EDINEI MORAES DA SILVA,** Cadastro nº 194423, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **10/01/2020 a 29/01/2020,** conforme requerimento de 16/01/2020.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD78620D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 04 DE MARÇO DE 2020

"*DISPÕE sobre a criação de uma comissão de fiscalização e avaliação dos recursos financeiros doados pelos usuários de imposto de renda para o fundo Municipal do Idoso"*

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de Março de 2020, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

Art. 1º– Cria uma comissão de fiscalização e avaliação dos recursos financeiros doados pelos usuários de imposto de renda para o fundo Municipal do Idoso.

•Conselheira Saula da Silva pires – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMASF

•Conselheiro Pedro Augusto Paula do Carmo -Secretaria municipal da Saúde.-SEMUSA

•Conselheira Francisca Vanusa Silva Soares - Secretária Municipal da Assistência Social - SEMASF

Art. 2º_ Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente / CMI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A2DB03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 028/DA/GAB/SEMASF

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de Novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art.6º

CONSIDERANDO Memo.033/2020/DIV/PAIF/DPSB/SEMASF, datado em 04 de Fevereiro de 2020, o qual solicitada sub-rogação da servidora para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis pertinente ao imóvel onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Betinho.

R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde se lê:

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
IRADE ALVES DA SILVA	318015	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 5º. Aluguel da Casa: **CRAS BETINHO**
Contrato: 037/PGM/2018
Processo: 12.00008.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 07/05/18 a 07/05/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
HOSANA DE OLIVEIRA JUCÁ	78130	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho – RO, 11 de Março de 2020.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67134008

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESULTADO DEFINITIVO – 2ª CHAMADA
PROCESSO SELETIVO 2020.1

O candidato que estiver com o resultado "**APROVADO**" deverá comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi selecionado, entre os dias **11/03 a 14/03/2020**, conforme Anexo III do Edital, a fim de efetivar matrícula, sob pena de desclassificação deste certame.
O candidato que estiver com o resultado "**LISTA DE ESPERA**" deverá acompanhar a página eletrônica do Processo Seletivo, pois poderá haver convocação por conta do não preenchimento das vagas ofertadas. O não atendimento do prazo estabelecido no eventual edital de convocação implicará na desclassificação do candidato
O candidato que estiver com o resultado **"AUSENTE"** ou **"INDEFERIDO"** está desclassificado deste certame.
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor

(https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**INSCRIÇÃO ENEM**	**RESULTADO**
5	02526814	ITALO GABRIEL DUARTE LIMA	191003701551	DESISTENTE
6	02526441	LUCAS GOMES CABRAL	191016182666	AUSENTE
7	02526950	LUIZ HENRIQUE FROTA DE OLIVEIRA ZANOL	191032876622	AUSENTE
8	02528323	GABRIELLE DA CUNHA SILVA	191021841686	INDEFERIDO

Porto Velho/RO, 10 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

ANEXO III-C DO EDITAL Nº. 002/CGFP/2019 – 3º CHAMADA PROCESSO SELETIVO 2020.1

Considerando o não preenchimento da vaga ofertada ao curso de Medicina do Centro Universitário São Lucas, conforme atos publicados aludidos a 2ª chamada;
Considerando que uma turma de medicina na Instituição supracitada inicia no próximo dia 17/03/2020;

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, PUBLICA cronograma para a 2ª chamada do Processo Seletivo 2020.1, conforme descrito abaixo:

DATA	ATIVIDADES
10/03/20	Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados
11/03/20 a 13/03/20	Entrega de documentos nas Instituições de Ensino Superior (IES)
14/03/20	Resultado da análise dos documentos dos candidatos pré-selecionados
16/03/20 a 17/03/20*	Interposição de recurso administrativo
17/03/20	Resultado definitivo dos candidatos selecionados
18/03/20 a 19/03/20	Efetivação da matrícula dos candidatos aprovados junto às IES

*** ATÉ ÀS 14H00MIN DO DIA 17/03/20.**

Porto Velho/RO, 10 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Gestor Vice-Presidente do Conselho Gestor

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS – 3ª CHAMADA

PROCESSO SELETIVO 2020.1

Considerando o Item VIII, subitem 1, letra "a" do Edital nº. 002/CGFP/2019 estão sendo pré-selecionados QUATRO VEZES o número de vagas ofertadas;
Todos os candidatos relacionados abaixo deverão entregar a documentação prevista no Edital em epígrafe, bem como, as declarações contidas no Item V, subitem 3, **no período de 11/03/2020 a 13/03/2020**, diretamente na Faculdade do curso em que foi selecionado, a fim de comprovar o preenchimento de todos os requisitos para a concessão do benefício, **sendo de sua responsabilidade o não cumprimento do previsto no referido Edital, bem como, o não atendimento a esta chamada, o que culminará na sua desclassificação**;
Os candidatos que não comprovarem fielmente as informações prestadas no ato da inscrição, especialmente seu grupo familiar e renda (familiar ou *per capita*) serão desclassificados deste certame, conforme Item III, subitem 2, letra "a" c/c Item VIII, subitem 5 do Edital vinculante;
Conforme Item X do Edital poderão ser feitas realizadas quantas chamadas forem necessárias para o preenchimento das vagas ociosas, ficando sob responsabilidade dos candidatos acompanharem os meios oficiais de publicação, conforme o item abaixo.
É responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações futuras no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e na página eletrônica do Conselho Gestor (https://sistemas.portovelho.ro.gov.br/faculdadepvh/Site/ProcessosSeletivos/?Vest=25).

CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS

CURSO: MEDICINA				
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO CGFP**	**NOME**	**INSCRIÇÃO ENEM**	**MÉDIA FINAL**
9	02526571	ALICE DE MATOS FERREIRA	191007012872	798,288
10	02527216	YARA ROCHA DA CRUZ E SILVA	191013595472	796,45
11	02526746	SARJA ALVES FARIA	191015122499	778,213
12	02526256	ALINE BRUNA DE CRISTO SOUZA	191002722319	769,938

Porto Velho/RO, 10 de março de 2020.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Presidente do Conselho Gestor

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vice-Presidente do Conselho Gestor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C3A2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 004/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06205-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 046/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06205-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004*".

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06205-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C2443F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 005/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06190-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 048/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06190-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004*".

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06190-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0938C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 006/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06187-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 052/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06187-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004*".

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06187-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EAC5DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 007/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06188-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 053/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06188-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004*".

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06188-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41D9BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 008/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06202-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 054/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06202-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de*

	inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06202-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C946DFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 009/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06203-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 055/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06203-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06203-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AF0D329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 010/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06198-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 056/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06198-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06198-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CEC4455

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 011/2020/CRF/PMPV

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),
FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, §1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.06185-000/2014 especificado a seguir:

INTIMADO:	**ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ENSINO SUPERIOR – FATEC,** CNPJ nº. 34.737.163/0001-73, Inscrição Municipal n°. 10.992. Endereço (anterior): Rua Jorge Teixeira, nº 3.500 – Setor Industrial – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 057/2019,** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.06185-000/2014,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e posterior Cobrança Judicial, ou interpor Recurso ao Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF, na forma do Art. 224, da Lei Complementar nº 199/2004".*

Expediu-se o presente Edital, em 09/03/2020, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.06185-000/2014.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2020.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11844E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 055/2019

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 055/2019 QUE

FIRMAM SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA E E.M.M.M DE BARROS, DECORRENTE DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO.

O Município de Porto Velho-RO, com sede na Rua Dom Pedro II nº 826 Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado pessoa **E.M.M.M DE BARROS**, com sede na Av Marechal Deodoro, 3240. Bairro Olaria município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 33.103.880/0001-80 e considerando:

• O Disposto no Art.36 e parágrafos da Lei n º 9.985, de 18 de julho de 2000, segundo o qual, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto negativo e não mitigável ao meio ambiente, conforme avaliação do órgão licenciado responsável, e com fundamento nas Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, fica o empreendedor obrigado a cumprir com a Compensação Ambiental.

• Que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, instituído pela Lei nº 9.985, de 18.07.2000, foi regulamentado pelo Decreto n º 4.340, de 22 de agosto de 2002:

• A Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006 e as Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, que estabelecem diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos gastos de recursos advindos de compensação ambiental:

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte do requerente denominado **E.M.M.M DE BARROS**, da Obrigação legal de pagamento de compensação ambiental, do empreendimento referente à regularização do seu empreendimento, conforme autos do Processo nº **16.01090.00.2019**, também em conformidade com a exigência disposta no art. 36, da lei nº 9.985/2000, Resoluções COMDEMA Nº 04 e 05 de 15 de março de 2018 e demais normas pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da compensação ambiental referida na cláusula primeira foi definido em R$: **882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)**, de acordo com cálculo de referência detalhado no anexo I deste termo, cuja aplicação deverá ser objeto de análise da Câmara Técnica de compensação Ambiental do COMDEMA, decidindo-se como e onde serão aplicados os recursos, respeitados os critérios previstos no art. 36,da lei nº 9.985/2000, no art. 33, do decreto nº 4340/2002, no art. 8º e seguintes da Resolução CONAMA nº 371/2006, Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

A fim de dar cumprimento à obrigação de pagamento de compensação ambiental fixada ao requerente denominado **E.M.M.M DE BARROS (Av Marechal Deodoro, 3240. Bairro Olaria município de Porto Velho – RO)** assume perante a esta SEMA a Obrigação de pagar a importância de R$ **882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)**, sob a forma de contratação e execução de serviços e/ou aquisição de equipamentos, conforme determinado pela Câmara Técnica de Compensação Ambiental do COMDEMA, devendo comprovar através de relatório técnico/financeiro, com comprovantes fiscais, atestando o fiel cumprimento do valor fixado neste termo. Caso os serviços e/ou equipamentos, definidos pelo COMDEMA, não atinjam o valor estabelecido por este termo, o empreendedor será comunicado oficialmente de novos investimentos a serem realizados até que se cumpra integralmente este valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Informar oficialmente no prazo de 30 dias, a relação de serviços e/ou aquisições a serem realizadas pela Empresa na forma desta compensação, conforme decisão da câmara técnica de compensação do COMDEMA e caso não seja apresentado projeto aprovado o EMPREENDEDOR será notificado para depositar o valor no Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste instrumento é de 30(trinta) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Após o cumprimento estipulado nas CLÁUSULAS PRIMEIRA SEGUNDA E TERCEIRA, considera-se quitada em caráter total, irrevogável e irrestrito a obrigação constante deste termo, para nada mais se reclamar em tempo algum com relação á compensação ambiental de **R$ 882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não são devidas quaisquer revisões posteriores do valor da base de cálculo da compensação ambiental, (valor previsto para implantação do empreendimento valor de referência), restando vedada a cobrança de complementação dos valores estipulados pela SEMA e/ou pago pelo requerente **E.M.M.M DE BARROS (Av Marechal Deodoro, 3240. Bairro Olaria município de Porto Velho – RO),** a título de compensação ambiental, na forma do art. 14, da resolução nº 371/2006, do CONAMA e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15/03/2018 e demais dispositivos correlatos. Exceto caso haja alguma alteração no empreendimento que implique em alteração dos atributos calculados.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, Sem Prejuízo das Prerrogativas do poder de polícia a ser por ela exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compensação, dentro do prazo estabelecido na sua Cláusula Terceira, sujeitará à execução judicial do valor acima mencionado, podendo ocorrer sanções administrativas conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 9.985/00, dos decretos federais nº 4.340/02 e 6848/2009 e da Resolução CONAMA nº 371/06 bem com Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018, Possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato

jurídico perfeito, e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2019.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

E.M.M.M DE BARROS
CNPJ: 24.587.968/0001-24

1ª Testemunha
_____
Nome: Diego Pereira dos Santos
RG: 794615 SSP/RO
CPF: 062.695.889-01

2ª Testemunha
_____
Nome:_____
RG: _____
CPF:_____

ANEXO I

PARÂMETROS DE CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DE VALORES PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO REQUERENTE **E.M.M.M DE BARROS**

O Calculo de compensação ambiental para a implantação e operação da unidade construída na **Av Marechal Deodoro, 3240. Bairro Olaria município de Porto Velho – RO**, foi obtido a partir da fórmula instituída através do Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009 e das Resoluções COMDEMA nº 04 e 05 de 15 de março de 2018.

O Valor da Compensação Ambiental – CA foi calculado a partir do produto gerado pelo Grau de Impacto - GI tendo como base o valor de referência – VR, de acordo com a fórmula a seguir:

CA = VR x GI

Onde:
CA= Valor da Compensação Ambiental:
VR= somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como valor do ativo imobilizado e dos encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais: e
GI = Grau de impacto nos ecossistemas.

O Valor referente ao Grau de Impacto (GI), foi obtido a partir da formula:

GI= ISB + CAP+ IUC

Onde:
ISB= Impacto sobre a Biodiversidade:
CAP= Comprometimento de Área Prioritária: e
IUC= Influência em Unidades de Conservação.

Abaixo Segue o detalhamento dos três componentes da equação de Grau de Impacto (GI)
O Valor para Impacto sobre a Biodiversidade (ISB), foi obtido pela seguinte equação:

ISB= IM X IB (IA + IT)

Onde:

IM = Índice Magnitude:
IB = Índice Biodiversidade
IA = Índice Abrangência: e
IT= Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto

ISB = IM x IB (IA + IT)
ISB = 2×1 (2+1)
ISB= 2 x 1 + 3
ISB = 5

2) O CAP: Comprometimento de Área Prioritária, foi obtido a partir do emprego da fórmula:

CAP= IM x ICAP X IT

Onde
IM = Índice Magnitude:
ICAP = Índice Comprometimento de Área Prioritária: e
IT = Índice Temporalidade.

Desta forma chegou – se ao seguinte produto
CAP = IM x ICAP x IT
CAP =2 x 1 x 1
CAP= 0,02 %

O IUC: Influência em unidade de conservação é obtido a partir da análise dos seguintes parâmetros: O IUC varia de 0 a 0,15%, avaliando a influência do empreendimento sobre as unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, sendo que os valores podem ser considerados cumulativamente até o valor máximo de 0,15%. Este IUC será diferente de 0 quando for constatada a incidência de impactos em unidades de conservação ou suas zonas de amortecimento, de acordo com os valores abaixo:

G1: parque (nacional, estadual e municipal), reserva biológica, estação ecológica, refúgio de vida silvestre e monumento natural = 0,15%

G2: florestas (nacionais e estaduais) e reserva de fauna = 0,10%

G3: reserva extrativista e reserva de desenvolvimento sustentável= 0,10%

G4: área de proteção ambiental, área de relevante interesse ecológico e reservas particulares do patrimônio natural = 0,10%: e

G5: Zonas de amortecimento de unidades de conservação = 0,05%.

O IUC obtido foi 0,015%, uma vez que se considerou o atributo G1.

Os Índices utilizados nas fórmulas calculadas para obtenção dos valores de GI: CAP : ISB e CAP do procedimento de licenciamento do empreendimento Vias Urbanas Eireli-ME, foram os seguintes:

Índice Magnitude (IM):
O IM varia de 0 a 3, avaliando a existência e a relevância dos impactos ambientais concomitantemente significativos negativos sobre os diversos aspectos ambientais associados ao empreendimento, analisados

Valor	Atributo
2	Media magnitude do impacto ambiental negativo em relação ao comprometimento dos recursos ambientais

Índice Biodiversidade (IB):

O IB varia de 0 a 3, avaliando o estado da biodiversidade previamente à implantação do empreendimento

Valor	Atributo
1	Biodiversidade se encontra altamente comprometida

Índice Abrangência (IA):

O IA varia de 1 a 4, avaliando a extensão espacial de impactos negativos sobre os recursos ambientais. Em casos de empreendimentos lineares, o IA será avaliado em cada microbacia separadamente, ainda que o trecho submetido ao processo de licenciamento ultrapasse os limites de cada microbacia.

Valor	Atributos para empreendimentos **terrestres**, fluviais e lacustres
2	Impactos limitados à área de uma microbacia

Índice Temporalidade (IT):

O IT varia de 1 a 4 e se refere á resiliência do ambiente ou bioma em que se insere o empreendimento. Avalia a persistência dos impactos negativos do empreendimento.

Valor	Atributo
1	Imediata: até 5 anos após a instalação do empreendimento

Índice Comprometimento de Áreas Prioritário (ICAP)

O ICAP varia de 0 a 3, avaliando o comprometimento sobre a integridade de fração significativa da área prioritária impactada pela implantação do empreendimento conforme mapeamento oficial de áreas prioritárias aprovado mediante ato do ministro de Estado do Meio Ambiente.

Valor	Atributo
1	Inexistência de impactos sobre áreas prioritárias ou impactos em áreas prioritárias totalmente sobrepostas a unidades de conservação.

Utilizando-se dos parâmetros acima elencados chegou-se ao seguinte valor de GI:

GI= ISB + ICAP + IUC
GI = 2 + 3 = 5
GI =5
Assim sendo o valor em Reais obtido para CA (Valor da compensação Ambiental) foi o seguinte

CA = VR X GI + **40**% Resoluções COMDEMA nº 04 e 05/2018.

- VR= R$ 126.000,00 x 0,5% = R$ 630,00 + 40%

CA = R$ **882,00 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais).**

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2019.

DENNIS DE SOUZA OLIVEIRA
Matrícula - 294860
Técnico Responsável Pelo Calculo do TCA 055/2019

THIAGO GALHEGO GASPAR
Matrícula 293126
Técnico Responsável Pelo Calculo do TCA 055/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7CC4EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 01/2020

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 01/2020

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 055/2019, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 - Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Integração, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMI, tendo como responsável o Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado pessoa jurídica **E.M.M.M DE BARROS**, com sede na Av Marechal Deodoro, 3240. Bairro Olaria município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 33.103.880/0001-80, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.01090.00.2019.
Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 55/2019, no valor correspondente a R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais), no qual consta a compensação ambiental do empreendimento referente a regularização do seu empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 31 de janeiro de 2020.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	***E.M.M.M DE BARROS***
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ 33.103.880/0001-80

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:179F4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

DATA: 16 de janeiro de 2020 – HORÁRIO: Das 15h30min às 17h05min

LOCAL: sede da SEMUR, situada à Rua Abunã nº 868 – Bairro Olaria.

CONVIDADOS PRESENTES: Emanuel Pontes Meirelles – Secretário Executivo do CONCIDADE; Toni dos Santos Industrial – futuro Conselheiro Suplente/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida, aguardando os trâmites de nomeação.

CONSELHEIROS PRESENTES: Gustavo Nobre de Azevedo - Conselheiro Titular/SEMUR; Tanhama de Souza Barbosa - Conselheira Suplente/SEMUR; Ana Cristina Cordeiro da Silva – Conselheira Titular/SEMFAZ; Raísa Tavares Thomaz – Conselheira Suplente/SEMPOG; Eliel Ferreira da Cunha - Conselheiro Titular/CMP; José Denivaldo Santos de Oliveira - Conselheiro Suplente/CMP; Divorzi Xavier do Carmo – Conselheiro Titular – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida; Hilda Monteiro de Azevedo – Conselheira Suplente/UEMP.

DELIBERAÇÕES:
1. Aprovada a Ata da Reunião Ordinária do CGFMHIS realizada dia 19 de dezembro de 2019;
2. Posse do Conselheiro Titular Divorzi Xavier do Carmo, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida, nomeado pelo Decreto nº. 16.414 de 03 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 04 de dezembro de 2019 - Edição nº. 2.601, para o mandato da Gestão Biênio 2018/2020.
3. Acatadas as instruções do Secretário Executivo do CONCIDADE Emanuel Pontes Meirelles referentes aos procedimentos a serem adotados objetivando a eleição dos Conselheiros representantes dos movimentos populares, para a nova gestão do biênio 2020/2022.

4. Aprovado documento assinado pelo Conselheiro Divorzi Xavier do Carmo contendo a justificativa de sua ausência na Reunião Ordinária do dia 19 de dezembro de 2019, o qual foi aprovado pelos Conselheiros.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva - CGFMHIS

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57361CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

DATA: 06 de fevereiro de 2020 – HORÁRIO: Das 15h50min às 16h45min

LOCAL: sede da SEMUR, situada à Rua Abunã nº 868 – Bairro Olaria.

CONSELHEIROS PRESENTES: Edemir Monteiro Brasil Neto – Presidente; Tanhama de Souza Barbosa - Conselheira Suplente/SEMUR; Raymundo José Fraga Júnior – Conselheiro Titular/SEMPOG; José Denivaldo Santos de Oliveira - Conselheiro Suplente/CMP; Toni dos Santos Industrial – Conselheiro Suplente/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida; Rosália Oliveira da Costa – Conselheira Titular/UEMP,

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovada a Ata da 1ª Reunião Extraordinária realizada dia 16 de Janeiro de 2020;
2. Posse do Conselheiro Suplente Toni dos Santos Industrial, representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida, nomeado por meio do Decreto nº 16.502, de 17/01/2020;
3. Participação dos Conselheiros Eliel Ferreira da Cunha – Conselheiro Titular/CMP e Rosália Oliveira da Costa – Conselheira Titular/UEMP, na visita técnica a ser realizada pela SEMUR na área de Cavalcante, em 13 de fevereiro de 2020.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva - CGFMHIS

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9429172D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS

DATA: 18 de fevereiro de 2020 – HORÁRIO: Das 15h40min às 16h50min

LOCAL: Sala de situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG localizada na Avenida Abunã nº 2625, Bairro Liberdade.

CONVIDADOS PRESENTES: Emanuel Pontes Meirelles – Secretário Executivo do Conselho Municipal da Cidade; Joelber Moreno – Catador da Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – Catanorte.

CONSELHEIROS PRESENTES: Edemir Monteiro Brasil Neto – Presidente; Tanhama de Souza Barbosa - Conselheira Suplente/SEMUR; Ana Cristina Cordeiro da Silva – Conselheira Titular/SEMFAZ; Raymundo José Fraga Júnior – Conselheiro Titular/SEMPOG; Raísa Tavares Thomaz - Conselheira Suplente/SEMPOG; Eliel Ferreira da Cunha - Conselheiro Titular/CMP; Divorzi Xavier do Carmo - Conselheiro Titular/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida; Toni dos Santos Industrial – Conselheiro Suplente/Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia Unidos pela Vida; Rosália Oliveira da Costa – Conselheira Titular/UEMP,

DELIBERAÇÕES:

1. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária realizada dia 06 de fevereiro de 2020;

2. Aprovação do Relatório Anual de Gestão - Exercício de 2019 - Fonte 1.017, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS;

3. Cancelamento da visita técnica na área de Cavalcante dia 13/02/2020, em razão das chuvas que impossibilitaram o deslocamento no trecho rodoviário;

4. Encerramento da Gestão do biênio 2018/2020 e entrega de Certificados de Participação no CGFMHIS, aos Conselheiros.

SARA VIEIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva - CGFMHIS

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F6D8A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 50 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidor **Srª. JUSSARA DA SILVA NOBRE ALVES,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 239526 para responder interinamente pela Divisão de Controle de Vetores - DCV, no período de 09/03/2020 a 13/03/2020, desta Secretaria, em substituição ao titular, **ALMIR JOSÉ SILVA** que estará ausente por motivo de viagem, conforme processo nº 08.00070-000/2020.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Março de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82B4F6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº037/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 037/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOÃO BATISTA LOPES SURIANO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOÃO BATISTA LOPES SURIANO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **459331SESDEC/RO** e CPF n.º **457.066.542-04,** residente à **Rua Espirito Santo nº 3576,** Bairro **Nova Floresta, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0511** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/02/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO BATISTA LOPES SURIANO
Autorizatário **–** CPF:599.735.362-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9218632

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº018/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 018/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANANIAS SILVA FERREIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **ANANIAS SILVA FERREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **530395SESDEC/RO** e CPF n.º **566.082.252-53,** residente à **R: Florianopolis n.º 21 Beco do Bode,** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0041** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva

prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **27** de janeiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANANIAS SILVA FERREIRA
Autorizatário **–** CPF: 566.082.252-53

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCB2964F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº021/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 021/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). WILLYAN RODRIGUES PAES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **WILLYAN RODRIGUES PAES,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1398868SESDEC/RO** e CPF n.º **005.444.702-06,** residente à **Rua Jatuarana 725,** Bairro **Lagoa, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0161** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/01/2020** e seu término a data de **31/01/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

WILLYAN RODRIGUES PAES
Autorizatário **–** CPF: 005.444.702-06

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49631EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº059/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 059/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei

nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0165**, outorgada ao Sr.(a) **FRANCISCO RODRIGO FURTADO**, Sob RG **852187SESDEC/RO,** CPF **817.989.112-72, Residente à Rua Dos Andrades nº 10080, Bairro Mariana,** Autorizado(a) desde do ano de 2014**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80317068

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº060/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 060/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho-RO, 05 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0165** habilitando ao Sr.(a) **FRANCISCO JONATA DE CARVALHO TORRES,** sob RG **nº 529592SESDEC/RO**, CPF nº **408.962.182-87,** residente à **Rua Benedito Inocêncio nº 8890, Bairro Socialista,** com vistas ao processo nº. **14.00333.000/2020**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F177FC1F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 015/GAB/SEMISB

Porto Velho, 11 de março de 2020.

"*Designar o engenheiro civil Ítalo Siqueira Crepaldi como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – "Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de janeiro de 2017, publicado no DOM nº5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Designar** o engenheiro civil **Ítalo Siqueira Crepaldi** como fiscal de obra do Contrato nº 075/PGM/2018, Processo nº 10.02.00033/2017 – **"Execução da obra remanescente do Complexo Poliesportivo no bairro Cuniã".**

Art. 2º – O técnico desenvolverá suas atividades em substituição ao Engenheiro Civil Guilherme Ritter Baldin, o qual encontra-se em gozo de licença prêmio, até a data de **02/05/2020**.

Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C9D0C0

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020

PROCESSO Nº: 10.00145/2018
CONTRATO Nº: 084/PGM/2019
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS - ME (CNPJ: 11.411.952/0001-14)
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art.1º. O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.
Art.2º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 002/2020, do dia 05 de Março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2666, de 09 de Março de 2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 11 de Março de 2020.

Atenciosamente,

DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO
J.J. Construções e Montagens Industriais - ME

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C60D26A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 08/SGG DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Secretário Geral de Governo, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor (a): **JOSÉ ANTÔNIO LIMA SILVA,** lotado na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 306432, RG nº. 1106143 – SSP/RO e CPF nº. 012.089.162-03 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo – SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DD45D4E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº051/2019/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.450.564/0001-29, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Gustavo Reni Vendruscolo, inscrito no CPF sob n. 068.834.079-28, com sede à Rua João Frigo, n. 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 - Concórdia – SC, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **02.00484/2018,** referente ao Pregão nº **103/2019/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 14, 18, 29, 76, 85 e 87** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 847.640,24 (Oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.983** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado

junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

BBW Do Brasil Comércio De Pneumáticos EIRELI
CNPJ: 17.450.564/0001-29
GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
Representante
CPF: 068.834.079-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2019/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

JAPURÁ PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.214.987/007-93, representada por seu Procurador, Sr. Eduardo Gomes Barbosa, inscrito no CPF sob n. 421.869.602-06, com sede à Rua Raimundo Cantuária, n. 3.511, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00484/2018**, referente ao Pregão n. **103/2019/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 06, 12, 16, 27 e 52,** ofertando o valor total de **R$ 1.184.774,19 (Um milhão cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.973** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Japurá PNEUS LTDA
CNPJ: 04.214.987/007-93
EDUARDO GOMES BARBOSA
Representante
CPF: 421.869.602-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº051/2019/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

L.A.DE PICOLI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.114.868/0001-71, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Lucimar Angelo de Picoli, inscrito no CPF sob n. 608.717.920-87, com sede à Av. Capitão Castro, nº 4646, Centro, Vilhena – RO, CEP: 76.980-010, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00484/2018**, referente ao Pregão n. **103/2019/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 05, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 20, 25, 26, 28, 31, 33, 37, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 83, 84, 86, 88 e 89,** no valor total de **R$ 880.832,71 (Oitocentos e oitenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.974/1.980** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

L.A.De Picoli EIRELI
CNPJ: 33.114.868/0001-71
LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
Representante:
CPF: 608.717.920-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2019/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 13.545.473/0001-16, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Kaue Muniz do Amaral, inscrito no CPF sob n. 074.127.859-66, com sede à Rua Luiz Gallieri, n. 184, Sob. 01, Bairro Uberaba - CEP: 81.560-340, Curitiba/PR, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00484/2018**, referente ao Pregão n. **103/2019/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº

10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 07, 21, 22, 24, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 45, 46, 47, 53 e 55,** no valor total de **R$ 127.247,71 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.981** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do

SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

Lukauto Comércio De Pneumáticos E Peças LTDA – EPP
CNPJ: 13.545.473/0001-16
KAUE MUNIZ DO AMARAL
Representante:
CPF: 074.127.859-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2019/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH

Aos **três** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito interno Público, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PDV PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 28.737.608/0001-12, representada por seu representante legal, Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo, inscrito no CPF sob n. 875.225.002-49, com sede à Av. Transcontinental, n. 1.435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 - Ji-Paraná/RO, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. **02.00484/2018**, referente ao Pregão n. **103/2019/SML/PVH**, visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS PESADOS E MAQUINÁRIOS,** visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019/SML/PVH.**

1.2. A Empresa passa a ser Detentora dos **LOTES 23, 41, 75, 90 e 91,** ofertando o valor total de **R$ 93.337,68 (Noventa e três mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos),** conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores, **fls. 1.982** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro

de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

TATIANE MARIANO
Pregoeira da SML

PDV Peças EIRELI – ME
CNPJ: 28.737.608/0001-12
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante
CPF: 875.225.002-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:907636AF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 143/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações Interino, conforme Decreto n. 12, de 02.03.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Rondonienses de 03.03.2020, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** da fase externa da Licitação deflagrada sob modalidade **Pregão Eletrônico n. 143/2019/SML**, instaurado no processo n. **02.00107/2019**, cujo objeto resumido **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA DAS BOMBAS EM COMODADO,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Os motivos determinantes para a Anulação estão consignados na manifestação da Pregoeira, **fls. 1.027/1.043** dos autos e na Decisão exarada às **fls. 1.044/1.047**, com fundamento no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93.

RECURSOS: Em atenção ao disposto na alínea "c" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, informo que recursos contra esta Decisão serão recebidos no prazo legal, no e-mail pregoes.sml@gmail.com.
MAIS INFORMAÇÕES: Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e. Outras informações podem ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901- 3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho, 09 de março de 2020.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Superintendente Municipal de Licitações Interino- SML
Decreto n. 12, de 02.03.2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBCA4798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-251/SEMADRH/2020

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (lixeiras) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de Março de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de março de 2020

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:455C4F0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-299/SEMADRH /2020

LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referencia e no Edital e Anexo de Proposta deste processo. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de março de 2020 as 10h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 11 de março de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:82E79A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
TITULOS	**SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**			**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:1CB45F06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO N° 008/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO N° 008/2020

Solicitante: Câmara Municipal de Primavera
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub Elemento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, retirada das janelas e porta existentes da Câmara Municipal para a substituição por janelas de vidros temperados.
Contratada: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
CNPJ Nº: 14.906.198/0001-81
Valor total: R$ 3.020,00 (Três mil e vinte reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2020.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:EDB067DA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 296/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2020, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 584.015,66 (Quinhentos e oitenta e quatro mil e quinze reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de março de 2020, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO **ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 11 de março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EDCC9AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 428/SEMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ouro Preto do Oeste – RO no dia 18/03/2020 para participar de uma Reunião de coordenadores Municipais do Cadastro Ùnico e Progama Bolsa Familia conforme memorando. Nº 050/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial Etios Placa OHT 7553.

Nilza Aparecida Miss, Coordenadora do Progama Bolsa Família, CPF. 680.887.959-15;
R$ 100,00 (cem reais);

Edson Aparecido Barros, Entrevistardo de Bolsa Família, CPF. 326.544.802-91;
R$ 100,00 (cem reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D6192147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 433/SEMAS/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná/RO no dia 13/03/2020 para participar do II Encontro de Gestores Municipais de Juventude, conforme memorando. Nº 053/SEMAS/2020, o deslocamento será com o veiculo Oficial Etios Placa OHT 7553.

Mariana Pitteri Anastácio, Psicóloga, CPF. 003.745.562-10;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Luciana Pontes de Amorim, Assistente Social, CPF. 711.155.602-04
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Eliandro Souza dos Santos, Motorista, CPF. 773.930.582-00;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Ligia Maria de Lara, Assessora Especial, CPF. 658.639.762-68;
R$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BCF71589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 427/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) e 02 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 155,51 (cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) perfazendo um total de R$ 611,02 (seiscentos e onze reais e dois centavos) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 e 23/03/2020 para participar de um encontro presencial dos alunos da turma 02 onde realizaram a avaliação e apresentação de seus trabalhos de conclusão de curso, conforme o oficio nº 009/2020/FIOCRUZ_MS, seu deslocamento será com Transporte Rodoviário.

Alexandre de Ateiek de A. Neto, Médico, CPF. 834.862.162-87; R$. 611,02 (seiscentos e onze reais e dois centavos);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6BC13CF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor via requerimento processo nº 439-1/2020 fls 02, o Senhor **ROBSON DE OLIVEIRA**, Portador do **CPF: 700.898.052-87**, do cargo efetivo de **VIGIA 40 hs**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:321A9006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 403/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 03 (três) taxa de inscrição 02.572.720/0001-57 no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinqüenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho– RO nos dias 17 á 20/03/2020 para participar da 8º congresso do norte e nordeste, conforme memo. Nº 083/SEMSAU/2020, o deslocamento será com veiculo oficial Fiat Touro Placa NCT 1351.

Geni da silva Soares Dias, Enfermeira e Coordenadora da AB e Representante do CMS de Saúde, CPF. 200.121.338-76;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinqüenta reais);

Cilso Mendes Gomes, Secretário Municipal de Saúde, CPF. 419.448.952-72;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinqüenta reais);

Vander B. Meireles, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde, CPF. 724.471.252-91;
R$ 1.150,00 (mil cento e cinqüenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Março de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4FD5A26C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **UÉLITON CÁSSIO MOURA RAMOS**, Portador do CPF 128.424.857-77, para o cargo em comissão de **DIVISÃO DE FINANÇAS**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de março de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:0EE9BA3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, conforme normativa da **AGEVISA** e especificações no Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.302.0011.2.025 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FES-HPP (Estado); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **521/2019;**
IV - DATA DE ABERTURA: **24 de março de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.754,68 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão

Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 11 de março de 2020.

THAYNARA K. DE O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:7718867A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4194/2020-GAB-PREF. DE 11 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº4194/2020-GAB-PREF. DE 11 DE MARÇO DE 2020

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Superintendente de Gestão de Pessoas e Políticas Remuneratórias** a Srª **Anna Caroline da Silva Francisco,** lotada no cargo em Comissão no Gabinete do Prefeito, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de março de 2020.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BDA2FFBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 009/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 082/2020.

ONDE SE LÊ:
Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.07.2009 a 04.07.2014** convertida em usufruto no período de **01.03.2020 a 29.05.2020**.
LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **05.07.2009 a 04.07.2014** convertida em usufruto no período de **01.04.2020 a 29.06.2020**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F06E3970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020 PROCESSO Nº 517/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 517/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar construção do Centro Comercial de Abastecimento de Produtos Agrícolas – CEASA, de Rolim de Moura – RO.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 07.311.820/0001-43, C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 21.677.528/0001-70, AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ 29.234.599/0001-00, NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 84.632.629/0001-44,** e **V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 10.935.865/0001-01** apresentaram a documentação para Tomada de Preço nº 2/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA

Empresa: C S M CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP
Situação: HABILITADA
Observação: 1) A Certidão conjunta Federal, solicitada no item 8.2.2.4 está vencida, o que deverá ser regularizado conforme Artigos 43 e 44 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: AC IMOBILIARIA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) Não apresentou o Grau de Endividamento Geral (GEG) e Corrente (GEC), conforme solicitado no item 8.2.4.1, c3, do edital.
2) Não apresentou a relação de compromissos assumidos, solicitada no item 8.2.4.3, b, do edital.

Empresa: NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) Não apresentou a relação de compromissos assumidos, solicitada no item 8.2.4.3, b, do edital.

Empresa: V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) A Certidão conjunta Federal, solicitada no item 8.2.2.4 está vencida.
2) Não apresentou o Grau de Endividamento Corrente (GEC), conforme solicitado no item 8.2.4.1, c3, do edital.
3) Não apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, solicitada no item 8.2.8,d, do edital.
4) Não apresentou declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme solicitado no item 8.2.8,a, do edital.
5) A empresa não possui cadastro no Departamento de Compras e Licitação, conforme solicitado no item 4.4 do edital.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES

A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **19/03/2020**, e as contrarrazões até o dia **26/03/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 11 de março de 2020.

A COMISSÃO
Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:C2FEC280

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA Nº 01 DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020/SEMAGRI

ONDE SE LÊ:
2.DOS CARGOS, OS REQUISITOS, A REMUNERAÇÃO (SUBSÍDIO), DA CARGA HORÁRIA E VAGAS CONSTAM NO QUADRO ABAIXO:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSÍDIO	CARGA HORARIA	VAGAS
OP.PÁCARREGADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40HR	01
OP. RETROESCAVADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	03
OP. TRATOR PNEU	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	04
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	MINIMO NIVEL FUNDAMENTAL	R$ 798,17	40 HR	03

LEIA-SE:
2.DOS CARGOS, OS REQUISITOS, A REMUNERAÇÃO (SUBSÍDIO), DA CARGA HORÁRIA E VAGAS CONSTAM NO QUADRO ABAIXO:

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSÍDIO	CARGA HORARIA	VAGAS
OP.PÁCARREGADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40HR	01
OP. RETROESCAVADEIRA	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	03
OP. TRATOR PNEU	MINIMO NIVEL ELEMENTAR	R$ 1.083,97	40 HR	04
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	***MINIMO NÍVEL ELEMENTAR***	R$ 798,17	40 HR	03

E ACRESCENTE-SE:
2.1A remuneração de todos os cargos será acrescida de auxílio alimentação no valor de R$ 458,48 (quatrocentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
2.2O Subsídio inferior ao salário mínimo será acrescido de complemento salarial.

Rolim de Moura, 11 de março de 2020.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:91915323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO Nº 46/2020 – PMSFO OS ITENS 12-13-14-15-16-17.
EXCLUSIVO PARA ME EPP

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2020
PROCESSO nº 46/2020 – PMSFO
OS ITENS 12-13-14-15-16-17.
EXCLUSIVO PARA ME EPP

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 26 DE MARÇO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PNEUS,CAMARAS E PROTETORES, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 11/03/2020 ATE 26/03/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 26/03/2020 AS AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 11 DE MARÇO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1690/2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2393C83F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
QUARTO TERMO ADITIVO

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 001/2016
PROCESSO N. 024/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé, conforme descrito no projeto básico acostado aos autos, nota de empenho n. 85/2020.

DO VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 3.240,00 (três mil e duzentos

e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais,), as conseqüência financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do instituto contratante. .

.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Unidade orçamentária 12.001, projeto atividade 09.272.3001.2.201, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.000

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5700A6FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 001/2019
PROCESSO N. 098/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Internet o para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé, conforme descrito no projeto básico acostado aos autos, nota de empenho n. 85/2020.

DO VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 2.040,00 (Dois mil e quarenta reais), sendo o valor mensal de R$ 170,00 (cento e setenta reais,), as conseqüência financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do instituto contratante. .

.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Unidade orçamentária 12.001, projeto atividade 09.272.3001.2.201, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00.000

São Miguel do Guaporé-RO, 09 de março de 2020.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:78CB4F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº008/2020 PROCESSO N°.475/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ N°. 09.381.459/0001-57
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 3.404,05(TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO.
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME - CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AC78A00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 050/2020 - "AUTORIZA A RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DA FILA DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO A GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO".

Decreto nº 050/2020 Em, 10 de março de 2020.

"Autoriza a Reclassificação Para Final da Fila de aprovados no concurso público a Gildanete de Castro Rodrigues Oliveira no cargo de Agente Administrativo".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e;

Considerando o Requerimento de Reclassificação para o final da fila protocolado pela candidata no dia 10/03/2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Considerando o disposto nos termos do artigo 3º do Decreto nº 029/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM edição nº 2650, de 13 de fevereiro de 2020, onde prevê a reclassificação para o final da fila.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida a **RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA** a candidata Gildanete de Castro Rodrigues Oliveira aprovada na 1º classificação no cargo de Agente Administrativo do Concurso Público do município de Seringueiras.

Art. 2º - Fica a candidata ciente de que o prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Seringueiras - RO, aos 10 dias do mês de março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A02D2785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Água Mineral).*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17.747.568/0001-73		**Total Adjudicado R$ 587,40**	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 587,40	R$ 855,60	31,35%	R$ 268,20

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 06 de Março de 2020 11:39:22.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:81D5FB11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de serviços de troca danapa de 01 poltrona do motorista e reformas de 32 poltronas dos alunos, com troca de todas as napas, colocando na cor verde bandeira, troca de espumas e conserto de ferragem das mesmas, incluindo montagem e desmontagem. Placa: NBE 1487 e NCN 4171.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: SERGIO L. F. DEWES - 24.892.075/0001-92		Total Adjudicado R$ 12.539,67	
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 12.539,67	R$ 21.450,00	41,54%	R$ 8.910,33

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Março de 2020 10:34:58.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BF216E47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para construção de uma casa no transbordo de reciclagem de resíduos sólidos.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709 - 28.072.909/0001-74			Total Adjudicado R$ 5.000,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 5.000,00	R$ 8.633,33	42,08%	R$ 3.633,33

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Março de 2020 10:39:30.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:94CFF1CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE REMARCAÇÃO DE ITENS SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 59/2020/SEMECE EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE

ONDE –SE LÊ: Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOESCOLAR (ITENS 1 E 5 DO EDITAL) PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 72.465,40 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO.
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOESCOLAR (ITENS 1 E 4 DO EDITAL) PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 328/PGE-2019. PROCESSO. 0029.537450/2019-53/SEDUC. COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 65.088,16 (SESSENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO**.**

THEOBROMA, 09 de MARÇO de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C20EA700

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 44/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2019 PROCESSO N° 188/SEMOSP/2019 PROCESSO DE ACOPANHAMENTO N° 718/SEMOSP/2019

Onde se lê:

1. Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura. Valor: R$ 28.999,44 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Leia-se:

1. Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura. Valor: R$ 43.987,04 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

THEOBROMA-RO, 11 de Março de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:88096CF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 53/SEMOSP/2019 PREGÃO N° 30/2019 PROCESSO N. 750/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: WILDES MARQUES SOARES CNPJ n. 28.673.711/0001-46

O Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais)

11 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1000A80E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 54/SEMOSP/2019 PREGÃO N° 30/2019 PROCESSO N. 750/PMT/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: EDVALDO ALVES DE MIRANDA
CNPJ n. 15.312.306/0001-50
O Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERTOS E TROCAS DE PNEUS DA FROTAS DE VÉICULOS PERTECENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Prazo: 120 dias contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 5.990,30 (cinco mil novecentos e noventa reais e trinta centavos)

11 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2FCC3275

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ASSESSORIA JURIDICA ERRATA HOMOLOGAÇÃO CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2020 ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO N° 222/2020

Onde se lê:

1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2020, advinda do **Pregão Presencial** nº: 136/2019 Processo administrativo nº 6705/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOCAL-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Leia-se:
1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 017/2020, advinda do **Pregão Eletrônico** nº: 136/2019 Processo administrativo nº 6705/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOCAL-RO, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

THEOBROMA-RO, 11 de Março de 2020

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8F57A4B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001 DO EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2020 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/PMT/2020 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Mirian Oliveira Santos Vieira – Médico Clínico Geral - HPP – 1º Colocado;

Priscila Zanini Gotardo - Médico Clínico Geral - HPP – 2º Colocado;

Camila Marciele Caetano de Sá - Médico Clínico Geral - HPP – 3º Colocado;

Klinger Saraiva Teles - Médico Clínico Geral - HPP – 4º Colocado;

Nayara Araújo Pinheiro Eberhard – Assistente Social - NASF – 1º Colocado;
Cleusmil da Silva Santos – Técnico de Enfermagem – ESF – 1º Colocado;

José Alexandre Santana de Souza – Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova – 1º Colocado;

Gleide Marisa Mendonça - Agente Comunitário de Saúde – ESF Lagoa Nova – 2º Colocado;

Silvani Ferreira de Oliveira - Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares – 1º Colocado;

Sirley Machado de Souza - Agente Comunitário de Saúde – ESF Palmares – 2º Colocado;

Eliete Luz de Oliveira - Agente Comunitário de Saúde – ESF São Francisco Xavier – 1º Colocado;

Rosilene da Silva Tomé Vasconcelos - Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano – 1º Colocado;

Rosilene Rodrigues de Moraes - Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano – 2º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 11 de Março de 2020.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E03C3982

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Sebastião Aparecido Maria Silva – Auxiliar de Serviços Gerais - SEMUSA – 8º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 10 de Março de 2020.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E0783265

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMT/2018

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMT/2018 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Maria Lucia Rodrigues da Silva – Agente de Conservação e Limpeza – SEMUSA - 10º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 10 de Março de 2020.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D75A2820

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 33/SEMAF/2020 LICITAÇÃO N. 12/2020. ADESÃO/CARONA INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 251

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ n. 03.817.702/0001-50

O Objeto: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018, PROCESSO N. 116/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/RO. ESSA ADESÃO VISA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL.**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor: 1,273,857.98 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)

11 DE MARÇO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9DDCA483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
RESUMO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO
RESUMO DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO Nº 016/CMVA/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO
CNPJ Nº 01.649.263/0001-99

CONTRATADO: DESIGN &CONSULTORIA S/C LTDA,
CNPJ nº 04.815.621.0001-84
Rua Minas Gerais nº. 2906 Fundos - Bairro Centro - CEP nº 76.916.000 Município de Presidente Médici Rondônia.

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2020 à 28 de Fevereiro de 2021.

Vale do Anari/RO, 25 de Fevereiro de 2020.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BF18DD20

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 011/CMVA/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Data Homologação: 03/03/2020

OBJETO HOMOLOGADO

01 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Vencedor: ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO
CPF: 044.008.799-68
OAB: 620 OAB/RO
Valor Total Homologado - 53.775,12 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

02 – Autorizar a emissão da nota de empenho, liquidação (ões) e pagamento (s) Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 03 de Março de 2020

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E32298D9

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

PORTARIA Nº 002/CMVA/2020 de 05 de Março de 2020

"INEXIGÍVEL LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal e, especialmente nos termos do Art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional com conhecimentos de causa e de longa experiência em serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica na área da Administração Pública;
CONSIDERANDO, que a proposta apresentada encontra-se dentro do valor de mercado, mas precisamente dentro dos valores praticados anteriormente neste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado inexigível de licitação a contratação de ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO, para prestação de serviços técnicos profissional de Assessoria Jurídica, para o período de 05 (cinco) de Março do presente exercício financeiro a 04 (quatro) de Março do exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único - O custo total da contratação é de R$ 53.775,12 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos), divido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessíveis no valor de R$ 4.481,26 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um real e vinte seis centavos) mensais.

Artigo 2º - Os encargos sociais decorrentes da contratação correrão por conta exclusiva do Contratado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se o interessado ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO, para assinar o contrato de prestação de serviços.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 05 DE MARÇO DE 2020.

CUMPRA-SE

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:32DBA87B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Nº 011/CMVA/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Data Homologação: 03/03/2020

OBJETO HOMOLOGADO

01 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:
RATIFICAR, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A INEXIGIBILIDADE para contratar o Advogado abaixo citado.

CONTRATADO: ANTONIO DE OLIVEIRA VALADÃO
CPF: 044.008.799-68
OAB: 620 OAB/RO
Valor Total Homologado - 53.775,12 (cinquenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Vale do Anari/RO, 05 de Março de 2020

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente CMVA
2019/2020

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:40987232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 3612 de 06 de março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, por solicitação da Secretaria solicitante – SEMOSP, com a devida autorização do Prefeito Municipal, a REVOGAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/CPL/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorreria no dia 24/03/2020. - **PROCESSO Nº 1-622/CGSRP/2019**
MOTIVO: APÓS ANALISE DO PROCESSO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO TEMOS NESTA PRESENTE DATA (06/03/2020) O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM FASE DE PUBLICAÇÃO FINAL, PARA AQUISIÇÕES, ATRAVÉSDO SISTEMA ONLINE, FICA DECIDIDO A REVOGAÇÃODA LICITAÇÃO AGENDADA PARA 24/03/2020, UMA VEZ QUE O PROCESSO Nº 847/CGSRP/2019 REFERIDO ACIMA, SUPRIRÁ AS NECESSIDADES QUANTO A AQUISIÇÃO DE PNEUS.
.

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C4FD21D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 28-SEMAPEM

TERMO ADITIVO Nº 28/2020 – CONTRATO Nº 109/2019.

CELEBRAÇÃO: 10/03/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 109/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias. E o prazo para execução e entrega do objeto do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMAPEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-533/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B8473C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADOTIVO Nº 25-SEMTAS.

TERMO ADITIVO Nº 25/2020 – CONTRATO Nº 85/2019.

CELEBRAÇÃO: 03/03/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
I MEISSEM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 85/2019 por mais 06(seis) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMTAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-107/2019.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B47F2AB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FERIAS INDENIZADAS - LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES,** do Processo Administrativo nº. **1-270/PGM/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8B0892A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - LUCIMAR CRISTINA RECH

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **LUCIMAR CRISTINA RECH,** do Processo Administrativo nº. **1-231/SEMPLAD/2020** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:836825CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA** do Processo Administrativo nº. **4-43/SEMTAS/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6DC45BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - ROSENI FERREIRA DA SILVA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ROSENI FERREIRA DA SILVA** do Processo Administrativo nº. **1-230/SEMECE/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10B2B746

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA** do Processo Administrativo nº. **1-242/SEMFAZ/2020** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:28B2C5E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO** do Processo Administrativo nº. **1-186/SEMPLAD/2020** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7283428A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - ODEMIR CORDEIRO MIRANDA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **ODEMIR CORDEIRO MIRANDA** do Processo Administrativo nº. **1-840/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo 2018/2019.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57E9F8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO FÉRIAS - MARTINS AMBROSIO DA COSTA

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **MARTINS AMBROSIO DA COSTA** do Processo Administrativo nº. **1-255/SEMOSP/2020** referente ao período Aquisitivo 2014/2015.

Vale do Paraíso - RO, 11 de Março de 2020.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2F53B2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 23-SEMECE.

TERMO ADITIVO Nº 23/2020 – CONTRATO Nº 16/2020.

CELEBRAÇÃO: 03/03/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
J. C. R. ALIMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao Contrato nº 16/2020.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 294,95** (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMECE, Elemento de despesa 3.3.90.30.99, Programações: 12.306.1006.2013.0000, nos termos das notas de empenho nº 550/2020, Processo Administrativo nº 1-169/2020.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-169/2020.

Vale do Paraíso – RO, 11 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:172F9336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 32/2020

Contrato nº: 32/2020
Processo nº: 1-535/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA -EPP.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Construção de Piso, Arquibancada e Vestiário da Quadra de Esporte da Escola Pequeno Paraíso localizada na Avenida Rondônia Ent/ a Rua 13 de fevereiro e a Rua Tiradentes, quadra 09, no Município de Vale do Paraíso**.**
Vigência: O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo SEMECE. O prazo de vigência do contaro será 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Valor Total: R$ 302.148,08 (trezentos e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 11/03/2020.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 11 de março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2783AB13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6347 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede a servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-192/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 04 de maio de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 04/05/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:532AA625

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6346 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede a servidora MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-249/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO** contratada na função de Agente de Serviços Diversos, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 01/10/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E192D98E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº6345 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Concede a servidora LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo n° 1-202/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR** contratada na função de Professora NS, sua licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 14/09/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AE5AD752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO-REPETIÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO-Repetição

Processo 604/2019

A Prefeitura do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/2019/CCP/RO-Repetição,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

Processo Administrativo nº: 604/SEMAGRI/AFO/RO
Objeto resumido: O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de:
01 (um) tanque rodoviário isotérmico para transporte de leite, com capacidade para 10.000 lts;
01 (uma) grade aradora com 14 discos;
01 (uma) carreta agrícola com eixo capacidade para 4 toneladas;
01 (uma) carreta agrícola com dois eixos com capacidade para 5 toneladas;
01 (uma) Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos;
01 (uma) Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto;
01 (uma); 01 (uma) Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo;
01 (uma) Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001; e
01 (Uma) Distribuidor de calcário DCF 6000 com Corrêa serie 20181006634/61008215004001
Todos os bens foram adquiridos através de convenios, conforme definido no termo de referência.
Os Termos de cooperação, serão firmados por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 20 de abril de 2020, as 09h00min (horário de Rondônia)**, no Setor da Comissão Permanente de Licitações Municipal– CPL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Avenida Brasil, 3044– Bairro Redondo, CEP. 76.954.000, Telefone: (0XX) 69.3641-2818 (sala da CPL). **A data da abertura**: dos envelopes será dia 20 de abril de **2020 as 09h00min (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPLM, no endereço já descrito.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico **www.altaflorestadoeste.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Comissão Permanente de Licitação (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste – 11 de março de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO-Repetição

CCP

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3641– 2818

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP/RO-Repetição
Processo 604/2019

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/RO**, designada por força das disposições contidas no **Decreto n° 9.965/2019,** torna público que irá realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 004/2019/CCP/RO-Repetição, processo administrativo 604/2019** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI.

DO OBJETO/DESCRIÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1.1 DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de:
01 (um) tanque rodoviário isotérmico para transporte de leite, com capacidade para 10.000 lts;
01 (uma) grade aradora com 14 discos;
01 (uma) carreta agrícola com eixo capacidade para 4 toneladas;
01 (uma) carreta agrícola com dois eixos com capacidade para 5 toneladas;
01 (uma) Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos;
01 (uma) Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto;
01 (uma); 01 (uma) Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo;
01 (uma) Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001; e
01 (Uma) Distribuidor de calcário DCF 6000 com Corrêa serie 20181006634/61008215004001
Todos os bens foram adquiridos através de convênios, conforme definido no termo de referência.
Os Termos de cooperação, serão firmados por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Julgamento do presente chamamento será por lote/item, sendo que as interessadas deverão expressar qual o lote/item que pretende concorrer.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Item/Lote	Tombamento	Descrição
01	23.984	Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C
02	23.990	Grade aradora, com 14 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.
03	23.778	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..
04	23.832	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.
05	24.070	Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.
06	24.071	Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.
07	24.072	Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.
08	24.073	Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001
09	8.022	Distribuidor de calcário DCF 6000 com correa serie 20181006634/61008215004001.

Os bens acima narrados, foram objetos dos seguintes convênios:

Tombamento	**Processo/Convenio**
23.778/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.832/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.984/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.990/Proc.623/18	CONVÊNIO 093/DPCN - 2017
24.070/Proc.731/18	CONVÊNIO 099/MI/2018 – SINCOV Nº 865810.
24.071/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
24.072/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
24.073/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
8022/T.C. 010PGE/19	SEAGRI.

Os bens do presente chamamento, serão licitados individualmente, ou seja, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que participar do presente chamamento, deverá indicar o item (lote) que pretende concorrer.

OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES SELECIONADAS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA:
Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da ZONA Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção de leite, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município (**convênios descritos no item 1.2 deste edital)**, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor ao produto - leite) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção de leite.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção de aleite, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 DA IMPUGNAÇÃO:
Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br ou protocolado na CPLM, durante o horário de expediente Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste das

07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo/ Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954-000, devendo a Entidade mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

2.2 DA DECISÃO:
A decisão da Comissão de Julgamento do Chamamento, quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Organizações da Sociedade Civil – OSC obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Presidente.

2.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que não obtiver resposta da impugnação protocolada, a Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

3.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:
Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 20 de abril de 2020, as 09:00 horas (horário de Rondônia),** na Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, no endereço: Av. Brasil, 3400, Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – PMAF até **a data da abertura**: dos envelopes será dia 20 de abroç de 2020 **as 09:00 horas (horário de Rondônia),** em sessão pública na sala de abertura de licitação desta CPL, no endereço já descrito.

DAS CONDIÇÕES:

4.1 As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:
4.1.1 A Organizações da Sociedade Civil – OSC não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que o uso do equipamento deverá ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento;
4.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;
4.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades da zona rural do Município de Alta Floresta D'oeste - RO.
4.1.4. Estar Credenciada, ou no mínimo com protocolo de pedido de cadastro, no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico < http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ **>;**
4.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

4.1.6. Comprovar existência mínima de 01 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

4.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

5.1 Não poderão participar do processo de chamada pública a Organizações da Sociedade Civil – OSC que:

5.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

5.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público(s) em qualquer esfera;

5.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bens como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste – Ro na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

5.1.4. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

5.1.5. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

5.1.6. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

5.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

6.1 As associações interessadas em participar do presente chamamento público deverão apresentar uma proposta contendo todos os documentos narrados no presente chamamento público.

6.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital do Chamamento Público nº 04/2019-Repetição, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

Envelope nº 2: Edital do Chamamento Público nº 04/2019-Repetição, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO – PMAF, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

6.6 Os endereços para entregas dos envelopes:

6.6.1 Av. Nilo Peçanha, 4513 – Bairro Redondo/Município de Alta Floresta D'Oeste RO – Fone (0xx)69-3641.2818, CEP-76954000.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação do(s) lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, e sua devida produção agrícola.

7.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;
Metas;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

7.1.2 Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).

7.2 Documentações (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
b) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
c) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente, ou ainda ser autenticado por servidor público municipal nos ternos da lei federal 13.726/2018.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2019/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia).
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Nilo Peçanha, 4513/Bairro Redondo – Prefeitura Municipal do Município de Alta Floresta D'Oeste
A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2020/CCP/CPL/PMAF – Repetição
ABERTURA: ... de ..... de 2020, as ..... horas (horário de Rondônia),
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. SERÃO ELIMINADAS DO CERTAME TODAS AS PROPOSTAS QUE:

8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos no Termo de Referência, anexo I do Edital;
8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

8.1.6.1**. Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.**

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
8.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
8.2.2. Unidade para armazenamento dos bens;
8.2.3. Estrutura física da Entidade;
8.2.4. Apresentação de indicadores Agropecuários, para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

8.3. A critério da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão de Seleção do Chamamento Público verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

8.6. Na seleção dos projetos Comissão de Seleção do Chamamento Público levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.*	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

8.7.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão ira pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
8.7.1.1 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

8.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

8.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas do Termo de Referência, anexo I do Edital;

8.11. A aprovação das propostas pelo Município fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção do Chamamento Público, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

8.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.
8.13. Na hipótese da Organização selecionada ser desclassificada ou inabilitada, será convocada a próxima proponente, segundo ordem decrescente de classificação.

DOS PRAZOS
9.1 O PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO OBEDECERÁ AO CRONOGRAMA DO QUADRO 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	**Etapa**	**Data**
1	Divulgação do Edital	12/03/2020
2	Prazo para impugnação do Edital	13/04/2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na CPL – Prefeitura Municipal	20/04/20 – 9 Horas
4	Encaminhamento das propostas recepcionadas na CPL – Prefeitura Municipal	20/04/20 – 9 Horas
5	Abertura dos envelopes na CPL	20/11/20 – 9 Horas
6	Análise dos projetos com parecer técnico	Até 24/04/2020
7	Divulgação do resultado parcial	27/04/2020
8	Recebimento de recurso	Até 01/05/2020
9	Analise de recurso	06/05/2020
10	Publicação do resultado final	08/05/2020

9.2. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no do Portal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Arom.

9.4. Os prazos fixados no subitem 9.1 poderão ser alterados a critério da Comissão ou SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo.

RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;
11.4. Os resultados e as etapas da seleção serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a legislação pertinente ao chamamento público;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.
12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.
12.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do Município como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 A Secretaria Municipal da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
13.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Associações:
a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
b) Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte ou** quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto da presente Acordo de Cooperação;
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens "cedido";
g) Utilizar os bens exclusivamente na zona rural de Alta Floresta D´Oeste/Ro, no objetivo de cumprir a finalidade do termo de parceria.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

15.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

16 DOS ANEXOS

Alta Floresta D´Oeste, 11 de março de 2020.

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ

DILCIONIR ANTÔNIO SERRAGLIO

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXOS I

TERMO DE REFERÊNCIA

Alta Floresta D'Oeste - março 2020.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019/CCP – Repetição

ANEXOS 01

TERMO DE REFERÊNCIA

AFO
Março de 2020

APRESENTAÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação com o Município de Alta Floresta D'Oeste, para destinação de:
01 (um) tanque rodoviário isotérmico para transporte de leite, com capacidade para 10.000 lts;
01 (uma) grade aradora com 14 discos;
01 (uma) carreta agrícola com eixo capacidade para 4 toneladas;
01 (uma) carreta agrícola com dois eixos com capacidade para 5 toneladas;
01 (uma) Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos;
01 (uma) Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto;
01 (uma); 01 (uma) Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo;
01 (uma) Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001; e
01 (Uma) Distribuidor de calcário DCF 6000 com Corrêa serie 20181006634/61008215004001
Todos os bens foram adquiridos através de convênios, conforme definido no termo de referência.
Os Termos de cooperação, serão firmados por um período de 60 (sessenta) meses, a fim de fomentar a produção agrícola do município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Julgamento do presente chamamento será por lote/item, sendo que as interessadas deverão expressar qual o lote/item que pretende concorrer.

1.2 DA DESCRIÇÃO DOS BENS:

Item/Lote	Tombamento	Descrição
01	23.984	Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C
02	23.990	Grade aradora, com 14 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.
03	23.778	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..
04	23.832	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.
05	24.070	Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.
06	24.071	Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.
07	24.072	Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.
08	24.073	Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001
09	8.022	Distribuidor de calcário DCF 6000 com correa serie 20181006634/61008215004001.

Os bens acima narrados, foram objetos dos seguintes convênios:

Tombamento	**Processo/Convenio**
23.778/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.832/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.984/Proc. 199/18	CONVENIO 100/DPCN/2016.
23.990/Proc.623/18	CONVÊNIO 093/DPCN - 2017
24.070/Proc.731/18	CONVÊNIO 099/MI/2018 – SINCOV Nº 865810.
24.071/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
24.072/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
24.073/Proc.731/18	099/MI/2018 – SINCOV nº 865810.
8022/T.C. 010PGE/19	SEAGRI.

Os bens do presente chamamento, serão licitados individualmente, ou seja, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que participar do presente chamamento, deverá indicar o item (lote) que pretende concorrer.

São obrigações das Associações selecionadas (critérios de escolhas):

Selecionar os beneficiários (pequenos produtores) da ZONA Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO;
Os pequenos produtores a serem beneficiados com a entrega do equipamentos, utilizarão o mesmo para propósitos de melhoria e aumento na produção de leite, fomentando assim a agricultura familiar agregando renda a este público.
Garantir a estrutura física, para armazenamento e conservação dos bens,
Garantir a realização das manutenções necessárias ao equipamento, especialmente no que tange a garantia de fábrica, bens como seus reparos quando necessário;
Apresentar Plano de Trabalho para utilização do equipamento na comunidade rural;
Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;
Observar o que estabelece a Lei 11.326/2006 em especial o disposto no art. 3° e seus incisos e parágrafos § 1° e § 2° e seus incisos.
Justifica-se a escolha no perímetro Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município (**convênios descritos no item 1.2)**, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (agregar valor ao produto - leite) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção de leite.

Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção de aleite, buscando assim aumentar sua renda destes produtores.
Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, os bens poderão ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

Do local serão executados os objetos da parceria:
Justifica-se a escolha na Zona Rural do Município de Alta Floresta D'Oeste, considerando a destinação do implemento, levando-se em consideração a finalidade especificada no convênio/termo de cooperação para os quais os bens foram adquiridos pelo Município através de **convênios**, especialmente no que tange a fomentação da agricultura familiar (produção de leite) no escopo de combater o êxito rural, assim como agregar renda e condições salubres aos pequenos produtores que trabalham na produção de leite.
Este chamamento Público terá como foco atender as necessidades dos pequenos produtores rurais na região rural do município, com intuito de melhorar o desempenho da produção de leite, buscando assim aumentar sua renda.

1.4. Após o fim da vigência deste acordo de cooperação, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.
Descrição dos bens :

Item/Lote	Tombamento	Descrição
01	23.984	Tanque rodoviário isotérmico, para transporte de leite, com capacidade de 10.000 litros, com 03 compartimentos, em aço inox, acabamento sanitário interno polido, com sistema de limpeza, marca Agravel TC3C
02	23.780	Grade aradora, com 18 discos de 20 polegadas de diâmetro, 3 mm de espessura, com pneus para transporte.
03	23.778	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 4 toneladas, 01 eixo, 02 pneus aro 16..
04	23.832	Carreta Agrícola composta com plataforma de madeira, com capacidade mínima de 5 toneladas, 02 eixos, 04 pneus.
05	24.070	Carreta agrícola em madeira basculante, capacidade de 4 toneladas, um eixo rodado duplo, com acionamento manual, com pneus novos.
06	24.071	Grade aradora mecânica com 14 discos de 24"x6mm com mancal a óleo, serie 61035325001001, com pneus para transporte e cabeçalho para engate de arrasto.
07	24.072	Grade niveladora com controle remoto, nova, com 32 discos de 20 Polegadas, serie 61035325003001, mancal a óleo.
08	24.073	Distribuidora de calcário e adubos com capacidade de carga de 2,8 m³, rodado randem com 04 pneus, distribuição de calcário de 7.200 kgs/HÁ./61035325002001
09	8022	Distribuidor de calcário DCF 6000 com Corrêa serie 20181006634/61008215004001.

Os bens do presente chamamento, serão licitados individualmente, ou seja, a Organizações da Sociedade Civil – OSC que participar do presente chamamento, deverá indicar o item (lote) que pretende concorrer.

DAS CONDIÇÕES:

2.1 **As associações interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:**

2.1.1 **A Organizações da Sociedade Civil – OSC não ficará obrigada a ter sede física no Município de Alta Floresta D´Oeste, porém fica ressalvado que os serviços e o armazenamento dos bens deverão ocorrer exclusivamente na zona rural do Município pois serão onde os serviços serão executados pelos bens do presente chamamento, conforme definido no plano de trabalho do convenio 100/PCN/2016;**

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Ainda em seu Estatuto Social deverá estar evidente que tem abrangência e consegue atender as necessidades das regiões estabelecidas no presente termo de referência com relação aos lotes/regiões a serem licitados;

2.1.4. **Estar Credenciada, ou no mínimo com protocolo de pedido de cadastro, no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SISPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <** http://sispar.sistemas.ro.gov.br/ **>;**

2.1.5. Comprovar no mínimo 1 (uma) atividade produtiva voltada para agricultura familiar, relacionada ao objeto do presente chamamento público;

2.1.6. Comprovar existência mínima de 2 (dois) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.1.7. As Associações vencedoras, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.1.8. Os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor (es) público (s) do Município de Alta Floresta D´oeste e Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Municipal, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bens como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Alta Floresta D´Oeste e/ou Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

3.1.4. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.5. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei n° 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

3.1.6. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.1.7. A Organizações da Sociedade Civil – OSC não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

DA INSCRIÇÃO:

As associações interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar apenas uma proposta de acordo com o estabelecido no presente chamamento.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

a) Envelope nº 1: Edital nº 04/2019-Chamamanto Público, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.
b) Envelope nº 2: Edital nº 04/2019-Chamamanto Público, Documentação Legal da Organizações da Sociedade Civil – OSC. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

a) Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, na CPL (Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida Nilo Peçanha nº 4513, Bairro redondo, CEP 76954000, Fone (0xx)6936412463/2818, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

Ofício solicitando inscrição proposta, com indicação dos lotes que pretende concorrer;
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados;
Apresentação do inventário patrimonial da Organizações da Sociedade Civil – OSC;

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

Identificação do projeto;
Identificação do proponente;
Objetivo;
Justificativa;

Metas;
Custos;
Cronograma;
Resultados esperados;
Capacidade do proponente;
Como contrapartida a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverá realizar os serviços descritos no item 1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Termo de Referência).

5.2. Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF;
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e
Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
15. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.
16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
17. A Administração Pública Municipal deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

5.3. A Secretaria de Agricultura poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.

5.4. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente ou por servidor público municipal.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

6.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
6.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;
6.1.4. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
6.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
6.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.
Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:
6.2.1. Número de Produtores diretamente atendidos;
6.2.2. Unidade para armazenamento dos bens ;
6.2.3. Estrutura física da Organizações da Sociedade Civil – OSC;
6.2.4. Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres;
6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
6.2.6.1 – Indicadores que poderão compor o Plano de Trabalho e Projeto Técnico:
1. Perspectivas de contratos voltados à comercialização dos produtos, ao longo contrato;
2. Índice de produtores a serem atendidos diretamente ao longo do contrato;
3. Índice de evolução de receita familiar prevista ao longo do contrato;
4. Índice de evolução da produção junto a comunidade estabelecida ao longo do contrato;

6.3. A critério da Comissão de Chamamento Público, poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7. **Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:**

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de Produtores diretamente atendidos	1 ponto para cada 03 Produtores.	30
2	Unidade para armazenamento dos bens	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 15 Pontos;	15
3	Acompanhamento de Assistência Técnica Rural (Pública ou Particular)	Acompanhamento(declarado) 05 pontos por cada declaração	10
4	Estrutura da Entidade	1 – Sede Própria 05 pontos; 2 – Estrutura física: 2.1 – Em madeira – 05 pontos 2.2 – Em alvenaria – 10 pontos	15
5	Apresentação de indicadores Agropecuários.*	3 pontos para cada Indicador apresentados no plano de trabalho.	30

*Serão considerados como indicadores econômicos, contratos de parceria de comercialização de produtos, sendo PAA – Programa de Aquisição de Alimentos; Contratos com Frigoríficos, Laticínios, Cafeeira, Cerealistas, Cooperativas, Órgãos Públicos etc.

6.7.1 Os itens 2 e 4 serão analisados individualmente, ou seja, caso a Associação tenha apenas uma sede física em alvenaria/madeira e for armazenar os bens na mesma sede física (no mesmo local), a Comissão ira pontuar somete em um dos itens, levando-se em consideração o que tiver maior pontuação.
6.7.1.1 Para comprovação dos itens 2 e 4, deverá ser apresentado relatório fotográfico indicando qual o local onde é a sede da associação, e qual o local onde os bens serão armazenados.

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

DOS PRAZOS

7.1 **O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.**

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	...../...../2020
2	Prazo para impugnação do Edital	...../...../2020
3	Prazo final para recebimento das propostas na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste (CPL)	...../..../2020
6	Abertura dos envelopes na CCP	.....a ...../...../2020
7	Análise dos projetos com parecer técnico	.....a ...../...../2020
8	Divulgação do resultado parcial	...../...../2020
9	Recebimento de recurso	...../...../2020
10	Analise de recurso	...../...../2020
11	Publicação do resultado final	...../...../2020

7.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Município (www.altaflorestadoeste.ro.gov.br) e em Diário Oficial do Município (diário da arom).

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEMAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado Secretaria Municipal de Agricultura ou junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D´Oeste.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A Organizações da Sociedade Civil – OSC convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a Organizações da Sociedade Civil – OSC não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEMAGRI convocar a próxima Organizações da Sociedade Civil – OSC classificada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser parcial e final. A parcial deverá ser apresentada a cada 12 (doze) meses junto a Semagri. Já a prestação de contas final, deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias após o encerramento da parceria (60 meses).
10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas, tanto parcial quanto final:
Relatório de cumprimento do objeto;
Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
Comprovantes de despesa;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
Relação de pessoas atendidas, quando for o caso;
Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da Organizações da Sociedade Civil – OSC implicará na inclusão da entidade no RELAÇÃO DE ENTIDADES INADIMPLENTES E INIDONEAS como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organizações da Sociedade Civil – OSC:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1 As sanções estabelecidas nos itens “a” e “b” são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Organizações da Sociedade Civil – OSC, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
11.2 A Secretaria Municipal de Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bens como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
11.2.1 A Secretaria Municipal de Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. Constituem obrigações das Associações:

a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
b) Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada.
c) Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
d) Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
e) Arcar com as despesas de **transporte**, impostos ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
f) Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido;
g) Utilizar os bens somente na zona rural do Município de Alta Floresta D´Oeste.

DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A SEMAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

12.2 É facultado a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bens como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

12.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEMAGRI para tal finalidade;

12.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

12.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

12.6 A SEMAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

12.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEMAGRI e Advocacia Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

12.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bens como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

12.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

ANEXOS:

13.1 OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO;
13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA;
13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
13.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO;
13.5 PLANO DE TRABALHO;
13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO;
13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO;

Alta Floresta D'Oeste, xx de xxx de 2020.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. Agricultura

Aprovo o presente Termo de Referência

AFO-RO / /2020.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXOS

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC / LOGOMARCA)

Oficio nº ..... _____, ____/___/2020

A Sua Excelência Senhor
Giovan Damo
Secretaria Municipal de Agricultura - SeMagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público 04/2019 - Repetição, objeto do Edital ...../2019/SEMAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019/SEMAGRI – Repetição , solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de tratores e implementos.

Venho indicar que pretendo concorrer ao LOTE/ITEM _____

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal
Cargo/Função

13.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta.		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração.		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal.		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos.		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos.		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto.		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.		

13.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;			
Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;			
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;			
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;			
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;			
Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;			
Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;			
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;			
Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bens como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bens como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGE, TJ e TRF;			
Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;			
Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas. A Administração Pública deverá consultar o SISPAR para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.			

13.4 ROTEIROS PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

Identificação do projeto
Nome do projeto
Duração prevista (máximo de 60 meses)
Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)
Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos
Total de atendimentos indiretos
Quantidade de veículos solicitada à SEMAGRI
Nome do responsável pelo projeto
Formação / Função do responsável pelo projeto
CPF do responsável pelo projeto
Telefone(s) do responsável pelo projeto
E-mail do responsável pelo projeto

Identificação do proponente
Nome da organização / Sigla
Número do CNPJ
Endereço (logradouro/número / complemento)
Município
Telefone(s) / e-mail / Site
Data da fundação
Data da última eleição
Nome responsável legal
Cargo
Telefone(s)
CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados às ações que se pretende realizar.

Justificativa
Deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.
Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.
Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

Metas
A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

Cronograma

Cronograma Trimestral					
Metas	**Atividades**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**
Meta 1					
Meta 2					

Resultados esperados
Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, deve dar noção da abrangência da ação a ser realizada.
Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: atendimento ao número de produtores, a descrição dos atendimentos, etc)

Capacidade do proponente
Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.
Contrapartida
Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

13.5 PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente			CNPJ
Endereço			
Cidade	U. F.	CEP	DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C. P. F.
C. I. / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula

Endereço	CEP
E-mail	

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CNPJ / C. P. F.
Endereço	CEP
e-mail	DDD/Telefone

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **MUNICIPO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO INTERVENIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO MUNICIPAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **MUNICIPIO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Alta Floresta D´Oeste / RO_____/_____/_____.

_
LOCAL E DATA

_____
Proponente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

_____
LOCAL E DATA

_____
CONCEDENTE

13.6 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.
CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.
(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bens como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza as Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.
ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.
ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.
CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.
CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. **DECLARAÇÃO**
Preencher a declaração com os dados da Organizações da Sociedade Civil – OSC, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE
Não preencher (reservado a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI)

13.7 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº_____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____,com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade_____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____(cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____(descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bens;
i – Devolver o bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bens cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bens cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS
Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____
PARCEIRO PÚBLICO

_____
PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4FFBEF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 013/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020. INSCRIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

> "Dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes - RO".

O **Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes**, em Reunião Ordinária, realizada em 10 de março, registrada sob a ata de nº 003, no uso de suas atribuições e competências, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 1.732 de 16 de Outubro de 2012 que estabelece as competências do CMAS e demais instrumentos legais da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º, que dispões sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Politica Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social, que define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de assistência Social dos Municípios e Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes/RO – CMAS.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue preponderantemente na Assistência social, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:
I - **de atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.
II - **de assessoramento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, organizações sociais, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
III - **de defesa e garantia de direitos**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Ariquemes obedecerá ao disposto nesta resolução.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de,Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 6º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 7º Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Ariquemes, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS – Ariquemes.
Parágrafo único O CMAS – Ariquemes poderá solicitar informações quanto ao funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de atuação para a efetiva inscrição.

Art. 8º Se a entidade ou organização de assistência social possuir sede no município de Ariquemes, mas atuação em outro município é facultada a inscrição no CMAS – Ariquemes.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social bem como os serviços, programas e projetos socioassistenciais no ato da inscrição demonstrarão cumulativamente:
I – observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;
II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;
V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;
VI - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
VII - possuir recursos humanos e instalações físicas adequados ao tipo de atendimento que prestam, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;
VIII - atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;
IX - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10 Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:
I. finalidade de assistência social;
II. que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
V. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;
VI. que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 11 Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;
Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 12 Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no CMAS Ariquemes são:
requerimento e formulários disponibilizados por meio de site, pelo CMAS Ariquemes, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade ou organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos I ou II e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.
cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.10º, desta Resolução;
cópia da ata de fundação;
cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária do local de atendimento, em consonância com a atuação;
cópia do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
comprovante de endereço;
relação da diretoria constando nome, endereço e documentação devidamente assinado pelo presidente;
plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recursos financeiros a serem utilizados;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas, em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
XI - para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa e projeto socioassistencial executado, informando respectivamente:
1. público alvo;
2. capacidade de atendimento;
3. recurso financeiro utilizado;
4. recursos humanos envolvidos;
5. abrangência territorial;
6. demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
XII. Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.
XIII. Cópia de inscrição no Conselho para atualização cadastral.

Art. 13 Não obterão inscrição no CMAS - Ariquemes:
I. as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;
II. os clubes esportivos;
III. os partidos políticos;
IV. os grêmios estudantis;
V. os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;
VI. entidades que tenham finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 14 Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas e projetos socioassistenciais no CMAS Ariquemes, serão protocolados na Casa dos Conselhos de Ariquemes devendo ser expedido por estes o respectivo protocolo.

Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 15 Protocolado o pedido, a Casa dos Conselhos encaminhará as informações para que o CMAS realize a visita.

§ 1º Procedida à análise jurídica, o processo será examinado pela Comissão de Normas do CMAS Ariquemes.

§ 2° Se a Comissão de Normas considerar necessário poderá determinar outras providências como visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou adequação de documentação.

Art. 16. A Comissão de Normas do CMAS Ariquemes, procederá análise e emitirá parecer quanto à sua inscrição, o qual será posteriormente apresentado na Reunião Ordinária para aprovação.

§ 1º Havendo discordância de integrante da Comissão de Normas com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 2º Diante da apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo.

§ 3º A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos processos de inscrição, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 4º É vedada a retirada do processo da sede do CMAS Ariquemes, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes, ao final da análise.

§ 5º Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS Ariquemes solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

Art. 17 O CMAS Ariquemes estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 18 Como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis da deliberação.

Art. 19 No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO, VALIDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 20 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivosserviços, programas e projetos inscritos.

Art. 21 A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas e projetos socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 22 Para a manutenção da inscrição da entidade ou organização de assistência social, ou do serviço, programa ou projeto socioassistencial, deverão ser cumpridas as seguintes formalidades:

I. apresentar ao CMAS Ariquemes qualquer alteração havida no estatuto social, registrada no cartório competente;

II. manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS Ariquemes;

III. apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS Ariquemes.

Art. 23 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de março, ao CMAS – Ariquemes:

I - plano de ação do corrente ano nos termos do inciso VI artigo 11;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII artigo 11.

Parágrafo único - As instituições que apresentarem a solicitação de **inscrição** até seis meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

Art. 24 Cabe ao CMAS Ariquemes à fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas e projetos socioassistenciais inscritos, considerados os critérios definidos em normativas e resoluções.

Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes poderá solicitar aos órgãos da administração pública, a Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 25 Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas e projetos socioassistenciais, a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS Ariquemes, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao CMAS Ariquemes acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO IX
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 26 O CMAS Ariquemes poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio, nos termos do art. 31, 32 e 33 desta Resolução.

Art. 27 Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social que:

I. infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

II. apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III. interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV. não cumprir os requisitos elencados no art. 9º desta resolução.

Art. 28 O CMAS Ariquemes notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 29 Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS Ariquemes publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.
Parágrafo Único. O CMAS Ariquemes comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 30 O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Plenária Ordinária ou Extraordinária do CMAS Ariquemes, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO VIII
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

Art. 31 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS Ariquemes, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura atestando a ciência do indeferimento.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, na Casa dos Conselhos de Ariquemes..
§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será de até 60 dias da entrega do mesmo, podendo ser estendido no caso de solicitação de informações complementares ou necessidade de comprovação de adequações solicitadas.
§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 32 A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS Ariquemes, nos termos da lei vigente.
§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS Ariquemes agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o Art. 20 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

Art. 33 Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RO.
Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS Ariquemes terá efeito meramente devolutivo.

Art. 34 Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS Ariquemes deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.
Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 35 Revoga-se a Resolução CMAS nº 013, de 16 de julho de 2014.

Art. 36 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS Ariquemes.
Art. 37 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA DA SILVA COSTA
Presidente do CMAS
Decreto nº 15.925/19

Cronograma para efetivação dos procedimentos de registro das entidades no CMAS:

Ordem	Procedimento	Prazo
	Requerimento de Inscrição da entidade ao CMAS	Até 15/04/20
	Analise documental	Até 22/04/20
	Visita e parecer	Até 16/05/20
	Reunião para aprovação e publicação	Até 14/05/20
	Emissão dos certificados	14/05/20

Modelo de Requerimento de Inscrição I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF),
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__| Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail:_____
Atividade Principal: _____
Inscrição:
|__| CONSEA
|__| CMDCA
|__| Conselho do Idoso
|__| Outros. Especificar: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)
Estabelecimento 1 (preencher os itens abaixo para cada estabelecimento, numerando um a um)
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: ____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular(DDD/número):|__|__|-|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF), A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/_____/_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____
Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____ Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante legal da entidade

Modelo de Requerimento de Inscrição III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DE ENTIDADES NÃO EXCLUSIVAS OU NÃO PREPONDERANTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de (NOME DO MUNICIPIO E UF), A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
Dados da Entidade:
Nome da Entidade: _____
CNPJ: |__|__|.|__|__|__|.|__|__|__|/|__|__|__|__|-|__|__|
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____
Data de inscrição no CNPJ:__/__/____
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| FAX: |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|
E-mail: _____
Atividade Principal: _____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)
_____

Dados do Representante Legal:
Endereço:_____ Número: _____
Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: |__|__|__|__|__|-|__|__|__|
Telefone (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__|
Celular (DDD/número): |__|__|- |__|__|__|__|__|__|__|__|__| E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____
Escolaridade: _____
Período do Mandato: |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__| até |__|__|/|__|__|/|__|__|__|__|
Informações adicionais
_____
Termos em que,
Pede deferimento.
Local_____ Data ____/_____/_____
_____
Assinatura do representante legal da entidade

ROTEIRO RELATÓRIO DE ATIVIDADES – EXERCÍCIO ANTERIOR

IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social					C.N.P.J.
Endereço					(DDD) Telefone/Fax
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional		
Nome do responsável pela Unidade					
C.P.F.					Data de Nascimento
R.G. /Órgão expedidor.			Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo				CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

… Endereço da Mantenedora
… A Entidade tem unidade(s) executora(s)?

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ Filial (se houver)

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social.
4. OBJETIVOS

Descrever os objetivos da Unidade.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	50.000,00
Ex: Fundo Nacional de Assistência Social	40.000,00
Ex: IPTU (isento)	4.800,00
Ex: Cota Patronal (isento)	100.000,00
EX: TOTAL GERAL	90.000,00

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos Utilizados no Exercício Anterior

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Ex: Recepção com 22,5 m²	01
Ex: Sala para realização de Oficinas com 40,0 m²	06

6.2 Recursos Materiais do Exercício Anterior

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ex: Computador com acesso a internet	02
Ex: Mesas	25

6.3 Recursos Humanos do Exercício Anterior

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Descrever o objetivo da Entidade e no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e seu objetivo.
7.2 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).
7.3 PÚBLICO ALVO
Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..
7.4 NÚMERO DE INDIVIDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS
Descrever o número de indivíduos/famílias atendidas mensalmente, considerando a média anual.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	
9. DECLARAÇÃO	
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.	
, / / Loca e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B18DF1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE 11 DE MARÇO DE 2.020. INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.222, DE 02 DE MARÇO DE 2.020, (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04 DE MARÇO DE 2.020).

ERRATA DE 11 DE MARÇO DE 2.020.

INERENTE AO DECRETO DE Nº 16.222, DE 02 DE MARÇO DE 2.020,

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04 DE MARÇO DE 2.020).

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Considerando Memorando de nº 018/GVS/2020, de 04 de Março de 2020;

- Considerando erro material no âmbito da "Tabela de Classificação de Risco sanitário por CNAE" (Anexo 2), do Decreto de nº 16.222 de 02 de Março de 2.020.

RETIFICA

Onde se lê:

(...)

ANEXO 2 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO POR CNAE

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	Nº DA PERGUNTA
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE	-
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE	-
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE	-
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE	-
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE	-
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE	-

0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE	-
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE	-
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE	-
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE	-
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE	-
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE	-
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE	-
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE	-
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE	-
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE	-
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE	-
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE	-
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE	-
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE	-
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE	-
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE	-
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE	-
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE	-
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE	-
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE	-
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE	-
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE	-
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE	-
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE	-
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE	-
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE	-
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE	-
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE	-
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE	-
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE	-
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE	-
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE	-
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE	-
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE	-
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE	-
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE	-
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE	-
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE	-
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE	-
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE	-
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE	-
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE	-
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE	-
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE	-
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE	-
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE	-
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE	-
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE	-
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE	-
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE	-
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE	-
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE	-
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE	-
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE	-
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE	-
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE	-
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE	-
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE	-
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE	-
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE	-
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE	-
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE	-

0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE	-
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE	-
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE	-
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE	-
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE	-
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE	-
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE	-
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE	-
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE	-
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE	-
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE	-
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE	-
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE	-
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE	-
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE	-
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE	-
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE	-
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO	-
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE	-
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE	-
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE	-
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE	-
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0990-4/01	Atividades de ap oio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE	-
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE	-
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE	-
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE	-
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE	-
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE	-
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE	-
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	A OU B PERG	1
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO	-
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A OU B PERG	1
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE	-
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE	-

1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	-
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO	-
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU D PERG	15
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE	-
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE	-
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO	-
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	BAIXO RISCO	-
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	BAIXO RISCO	-
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	BAIXO RISCO	-
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU B PERG	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU B PERG	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU B PERG	1
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	ALTO RISCO	-
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO RISCO	-
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU B PERG	1
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU B PERG	1
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	A OU B PERG	1
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A OU B PERG	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU B PERG	1
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	A OU B PERG	1
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	A OU B PERG	1
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	ALTO RISCO	-
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	A OU B PERG	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU B PERG	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU B PERG	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU B PERG	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU B PERG	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU B PERG	1
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	ALTO RISCO	-
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE	-
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	BAIXO RISCO	-
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO	-
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO	-
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	ALTO RISCO	-
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A OU B PERG	1
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO	-
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO	-
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE	-
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE	-
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE	-
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE	-
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO	-
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NÃO COMPETE	-
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE	-
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO	-
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE	-
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE	-
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE	-
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE	-
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE	-
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE	-
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE	-
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE	-
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE	-
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE	-
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE	-
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE	-
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE	-
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE	-
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE	-
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE	-
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE	-
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE	-

1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE	-
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE	-
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE	-
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE	-
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE	-
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE	-
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE	-
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE	-
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	-
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU D PERG	2
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU D PERG	2
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU D PERG	2
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE	-
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE	-
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	BAIXO RISCO	-
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	BAIXO RISCO	-
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE	-
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE	-
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE	-
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE	-
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE	-
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE	-
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE	-
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE	-
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE	-
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE	-
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE	-
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE	-
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE	-
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE	-
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE	-
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU D PERG	3
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE	-
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE	-
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE	-
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE	-
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE	-
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE	-
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE	-
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO	-
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO	-
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO	-
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO	-
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU D PERG	05 e 08
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE	-
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE	-
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU D PERG	05 e 08
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE	-
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE	-
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU D PERG	6
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE	-
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE	-
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO	-
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO	-
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE	-
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO	-
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE	-
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU D PERG	9
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE	-
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU D PERG	9
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE	-
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE	-
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-

2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE	-
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	B OU D PERG	2
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	B OU D PERG	2
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE	-
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE	-
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE	-
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	B OU D PERG	2
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	DISPENSADAS	-
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE	-
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE	-
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	NÃO COMPETE	-
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE	-
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE	-
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE	-
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE	-
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE	-
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE	-
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE	-
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE	-
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE	-
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE	-
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE	-
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE	-
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE	-
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE	-
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE	-
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE	-
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE	-
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE	-
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE	-
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE	-
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE	-
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE	-
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE	-
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE	-
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE	-
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE	-
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE	-
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	DISPENSADAS	-
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE	-
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE	-
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DISPENSADAS	-
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE	-
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE	-
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE	-
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE	-
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE	-
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE	-
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE	-
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO	-
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE	-
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE	-
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE	-
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE	-

2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE	-
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE	-
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE	-
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE	-
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE	-
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE	-
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE	-
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE	-
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU D PERG	10
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE	-
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE	-
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE	-
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE	-
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE	-
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE	-
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE	-
3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE	-
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE	-
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE	-
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE	-
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE	-
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE	-
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE	-
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE	-
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE	-
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE	-
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE	-
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE	-
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO	-
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	BAIXO RISCO	-
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU D PERG	11

3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	BAIXO RISCO	-
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU D PERG	12
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE	-
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU D PERG	12
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE	-
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE	-
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE	-
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU D PERG	13
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE	-
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE	-
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE	-
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE	-
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE	-
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE	-
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE	-
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE	-
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE	-
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE	-
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE	-
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE	-
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE	-
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE	-
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE	-
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE	-
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE	-
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE	-
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE	-
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE	-
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE	-
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	DISPENSADAS	-
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	A OU D PERG	25
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE	-
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO COMPETE	-
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE	-
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE	-
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE	-
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE	-
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE	-
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE	-
4120-4/00	Construção e edifícios	NÃO COMPETE	-
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE	-
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE	-
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE	-
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE	-
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE	-
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-

4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE	-
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE	-
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE	-
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE	-
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE	-
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE	-
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE	-
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE	-
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	DISPENSADAS	-
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE	-
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE	-
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE	-
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE	-
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE	-
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE	-
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE	-
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE	-
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE	-
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE	-
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE	-
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE	-
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE	-
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE	-
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE	-
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE	-
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE	-
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE	-
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE	-
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE	-
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE	-
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	DISPENSADAS	-
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE	-
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE	-
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE	-
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	DISPENSADAS	-
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	DISPENSADAS	-
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	DISPENSADAS	-
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	DISPENSADAS	-
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	DISPENSADAS	-
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE	-
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE	-
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	DISPENSADAS	-
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE	-
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE	-
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE	-
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE	-
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE	-
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE	-
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE	-
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO RISCO	-

4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO RISCO	-
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO RISCO	-
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	BAIXO RISCO	-
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO RISCO	-
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	B OU D PERG	23
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE	-
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO RISCO	-
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	BAIXO RISCO	-
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO RISCO	-
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO RISCO	-
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	-
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE	-
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	DISPENSADAS	-
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	DISPENSADAS	-
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	DISPENSADAS	-
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	DISPENSADAS	-
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO RISCO	-
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	BAIXO RISCO	-
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	BAIXO RISCO	-
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO	-
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	BAIXO RISCO	-
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE	-
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE	-
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	BAIXO RISCO	-
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE	-
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	BAIXO RISCO	-
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	BAIXO RISCO	-
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	BAIXO RISCO	-
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO	-
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE	-
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE	-
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE	-
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE	-
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE	-
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO RISCO	-
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE	-
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	DISPENSADAS	-
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE	-
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO RISCO	-
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE	-
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE	-
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE	-
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE	-
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE	-
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE	-
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE	-
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE	-
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	DISPENSADAS	-
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE	-
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	DISPENSADAS	-
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE	-
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE	-
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO	-

4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE	-
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE	-
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE	-
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	BAIXO RISCO	-
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE	-
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	B OU D PERG	15
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO	-
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO	-
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	BAIXO RISCO	-
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	DISPENSADAS	-
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	DISPENSADAS	-
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	DISPENSADAS	-
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO	-
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	BAIXO RISCO	-
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	DISPENSADAS	-
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO	-
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO	-
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	DISPENSADAS	-
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	DISPENSADAS	-
4729-6/01	Tabacaria	BAIXO RISCO	-
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	DISPENSADAS	-
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE	-
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE	-
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE	-
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE	-
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE	-
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE	-
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE	-
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE	-
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE	-
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE	-
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE	-
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE	-
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE	-
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE	-
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE	-
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE	-
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE	-
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE	-
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE	-
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO	-
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE	-
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO RISCO	-
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO RISCO	-
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE	-
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE	-
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE	-
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE	-
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE	-
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE	-
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE	-
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE	-
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE	-
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	DISPENSADAS	-
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO RISCO	-
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE	-
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE	-
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	DISPENSADAS	-
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE	-
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE	-

4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE	-
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE	-
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE	-
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE	-
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE	-
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE	-
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE	-
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	A OU D PERG	14
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A OU D PERG	14
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE	-
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE	-
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE	-
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE	-
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE	-
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE	-
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE	-
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE	-
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE	-
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE	-
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE	-
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE	-
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE	-
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE	-
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE	-
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE	-
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE	-
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE	-
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DISPENSADAS	-
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE	-
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DISPENSADAS	-
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE	-
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE	-
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE	-
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE	-
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE	-
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE	-
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE	-
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE	-
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-
5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE	-
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE	-
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE	-
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE	-
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE	-
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE	-
5510-8/01	Hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/03	Motéis	BAIXO RISCO	-
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO	-
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE	-
5590-6/03	Pensões (alojamento)	BAIXO RISCO	-
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
5611-2/01	Restaurantes e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO RISCO	-
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO RISCO	-
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	A OU B PERG	7
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO RISCO	-
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO	-
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	ALTO RISCO	-
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	A OU B PERG	8
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	ALTO RISCO	-
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE	-
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE	-

5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE	-
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE	-
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE	-
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE	-
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE	-
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE	-
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE	-
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE	-
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE	-
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE	-
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE	-
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE	-
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE	-
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE	-
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE	-
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE	-
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE	-
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE	-
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE	-
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE	-
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE	-
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE	-
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE	-
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE	-
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE	-
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE	-
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	DISPENSADAS	-
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	DISPENSADAS	-
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE	-
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE	-
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE	-
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE	-
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE	-
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE	-
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE	-
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE	-
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE	-
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE	-
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE	-
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE	-
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE	-
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE	-
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE	-
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE	-
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE	-
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE	-
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE	-
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE	-
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE	-
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE	-
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE	-
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE	-
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE	-
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE	-
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE	-
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE	-
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE	-
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE	-
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE	-
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE	-
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE	-
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE	-
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE	-
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE	-
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE	-
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE	-
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE	-
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE	-
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE	-
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE	-

6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE	-
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE	-
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE	-
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE	-
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE	-
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE	-
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE	-
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE	-
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE	-
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE	-
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE	-
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE	-
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE	-
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE	-
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE	-
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE	-
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE	-
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE	-
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE	-
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE	-
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE	-
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE	-
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE	-
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE	-
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE	-
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE	-
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU D PERG	15
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE	-
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE	-
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE	-
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE	-
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE	-
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE	-
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE	-
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE	-
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE	-
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE	-
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE	-
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE	-
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE	-
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE	-
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE	-
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE	-
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE	-
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE	-
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE	-
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE	-
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE	-
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7500-1/00	Atividades veterinárias	DISPENSADAS	-
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE	-
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE	-
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE	-
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE	-
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE	-
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE	-
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE	-
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE	-
7729-2/03	Aluguel de material médico	DISPENSADAS	-
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE	-
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE	-
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE	-
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE	-
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE	-
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE	-

7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE	-
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE	-
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE	-
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE	-
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE	-
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE	-
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE	-
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE	-
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE	-
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU D PERG	22
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	-
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU D PERG	16, 17 e 18
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE	-
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE	-
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE	-
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE	-
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE	-
8230-0/02	Casas de festas e eventos	DISPENSADAS	-
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE	-
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU D PERG	19
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE	-
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE	-
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE	-
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE	-
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE	-
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE	-
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE	-
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE	-
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE	-
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE	-
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE	-
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE	-
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE	-
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE	-
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE	-
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE	-
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO	-
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO	-
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO RISCO	-
8520-1/00	Ensino médio	BAIXO RISCO	-
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU D PERG	24
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU D PERG	24
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU D PERG	24
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU D PERG	24
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	A OU D PERG	24
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8591-1/00	Ensino de esportes	DISPENSADAS	-
8592-9/01	Ensino de dança	DISPENSADAS	-
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	DISPENSADAS	-
8592-9/03	Ensino de música	DISPENSADAS	-
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	DISPENSADAS	-
8593-7/00	Ensino de idiomas	DISPENSADAS	-
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE	-
8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE	-
8599-6/03	Treinamento em informática	DISPENSADAS	-
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	A OU D PERG	24
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	DISPENSADAS	-
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	A OU D PERG	24
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO	-
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO	-
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO	-
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO	-
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	A OU B PERG	20
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO	-
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO	-
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO	-
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO	-
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO	-
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO	-
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO	-
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO	-
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO	-

8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO	-
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO	-
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8650-0/01	Atividades de enfermagem	A OU B PERG	20
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	DISPENSADAS	-
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	DISPENSADAS	-
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	A OU D PERG	20
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	DISPENSADAS	-
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	DISPENSADAS	-
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO	-
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE	-
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	DISPENSADAS	-
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO	-
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO RISCO	-
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO RISCO	-
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO	-
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO	-
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO	-
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO	-
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO	-
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO	-
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO	-
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO	-
8730-1/02	Albergues assistenciais	BAIXO RISCO	-
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE	-
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE	-
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE	-
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE	-
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE	-
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE	-
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE	-
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	DISPENSADAS	-
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE	-
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE	-
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE	-
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE	-
9200-3/01	Casas de bingo	DISPENSADAS	-
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE	-
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE	-
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO RISCO	-
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO RISCO	-
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE	-
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	DISPENSADAS	-
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO RISCO	-
9329-8/02	Exploração de boliches	DISPENSADAS	-
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	DISPENSADAS	-
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	DISPENSADAS	-
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE	-
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE	-
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU D PERG	15
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE	-
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE	-
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE	-
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE	-
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE	-
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE	-
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE	-
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE	-
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE	-
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE	-
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE	-
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE	-
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9601-7/01	Lavanderias	A OU D PERG	21
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE	-
9601-7/03	Toalheiros	A OU D PERG	21
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO RISCO	-
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU B PERG	20
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE	-
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE	-
9603-3/03	Serviços de sepultamento	DISPENSADAS	-
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO	-
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO	-
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO	-
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE	-

9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE	-
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO	-
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO	-
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE	-
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE	-

(...)

Leia-se:

(...)

SUBCLASSE 2.3	DENOMINAÇÃO 2.3	GRAU DE RISCO	Nº DA PERGUNTA
0111-3/01	Cultivo de arroz	NÃO COMPETE	-
0111-3/02	Cultivo de milho	NÃO COMPETE	-
0111-3/03	Cultivo de trigo	NÃO COMPETE	-
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	NÃO COMPETE	-
0112-1/02	Cultivo de juta	NÃO COMPETE	-
0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
0114-8/00	Cultivo de fumo	NÃO COMPETE	-
0115-6/00	Cultivo de soja	NÃO COMPETE	-
0116-4/01	Cultivo de amendoim	NÃO COMPETE	-
0116-4/02	Cultivo de girassol	NÃO COMPETE	-
0116-4/03	Cultivo de mamona	NÃO COMPETE	-
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	NÃO COMPETE	-
0119-9/02	Cultivo de alho	NÃO COMPETE	-
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	NÃO COMPETE	-
0119-9/04	Cultivo de cebola	NÃO COMPETE	-
0119-9/05	Cultivo de feijão	NÃO COMPETE	-
0119-9/06	Cultivo de mandioca	NÃO COMPETE	-
0119-9/07	Cultivo de melão	NÃO COMPETE	-
0119-9/08	Cultivo de melancia	NÃO COMPETE	-
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	NÃO COMPETE	-
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	NÃO COMPETE	-
0121-1/02	Cultivo de morango	NÃO COMPETE	-
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	NÃO COMPETE	-
0131-8/00	Cultivo de laranja	NÃO COMPETE	-
0132-6/00	Cultivo de uva	NÃO COMPETE	-
0133-4/01	Cultivo de açaí	NÃO COMPETE	-
0133-4/02	Cultivo de banana	NÃO COMPETE	-
0133-4/03	Cultivo de caju	NÃO COMPETE	-
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	NÃO COMPETE	-
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	NÃO COMPETE	-
0133-4/06	Cultivo de guaraná	NÃO COMPETE	-
0133-4/07	Cultivo de maçã	NÃO COMPETE	-
0133-4/08	Cultivo de mamão	NÃO COMPETE	-
0133-4/09	Cultivo de maracujá	NÃO COMPETE	-
0133-4/10	Cultivo de manga	NÃO COMPETE	-
0133-4/11	Cultivo de pêssego	NÃO COMPETE	-
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0134-2/00	Cultivo de café	NÃO COMPETE	-
0135-1/00	Cultivo de cacau	NÃO COMPETE	-
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	NÃO COMPETE	-
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	NÃO COMPETE	-
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	NÃO COMPETE	-
0139-3/05	Cultivo de dendê	NÃO COMPETE	-
0139-3/06	Cultivo de seringueira	NÃO COMPETE	-
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	NÃO COMPETE	-
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	NÃO COMPETE	-
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	NÃO COMPETE	-
0151-2/01	Criação de bovinos para corte	NÃO COMPETE	-
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	NÃO COMPETE	-
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	NÃO COMPETE	-
0152-1/01	Criação de bufalinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/02	Criação de eqüinos	NÃO COMPETE	-
0152-1/03	Criação de asininos e muares	NÃO COMPETE	-
0153-9/01	Criação de caprinos	NÃO COMPETE	-
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	NÃO COMPETE	-
0154-7/00	Criação de suínos	NÃO COMPETE	-
0155-5/01	Criação de frangos para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	NÃO COMPETE	-
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	NÃO COMPETE	-
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	NÃO COMPETE	-
0155-5/05	Produção de ovos	NÃO COMPETE	-
0159-8/01	Apicultura	NÃO COMPETE	-
0159-8/02	Criação de animais de estimação	NÃO COMPETE	-
0159-8/03	Criação de escargô	NÃO COMPETE	-

0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	NÃO COMPETE	-
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	NÃO COMPETE	-
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	NÃO COMPETE	-
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	NÃO COMPETE	-
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	NÃO COMPETE	-
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	NÃO COMPETE	-
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	NÃO COMPETE	-
0170-9/00	Caça e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
0210-1/01	Cultivo de eucalipto	NÃO COMPETE	-
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	NÃO COMPETE	-
0210-1/03	Cultivo de pinus	NÃO COMPETE	-
0210-1/04	Cultivo de teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	NÃO COMPETE	-
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	NÃO COMPETE	-
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	NÃO COMPETE	-
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/06	Conservação de florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	NÃO COMPETE	-
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	NÃO COMPETE	-
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	NÃO COMPETE	-
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	NÃO COMPETE	-
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	NÃO COMPETE	-
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	NÃO COMPETE	-
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	NÃO COMPETE	-
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra	NÃO COMPETE	-
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/05	Ranicultura	NÃO COMPETE	-
0322-1/06	Criação de jacaré	NÃO COMPETE	-
0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce	NÃO COMPETE	-
0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0500-3/01	Extração de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	NÃO COMPETE	-
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	NÃO COMPETE	-
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	NÃO COMPETE	-
0710-3/01	Extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0721-9/01	Extração de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	NÃO COMPETE	-
0722-7/01	Extração de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	NÃO COMPETE	-
0723-5/01	Extração de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	NÃO COMPETE	-
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	NÃO COMPETE	-
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	NÃO COMPETE	-
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	NÃO COMPETE	-
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	NÃO COMPETE	-
0729-4/03	Extração de minério de níquel	NÃO COMPETE	-
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	NÃO COMPETE	-
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	NÃO COMPETE	-
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	NÃO COMPETE	-
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	NÃO COMPETE	-
0892-4/01	Extração de sal marinho	NÃO COMPETE	-
0892-4/02	Extração de sal-gema	NÃO COMPETE	-
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO	-

0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	NÃO COMPETE	-
0899-1/01	Extração de grafita	NÃO COMPETE	-
0899-1/02	Extração de quartzo	NÃO COMPETE	-
0899-1/03	Extração de amianto	NÃO COMPETE	-
0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	NÃO COMPETE	-
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	NÃO COMPETE	-
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	NÃO COMPETE	-
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	NÃO COMPETE	-
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	NÃO COMPETE	-
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/01	Abate de aves	NÃO COMPETE	-
1012-1/02	Abate de pequenos animais	NÃO COMPETE	-
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	NÃO COMPETE	-
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	NÃO COMPETE	-
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	NÃO COMPETE	-
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	NÃO COMPETE	-
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	NÃO COMPETE	-
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	A OU B PERG	1
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO	-
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	A OU B PERG	1
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	NÃO COMPETE	-
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	NÃO COMPETE	-
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	A OU B PERG	1
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	A OU B PERG	1
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	A OU D PERG	15
1051-1/00	Preparação do leite	NÃO COMPETE	-
1052-0/00	Fabricação de laticínios	NÃO COMPETE	-
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	A OU B PERG	1
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	BAIXO RISCO	-
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	BAIXO RISCO	-
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	BAIXO RISCO	-
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	A OU B PERG	1
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	A OU B PERG	1
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	A OU B PERG	1
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	A OU B PERG	1
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	A OU B PERG	1
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	A OU D PERG	15
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	A OU B PERG	1
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	A OU B PERG	1
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	A OU B PERG	1
1081-3/01	Beneficiamento de café	A OU B PERG	1
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	A OU B PERG	1
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	A OU B PERG	1
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação Industrial	A OU B PERG	1
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	A OU B PERG	1
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	A OU B PERG	1
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	A OU B PERG	1
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	A OU B PERG	1
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	A OU B PERG	1
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	A OU B PERG	1
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	ALTO RISCO	-
1099-6/01	Fabricação de vinagres	NÃO COMPETE	-
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	BAIXO RISCO	-
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO	-
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	A OU B PERG	1
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	A OU B PERG	1
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	A OU B PERG	1
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO	-
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	A OU B PERG	1
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	NÃO COMPETE	-
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	NÃO COMPETE	-
1112-7/00	Fabricação de vinho	NÃO COMPETE	-
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	NÃO COMPETE	-
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	NÃO COMPETE	-
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	ALTO RISCO	-
1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	NÃO COMPETE	-
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	NÃO COMPETE	-
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	A OU B PERG	1
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO	-
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	A OU B PERG	1
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	NÃO COMPETE	-
1220-4/01	Fabricação de cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	NÃO COMPETE	-
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	NÃO COMPETE	-
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	NÃO COMPETE	-
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	NÃO COMPETE	-
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	NÃO COMPETE	-
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	NÃO COMPETE	-
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-

1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	NÃO COMPETE	-
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	NÃO COMPETE	-
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	NÃO COMPETE	-
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	NÃO COMPETE	-
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	NÃO COMPETE	-
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	NÃO COMPETE	-
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	NÃO COMPETE	-
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	NÃO COMPETE	-
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	NÃO COMPETE	-
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	NÃO COMPETE	-
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	NÃO COMPETE	-
1421-5/00	Fabricação de meias	NÃO COMPETE	-
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	NÃO COMPETE	-
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	NÃO COMPETE	-
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	NÃO COMPETE	-
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	NÃO COMPETE	-
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	NÃO COMPETE	-
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	NÃO COMPETE	-
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	NÃO COMPETE	-
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	NÃO COMPETE	-
1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	NÃO COMPETE	-
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	NÃO COMPETE	-
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	NÃO COMPETE	-
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	NÃO COMPETE	-
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	NÃO COMPETE	-
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	NÃO COMPETE	-
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	NÃO COMPETE	-
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1721-4/00	Fabricação de papel	NÃO COMPETE	-
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	NÃO COMPETE	-
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	A OU D PERG	2
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	A OU D PERG	2
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	A OU D PERG	2
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	NÃO COMPETE	-
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	NÃO COMPETE	-
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	BAIXO RISCO	-
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	BAIXO RISCO	-
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
1811-3/01	Impressão de jornais	NÃO COMPETE	-
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	NÃO COMPETE	-
1812-1/00	Impressão de material de segurança	NÃO COMPETE	-
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	NÃO COMPETE	-
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	NÃO COMPETE	-
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	NÃO COMPETE	-
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	NÃO COMPETE	-
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	NÃO COMPETE	-
1910-1/00	Coquerias	NÃO COMPETE	-
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	NÃO COMPETE	-
1922-5/01	Formulação de combustíveis	NÃO COMPETE	-
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	NÃO COMPETE	-
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	NÃO COMPETE	-
1931-4/00	Fabricação de álcool	NÃO COMPETE	-
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	NÃO COMPETE	-
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	NÃO COMPETE	-
2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	NÃO COMPETE	-
2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	NÃO COMPETE	-
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	A OU D PERG	3
2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	NÃO COMPETE	-
2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	NÃO COMPETE	-
2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	NÃO COMPETE	-
2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	A OU D PERG	4
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	NÃO COMPETE	-
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	NÃO COMPETE	-
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	NÃO COMPETE	-
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	NÃO COMPETE	-
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	NÃO COMPETE	-
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO	-
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO	-
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO	-
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO	-

2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	A OU D PERG	4 e 5
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	NÃO COMPETE	-
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	NÃO COMPETE	-
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	A OU D PERG	4 e 5
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	NÃO COMPETE	-
2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	NÃO COMPETE	-
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	A OU D PERG	6
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	NÃO COMPETE	-
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	NÃO COMPETE	-
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO	-
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO	-
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO	-
2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	NÃO COMPETE	-
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO	-
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	NÃO COMPETE	-
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	A OU D PERG	9
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	NÃO COMPETE	-
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	A OU D PERG	9
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	NÃO COMPETE	-
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	NÃO COMPETE	-
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	NÃO COMPETE	-
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	B OU D PERG	2
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	B OU D PERG	2
2320-6/00	Fabricação de cimento	NÃO COMPETE	-
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	NÃO COMPETE	-
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	NÃO COMPETE	-
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	NÃO COMPETE	-
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (interesse na fabricação de gesso)	B OU D PERG	2
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	DISPENSADAS	-
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	NÃO COMPETE	-
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	NÃO COMPETE	-
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	NÃO COMPETE	-
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	NÃO COMPETE	-
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	B OU D PERG	2
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	NÃO COMPETE	-
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	NÃO COMPETE	-
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	NÃO COMPETE	-
2412-1/00	Produção de ferroligas	NÃO COMPETE	-
2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço	NÃO COMPETE	-
2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	NÃO COMPETE	-
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	NÃO COMPETE	-
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	NÃO COMPETE	-
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	NÃO COMPETE	-
2424-5/01	Produção de arames de aço	NÃO COMPETE	-
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	NÃO COMPETE	-
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	NÃO COMPETE	-
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	NÃO COMPETE	-
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	NÃO COMPETE	-
2443-1/00	Metalurgia do cobre	NÃO COMPETE	-
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	NÃO COMPETE	-
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	NÃO COMPETE	-
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	NÃO COMPETE	-
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	NÃO COMPETE	-
2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	NÃO COMPETE	-
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	NÃO COMPETE	-
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	NÃO COMPETE	-
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	NÃO COMPETE	-
2531-4/01	Produção de forjados de aço	NÃO COMPETE	-
2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	NÃO COMPETE	-
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	NÃO COMPETE	-
2532-2/02	Metalurgia do pó	NÃO COMPETE	-
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	NÃO COMPETE	-
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	NÃO COMPETE	-
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	NÃO COMPETE	-
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	DISPENSADAS	-
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	NÃO COMPETE	-
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	NÃO COMPETE	-
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	DISPENSADAS	-
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	NÃO COMPETE	-

2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	NÃO COMPETE	-
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	NÃO COMPETE	-
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	NÃO COMPETE	-
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	NÃO COMPETE	-
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	NÃO COMPETE	-
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	NÃO COMPETE	-
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO	-
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	NÃO COMPETE	-
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	NÃO COMPETE	-
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	NÃO COMPETE	-
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	NÃO COMPETE	-
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	NÃO COMPETE	-
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	NÃO COMPETE	-
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	NÃO COMPETE	-
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	NÃO COMPETE	-
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	NÃO COMPETE	-
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	NÃO COMPETE	-
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	NÃO COMPETE	-
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	NÃO COMPETE	-
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	A OU D PERG	10
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	NÃO COMPETE	-
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	NÃO COMPETE	-
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	NÃO COMPETE	-
2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	NÃO COMPETE	-
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	NÃO COMPETE	-
2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	NÃO COMPETE	-
2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	NÃO COMPETE	-
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	NÃO COMPETE	-
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	NÃO COMPETE	-
3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3041-5/00	Fabricação de aeronaves	NÃO COMPETE	-

3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	NÃO COMPETE	-
3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	NÃO COMPETE	-
3091-1/01	Fabricação de motocicletas	NÃO COMPETE	-
3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	NÃO COMPETE	-
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	NÃO COMPETE	-
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	NÃO COMPETE	-
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	NÃO COMPETE	-
3104-7/00	Fabricação de colchões	NÃO COMPETE	-
3211-6/01	Lapidação de gemas	NÃO COMPETE	-
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	NÃO COMPETE	-
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	NÃO COMPETE	-
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	NÃO COMPETE	-
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	NÃO COMPETE	-
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	NÃO COMPETE	-
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO	-
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO	-
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO	-
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	BAIXO RISCO	-
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	A OU B PERG	11
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	BAIXO RISCO	-
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	A OU D PERG	12
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	NÃO COMPETE	-
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	A OU D PERG	12
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	NÃO COMPETE	-
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	NÃO COMPETE	-
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	NÃO COMPETE	-
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	NÃO COMPETE	-
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	A OU D PERG	13
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	NÃO COMPETE	-
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	NÃO COMPETE	-
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	NÃO COMPETE	-
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	NÃO COMPETE	-
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	NÃO COMPETE	-
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	NÃO COMPETE	-
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	NÃO COMPETE	-
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	NÃO COMPETE	-
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	NÃO COMPETE	-
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	NÃO COMPETE	-
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	NÃO COMPETE	-
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	NÃO COMPETE	-
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	NÃO COMPETE	-
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	NÃO COMPETE	-
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	NÃO COMPETE	-
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	NÃO COMPETE	-
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	NÃO COMPETE	-
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	NÃO COMPETE	-
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	NÃO COMPETE	-
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	NÃO COMPETE	-
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	NÃO COMPETE	-
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	NÃO COMPETE	-
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	NÃO COMPETE	-
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	NÃO COMPETE	-
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	NÃO COMPETE	-
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	NÃO COMPETE	-
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	NÃO COMPETE	-
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	NÃO COMPETE	-
3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	NÃO COMPETE	-
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
3511-5/01	Geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	NÃO COMPETE	-
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	NÃO COMPETE	-
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	NÃO COMPETE	-
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	DISPENSADAS	-
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	A OU D PERG	25
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	NÃO COMPETE	-

3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	NÃO COMPETE	-
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	NÃO COMPETE	-
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	DISPENSADAS	-
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	NÃO COMPETE	-
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	NÃO COMPETE	-
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	NÃO COMPETE	-
3839-4/01	Usinas de compostagem	NÃO COMPETE	-
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	B OU D PERG	2
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	NÃO COMPETE	-
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	NÃO COMPETE	-
4120-4/00	Construção e edifícios	NÃO COMPETE	-
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	NÃO COMPETE	-
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais	NÃO COMPETE	-
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	NÃO COMPETE	-
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	NÃO COMPETE	-
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	NÃO COMPETE	-
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4222-7/02	Obras de irrigação	NÃO COMPETE	-
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	NÃO COMPETE	-
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	NÃO COMPETE	-
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	NÃO COMPETE	-
4292-8/02	Obras de montagem industrial	NÃO COMPETE	-
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	NÃO COMPETE	-
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	NÃO COMPETE	-
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	NÃO COMPETE	-
4312-6/00	Perfurações e sondagens	NÃO COMPETE	-
4313-4/00	Obras de terraplenagem	NÃO COMPETE	-
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	NÃO COMPETE	-
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	NÃO COMPETE	-
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	DISPENSADAS	-
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	NÃO COMPETE	-
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	NÃO COMPETE	-
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	NÃO COMPETE	-
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	NÃO COMPETE	-
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	NÃO COMPETE	-
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	NÃO COMPETE	-
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	NÃO COMPETE	-
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	NÃO COMPETE	-
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	NÃO COMPETE	-
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	NÃO COMPETE	-
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	NÃO COMPETE	-
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	NÃO COMPETE	-
4391-6/00	Obras de fundações	NÃO COMPETE	-
4399-1/01	Administração de obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	NÃO COMPETE	-
4399-1/03	Obras de alvenaria	NÃO COMPETE	-
4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	NÃO COMPETE	-
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	NÃO COMPETE	-
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	NÃO COMPETE	-
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	NÃO COMPETE	-
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	NÃO COMPETE	-
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4520-0/08	Serviços de capotaria	NÃO COMPETE	-
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	NÃO COMPETE	-
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	NÃO COMPETE	-
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	NÃO COMPETE	-
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-

4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	NÃO COMPETE	-
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	NÃO COMPETE	-
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos (Com interesse em: Produtos Químicos para limpeza)	DISPENSADAS	-
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	NÃO COMPETE	-
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	NÃO COMPETE	-
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	NÃO COMPETE	-
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	DISPENSADAS	-
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	DISPENSADAS	-
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	DISPENSADAS	-
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (Com interesse em: ração e outros produtos alimentícios para animais)	DISPENSADAS	-
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	DISPENSADAS	-
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	NÃO COMPETE	-
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	NÃO COMPETE	-
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	DISPENSADAS	-
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	NÃO COMPETE	-
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	NÃO COMPETE	-
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	NÃO COMPETE	-
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	NÃO COMPETE	-
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	NÃO COMPETE	-
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	NÃO COMPETE	-
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	NÃO COMPETE	-
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	NÃO COMPETE	-
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	BAIXO RISCO	-
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	BAIXO RISCO	-
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	BAIXO RISCO	-
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e Acondicionamento associada	BAIXO RISCO	-
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	BAIXO RISCO	-
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	B OU D PERG	23
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	NÃO COMPETE	-
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	BAIXO RISCO	-
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	BAIXO RISCO	-
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	BAIXO RISCO	-
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	BAIXO RISCO	-
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	BAIXO RISCO	-
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO	-
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	NÃO COMPETE	-
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	DISPENSADAS	-
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	BAIXO RISCO	-
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	BAIXO RISCO	-
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	BAIXO RISCO	-
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	BAIXO RISCO	-
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	BAIXO RISCO	-
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	BAIXO RISCO	-
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	BAIXO RISCO	-
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	B OU D PERG	15
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	B OU D PERG	15
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	A OU D PERG	15
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	NÃO COMPETE	-
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	NÃO COMPETE	-
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	BAIXO RISCO	-
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	NÃO COMPETE	-
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	BAIXO RISCO	-
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	BAIXO RISCO	-
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	BAIXO RISCO	-
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO	-
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	NÃO COMPETE	-
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	NÃO COMPETE	-
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	NÃO COMPETE	-
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	NÃO COMPETE	-
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	NÃO COMPETE	-
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	NÃO COMPETE	-
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	BAIXO RISCO	-
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	ALTO RISCO	-
4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	NÃO COMPETE	-
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Com interesse em: artigos descartáveis e artigos de óptica)	DISPENSADAS	-
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	NÃO COMPETE	-
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	NÃO COMPETE	-

4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	BAIXO RISCO	-
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	NÃO COMPETE	-
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	NÃO COMPETE	-
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	NÃO COMPETE	-
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	NÃO COMPETE	-
4679-6/02	Comércio atacadista de mármores e granitos	NÃO COMPETE	-
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	NÃO COMPETE	-
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	NÃO COMPETE	-
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	NÃO COMPETE	-
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	NÃO COMPETE	-
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	NÃO COMPETE	-
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	DISPENSADAS	-
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	NÃO COMPETE	-
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	DISPENSADAS	-
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	NÃO COMPETE	-
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	NÃO COMPETE	-
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	B OU D PERG	2
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	NÃO COMPETE	-
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	NÃO COMPETE	-
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	NÃO COMPETE	-
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	NÃO COMPETE	-
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	B OU D PERG	15
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	NÃO COMPETE	-
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	B OU D PERG	15
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO	-
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO	-
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	BAIXO RISCO	-
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	DISPENSADAS	-
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	DISPENSADAS	-
4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	DISPENSADAS	-
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	ALTO RISCO	-
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	BAIXO RISCO	-
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	DISPENSADAS	-
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	ALTO RISCO	-
4722-9/02	Peixaria	ALTO RISCO	-
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	DISPENSADAS	-
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	DISPENSADAS	-
4729-6/01	Tabacaria	BAIXO RISCO	-
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	DISPENSADAS	-
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	B OU D PERG	15
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	NÃO COMPETE	-
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	NÃO COMPETE	-
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	NÃO COMPETE	-
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	NÃO COMPETE	-
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	NÃO COMPETE	-
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	NÃO COMPETE	-
4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	NÃO COMPETE	-
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	NÃO COMPETE	-
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	NÃO COMPETE	-
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	NÃO COMPETE	-
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	NÃO COMPETE	-
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	NÃO COMPETE	-
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	NÃO COMPETE	-
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	NÃO COMPETE	-
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	NÃO COMPETE	-
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	NÃO COMPETE	-
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	NÃO COMPETE	-
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	NÃO COMPETE	-
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	NÃO COMPETE	-
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	NÃO COMPETE	-
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	NÃO COMPETE	-
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	NÃO COMPETE	-
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	NÃO COMPETE	-
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	NÃO COMPETE	-
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4761-0/01	Comércio varejista de livros	NÃO COMPETE	-
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	NÃO COMPETE	-
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	NÃO COMPETE	-
4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	NÃO COMPETE	-
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	NÃO COMPETE	-
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	NÃO COMPETE	-
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	NÃO COMPETE	-

4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	NÃO COMPETE	-
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO	-
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO	-
4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	NÃO COMPETE	-
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	BAIXO RISCO	-
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO RISCO	-
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO RISCO	-
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	NÃO COMPETE	-
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	NÃO COMPETE	-
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	NÃO COMPETE	-
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	NÃO COMPETE	-
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	NÃO COMPETE	-
4785-7/01	Comércio varejista de antigüidades	NÃO COMPETE	-
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	NÃO COMPETE	-
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	NÃO COMPETE	-
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	NÃO COMPETE	-
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	NÃO COMPETE	-
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	DISPENSADAS	-
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	BAIXO RISCO	-
4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	NÃO COMPETE	-
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	NÃO COMPETE	-
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	NÃO COMPETE	-
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	B OU D PERG	15
4790-3/00	Comércio Ambulante e Outros tipos de Comércio Varejistas	A OU B PERG	7
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	NÃO COMPETE	-
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	NÃO COMPETE	-
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4912-4/03	Transporte metroviário	NÃO COMPETE	-
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	NÃO COMPETE	-
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	NÃO COMPETE	-
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	NÃO COMPETE	-
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	NÃO COMPETE	-
4923-0/01	Serviço de táxi	NÃO COMPETE	-
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	NÃO COMPETE	-
4924-8/00	Transporte escolar	NÃO COMPETE	-
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	NÃO COMPETE	-
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	A OU D PERG	14
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	A OU D PERG	14
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	NÃO COMPETE	-
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	NÃO COMPETE	-
4940-0/00	Transporte dutoviário	NÃO COMPETE	-
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	NÃO COMPETE	-
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	NÃO COMPETE	-
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	NÃO COMPETE	-
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	NÃO COMPETE	-
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	NÃO COMPETE	-
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	NÃO COMPETE	-
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	NÃO COMPETE	-
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	NÃO COMPETE	-
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	NÃO COMPETE	-
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	NÃO COMPETE	-
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	NÃO COMPETE	-
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	NÃO COMPETE	-
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	NÃO COMPETE	-
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	NÃO COMPETE	-
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	NÃO COMPETE	-
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	NÃO COMPETE	-
5130-7/00	Transporte espacial	NÃO COMPETE	-
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant	DISPENSADAS	-
5211-7/02	Guarda-móveis	NÃO COMPETE	-
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	DISPENSADAS	-
5212-5/00	Carga e descarga	NÃO COMPETE	-
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	NÃO COMPETE	-
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	NÃO COMPETE	-
5223-1/00	Estacionamento de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	NÃO COMPETE	-
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	NÃO COMPETE	-
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5231-1/01	Administração da infra-estrutura portuária	NÃO COMPETE	-
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	NÃO COMPETE	-
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	NÃO COMPETE	-
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	NÃO COMPETE	-
5239-7/01	Serviços de praticagem	NÃO COMPETE	-
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	NÃO COMPETE	-

5250-8/01	Comissaria de despachos	NÃO COMPETE	-
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	NÃO COMPETE	-
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	NÃO COMPETE	-
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	NÃO COMPETE	-
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	NÃO COMPETE	-
5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	NÃO COMPETE	-
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	NÃO COMPETE	-
5510-8/01	Hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/02	Apart-hotéis	BAIXO RISCO	-
5510-8/03	Motéis	BAIXO RISCO	-
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO	-
5590-6/02	Campings	NÃO COMPETE	-
5590-6/03	Pensões (alojamento)	BAIXO RISCO	-
5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO	-
5611-2/01	Restaurantes e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	ALTO RISCO	-
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO RISCO	-
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO RISCO	-
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	A OU B PERG	7
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica	BAIXO RISCO	-
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO	-
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	ALTO RISCO	-
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	A OU B PERG	7
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	ALTO RISCO	-
5811-5/00	Edição de livros	NÃO COMPETE	-
5812-3/01	Edição de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5812-3/02	Edição de jornais não diários	NÃO COMPETE	-
5813-1/00	Edição de revistas	NÃO COMPETE	-
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	NÃO COMPETE	-
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	NÃO COMPETE	-
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	NÃO COMPETE	-
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	NÃO COMPETE	-
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	NÃO COMPETE	-
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	NÃO COMPETE	-
5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5912-0/01	Serviços de dublagem	NÃO COMPETE	-
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	NÃO COMPETE	-
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	NÃO COMPETE	-
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	NÃO COMPETE	-
6010-1/00	Atividades de rádio	NÃO COMPETE	-
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	NÃO COMPETE	-
6022-5/01	Programadoras	NÃO COMPETE	-
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	NÃO COMPETE	-
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	NÃO COMPETE	-
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	NÃO COMPETE	-
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	NÃO COMPETE	-
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6120-5/01	Telefonia móvel celular	NÃO COMPETE	-
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	NÃO COMPETE	-
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	NÃO COMPETE	-
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	NÃO COMPETE	-
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas	NÃO COMPETE	-
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	NÃO COMPETE	-
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	NÃO COMPETE	-
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	NÃO COMPETE	-
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	NÃO COMPETE	-
6201-5/02	Web design	NÃO COMPETE	-
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	DISPENSADAS	-
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	DISPENSADAS	-
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	NÃO COMPETE	-
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	NÃO COMPETE	-
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	NÃO COMPETE	-
6391-7/00	Agências de notícias	NÃO COMPETE	-
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6410-7/00	Banco Central	NÃO COMPETE	-
6421-2/00	Bancos comerciais	NÃO COMPETE	-
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6423-9/00	Caixas econômicas	NÃO COMPETE	-
6424-7/01	Bancos cooperativos	NÃO COMPETE	-
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	NÃO COMPETE	-
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	NÃO COMPETE	-
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	NÃO COMPETE	-
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	NÃO COMPETE	-
6432-8/00	Bancos de investimento	NÃO COMPETE	-
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	NÃO COMPETE	-
6434-4/00	Agências de fomento	NÃO COMPETE	-
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	NÃO COMPETE	-
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	NÃO COMPETE	-
6435-2/03	Companhias hipotecárias	NÃO COMPETE	-
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	NÃO COMPETE	-

6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	NÃO COMPETE	-
6438-7/01	Bancos de câmbio	NÃO COMPETE	-
6438-7/99	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA	NÃO COMPETE	-
6440-9/00	Arrendamento mercantil	NÃO COMPETE	-
6450-6/00	Sociedades de capitalização	NÃO COMPETE	-
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	NÃO COMPETE	-
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	NÃO COMPETE	-
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	NÃO COMPETE	-
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	NÃO COMPETE	-
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	NÃO COMPETE	-
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	NÃO COMPETE	-
6492-1/00	Securitização de créditos	NÃO COMPETE	-
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	NÃO COMPETE	-
6499-9/01	Clubes de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/02	Sociedades de investimento	NÃO COMPETE	-
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	NÃO COMPETE	-
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	NÃO COMPETE	-
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	NÃO COMPETE	-
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	NÃO COMPETE	-
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	NÃO COMPETE	-
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	NÃO COMPETE	-
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde	NÃO COMPETE	-
6530-8/00	Resseguros	NÃO COMPETE	-
6541-3/00	Previdência complementar fechada	NÃO COMPETE	-
6542-1/00	Previdência complementar aberta	NÃO COMPETE	-
6550-2/00	Planos de saúde	NÃO COMPETE	-
6611-8/01	Bolsa de valores	NÃO COMPETE	-
6611-8/02	Bolsa de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	NÃO COMPETE	-
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	NÃO COMPETE	-
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	NÃO COMPETE	-
6612-6/03	Corretoras de câmbio	NÃO COMPETE	-
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	NÃO COMPETE	-
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	NÃO COMPETE	-
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	NÃO COMPETE	-
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	NÃO COMPETE	-
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	NÃO COMPETE	-
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	NÃO COMPETE	-
6619-3/04	Caixas eletrônicos	NÃO COMPETE	-
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	NÃO COMPETE	-
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	NÃO COMPETE	-
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	NÃO COMPETE	-
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	NÃO COMPETE	-
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	NÃO COMPETE	-
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	NÃO COMPETE	-
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	NÃO COMPETE	-
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	NÃO COMPETE	-
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	NÃO COMPETE	-
6911-7/01	Serviços advocatícios	NÃO COMPETE	-
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	NÃO COMPETE	-
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	NÃO COMPETE	-
6912-5/00	Cartórios	NÃO COMPETE	-
6920-6/01	Atividades de contabilidade	NÃO COMPETE	-
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	NÃO COMPETE	-
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	NÃO COMPETE	-
7111-1/00	Serviços de arquitetura	NÃO COMPETE	-
7112-0/00	Serviços de engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	NÃO COMPETE	-
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	NÃO COMPETE	-
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	NÃO COMPETE	-
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	NÃO COMPETE	-
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7120-1/00	Testes e análises técnicas	A OU D PERG	15
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	NÃO COMPETE	-
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	NÃO COMPETE	-
7311-4/00	Agências de publicidade	NÃO COMPETE	-
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	NÃO COMPETE	-
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	NÃO COMPETE	-
7319-0/02	Promoção de vendas	NÃO COMPETE	-
7319-0/03	Marketing direto	NÃO COMPETE	-
7319-0/04	Consultoria em publicidade	NÃO COMPETE	-
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	NÃO COMPETE	-
7410-2/02	Design de interiores	NÃO COMPETE	-
7410-2/03	Design de produto	NÃO COMPETE	-
7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	NÃO COMPETE	-
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	NÃO COMPETE	-
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	NÃO COMPETE	-
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	NÃO COMPETE	-
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	NÃO COMPETE	-

7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	NÃO COMPETE	-
7490-1/02	Escafandria e mergulho	NÃO COMPETE	-
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	NÃO COMPETE	-
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	NÃO COMPETE	-
7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	NÃO COMPETE	-
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
7500-1/00	Atividades veterinárias	DISPENSADAS	-
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	NÃO COMPETE	-
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	NÃO COMPETE	-
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	NÃO COMPETE	-
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	NÃO COMPETE	-
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	NÃO COMPETE	-
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	NÃO COMPETE	-
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	NÃO COMPETE	-
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	NÃO COMPETE	-
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	NÃO COMPETE	-
7729-2/03	Aluguel de material médico	DISPENSADAS	-
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	NÃO COMPETE	-
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7732-2/02	Aluguel de andaimes	NÃO COMPETE	-
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	NÃO COMPETE	-
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	NÃO COMPETE	-
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	NÃO COMPETE	-
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	NÃO COMPETE	-
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	NÃO COMPETE	-
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	NÃO COMPETE	-
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária	NÃO COMPETE	-
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	NÃO COMPETE	-
7911-2/00	Agências de viagens	NÃO COMPETE	-
7912-1/00	Operadores turísticos	NÃO COMPETE	-
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	NÃO COMPETE	-
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	NÃO COMPETE	-
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	NÃO COMPETE	-
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	NÃO COMPETE	-
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	NÃO COMPETE	-
8030-7/00	Atividades de investigação particular	NÃO COMPETE	-
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8112-5/00	Condomínios prediais	NÃO COMPETE	-
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	A OU D PERG	22
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO	-
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	A OU D PERG	16, 17 e 22
8130-3/00	Atividades paisagísticas	NÃO COMPETE	-
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	NÃO COMPETE	-
8219-9/01	Fotocópias	NÃO COMPETE	-
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	NÃO COMPETE	-
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	NÃO COMPETE	-
8230-0/02	Casas de festas e eventos	DISPENSADAS	-
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	NÃO COMPETE	-
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	A OU D PERG	19
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	NÃO COMPETE	-
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	NÃO COMPETE	-
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	NÃO COMPETE	-
8299-7/04	Leiloeiros independentes	NÃO COMPETE	-
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	NÃO COMPETE	-
8299-7/06	Casas lotéricas	NÃO COMPETE	-
8299-7/07	Salas de acesso à internet	NÃO COMPETE	-
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
8411-6/00	Administração pública em geral	NÃO COMPETE	-
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	NÃO COMPETE	-
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	NÃO COMPETE	-
8421-3/00	Relações exteriores	NÃO COMPETE	-
8422-1/00	Defesa	NÃO COMPETE	-
8423-0/00	Justiça	NÃO COMPETE	-
8424-8/00	Segurança e ordem pública	NÃO COMPETE	-
8425-6/00	Defesa Civil	NÃO COMPETE	-
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	NÃO COMPETE	-
8511-2/00	Educação infantil - creche	ALTO RISCO	-
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	ALTO RISCO	-
8513-9/00	Ensino fundamental	BAIXO RISCO	-
8520-1/00	Ensino médio	BAIXO RISCO	-
8531-7/00	Educação superior - graduação	A OU D PERG	24
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	A OU D PERG	24
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	A OU D PERG	24
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	A OU D PERG	24
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	A OU D PERG	24
8550-3/01	Administração de caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	NÃO COMPETE	-
8591-1/00	Ensino de esportes	DISPENSADAS	-
8592-9/01	Ensino de dança	DISPENSADAS	-
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	DISPENSADAS	-
8592-9/03	Ensino de música	DISPENSADAS	-
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	DISPENSADAS	-
8593-7/00	Ensino de idiomas	DISPENSADAS	-
8599-6/01	Formação de condutores	NÃO COMPETE	-

8599-6/02	Cursos de pilotagem	NÃO COMPETE	-
8599-6/03	Treinamento em informática	DISPENSADAS	-
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	A OU D PERG	24
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	DISPENSADAS	-
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	A OU D PERG	24
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8621-6/01	UTI móvel	ALTO RISCO	-
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO	-
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO	-
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO	-
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO	-
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	A OU B PERG	20
8630-5/04	Atividade odontológica	ALTO RISCO	-
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO	-
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO	-
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO	-
8640-2/02	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO	-
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO	-
8640-2/04	Serviços de tomografia	ALTO RISCO	-
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (com interesse em raio-x odontológico)	ALTO RISCO	-
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO	-
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO	-
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/11	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	ALTO RISCO	-
8640-2/13	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO	-
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	ALTO RISCO	-
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8650-0/01	Atividades de enfermagem	A OU B PERG	20
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	DISPENSADAS	-
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	DISPENSADAS	-
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	A OU D PERG	20
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	DISPENSADAS	-
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	DISPENSADAS	-
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO	-
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	NÃO COMPETE	-
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	DISPENSADAS	-
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	ALTO RISCO	-
8690-9/03	Atividades de acupuntura	ALTO RISCO	-
8690-9/04	Atividades de podologia	ALTO RISCO	-
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	A OU B PERG	20
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO	-
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO	-
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	ALTO RISCO	-
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	ALTO RISCO	-
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	BAIXO RISCO	-
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	ALTO RISCO	-
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	ALTO RISCO	-
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química Não especificadas anteriormente	ALTO RISCO	-
8730-1/01	Orfanatos	ALTO RISCO	-
8730-1/02	Albergues assistenciais	BAIXO RISCO	-
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	NÃO COMPETE	-
9001-9/01	Produção teatral	NÃO COMPETE	-
9001-9/02	Produção musical	NÃO COMPETE	-
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	NÃO COMPETE	-
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	NÃO COMPETE	-
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	NÃO COMPETE	-
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	NÃO COMPETE	-
9002-7/02	Restauração de obras de arte	NÃO COMPETE	-
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	DISPENSADAS	-
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	NÃO COMPETE	-
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	NÃO COMPETE	-
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	NÃO COMPETE	-
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	NÃO COMPETE	-
9200-3/01	Casas de bingo	DISPENSADAS	-
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	NÃO COMPETE	-
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	NÃO COMPETE	-
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	BAIXO RISCO	-
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	BAIXO RISCO	-
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	NÃO COMPETE	-
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	DISPENSADAS	-
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	BAIXO RISCO	-
9329-8/02	Exploração de boliches	DISPENSADAS	-
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	DISPENSADAS	-
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	DISPENSADAS	-
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	NÃO COMPETE	-
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	NÃO COMPETE	-

9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	A OU D PERG	15
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	NÃO COMPETE	-
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	NÃO COMPETE	-
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	NÃO COMPETE	-
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	NÃO COMPETE	-
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	NÃO COMPETE	-
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	NÃO COMPETE	-
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	NÃO COMPETE	-
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	NÃO COMPETE	-
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	NÃO COMPETE	-
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	NÃO COMPETE	-
9529-1/02	Chaveiros	NÃO COMPETE	-
9529-1/03	Reparação de relógios	NÃO COMPETE	-
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	NÃO COMPETE	-
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	NÃO COMPETE	-
9529-1/06	Reparação de jóias	NÃO COMPETE	-
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	NÃO COMPETE	-
9601-7/01	Lavanderias	A OU D PERG	21
9601-7/02	Tinturarias	NÃO COMPETE	-
9601-7/03	Toalheiros	A OU D PERG	21
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO RISCO	-
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	A OU B PERG	20
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	NÃO COMPETE	-
9603-3/02	Serviços de cremação	NÃO COMPETE	-
9603-3/03	Serviços de sepultamento	DISPENSADAS	-
9603-3/04	Serviços de funerárias	ALTO RISCO	-
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO	-
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	ALTO RISCO	-
9609-2/02	Agências matrimoniais	NÃO COMPETE	-
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	NÃO COMPETE	-
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	BAIXO RISCO	-
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO	-
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	DISPENSADAS	-
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	DISPENSADAS	-
9700-5/00	Serviços domésticos	NÃO COMPETE	-
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	NÃO COMPETE	-

(...)

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Prefeito do Município de Ariquemes/

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A322B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 007/2020 /FISCALIZAÇÃO URBANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO
Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 –
SETOR INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.318/0001-16
Pagina na Internet www.ariquemes.ro.gov.br
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 007/2020 /FISCALIZAÇÃO URBANA

Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes- RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel em Ariquemes-RO				Nº PROCESSO
		Bairro	Quadra	Bloco	Lote	
GERALDO GOMES DA SILVA	058.320.209-87	JARDIM PAULISTA	1	0	1	3113/2020
GERALDO GOMES DA SILVA	058.320.209-87	JARDIM PAULISTA	2	0	2	3113/2020
ERIC MARCIO FANTIN	858.006.432-53	JARDIM PAULISTA	1	0	14	3113/2020
ROMILDO GOMES DA SILVA	689.593.892-34	JARDIM PAULISTA	1	0	19	3113/2020
LUCIANO COLOMBO DA SILVA	007.411.689-44	JARDIM PAULISTA	2	0	7	3113/2020
ADRIANA CASTILHO CAMPOS	683.190.452-15	JARDIM PAULISTA	2	0	8	3113/2020
EVERTON ANDRADE DE ASSIS	013.895.532-80	JARDIM PAULISTA	2	0	28	3113/2020
SIMEI GOULART DOS SANTOS	326.172.751-91	JARDIM PAULISTA	2	0	28	3113/2020
SIMEI GOULART DOS SANTOS	326.172.751-91	JARDIM PAULISTA	2	0	30	3113/2020
GILSON APARECIDO DA SILVA	648.559.102-87	JARDIM PAULISTA	3	0	5	3113/2020
JANE DAMACENA FERREIRA	688.417.792-68	JARDIM PAULISTA	3	0	6	3113/2020
JANE DAMACENA FERREIRA	688.417.792-68	JARDIM PAULISTA	3	0	8	3113/2020
GABRIEL LOPES ROQUE	026.645.012-16	JARDIM PAULISTA	3	0	39	3113/2020
ROSANA DE LOURDES FERNEDA	540.302.939-72	JARDIM PAULISTA	3	0	41	3113/2020
ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	858.006.272-15	JARDIM PAULISTA	9	0	18	3113/2020

Ariquemes 09 de março de 2020

HERCULES DOS SANTOS
Fiscal Urbano
Matricula n.º 4169-9

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AA6EE4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 08 / 2020

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL nº 08 / 2020 Ariquemes, RO 10 de março de 20
Pela presente, fica notificada a pessoa citada a baixo, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim os dispositivos do artigo 1º da Lei Municipal 2.279 de 21 de Junho de 2019. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foi encontrado nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo3º, Lei Municipal 2.279/ 2019, Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel				Nº PROCESSO
		Em Ariquemes/RO				
		Bairro	Quadra	Bloco	Lote	
SANDRO SOARES VELASQUE	597.631.672-72	JARDIM PAULISTA	20	00	11	2110/20
JEFERSON BARBOSA GONÇALVES	638.004.202-44	JARDIM PAULISTA	21	0	13	2110/20
ALEXANDRE MIRANDA FIRMINO	903.958.912-72	JARDIM PAULISTA	04	0	07	2110/20
SUELI FERREIRA DOS SANTOS	564.166.442-15	JARDIM PAULISTA	05	0	02	2110/20
ELVIRA FELICIANO	730.035.732-68	JARDIM PAULISTA	06	0	04	2110/20
MARIO DE F. GUEDES JUNIOR	937.269.452-53	JARDIM PAULISTA	07	0	08	2110/20
SUELI FRUTUOSO MACHADO	906.834.632-68	JARDIM PAULISTA	08	0	12	2110/20
NOEMIA SOUZA CAMPOS	582.495.912-91	JARDIM PAULISTA	09	0	16	2110/20
MILTON PEREIRA CALDAS	433.723.849-20	JARDIM PAULISTA	10	0	18	2110/20
CATARINA DA SILVA SEIBT	613.281.702-68	JARDIM PAULISTA	10	0	04	2110/21

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

ELTER GARCIA FONSECA
Fiscal Urbano
Mat.3992-6

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E4CA3EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 006
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDY8373	P008Y0107Y	7366/2	15/12/2019	130,16	19457
NDK1435	055514	6122/0	10/12/2019	293,16	19458
OHO3341	057146	6041/1	11/12/2019	195,23	19458
NCP6052	P009B0106N	7366/2	17/12/2019	130,16	19461
QTG2880	P00MO02001	7633/2	18/12/2019	293,47	19462
NCR0077	057173	5193/0	18/12/2019	293,47	19464
NOJ6291	P008W02023	5452/2	21/12/2019	195,23	19466
NCH4391	P009D01074	7366/2	20/12/2019	130,16	19466
JXK4905	P009D01075	5380/0	20/12/2019	130,16	19466
NCW3675	057417	5185/2	29/11/2019	195,23	19446
OHN4254	057418	5185/1	29/11/2019	195,23	19446
DUS2225	057153	5495/0	29/11/2019	195,23	19446
NEE5494	057046	5185/1	25/11/2019	195,23	19446
OAH3799	049737	5568/0	29/11/2019	195,23	19446
NCA5463	057302	7048/1	26/11/2019	293,47	19446
OHL7579	057141	7633/1	22/11/2019	293,47	19446
NEG9205	057048	5568/0	26/11/2019	195,23	19446
OHO3171	057303	7366/2	26/11/2019	130,16	19446
NEG7218	056830	6858/0	21/11/2019	130,16	19446
PHA5665	056829	7366/2	19/11/2019	130,16	19446
NDI5142	P00920207V	7048/1	21/12/2019	293,47	19467
NED3535	P00MJ0100U	6530/0	22/12/2019	195,23	19468
JXQ2463	P00950106J	6530/0	22/12/2019	195,23	19468

NCP9693	P009202083	5428/4	23/12/2019	293,47	19469
NCA6625	P009202080	5487/0	23/12/2019	195,23	19469
NCN3716	P009202084	5428/4	23/12/2019	293,47	19469
NDL3053	055655	6858/0	09/12/2019	130,16	19460
NBD4106	057169	5568/0	14/12/2019	195,23	19460
JXH3380	050368	7366/2	11/12/2019	130,16	19460
NEH2763	055517	5568/0	11/12/2019	195,23	19460
OHQ7030	057459	5185/1	10/12/2019	195,23	19460
NBC0661	057168	6858/0	14/12/2019	130,16	19460
JXW8399	049778	5185/1	11/12/2019	195,23	19460
JXH6208	057458	5185/1	10/12/2019	195,23	19460
JXK1287	055556	5550/0	13/12/2019	130,16	19460
NDU4538	055707	7633/1	18/12/2019	293,47	19463
NCP4469	055521	5819/1	14/12/2019	880,41	19463
NCA1936	049025	5550/0	19/12/2019	130,16	19463
NDH0578	055618	5185/1	17/12/2019	195,23	19463
NDP1658	055622	5185/1	19/12/2019	195,23	19463
NIR4913	055518	5568/0	13/12/2019	195,23	19463
OHQ2011	055620	5185/1	17/12/2019	195,23	19463
NDU0454	P008W0202T	5452/5	26/12/2019	195,23	19472
MUV3744	P008W0202P	5452/5	26/12/2019	195,23	19472
NCW0822	P008W0202M	7366/2	26/12/2019	130,16	19472
NDL2985	P00990107G	5479/0	27/12/2019	130,16	19473
NDK8330	P00MO02008	6530/0	29/12/2019	195,23	19474
NEG0767	P00MJ01019	7056/1	28/12/2019	293,47	19474
NEG0767	P00MJ0101B	7056/1	28/12/2019	293,47	19474
NDZ1496	P008Y0108I	5738/0	29/12/2019	293,47	19475
OHU6665	P008S0306Z	6076/0	30/12/2019	293,47	19476
NCF2097	P009D0107K	5738/0	31/12/2019	293,47	19477
NCF6122	P00MK0100Q	5819/1	31/12/2019	880,41	19477

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de março de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula: 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:583FD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 007
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCL6166	057034	5568/0	30/10/2019	195,23	19431
QTE5059	057129	5568/0	29/10/2019	195,23	19431
NBJ0811	049989	5452/1	30/10/2019	195,23	19431
NCS9231	P00990106B	7366/2	20/11/2019	130,16	19433
NDJ1437	057133	6858/0	01/11/2019	130,16	19436
NCN3125	050843	5568/0	16/11/2019	195,23	19436
OHT8443	049993	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
NDF1064	050199	5207/0	26/11/2019	88,38	19439
OHR2390	057404	5185/1	26/11/2019	195,23	19439
CVK8810	050189	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
QRA9946	050184	5207/0	25/11/2019	88,38	19439
BXN8667	050192	5185/1	26/11/2019	195,23	19439
NEF8657	050191	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
NCR1271	050200	5185/1	26/11/2019	195,23	19439
NCS7376	057356	5738/0	25/11/2019	293,47	19439
NBR5536	P009901077	7048/1	07/12/2019	293,47	19445
NDN5264	P009202072	7625/2	08/12/2019	293,47	19447
NDC6980	P009202073	7625/2	08/12/2019	293,47	19447
NDB4106	P008V0107X	7625/1	08/12/2019	293,47	19447
NBL3480	057445	5185/1	05/12/2019	195,23	19448
JXL3834	057441	5185/1	05/12/2019	195,23	19448
NDL7482	057157	5738/0	02/12/2019	293,47	19448
NCJ4873	057439	5185/1	05/12/2019	195,23	19448
NED0006	055502	7633/2	04/12/2019	293,47	19448
NBP6900	057161	6050/1	03/12/2019	293,47	19448
NED0180	057432	5185/1	03/12/2019	195,23	19448
NBW7130	057100	6858/0	03/12/2019	130,16	19448
NDM4117	057050	5550/0	03/12/2019	130,16	19448
NAX1559	057452	5185/1	04/12/2019	195,23	19448
NEB9274	057450	5185/1	05/12/2019	195,23	19448
NCZ4570	057446	5185/1	05/12/2019	195,23	19448

NDS4025	057442	5207/0	05/12/2019	88,38	19448
NPJ5060	057426	5193/0	02/12/2019	293,47	19448
NBZ8381	055503	7366/2	04/12/2019	130,16	19448
NDK8453	057155	5568/0	02/12/2019	195,23	19448
NED6432	057429	5185/1	03/12/2019	195,23	19448
NDH4686	057162	7366/2	03/12/2019	130,16	19448
OHO0377	P009B0106D	5720/0	10/12/2019	195,23	19450
OHN9947	P008Y0107G	7633/1	10/12/2019	293,47	19450
OHN9947	P008Y0107H	7030/1	10/12/2019	293,47	19450
NCQ9788	057368	5568/0	27/11/2019	195,23	19451
NCW1372	057363	5568/0	30/11/2019	195,23	19451
NCH2803	057358	7366/2	27/11/2019	130,16	19451
NEB7516	057364	5568/0	30/11/2019	195,23	19451
NEC1967	P00920207A	7366/2	11/12/2019	130,16	19452
NCQ4793	P009202074	7633/2	11/12/2019	293,47	19452
NBY9298	P009D0106S	5738/0	12/12/2019	293,47	19453
NDQ2753	P008S03068	7633/2	12/12/2019	293,47	19453
NDK8330	P00990107A	6530/0	14/12/2019	195,23	19454
NDS7630	P009G0108E	5720/0	14/12/2019	195,23	19454

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 11 de março de 2020.

Digitado por: João Batista David **-** Matricula: 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:C2760122

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 058/NFP/PMC/2020/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 058/NFP/PMC/2020/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIO VINCO			ASSESSROR ESPECIAL NIVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
470.352.932-72	1526463/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
JI-PARANA		10/03/2020	10/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE FLAVIO VINCO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO, PARATREINAMENTO E REUNIÃO JUNTO COM O SENHOR SUPERINTENDENTE MAURICIO VAZ,JUNTO AAGENCIA REGIONAL DO MINISTERIO DO TRABALHO. VALOR R$:60,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 16 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1322/2020 - PROCESSO Nº 1889/ORD/2020 PERIODO DAVIAGEM:10/03/2020 A 10/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA NDZ - 9306 TOYOTA ETIOS				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A567CBAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: PORT60/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: PORT60/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		11/03/2020	14/03/2020	
Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO CONF.CONVITE AOS AUTOS,PARATRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO PLANO ESTADUAL CRESCENDO BEM,ONDE SERÁ DECIDIDO ENTRE OUTROS ASSUNTOS AADESÃO AO REFERIDO PROGRAMA E A FORMA DE FINANCIAMENTO PELO ESTADO,NOS DIAS 12 E 13 DO CORRENTE MÊS. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.620,00 NO REDUZIDO 01 , SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°139/2020 , PROCESSO N°139/ORD/2020. DATA DAVIAGEM:11/03/2020 A 14/03/2020 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL - ETIOS PLACA QTB 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2CF21EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 061/NFP/PMC/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 061/NFP/PMC/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIA DA PENHAVALLI BARBOZA			COORDENADORA DO CRAS - Matr.: 80391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
573.171.432-00	621.464/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	11/03/2020		13/03/2020	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE MARIADAPENHAVALLI BARBOZA, POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,PARATRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO SORTEIO DOS BENEFICIARIOS INCRITO PARA O PROJETO MINHA CASA MINHAVIDA RESIDENCIAL CIDADE VERDE OUTROS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 27 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº142/2020 E PROCESSO Nº 137/ORD/2020				
PERIODO DAVIAGEM:11/03/2020 A 13/03/2020				
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - ÉTIOS - PLACA - QTB - 4384				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/03/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF5FB700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.567/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando o Convênio nº. 864188/2018 – DPCN tendo como objeto a aquisição de caminhão carroceria – tipo carga seca e que o mesmo já fora executado, tornando assim necessário a devolução do saldo remanescente no valor de R$ 1.333,83 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para realização da prestação de contas final, conforme solicitado no Mem. 006/20019 – Coordenação de Convênios;
Considerando o Convênio nº. 864639/2018 – DPCN tendo como objeto a aquisição de caminhão com carroceria – tipo carga seca, caminhão baú e implementos. Tendo em vista que o mesmo já fora executado, tornando assim necessário a devolução do saldo remanescente no valor de R$ 47.009,26 (quarenta e sete mil nove reais e vinte e seis centavos) para realização da prestação de contas final, conforme solicitado no Mem. 008/2019 – Coordenação de Convênios;
Considerando a existente de superávit em virtude dos saldos remanescentes, conforme Mem. 011/Contadoria/2020, referente à c/c nº. 71.015-2 – Conv. 864188/18 – DPCN – Aquisição de Caminhão, Ag. 1823, no valor total de R$ 180.633,83 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos);
Considerando a existente de superávit em virtude dos saldos remanescentes, conforme Mem. 013/Contadoria/2020, referente à c/c nº. 56.844-9 – Conv. 864639/2018 – DPCN – Aquisição de Caminhão Baú, Ag. 1179-7, no valor total de R$ 47.009,26 (quarenta e sete mil nove reais e vinte e seis centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 48.343,09 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos).**

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">17</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</td><td></td><td>17</td><td></td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">17.001
20.122.0002.2.107</td><td>GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAGRI</td><td></td><td colspan="4" rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio 864188/2018-DPCN junto ao Governo Federal – Ministério da Defesa, a ser utilizado o valor de devolução de R$ 1.333,83 (mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), Conta Corrente 71.015-2 - Conv. 864188/18 – DPCN – Aquisição de Caminhão, Ag. 1823, – Caixa Econômica Federal.
E SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio 864639/2018 – DPCN junto ao Governo Federal – Ministério da Defesa, a ser utilizado o valor de devolução de R$ 47.009,26 (quarenta e sete mil nove reais e vinte e seis centavos), Conta Corrente 56.844-9 – Conv. 864639/2018 – DPCN – Aquisição de Caminhão Baú, Ag. 1179-7, Banco do Brasil.
Ambos em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">6.014.0036</td><td>REC. EXERC. ANTERIOR - TRANSF DE CONVENIOS - UNIÃO</td><td></td></tr>
<tr><td>300</td><td>3.3.90.93.00</td><td>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>R$ 44.342,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.094.0036</td><td>REC. EXERC. ANTERIOR – REND. BANCÁRIOS – TRANS. CONV. UNIÃO</td><td></td></tr>
<tr><td>301</td><td>3.3.90.93.00</td><td>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</td><td>R$ 4.001,09</td></tr>
<tr><td colspan="7">TOTAL:</td><td>R$ 48.343,09</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDC0A500

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.568/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando a celebração do Termo do Convênio N. 350/PGE-2019 entre a Prefeitura Municipal de Cacoal e Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria Estadual de Saúde – SESAU e que o mesmo tem uma contrapartida no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a qual foi depositada no dia 30 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de aquisição de ônibus a ser destinado para o transporte sanitário de pacientes que necessitam de atendimento nos municípios de referência;

Considerando Projeto Básico, Plano de Trabalho, Memorando n. 07/2020 da SEMPLAN/COORDENACAO DE PROJETOS e Memorando n. 004/2020/SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio 350/PGE-2019 junto Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme declaração de Superávit Financeiro (em anexo) no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), correspondente ao valor de contrapartida, vinculado a C/C 60.546-8 (FMS – Aquisição de Microônibus), Agência 1179-7, Banco do Brasil S.A., em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.			
13.001. 10.302.0029.1.048		**ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**					
3.002.0044		**Superávit - Contrapartida de Convênios Estaduais**					
140	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	27.000,00				
TOTAL							**R$ 27.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:503D834D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 62/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 62/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEANDRA HELOISATURRINI			ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
526.222.312-53	782.166/SSP/RO.		1 1179-7	37786-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/03/2020	21/03/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA LEANDRA HELOÍSATURRINI, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR NO DIA17/03/2020 DA REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA E COSEMS, NO DIA 18/03/2020 DA REUNIÃO DA CIB E DO CONARES E NOS DIAS 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 DO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE 2020 (REGIONALIZAÇÃO COM BASE NA ORGANIZAÇÃO DAATENÇÃO PRIMÁRIA). CONFORME OFICIO E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO. VALOR R$ 1.800,00, CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 08, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 846, PROCESSO 285/2020. JUSTIFICATIVA: MEM. Nº 232/SEMUSA/GABINETE/2020, OFICIO CIRCULAR N° 011/COSENS-RO E PROGRAMAÇÃO 8° CONGRESSO NORTE E NORDESTE DE SECRETARIAS DATA DA SAÍDA: 17/03/2020 ÀS 05:00 HS DATA DO RETORNO: 21/03/2020 ÀS 08:00 HS MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILLUX QTE- 2290 MOTORISTA: CÉLIO ROBERTO CANDIL:				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
11/03/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FAB9F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1097 CANDEIAS DO JAMARI, 10 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **PPA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	DEFESA NO INTERESSE PUBL NO PROC JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Anulação		R$ 75.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Anulação		R$ 90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA	
Total da Anulação		R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		R$ 265.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 75.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS	
Total da Suplementação		R$ 90.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.25.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.25.752.0014.2059	MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA	

Total da Anulação	**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 265.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 265.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEFESA NO INTERESSE PUBL NO PROC JUDICIARIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Anulação		**R$ 75.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2056	**MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS**	
Total da Anulação		**R$ 90.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.25.752.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.25.752.0014.2059	**MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA**	
Total da Anulação		**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**R$ 265.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
Total da Suplementação		**R$ 75.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2056	**MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS**	
Total da Suplementação		**R$ 90.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.25.752.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.25.752.0014.2059	**MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA**	
Total da Anulação		**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 265.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de**R$. 265.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEFESA NO INTERESSE PUBL NO PROC JUDICIARIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
3.1.90.11	**VENC.VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(FICHA 037)**	**R$ 75.000,00**
Total da Anulação		**R$ 75.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2056	**MANUT DAS ATIV. – COORD SERV PÚBLICOS**	

3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 281)**	**R$ 90.000,00**
Total da Anulação		**R$ 90.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.25.752.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.25.752.0014.2059	**MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA**	
3.3.90.30	**MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 289)**	**R$ 100.000,00**
Total da Anulação		**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		**R$ 265.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02.	JUDICIÁRIA	
02.02.02.062	**DEF INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO**	
02.02.02.062.0003	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA**	
02.02.02.062.0003.2006	**MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA**	
3.1.90.92	**DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES (FICHA XXX)**	**R$ 75.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 75.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04.	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2056	**MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC- PESSOAL JURIDICA (FICHA 283)**	**R$ 90.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 90.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO:	VALOR R$
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.25.	ENERGIA	
02.10.25.752	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.25.752.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.25.752.0014.2059	**MANUT DAS ATIV. - COORD INFR. URB ILUM PUBLICA**	
3.3.90.39	**OUT SERV TERC- PESSOAL JURIDICA (FICHA 290)**	**R$ 100.000,00**
Total da Anulação		**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 265.000,00**

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por a Anulação para Suplementação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D124C28E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

Retifica:

ONDE SE LÊ:

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria José Martins	Técnico em Enfermagem	1º
Jorleide Mendes Borges	Técnico em Enfermagem	2º
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	3º
Elinete Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	4º
Maria José Melo de Oliveira	Técnico em Enfermagem	5º
Leandra Farias	Técnico em Enfermagem	6º
Erenice Maria da Silva Matos	Técnico em Enfermagem	7º
Marli Costa Ferreira	Técnico em Enfermagem	8º

Jandira Schwanz Schulz	Técnico em Enfermagem	9º
Odete Silvino Nunes	Técnico em Enfermagem	10º
Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	Técnico em Enfermagem	11º
Valdecir Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	12º
Sebastião Carlos Filho	**Técnico em Enfermagem**	**13º**

LEIA-SE:

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Maria José Martins	Técnico em Enfermagem	1º
Jorleide Mendes Borges	Técnico em Enfermagem	2º
Jairo de Jesus Caetano de Souza	Técnico em Enfermagem	3º
Elinete Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	4º
Maria José Melo de Oliveira	Técnico em Enfermagem	5º
Leandra Farias	Técnico em Enfermagem	6º
Erenice Maria da Silva Matos	Técnico em Enfermagem	7º
Marli Costa Ferreira	Técnico em Enfermagem	8º
Jandira Schwanz Schulz	Técnico em Enfermagem	9º
Odete Silvino Nunes	Técnico em Enfermagem	10º
Sara Graciete Ferreira L. dos Santos	Técnico em Enfermagem	11º
Valdecir Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	12º

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:26752325

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0101/SEMSAU/2020 de 10/03/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do EDITAL SEMSAU nº. 001/2020 de 20/01/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020;

RESOLVE:

1) - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital**, conforme item 5.3 e subitem 5.3.5 **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** disposto no Art. 15, § 3º da Lei Municipal nº 1946/2016, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sandra Gotardo da Silva	Técnico em Enfermagem	1º

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade

01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme item 5.3.4 do Edital SEMSAU nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado.**	**-*-**
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5EB23055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 30

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: ***030/2020***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 03 (três) diárias para os dias 03, 04 e 05 de Março/2020 a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar um médico pediatra para o munic. de Jaru, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda para aquisição de tubos ármicos para atender o Distrito de Tarilândia, municip. de Jaru, INCRA solicitar providências referente a regularização fundiária no Distrito de Tarilândia, e na EMATER solicitar mudas de café clnal para o Distrito de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/03/2020*	*TÉRMINO*	*05/03/2020*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
3	400,00		1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/03/2020

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:E6A02785

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA COMPLEMENTAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 053/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 067/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2285/PMJ/2019

VALIDADE: 28/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades de todas as Secretarias desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades de todas as Secretarias, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto.
13.15. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.16. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/PMJ/2019

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Empresa (s) Detentora (s):

BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA
CNPJ: 03.851.189/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
124	FITA CETIM N°1 COR BRANCO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,05	R$ 45,75
125	FITA CETIM N°1 COR DOURADA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 2,85	R$ 42,75
129	FITA CETIM N°1 COR AMARELO: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UND	15	MERITA	R$ 3,00	R$ 45,00
131	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	885	HAITI	R$ 1,51	R$ 1.336,35
143	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA	UND	400	HAITI	R$ 1,50	R$ 600,00

	emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.					
144	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR SALMÃO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 1,51	R$ 604,00
147	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	665	HAITI	R$ 1,76	R$ 1.170,40
149	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AMARELO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	400	HAITI	R$ 3,23	R$ 1.292,00
150	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UND	445	HAITI	R$ 3,07	R$ 1.366,15
151	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,10	R$ 930,00
152	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR LILÁS : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,21	R$ 963,00
153	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR MARROM ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,48	R$ 1.044,00
154	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRATA : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	455	HAITI	R$ 3,10	R$ 1.410,50
157	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROXO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	300	HAITI	R$ 3,24	R$972,00
158	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	445	HAITI	R$ 3,13	R$ 1.392,85
159	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	500	HAITI	R$ 3,20	R$ 1.600,00
160	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR VERMELHO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UND	435	HAITI	R$ 3,51	R$ 1.526,85
210	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO PELE , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO PELE , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	110	ACRILEX	R$ 32,32	R$ 3.555,20
211	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL CARIBE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL CARIBE, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,46	R$ 3.246,00
212	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL INVERNO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL INVERNO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,24	R$ 3.224,00
213	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL MAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL MAR , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
216	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.409,35
218	TINTA PARA TECIDO NA COR CARAMELO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,96	R$ 3.394,88
219	TINTA PARA TECIDO NA COR CINZA LUNAR , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,51	R$ 3.251,00
221	TINTA PARA TECIDO NA COR LILÁS, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,50	R$ 3.250,00
222	TINTA PARA TECIDO NA COR MAGENTA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	105	ACRILEX	R$ 32,33	R$ 3.394,65
223	TINTA PARA TECIDO NA COR MARROM, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,49	R$ 3.249,00
224	TINTA PARA TECIDO NA COR OCRE OURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,20	R$ 3.220,00
225	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,26	R$ 3.219,78
226	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,27	R$ 3.227,00
227	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA CHÁ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 31,35	R$ 3.229,05
228	TINTA PARA TECIDO NA COR ROSA ESCURO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 31,97	R$ 3.197,00
229	TINTA PARA TECIDO NA COR SALMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 32,47	R$ 3.247,00
230	TINTA PARA TECIDO NA COR SÉPIA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	103	ACRILEX	R$ 32,15	R$ 3.311,45
241	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE VERONENSE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 68,68	R$ 6.868,00
245	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO TOMATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 66,93	R$ 6.693,00
252	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO BRILHANTE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
255	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO NAPOLIS: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,99	R$ 899,00
257	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AMARELO OCRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
258	TINTA PARA PINTURA EM TELA, AZUL CÉU: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
261	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA MARINO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,67	R$ 867,00
262	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL ULTRAMAR: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00
264	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRONZE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
265	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CARMIM: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,83	R$ 883,00
268	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CRINSON: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,71	R$ 871,00
269	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR DOURADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
271	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA DE GARANÇA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
276	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR OURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
277	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRATA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
280	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO AVERMELHADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
281	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SÉPIA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
282	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR SOMBRA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,94	R$ 894,00

283	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR TERRA DE SIENA QUEIMADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,80	R$ 880,00
285	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,43	R$ 843,00
289	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERONESE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
291	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,82	R$ 882,00
292	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO CHINÊS : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,79	R$ 879,00
295	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
296	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VIOLETA MAUVE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UND	100	ACRILEX	R$ 8,53	R$ 853,00
326	FITA CETIM N°5 COR BRANCO: Comprimento 10 metros na cor branca, n°5.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
327	FITA CETIM N°5 COR DOURADA: Comprimento 10 metros na cor dourada, n°5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
328	FITA CETIM N°5 COR PRATA: Comprimento 10 metros na cor prata, n°5	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
329	FITA CETIM SIMPLES N.005 ROSA: Comprimento 10 metros na cor rosa.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
330	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AZUL: Comprimento 10 metros na cor AZUL	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
331	FITA CETIM SIMPLES N.005 COR AMARELO: Comprimento 10 metros na cor AMARELO.	UND	05	MERITA	R$ 4,04	R$ 20,20
395	COLA COM GLITTER 35G COR PRATA.	UND	10	ACRILEX	R$ 5,46	R$ 54,60
396	COLA COM GLITTER 35G COR DOURADA.	UND	10	ACRILEX	R$ 2,88	R$ 28,80
422	TINTA ACRÍLICA FOSCA 250ML: Tinta acrílica fosca para trabalhos artesanais sobre madeira, papel, cerâmica, mdf, isopor, couro, gesso, cortiça e palha. embalagem de 250 ml. diversas cores. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UND	10	ACRILEX	R$ 15,94	R$ 159,40
425	TINTA GUACHÊ EMBALAGEM COM 06 UNIDADES: Tinta guache toxidade atóxica, solúvel em águam fornecimento em frasco de 15ml, cores variadas, embalagem com 06 unidades	UND	14	ACRILEX	R$ 3,45	R$ 48,30
427	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. Cor amarelo, 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,70	R$ 114,00
428	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE LIMÃO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,61	R$ 112,20
430	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL CELESTE: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,60	R$ 112,00
431	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,49	R$ 149,80
432	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR MARROM: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20
434	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR ROSA CHÁ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,40	R$ 148,00
435	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR AMARELO BEBÊ: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,46	R$ 149,20
436	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERMELHO VIVO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 7,42	R$ 148,40
437	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR LARANJA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,67	R$ 113,40
439	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE MUSGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UND	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20
442	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR VERMELHO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
446	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR AMARELO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. Mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UND	20	ACRILEX	R$ 6,99	R$ 139,80
VALOR TOTAL						**R$ 108.180,66**

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 04.925.681/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Pasta L A4 Transparente, Cores Variadas.	UND	200	DELLO	R$ 5,10	R$ 1.020,00
22	PASTA ABA ELÁSTICO, TAMNHO A4: Simples, 100% plástica, espessura 0,35 mm, cores variadas.	UND	340	ACP	R$ 2,51	R$ 853,40
23	PASTA SUSPENSA, MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO: Características adicionais com haste plástica, visor etiqueta para identificação e grampo plástico, tamanho padrão.	UND	1160	DELLO	R$ 1,60	R$ 1.856,00
26	RÉGUA TRANSPARENTE MILIMETRADA DE 30 CM : Material plástico transparente, Espessura: 2 mm, Graduação: em milímetros e numerada em centímetros, Comprimento: 30 cm	UND	330	WALEU	R$ 0,76	R$ 250,80
30	CLIPS NIQUELADO N° 1/0: De primeira qualidade, caixa com 100 unidades.	UND	280	WIREPLAST	R$ 2,85	R$ 798,00
31	CLIPS NIQUELADO N°2/0: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UND	300	WIREPLAST	R$ 1,56	R$ 468,00

38	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA: Grampeador de pressão para grampos de 4mm a 8mm. Qualificado para operações manuais.	UND	13	BRW	R$ 23,68	R$ 307,84
40	BOBINA DE PAPEL KRAFIT: Espessura 60cm x 200m x 80 gm2, cor branca	UND	50	SOLIPEL	R$ 79,87	R$ 3.993,50
43	ESTILETE 18MM COM PONTAS REMOVÍVEIS: 18mm com pontas removíveis, cor: variadas. Tamanho:20cmx5cm. Composição: plástico e aço carbono.	UND	73	BRW	R$ 3,34	R$ 243,82
44	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Injetado em polipropileno para arquivar até 200 folhas. Medida: 19,5x10cm cor: branco. embalagem com 50 uni	CXS	130	DELLO	R$ 8,45	R$ 1.098,50
46	DVD CAPACIDADE MÍNINA DE 4.7 GB:	UND	7250	MAXPRINT	R$ 0,97	R$ 7.032,50
47	ENVELOPE PARA CD/DVD: Envelope tamanho 126x126mm, cor branca, caixa com mínimo 500 unidades.	CX	18	SCRITY	R$ 70,55	R$ 1.269,90
51	PINCEL ATÔMICO COR AZUL: Ponta fina, cor azul	UN	330	BRW	R$ 1,48	R$ 488,40
58	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 AZUL: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor azul e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	63	RADEX	R$ 9,41	R$ 592,83
59	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS.	UN	100	RADEX	R$ 3,68	R$ 368,00
84	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM: Caixa com 12 unidades. Cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 23,71	R$ 3.082,30
86	AGENDA TELEFONICO, DEVERÁ POSSUIR: CAPA DURA, NO MUNIMO 94 FOLHAS. E índice alfabético. Cada página deverá conter espaço para nome, endereço, telefone, fax e e-mail dos contatos .Dimensões mínimas: 148 X 210mm.	UN	20	TILIBRA	R$ 36,31	R$ 726,20
88	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO: Formato cabeça redondo, cor variada cx com 50 un	CX	103	BRW	R$ 2,78	R$ 286,34
93	BALÃO TAMANHO N°9 COR OURO: Balão cintilante em látex cor ouro, balão tamanho n° 9, embalagem com 50 unidades. Dimensões cheio: 23 cm de diâmetro.	UN	200	PIC-PIC	R$ 11,73	R$ 2.346,00
94	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE JARU: Modelo Bordado /Bandeiras confeccionadas conforme as normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014 em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência. Para uso interno ou externo. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Costuradas com barras dupla de 1º qualidade. Globo dupla-face com estrelas e letras bordadas ou com aplicações de tecido sobre tecido, o tamanho da bandeira 1,12X1,60m. Tecido 100% Poliéster	UN	2	LECI BANDEIRAS	R$ 125,00	R$ 250,00
95	BANDEJA EM ACRÌLICO PARA DOCUMENTOS, SIMPLES, TAMANHO DE 260 x 350 MM.	UN	30	ACRINIL	R$ 14,98	R$ 449,40
96	BARBANTE EM FIBRA: 100% Algodão, rolo com 800 metros – colorido	UN	50	SÃO JOÃO	R$ 27,69	R$ 1.384,50
98	BASTÃO DE COLA FINA 7MM: 7 mm x 30cm, Uso Profissional, Alta Aderência, Transparente com material em primeira qualidade.	UN	800	RENDICOLLA	R$ 0,50	R$ 400,00
99	BASTÃO DE COLA QUENTE 12MM: Bastão de cola quente grossa, 12mmx30cm,cor transparente, composição: EVA, resina sintética	UN	890	RENDICOLLA	R$ 1,73	R$ 1.539,70
101	CANETA HIDROGRÁFICA, APLICAÇÃO EM RETROPROJETOR: material plástico, ponta em poliéster, espessura de 2,0mm, tinta a base de álcool, resiste a agua, espessura escrita: 0,5mm, cor azul, aplicação retroprojetor.	UN	20	BRW	R$ 1,93	R$ 38,60
104	COLA INSTANTÂNEA: Adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem 20gr.	UN	320	RENDICOLLA	R$ 5,62	R$ 1.798,40
115	FICHARIO: Revestido em PVC cristal, Abertura superior, Formato: 255x330mm, Lombo: 40mm, Cor: Branco, Possui: 4 argolas.	UN	50	ACP	R$ 19,25	R$ 962,50
121	FITA CETIM N°2 COR ROSA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	KIT	R$ 6,54	R$ 98,10
126	FITA CETIM N°1 COR PRATA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 3,06	R$ 45,90
128	FITA CETIM N°1 COR AZUL: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	KIT	R$ 2,97	R$ 44,55
132	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
134	PAPEL EVA EMBORRACHADO COR BRANCO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	DUBFLEX	R$ 1,73	R$1.236,95
135	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR CINZA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
137	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LILÁS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 596,00
138	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR MARRON: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
139	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR DE PELE: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
141	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,46	R$ 584,00
142	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR ROSA ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	765	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 1.139,85
169	LIVRO ATA 100 FOLHAS: Sem Margem, Capa Na Cor Preta, Dimensões Mínimas 216mmx320mm, Com 100 Folhas Enumeradas Tipo Graficamente.	UN	220	TILIBRA	R$ 7,89	R$ 1.735,80
171	PAPEL CARTÃO COR AMARELO: Tamanho 50x70cm, 240g.	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
172	PAPEL CARTÃO COR BRANCO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2500	VMP	R$ 0,99	R$ 2.475,00
173	PAPEL CARTÃO COR PRETO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,99	R$ 2.673,00
175	PAPEL CARTÃO COR VERMELHO: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	VMP	R$ 0,97	R$ 2.619,00
180	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA EM TECIDO: Kit com 6 pincéis de cerdas para pintura em tecido.	UN	100	CONDOR	R$ 59,95	R$ 5.995,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Para quadro branco, ponta macia, NÃO recarregável , cor preto, vermelho, azul ou verde.	UN	72	BRW	R$ 2,25	R$ 162,00
198	TNT COR PRETO ROLO COM 50 MENTOS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	RL	50	NON WOVEN	R$ 55,07	R$ 2.753,50
199	TECIDO TNT GROSSO , COR ROSA CLARO: Rolo com 50 metros	RL	55	NON WOVEN	R$ 56,00	R$ 3.080,00
200	TECIDO TNT GROSSO, COR VERDE CLARO: Rolo com 50 metros.	RL	55	NON WOVEN	R$ 57,64	R$ 3.170,20
201	TNT COR VERMELHO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto	RL	50	NON WOVEN	R$ 57,45	R$ 2.872,50

	constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros					
207	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO CADMO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo CADMO, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,98	R$ 4.998,00
208	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO LIMÃO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO LIMÃO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	ACRILEX	R$ 65,36	R$ 7.189,60
217	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCO METÁLICO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 69,65	R$ 6.965,00
220	TINTA PARA TECIDO NA COR LARANJA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,97	R$ 7.206,91
237	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MUSGO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 69,85	R$ 7.194,55
240	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PISTACHE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 67,93	R$ 6.793,00
244	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO ESCARLATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	ACRILEX	R$ 60,14	R$ 6.194,42
250	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR : ALARANJADA DE CADMO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
254	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO INDIANO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
256	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO LIMÃO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,95	R$ 895,00
259	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AZUL COBALTO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,69	R$ 869,00
263	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO METALICO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,98	R$ 898,00
266	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR CHUMBO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,66	R$ 866,00
267	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR COBRE: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,86	R$ 886,00
273	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MAGENTA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
274	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARROM VAN DICK: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,85	R$ 885,00
278	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR PRETO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,92	R$ 892,00
279	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ROXO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,96	R$ 896,00
284	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE AMARELADO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	100	ACRILEX	R$ 8,93	R$ 893,00
286	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,75	R$ 875,00
287	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE ESMERALDA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,57	R$ 857,00
288	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VERIDIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,78	R$ 878,00
290	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERDE VESSEI: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,64	R$ 864,00
293	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VENEZA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,52	R$ 852,00
297	SUPORTE PARA FITA ADESIVA: Material polietileno, para fitas de 12, 19 e 25 mm de largura. Base antiderrapante, cortante de fita de aço inox e recuado. Cor preto	UN	1	BRW	R$ 18,99	R$ 18,99
301	PAPEL CASCA DE OVO A4 COR AMARELO CLARO: Papel linha especial a4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor amarelo claro, caixa com 50 folhas.	UN	3	OFF PAPER	R$ 20,21	R$ 60,63
303	FOLHA DE EVA COM GLITER EMBORRACHADO COR PINK: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	DUBFLEX	R$ 3,51	R$ 351,00
304	FOLHA DE EVA ESTAMPADOS EMBORRACHADOS: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	100	MAKE+	R$ 3,68	R$ 368,00
305	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor; azul escuro.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
318	PAPEL COLOR SET COR ROXO: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
323	PAPEL COLOR SET 46,5x66 180 gramas ESTAMPADO: Papel color set 46,5x66 180g PT 5 FL.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
324	PAPEL CARMIM COR CINZA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,99	R$ 247,50
332	BARBANTE 4X6 700gr COR ROSA: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
333	BARBANTE 4X6 700gr COR VERDE: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
334	BARBANTE 4X6 700gr COR VERMELHO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
335	BARBANTE 4X6 700gr COR AMARELO: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
336	BARBANTE 4X6 700gr COR AZUL: Barbante 4x6 700 gramas. Composição: 100% algodão.	UN	5	SÃO JOÃO	R$ 16,79	R$ 83,95
341	PAPEL LAMINADO COR AZUL : Tamanho 48x60 cm cor AZUL.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
345	PAPEL LAMINADO COR PRATA: Tamanho 48x60 cm cor	UN	100	VMP	R$ 1,05	R$ 105,00
346	PAPEL CELOFANE COR AMARELO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,12	R$ 212,00
347	PAPEL CELOFANE COR BRANCO: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
348	PAPEL CELOFANE COR VERDE: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,11	R$ 211,00
349	PAPEL CELOFANE COR AZUL: Tamanho 70x90 cm.	UN	100	VMP	R$ 2,14	R$ 214,00
357	MEDALHA BANHADA NA COR BRONZE: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor bronze.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
358	MEDALHA BANHADA NA COR OURO: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor OURO.	UN	300	REMA	R$ 5,33	R$ 1.599,00
359	MEDALHA BANHADA NA COR PRATA: Medalha, com gravura honra ao mérito, formato redondo, tamanho 35mm, espessura 04mm, com 01 cm de circunferência, acompanhada de fita de cetim. Banhada na cor PRATA.	UN	300	REMA	R$ 5,32	R$ 1.596,00
360	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 29cm: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada,	UN	100	VITORIA	R$ 97,89	R$ 9.789,00

	medida não inferior a 29cm.					
361	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 34m: Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 34cm.	UN	100	VITORIA	R$ 88,40	R$ 8.840,00
363	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE: Bobina de papel de presente, medindo 60cm com 200mts. Tema infantil.	UN	10	VMP	R$ 83,56	R$ 835,60
364	EMBALAGEM PLÁSTICA FORMA SACOLA ESTAMPADA: largura 25 cm, material bopp metalizado, aplicação embalagem de presente, comprimento 37 cm.	UN	50	CROMUS	R$ 7,97	R$ 398,50
378	ARQUIVO MALETA CRISTAL: para pasta suspensa corpo em polipropileno, fechamento com trava, tamanho 390mm x 3600mm x 90mm	UN	30	DELLO	R$ 73,03	R$ 2.190,90
380	BATERIA DE LITHIUM, 5V. CR 2032: 5V. CR2032 Blister com 1 bateria, onde constem as informações do fabricante, com data de validade indicada no blister e no produto, validade deve ser superior a 12 meses contados da data de entrega.	UN	100	MAXPRINT	R$ 3,33	R$ 333,00
383	BALÃO N°7 COR BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	140	PIC-PIC	R$ 7,82	R$ 1.094,80
392	CADERNO ESPIRIAL FLEXÍVEL ¼ 140X202MM 96 FOLHAS: 1/4, com 96 fls, dimensões mínimas 140mm x 202 mm. miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56G/M² e ter no mínimo 23 paltas por página, com cabeçario e rodapé de medidas livres. Papél off-set: produzido com pasta química, com 100% de celulose branqueada, bem colado, alvura com revestimento apto a receber a molhagem própria do sistema off-se	UN	35	TILIBRA	R$ 3,28	R$ 114,80
397	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 2MX45CM: ROLO 2MX45CM, laminado de pvc autoadesivo, transparente, protegido no verso, por papel siliconado	UN	25	POLIFIX	R$ 9,11	R$ 227,75
398	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT BRANCO: Envelope de papel kraft branco, dimensões 260 x 360mm, Embalagem com 100 unidades.	PCT	210	SCRITY	R$ 32,69	R$ 6.864,90
399	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT 176X250MM: Envelope de papel kraft branco, dimensões 176x250mm. Embalagem com 100 unidades	PCT	215	SCRITY	R$ 29,46	R$ 6.333,90
401	FITA DECORATIVA LARGURA 2CM ROLO COM 50 METROS: Fita decorativa tipo para presente largura aproximadamente 2cm rolo com 50 metros.	UN	12	FITA COR	R$ 35,36	R$ 424,32
403	LIVRO ATA 200 FOLHAS: Características: 200 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	UN	101	TILIBRA	R$ 20,66	R$ 2.086,66
404	PAPEL CARMIM COR VERMELHO: 120 G/M2 48X66 CM	UN	280	VMP	R$ 0,81	R$ 226,80
406	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, COR ROSA PINK.	UN	5	VMP	R$ 1,94	R$ 9,70
408	PASTA CLASSIFICADORA 20MM TAMANHO OFÍCIO 210MM: Em plástico transparente, com aba e elástico plastificada, cores variada	UN	300	ACP	R$ 2,64	R$ 792,00
411	PINCEL ARTÍSTICO REF 815 N°16: PINCEL ARTISTICO REF 815 Nº16 CABO DE MADEIRA LONGO, VIROLA DE ALUMINIO, CERDA SINTETICA, CHATO. LARGURA DO PELO 6.0mm espessura do pelo 2.4 mm autura do pelo 9.0 mm comprimento total do pincel 243 mm	UN	25	CONDOR	R$ 4,71	R$ 117,75
423	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GLACIAL CONTENDO 37ML CADA, CAIXA COM 12 UNIDADES: tinta para tecido na cor verde glacial contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades	UN	3	ACRILEX	R$ 69,63	R$ 208,89
424	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE MAÇÃ CONTENTO 37 ML CADA: tinta para tecido na cor VERDE MAÇÃ contendo 37 ml cada, caixa com 12 unidades.	UN	3	ACRILEX	R$ 53,32	R$ 159,96
426	TINTA PARA TECIDO RELEVO 3D COLOR 35 ML COR METÁLICO: A base de resina acrílica, água, aditivos, pigmentos, solventes, aditivos e conservantes, embalagem com aproximadamente 35 ml, com a data mínima de 18 meses a contar da data de fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 5,71	R$ 114,20
429	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PÊSSEGO: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,32	R$ 146,40
438	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR PRETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 5,62	R$ 112,40
440	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VERDE FOLHA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 7,47	R$ 149,40
441	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF COR VIOLETA: Tinta para tecido acripuff, pintura textil. Composição: resina de emulsão acrílica, pigmentos, agente expansor, agua, aditivos e conservantes. 35ml. Com data de validade mínima de 18 meses a cantar da data do fornecimento.	UN	20	ACRILEX	R$ 9,77	R$ 195,40
447	TINTA PARA TECIDO 3D COLOR COR DOURADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento.	UN	210	ACRILEX	R$ 11,38	R$ 2.389,80
VALOR TOTAL						**R$ 183.873,68**

STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.252.941/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	PASTA TRILHO, DESCRIÇÃO: PASTA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, MAT: PAPELÃO 120 G/M TAMANHO OFÍCIO: pasta com grampo trilho plástico, Material: plástico polipropileno, Tamanho: ofício. Cor a ser definida pelo órgão solicitante	UN	480	FRAMA	R$ 2,97	R$ 1.425,60
17	CANETA MARCA TEXTO VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar, caixa com 12 unidades.	CX	107	BRW	R$ 10,74	R$ 1.149,18
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, EMBALAGEM: 12 UNIDADES. Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades	CX	165	BRW	R$ 10,24	R$ 1.689,60
77	BANDEJA EXPEDIENTE: Material: acrílico, cor: fumê, comprimento: 37 cm, largura: 25 cm, altura:3 cm, características adicionais: tipo dupla	UN	95	WALEU	R$ 26,52	R$ 2.519,40
78	PRANCHETA ESCOLAR: Material: Poliestireno transparente; tamanho ofício; prendedor de plástico com mola de pressão	UN	255	WALEU	R$ 9,99	R$ 2.547,45
133	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR AZUL ESCURO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	715	LEO E LEO	R$ 1,73	R$ 1.236,95
452	PILHA 12V 23ªA: Pilha Alcalina 23A, 12V (p/painel eletrônico, controle remoto - cartela com 01 unidade) com marca, procedência e validade impressas no produto. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade.	UN	500	ELGIN	R$ 10,67	R$ 5.335,00

VALOR TOTAL	R$ 15.903,18

DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA.
CNPJ: 07.245.458/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
106	COLCHETE TAMANHO 05: Material em aço, tamanho 05, unidade de fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	XR SANCHES	R$ 3,40	R$ 680,00
110	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 13 COM 72 UNIDADES.	UN	200	XR SANCHES	R$ 7,97	R$ 1.594,00
183	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°4: Pincel para pintura em tecido n°04 de cerdas	UN	120	ATLAS	R$ 1,33	R$ 159,60
185	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°10: Pincel para pintura em tecido n°10	UN	170	ATLAS	R$ 1,70	R$ 289,00
186	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°12: Pincel para pintura em tecido n° 12	UN	150	ATLAS	R$ 1,94	R$ 291,00
187	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°6: Pincel para pintura em tecido n°6	UN	150	ATLAS	R$ 1,50	R$ 225,00
188	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°8: Pincel para pintura em tecido n°8	UN	150	ATLAS	R$ 1,66	R$ 249,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE: Pistola de cola quente, bastão de 7mm, pistola pequena, 110 v.	UN	40	LEONORA	R$ 52,50	R$ 2.100,00
214	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 31,61	R$ 3.255,83
215	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL TURQUESA , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AZUL TURQUESA, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 32,58	R$ 3.355,74
238	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE OLIVA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 55,33	R$ 5.698,99
239	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE PINHEIRO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 37,90	R$ 3.790,00
299	TECIDO TNT GROSSO COR LILÁS: Rolo com 50 metros.	ROL	5	SUL BRASIL	R$ 57,60	R$ 288,00
311	PAPEL COLOR SET COR VERDE ESCURO: Papel color set, tamanho 48x66, 110g, cor verde escuro	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
312	PAPEL CAMIM COR VERDE CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	300	VMP	R$ 0,82	R$ 246,00
315	PAPEL COLOR SET COR PRETO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
316	PAPEL COLOR SET MARROM: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
317	PAPEL COLOR SET AMARELO: 120 g/m2 48x66cm.	UN	200	VMP	R$ 0,83	R$ 166,00
320	PAPEL COLOR SET COR BRANCO: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,66	R$ 165,00
321	PAPEL CARMIM COR LARANJA: 120 g/m2 48x66cm, 110 gramas	UN	350	VMP	R$ 0,47	R$ 164,50
322	PAPEL CARMIM COR ROSA: Tamanho 48x66, 110 gramas.	UN	250	VMP	R$ 0,82	R$ 205,00
379	ARQUIVO MALETA SLIM PP CRISTAL C/6 PASTAS SUSPENSA: arquivo maleta slim pp cristal c/6 pastas suspensas kraft dello.	UN	5	DELLO	R$ 31,95	R$ 159,75
414	PINCEL N°06: Tipo chato, cabo de madeira, virola de alumínio, cerdas sintéticas.	UN	20	ATLAS	R$ 2,25	R$ 45,00
416	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR AZUL: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor AZUL.	UN	42	PIT STOP	R$ 67,92	R$ 2.852,64
417	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR VERMELHA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor VERMELHA	UN	33	PIT STOP	R$ 69,72	R$ 2.300,76
418	REABASTECEDOR PARA PINCEL COR PRETA: Reabastecedor para pincel para quadro branco, 500ml cor PRETA.	UN	36	PIT STOP	R$ 69,75	R$ 2.511,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.289,81**

FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PEN DRIVE 16 GB: Fonte de energia: DC 5V, via porta USB. Taxa de transferência: 48MB/s, leitura ate 10MB/s e gravação ate 3MB/S. Interface USB 2.0 de alta velocidade. Sistema operacionais: Windows 98.	UN	61	MULTILASER	R$ 24,69	R$ 1.506,09
74	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: Cor preta, dimensões aproximadas: 11,4x43,5x31,5 cm superfície antiderrapante, material poliestireno de alto impacto, ajuste natural de inclinação.	UN	130	PP	R$ 55,20	R$ 7.176,00
75	KIT ERGONÔMICO MOUSE PAD + APOIO PARA TECLADO: O kit deverá conter: - 01 Apoio de Punho para; Teclado em Gel, Atóxico, Previne LER, Medidas: 49x8x3cm, cor preta. -01 Mouse PAD com Apoio de punho em Gel, Atóxico, Previne LER , Medidas:24x21x3cm, cor preta.	UN	130	DLH	R$ 22,04	R$ 2.865,20
VALOR TOTAL						**R$ 11.547,29**

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.381.459/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
362	TROFÉU COM BASE QUADRADA MEDIDA 54cm : Troféu com base quadrada, haste dourada, na ponta estatueta honra ao mérito na cor dourada, medida não inferior a 54 cm.	UN	100	VITORIA	R$ 119,80	R$ 11.980,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

EMP BAQUE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 09.467.155/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS: para papel manual, de primeira qualidade, em metal, fabricação nacional, dimensões mínimas 19 cm x 4 cm compatível para grampo 26/6.	UN	192	GRAMPLINE	R$ 20,10	R$ 3.859,20
03	GRAMPEADOR GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS: Grampeador grande, grampos suportados 23/8; 23/13, estrutura metálica, capacidade para grampear até 100 folhas.	UN	72	BRW	R$ 46,56	R$ 3.352,32
14	PERFURADOR DE PAPEL DE NO MÍNIMO 300 FOLHAS: perfurador de papel perfura mínimo 300 folhas distância entre os furos 80mm (8cm)	UN	20	KAGARO	R$ 1.346,80	R$ 26.936,00
21	PASTA SANFONADA: Material: polipropileno, A4, Medidas: 255 X 370 mm, com 12 divisões; Cor: a ser definida pelo órgão solicitante; Fechamento: Com aba reforçada e elástico	UN	170	ACP	R$ 15,23	R$ 2.589,10
27	BORRACHA APAGADORA COR BRANCA: Material: látex, Cor: branca, Dimensões Mínimas: 5,6x 3,6 x 1,4 cm, Aplicação: lápis e grafite, Características Adicionais: com protetor plástico. Caixa com no mínimo 24 unidades	UN	56	MASTER	R$ 16,07	R$ 899,92
37	CLIPS NIQUELADO N° 08: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 8/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	230	BACCHI	R$ 4,78	R$ 1.099,40
41	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS: visor de cristal líquido, desligamento automático, especificações: 12 dígitos, 4 operações, memória, porcentagem, raiz quadrada, margem bruta (MU), inversão de sinal. Visor inclinado. Energia Solar:	UN	179	ZETTA	R$ 14,55	R$ 2.604,45

	Bateria G-10, peso 162g, com 1 ano de garantia					
85	AGENDA EXECUTIVA ESPIRAL DIÁRIA: Agenda executiva espiral diária do ano correspondente ao pedido.	UN	130	TILIBRA	R$ 47,30	R$ 6.149,00
87	AGENDA 200X: Capa dura em couro medindo 14,5x 20,5 cm contendo uma folha para cada dia do ano, e fitilho marcador de página.	UN	100	POMBO	R$ 41,85	R$ 4.185,00
112	ENVELOPE DE CARTA DE PAPEL OFF- SET BRANCO: Envelope de carta de papel off - set branco, ideal para correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral. Sem CEP. Medindo 11,4 x 16,2 cm, Emb. com 250 unidades.	UN	35	FORONI	R$ 36,51	R$ 1.277,85
136	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR LARANJA: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	465	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 697,50
145	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE CLARO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	DUBFLEX	R$ 1,50	R$ 600,00
146	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERDE ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	555	DUBFLEX	R$ 1,49	R$ 826,95
156	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR ROSA CLARO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	435	DUBFLEX	R$ 2,12	R$ 922,20
163	GRAMPEADOR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 240: Material: estrutura de metal, Base de borracha, Tipo grampos: 23/6 a 23/24, Capacidade para grampear até 240 folhas.	UN	50	BRW	R$ 87,98	R$ 4.399,00
166	LÁPIS PARA DESENHO, CARVÃO VEGETAL EM BASTÃO: Lápis de carvão vegetal para desenho artísticos em tela. Embalagem com 12 unidades.	CX	5	LEONORA	R$ 25,51	R$ 127,55
168	LÁPIS PRETO N°2: Material corpo de madeira, n°2 personalização a critério do órgão solicitante.	UN	400	SERELEPE	R$ 0,22	R$ 88,00
178	PASTA CARTOLINA: Celulosa vegetal, gramatura: 120g/m², comprimento: 297 mm, largura: 210mm. Apresentação: com aba e elástico, cor azul/ verde/ vermelho/ amarelo/ branco.	UN	500	JANDAIA	R$ 1,05	R$ 525,00
179	PASTA CATÁLAGO: PVC emborrachado, brilhante, padra: A4, cor preta. Dimensões: 240 x 310 mm, características adicionais: com 100 envelopes de plástico, visor e 4 colchetes	UN	150	ACP	R$ 12,19	R$ 1.828,50
184	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°00: Pincel para pintura em tecido n°00 de cerdas	UN	140	LEONORA	R$ 0,71	R$ 99,40
190	PISTOLA COLA QUENTE, BASTÃO 12MM: Pistola aplicadora de cola quente, tensão alimentação 110/220, aplicação colagem, características adicionais: semiprofissional, compatível bastão silicone 12mm. Bico emborrachado, com selo de segurança.	UN	62	BRW/VMP	R$ 16,43	R$ 1.018,66
206	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor amarelo bebê, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 34,98	R$ 3.498,00
209	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO , CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido na cor AMARELO OURO , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	110	GR/ EVIDENT	R$ 32,16	R$ 3.537,60
232	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE ABACATE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 34,93	R$ 3.493,00
234	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BEBÊ, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 32,10	R$ 3.210,00
235	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE FOLHA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido , contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 49,82	R$ 4.982,00
236	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE GRAMA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 68,94	R$ 6.894,00
243	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO PURPURA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 59,98	R$ 6.177,94
246	TINTA PARA TECIDO NA COR VERMELHO VIVO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	GR/ EVIDENT	R$ 43,97	R$ 4.397,00
248	TINTA PARA TECIDO NA COR VIOLETA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	GR/ EVIDENT	R$ 32,50	R$ 3.347,50
251	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ALIZARIN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,84	R$ 884,00
260	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR ULTRA PRESSIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
270	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR GIZ DE PYNE : Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,87	R$ 887,00
294	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR VERMELHO VERMILIAN: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,91	R$ 891,00
300	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, PACOTE COM 56 FOLHAS: Papel almaço com pauta A4, 56 G, margem spiral pacote com 50 folhas.	CX	6	CREDEAL	R$ 7,09	R$ 42,54
302	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR VERDE CLARO: PAPEL LINHA ESPECAL A4, 180 g/m2, texturizado, próprio para certificados, tipo casca de ovo, cor VERDE CLARO, caixa com 50 folhas.	CX	3	OFF PAPER	R$ 19,96	R$ 59,88
309	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor AZUL CLARO	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
310	PAPEL COLOR SET COR VERMELHO: Papel color set 120 G/m2 48x66	UN	250	VMP	R$ 0,81	R$ 202,50
313	PAPEL CARMIM COR AZUL CLARO: papel carmim 120 g/m2 48x66 cm	UN	400	VMP	R$ 0,82	R$ 328,00
319	PAPEL COLOR SET COR LILÁS: Tamanho 48x66, 110 gramas	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
339	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO: Tamanho 48x60 cm cor vermelho.	UN	100	VMP	R$ 1,04	R$ 104,00
340	PAPEL LAMINADO COR AMARELO : Tamanho 48x60 cm cor AMARELO.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
356	CADERNO BROCHURA: Pequeno 48 folhas, capa dura, tamanho 202mmx140mm.	UN	300	CREDEAL	R$ 2,66	R$ 798,00
371	PERFURADOR DE EVA FORMATO ESTRELA: Perfurador de EVA, 50mm.	UN	1	BRW	R$ 55,66	R$ 55,66
372	PERFURADOR DE EVA FORMATO CIRCULO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 49,99	R$ 49,99
374	PERFURADOR DE EVA FORMATO CORAÇÃO: Perfurador de EVA, 25mm.	UN	1	BRW	R$ 47,99	R$ 47,99
382	BALÃO N°7 COR AZUL ROYAL PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	PIC PIC	R$ 7,66	R$ 1.072,40
405	PAPEL CREPOM: Material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul.	UN	50	VMP	R$ 0,86	R$ 43,00
412	PINCEL MATERIAL CERDA N°05.	UN	20	LEONORA	R$ 7,75	R$ 155,00
415	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO N°14: Com cerdas.	UN	15	LEONORA	R$ 2,99	R$ 44,85
420	TESOURA MAYO STILLE RETA 14 CM.	UN	11	GOLGRAN	R$ 91,18	R$ 1.002,98
443	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR VERDE MUSGO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 12,18	R$ 243,60
444	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL RELEVO 3D COLOR COR PRATEADO: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,18	R$ 203,60
445	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL 3D COLOR COR ROSA: tinta para tecido dimensional 3d color, 35 ml, composição: resina acrílica, agua, aditivos e pigmentos. mica tratada para metálico. com data de validade mínima de 18 meses a contar da data do fornecimento	UN	20	ACRILEX	R$ 10,32	R$ 206,40
VALOR TOTAL						**R$ 112.346,43**

M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ: 12.275.473/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
202	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 20X30: Tela Para Pintura Artística 20x30, Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 20 x 30 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 5,00	R$ 1.500,00
203	TELA PAINEL PARA PINTURA ARTÍSTICA 50x70: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 50 x 70 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 15,00	R$ 4.500,00
204	TELA PINTURA ARTÍSTICA 22X16: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 22 x 16 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 3,38	R$ 1.014,00
205	TELA PARA PINTURA ARTÍSTICA 30X 40: Tela para pintura artística em tecido de algodão cru, com aplicação de resina acrílica e tratamento anti mofo, estrutura de madeira de reflorestamento, tamanho 30 x 40 cm, grampeada por trás.	UN	300	ARAISE TELAS	R$ 6,63	R$ 1.989,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.003,00**

TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.
CNPJ: 13.697.291/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	LÁPIS PRETO GRAFITE 2B CORPO SEXTAVADO: Confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras, caixa com 72 unidades	UN	92	BRW	R$ 16,06	R$ 1.477,52
09	MOLHA DEDO 12 GRAMAS: De primeira qualidade, material base e tampa plástica.	UN	247	BRW	R$ 2,01	R$ 496,47
34	CLIPS NIQUELADO N°05: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 5/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	100	BRW	R$ 3,03	R$ 303,00
39	GRAMPO DE GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA. Grampo para grampeador de pressão para madeira, para grampos de 4mm a 8mm, caixa com 100unidades	UN	33	BRW	R$ 5,62	R$ 185,46
56	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES EM METAL COM 1 FURO:	UN	80	BRW	R$ 0,61	R$ 48,80
67	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOADESIVAS CONTENDO 4 BLOCOS: Bloco de anotações autoadesivas reposicionáveis tipo Post-it contendo 4 blocos com 50 folhas cada, medidas aproximadas 38mm X 51mm, cor amarelo, laranja, verde e rosa.	PCT	130	BRW	R$ 4,98	R$ 647,40
70	PERCEVEJO LATONADO N°4: Caixa com no mínimo 100 unidades.	CX	197	BRW	R$ 9,13	R$ 1.798,61
71	EXTRATOR DE GRAMPO: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tipo: espátula. Confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UN	1110	BRW	R$ 1,09	R$ 1.209,90
72	QUADRO DE AVISO 1,20X 090M: Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrílico, cor verde, 1,20 x 0,90m. Molduras arredondadas de alumínio.	UN	23	STALO	R$ 108,60	R$ 2.497,80
155	FOLHA DE EVA GLITER EMBORRACHADO COR PRETO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	300	DUBFLEX	R$ 3,12	R$ 936,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.600,96**

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	1086	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 179.342,04
11	RESMA DE PAPEL SULFITE A4- PAPEL ALCALINO BRANCO COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER: (conforme informações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato a4, medindo 210x297mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75g/m², em resma de 500 folhas e embalado em papel de propriedades térmicas e anti umidade. Caixa contendo 10 unid.	UN	267	JANDAIA	R$ 165,14	R$ 44.092,38
16	CAIXA ARQUIVO: Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul, amarelo, verde, vermelho e branco.	UN	2230	POLIBRAS	R$ 2,60	R$ 5.798,00
42	TESOURA USO GERAL INOX 7 POLEGADAS: cor: preta, cabo em polipropileno, comprimento lâmina: 10 cm e comprimento total: 19,5 cm.	UN	180	JOCAR	R$ 4,01	R$ 721,80
65	COLA BRANCA 90 GRAMAS: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável , líquida, unidade de fornecimento: embalagem com 90gr.	UN	672	KOALA	R$ 2,06	R$ 1.384,32
79	PORTA LÁPIS/ CANETA/ CLIP/ LEMBRETE: Material: acrílico, Cor: fumê	UN	130	WALEU	R$ 5,98	R$ 777,40
91	APONTADOR PARA LÁPIS: Material corpo plástico, com lâmina de aço. Aplicação: escolar, características adicionais: com depósito.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,79	R$ 79,00
92	APONTADOR LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO SEM DEPOSITO. Lâmina de aço inox.	UN	100	LEO E LEO	R$ 0,22	R$ 22,00
100	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA TINTA COR PRETA: Fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente. embalagem: caixa com 50 unidades	CX	80	COMPACTOR	R$ 19,85	R$ 1.588,00
105	COLA PARA ISOPOR/ EVA: Com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida. Embalagem 90gr.	UN	250	KOALA	R$ 2,40	R$ 600,00
114	ESTILETE LÂMINA ESTREITA 9MM: lâmina estreita 9mm, tamanho: 13cm, cor: variadas. Composição: plástico e aço carbono.	UN	50	LEONORA	R$ 2,97	R$ 148,50
337	PAPEL SULFITE A4 COLORIDA: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor ROSA, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 5,43	R$ 314,94
338	PAPEL SULFITE A4 COR AZUL: Material celulose vegetal, dimensões : 210x297mm, tipo A4 cor AZUL, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades.	CX	58	REPORT TEEN	R$ 4,47	R$ 259,26
351	PAPEL CARTOLINA COR BRANCA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	430	SANTANA	R$ 0,47	R$ 202,10
352	PAPEL CARTOLINA COR AMARELA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	465	SANTANA	R$ 0,47	R$ 218,55
353	PAPEL CARTOLINA COR ROSA: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	445	SANTANA	R$ 0,48	R$ 213,60
354	PAPEL CARTOLINA COR AZUL: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	325	SANTANA	R$ 0,49	R$ 159,25
355	PAPEL CARTOLINA COR VERDE: Dimensões mínimas 50x66cm, 100 gramas.	UN	200	SANTANA	R$ 0,47	R$ 94,00
407	PAPEL SULFIT AMARELO: Material: celulose vegetal, Dimensões: 210 x 297 mm, Tipo: A4, Cor: AMARELA, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades	CX	85	REPORT TEEN	R$ 9,52	R$ 809,20
VALOR TOTAL						**R$ 236.824,34**

G.H PROCHNOW MOURAO
CNPJ: 22.057.891/0001-55

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6: de primeira qualidade, fabricação nacional, caixa com 5000 unidades.	CX	492	BRW	R$ 4,48	R$ 2.204,16
04	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/13: Material arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/13 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	70	BRW	R$ 13,29	R$ 930,30
05	GRAMPO GRAMPEADOR TIPO 23/8: Material: arame de aço galvanizado, Tamanho: 23/8 mm, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades	CX	87	BRW	R$ 10,12	R$ 880,44
07	LAPISEIRA: Material Corpo plástico; ponta, tampa e presilha metálica, Diâmetro Ponta: 0,7 mm, Características Adicionais: borracha embutida na parte superior	UN	240	BRW	R$ 1,97	R$ 472,80
24	PASTA AZ (REGISTRADOR): Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: variadas, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento	UN	550	BRW	R$ 7,87	R$ 4.328,50
66	COLA EM BASTÃO 10 GR: Caixa com 12 unidades	UN	20	BRW	R$ 43,99	R$ 879,80
167	LÁPIS DE COR/ CORES VARIADAS 24 UNIDADES, TAMANHO GRANDE: Com 24 cores, formato Redondo, Ponta Durável e Resistente.	UN	375	BRW	R$ 12,59	R$ 4.721,25
192	QUADRO BRANCO 1,20 X 2,00 M: quadro branco 1,20 x 2,00 m, não magnético, laminado fórmica branca e brilhante, molduras arredondadas de alumínio, suporte para apagador.	UN	18	STALO	R$ 437,87	R$ 7.881,66
VALOR TOTAL						**R$ 22.298,91**

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Perfurador Papel, Material Metal, Tipo Grande, Tratamento Superficial Niquelado, Capacidade Perfuração 20 Folas:	UN	227	BRW	R$ 12,63	R$ 2.867,01
13	Perfurador De Papel Em Maço Com 2furos Para 50 Folhas.	UN	95	BRW	R$ 63,72	R$ 6.053,40
25	Visor E Etiqueta Para Pasta Suspensa Cx Com 50 Unidades:	UN	140	KAZ	R$ 9,37	R$ 1.311,80
48	Maleta Porta Cd/Dvd: Maleta Porta Cd/Dvd Capacidade Mínima De 80unidades Isoladas Com Repartimento Protetor, Em Material Plástico Resistente, Com Fechamento Em Zíper.	UN	40	ISAM	R$ 60,49	R$ 2.419,60
69	Bloco Com Marcadores De Páginas: Marcadores De Páginas Tipo Post-It, Reposicionáveis, Que Não Danificam E Nem Deixam Restos De Cola Nas Páginas. Fácil Aplicação E Alta Durabilidade. Pacote Contendo 8 Cores, Com 8 Blocos De 25 Folhas Cada. Dimensões Aproximadas 45mm X 12mm	PCT	130	KAZ	R$ 7,90	R$ 1.027,00
107	Colchete Nº 7: Material: Aço, Tamanho: 07, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 72 Unidades	UN	200	KAZ	R$ 7,42	R$ 1.484,00
118	FITA CETIM N°2 COR BRANCA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
122	FITA CETIM N°2 COR AZUL: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	MERITA	R$ 6,32	R$ 94,80
127	FITA CETIM N°1 COR ROSA: N°01, cor dourada, comprimento 10 metros. material 100% poliéster	UN	15	MERITA	R$ 3,08	R$ 46,20
130	FITA DUPLA FACE: Em filme de polipropileno transparente, coberto com adesivo à base de água em ambos os lados. Liner de papel siliconizado. Largura: 18 a 20 mm. Comprimento: 30m.	UN	50	KAZ	R$ 9,16	R$ 458,00
140	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR PRETO: Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm.	UN	400	EVA MAIS	R$ 1,69	R$ 676,00
161	Folha De Isopor De 1m De Comprimento, 0,50m De Largura, 20mm De Espessura.	UN	480	ISOESTE	R$ 9,30	R$ 4.464,00
165	DOMINÓ COM 28 PEÇAS FABRICADAS EM OSSO: Peças Na Cor Branca, Tamanho Das Peças: 4,9 Cm X2,4 Cm X 0,7 Cm	UN	50	XALINGO	R$ 23,29	R$ 1.164,50
170	PAPEL CARBONO UMA FACE: Em Papel, Caixa Com 50 Folhas, Cor Azul Tamanho A4.	UN	25	KAZ	R$ 1,08	R$ 27,00
174	PAPEL CARTÃO COR ROSA: Tamanho 50x70cm, 240g	UN	2700	KAZ	R$ 1,07	R$ 2.889,00
176	PAPEL A4 CASCA DE OVO COR AZUL CLARO: Papel Linha Especial A4, 180 G/M2, Texturizado, Próprio Para Certificados, Tipo Casca De Ovo, Cor Azul Claro, Caixa Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
177	Papel A4 Casca De Ovo Branco Pacote Com 50 Folhas.	CX	103	KAZ	R$ 1,08	R$ 111,24
193	TECIDO TNT GROSSO ESTAMPADO: Tecido Tnt Grosso Estampado, Cores Variadas. Rolo 50 Metros	ROL	60	SANTA FE	R$ 47,02	R$ 2.821,20
194	TNT - COR: AMARELO ROLO DE 50 METROS: O TNT É Um Material Confeccionado A Base De Polipropileno E Viscose Que Apresentam Entre Suas Principais Características O Fato De Serem Atóxicas E Semipermeáveis, Impedindo A Passagem De Partículas Ou Gotas De Fluidos Contaminados, Obedecendo Assim Os Rígidos Padrões De Qualidade. O TNT É Um Produto Constituído Com Polímero 100% Em Polipropileno Que Permite Fácil Transformação No Processo De Fabricação Com Filamentos Contínuos Termo Soldados. Especificações Da Bobina: Gramatura: 40 G/M2. Largura: 1,40 Metros Comprimento: 50 Metros	ROL	50	SANTA FE	R$ 46,21	R$ 2.310,50
195	TECIDO TNT GROSSO, COR AZUL CLARO: Rolo com 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R$ 54,79	R$ 3.013,45
196	TNT AZUL ROYAL ROLO COM50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros.	ROL	50	SANTA FE	R$ 51,31	R$ 2.565,50
197	TNT COR BRANCO ROLO COM 50 METROS: O TNT é um material confeccionado a base de polipropileno e viscose que apresentam entre suas principais características o fato de serem atóxicas e semipermeáveis, impedindo a passagem de partículas ou gotas de fluidos contaminados, obedecendo assim os rígidos padrões de qualidade. O TNT é um produto constituído com polímero 100% em polipropileno que permite fácil transformação no processo de fabricação com filamentos contínuos termo soldados. Especificações da bobina: Gramatura: 40 g/m2. Largura: 1,40 metros Comprimento: 50 metros	ROL	55	SANTA FE	R$ 53,60	R$ 2.948,00
272	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR LACA ROSA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,76	R$ 876,00
275	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR MARRON: Tinta para tecido, contendo 37m cada. caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,88	R$ 888,00
381	Balão N°7 Cor Amarelo Pacote Com 50 Unidades.	UN	290	BOOL	R$ 7,89	R$ 2.288,10
384	Balão N°7 Cor Rosa Pink Pacote Com 50 Unidades.	UN	140	BOOL	R$ 7,92	R$ 1.108,80
386	Balão N°7 Cor Vermelho Pacote Com 50 Unidades.	UN	130	BOOL	R$ 7,91	R$ 1.028,30
387	Balão N°7 Cor Roxo Pacote Com 50 Unidades.	UN	80	BOOL	R$ 7,62	R$ 609,60
390	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE PROCESSOS DE TERMODESINFECTADORA: SERCON. Largura 57 mm, comprimento de aproximadamente 10 metros.	UN	400	KAZ	R$ 38,65	R$ 15.460,00
409	PASTA EM PVC: pasta em pvc transparente, dimensões 340 x 240 mm, admitidas varias de +/- 20mm com canaleta plástica. acondicionadas em embalagens com até 50 unidades.	UN	74	POLIBRAS	R$ 78,98	R$ 5.844,52
410	PASTA PARA EVENTOS: com bolso interno papel branco impressão colorida gramatura 240g elástico tamanho 32cmx23cm logomarca colorida	UN	2100	SLL	R$ 5,57	R$ 11.697,00
419	TERMOLINA LEITOSA 500 ML: Termolina Leitosa - 500ml. Para proteger costuras e bordados, evitando o desfiamento em trabalhos de recorte. Verniz para decoupage e para impermeabilizar tecido, isopor, papel e outros materiais após a pintura e craquelê. Apresenta acabamento incolor após a secagem.	UN	10	ACRILEX	R$ 19,45	R$ 194,50
450	LANTERNA TÁTICA LED T6: Lanterna tática recarregável equipada com CREE LED XML-T6 com zoom, 20000w de radiação e luz e aproximadamente 5600 lumens; fabricada em	UN	6	ZEIN	R$ 72,98	R$ 437,88

	alumínio. Alimentação com bateria; tipo de acionamento botão, resistente a respingos de água, chuva e barro; carregador bivolt					
VALOR TOTAL						**R$ 79.390,94**

VIVO LICITAÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	ALMOFADA COLETA IMPRESSÃO DIGITAL: Coletor/almofada de impressão digital, portátil/fixo, redondo, de mesa/bolso, diâmetro aproximado de 5 cm, ideal para coletas em campo e/ou locais fixos; com tinta de fácil remoção dos dedos, seca rapidamente no papel, não é lavável com água, etanol ou a cetona, isento de substâncias nocivas, não irrita a pele e capacidade média: 2.500 coletas.	UN	50	COLETOR DIGITAL	R$ 32,57	R$ 1.628,50
97	BARBANTE EM ALGODÃO: Material em algodão, número fios: 08. Unidade de fornecimento: rolo com 330 metros.	UN	50	PIRATININGA	R$ 19,67	R$ 983,50
366	SOROBAN ESCOLAR 21 EIXOS COR PRETO	UN	5	SL METALUMI	R$ 130,00	R$ 650,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.262,00**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	GRAFITE Nº7: material resistente menor quebra, tamanho 0,7mm, comprimento 60mm, modelo 2B, tubo contendo 24 grafites, caixa com 14 tubo.	UN	40	BRW	R$ 11,08	R$ 443,20
19	CANETA MARCA TEXTO, COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES: Com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. caixa com 12 unidades.	CX	89	BRW	R$ 12,17	R$ 1.083,13
28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 45 MM X45: Fita Adesiva transparente – 45mm x 45 m	UN	500	EUROCEL	R$ 1,93	R$ 965,00
29	CLIPS COLORIDO N°4: Clips colorido n°4 , caixa com no mínimo 100 unidade	UN	40	CHAPARRAU	R$ 4,65	R$ 186,00
32	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 03: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: 03, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	280	CHAPARRAU	R$ 1,91	R$ 534,80
33	CLIPS NIQUELADO N°04: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 4/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades.	UN	215	CHAPARRAU	R$ 2,18	R$ 468,70
36	CLIPS NIQUELADO N°07: Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 7/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 100 unidades	UN	330	CHAPARRAU	R$ 5,78	R$ 1.907,40
49	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL: fabricação nacional, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente - embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	257	COMPACTOR	R$ 23,50	R$ 6.039,50
50	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE: Tinta: a base de álcool e resistente à água; Ponta: poliacetal 2,0mm; Espessura da escrita: papel 0,5mm; Aplicação: escrita em CDs e DVDs, Vinil, Acrílico, Vidros; Cores: variadas.	UN	131	JOCAR OFFICE	R$ 7,23	R$ 947,13
52	PINCEL ATÔMICO COR PRETA: Ponta fina, cor preta.	UN	330	JOCAR OFFICE	R$ 1,29	R$ 425,70
53	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA: Ponta fina, cor vermelha.	UN	320	JOCAR OFFICE	R$ 3,73	R$ 1.193,60
54	ENVELOPE A4 PARDO: Medindo 22,9x32,4mm. Caixa com no mínimo 250 unidades.	CX	141	ROMITEC	R$ 44,39	R$ 6.258,99
55	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS: Material Capas: papel cartão (capa dura), Altura: 23 cm, Largura: 16 cm, Características Adicionais: folhas numeradas, Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UN	151	TILIBRA	R$ 7,77	R$ 1.173,27
57	ALMOFADA PARA CARIMBO N°2 PRETA: Em plástico de alta resistência, lã e tecido de retenção utilizam tinta permanente à base d´água com tinta de cor preta e feltro absorvente revestido com tecido de retenção para maior durabilidade do produto, medindo 125 x 90 x 10 milímetros.	UN	60	JAPAN	R$ 9,72	R$ 583,20
60	TINTA PARA CARIMBO AZUL: tinta á base de água, sem óleo para carimbo de borracha, de boa qualidade, composto de água, glicose, álcool 96°, dietileno glicol, corante e conservante. embalagem de 30 ml	UN	86	JAPAN	R$ 2,88	R$ 247,68
61	COLCHETE N° 10: Material aço, tamanho 10, unidade de fornecimento, caixa com 72 unidades.	UN	280	CHAPARRAU	R$ 8,18	R$ 2.290,40
62	COLCHETE EM LATÃO N° 12: De primeira qualidade, caixa com 72 unidades.	UN	338	CHAPARRAU	R$ 8,57	R$ 2.896,66
63	COLCHETE N° 15 EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE DE BOA QUALIDADE: Resistente e de boa qualidade, caixa contendo 72 unidades.	UN	330	CHAPARRAU	R$ 8,33	R$ 2.748,90
68	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS: Bloco de notas adesivas reposicionáveis, cores variadas, com no mínimo 400 folhas por pacote, tamanho 76mm x 76mm.	BLOCO	280	JOCAR OFFICE	R$ 14,39	R$ 4.029,20
76	BANDEJA EM ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS, COR FUMÊ, TRIPLA PARA SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	95	WALEU	R$ 48,22	R$ 4.580,90
80	PILHA ALCALINA 1,5 TIPO AA VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES ACONDICIONADAS: validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 2 unidades.	EMB	3550	ELGIN	R$ 2,75	R$ 9.762,50
81	PILHA TIPO ALCALINA PALITO AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES, COM TENSÃO 1,5 VOLTS: Características adicionais, não recarregável, aplicação em aparelhos eletroeletrônicos.	EMB	432	ELGIN	R$ 2,30	R$ 993,60
82	ELÁSTICO EM LATÉX TIPO LIGA: Tipo liga amarelo, pacote com 1000 unidades	CX	20	RED BOR	R$ 16,71	R$ 334,20
83	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM: Caixa com no mínimo 12 unidades, cores variadas.	CX	130	BRW	R$ 16,61	R$ 2.159,30
90	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Material corpo plástico, material base: feltro, aplicação: quadro branco, N° 150	UN	20	BRW	R$ 4,68	R$ 93,60
102	CANETA PERMANENTE PARA EVA PRETA: Corpo plástico, ponta fina, cor preta, caixa com 12 unidades.	CX	30	JOCAR OFFICE	R$ 15,46	R$ 463,80
108	COLCHETE N°8: Material: aço, Tamanho: 08, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,37	R$ 874,00
109	COLCHETE TAMANHO 09: Material: aço, Tamanho: 09, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades	UN	200	CHAPARRAU	R$ 4,89	R$ 978,00
111	COLCHETE, MATERIAL AÇO, TAMANHO 14 COM 72 UNIDADES: Material: latonado, Tamanho: 14, Unidade de Fornecimento: caixa com 72 unidades.	UN	200	CHAPARRAU	R$ 10,57	R$ 2.114,00
113	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES 37X37 CM.	UN	5020	SCRITY	R$ 0,75	R$ 3.765,00
116	FITA ADESIVA TIPO DUREX 12mmX 30m : polipropileno transparente, largura: 12 mm, comprimento: 30 m, tipo face: monoface, tipo: durex	UN	250	EUROCEL	R$ 1,91	R$ 477,50
117	FITA ADESIVA, MATERIAL PVC TRANSPARENTE, LARGURA 25mm, ROLO: Em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva , marca igual ou superior a marca pilot.	UN	100	EUROCEL	R$ 8,40	R$ 840,00
119	FITA CETIM N°2 COR DOURADA: comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,51	R$ 97,65
120	FITA CETIM N°2 COR PRATA: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,43	R$ 96,45
123	FITA CETIM N°2 COR AMARELO: Comprimento 10 metros. Material 100% poliéster.	UN	15	AQUARELA	R$ 6,62	R$ 99,30
148	FOLHA DE EVA EMBORRACHADO COR VERMELHO ESCURO : Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm	UN	400	LEO&LEO	R$ 1,71	R$ 684,00

162	GIZ DE CERA EMBALAGEM COM 12 CORES: Giz de cera bastão grosso tamanho grande kit com 12 cores	UN	200	KOALA	R$ 3,28	R$ 656,00
164	GRAMPO GRAMPEADOR 23/6: Material: arame de aço galvanizado, Unidade de Fornecimento: caixa com 5000 unidades, Tipo: 23/6	CX	200	CHAPARRAU	R$ 15,48	R$ 3.096,00
181	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 02 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 5,76	R$ 576,00
182	PINCEL PARA PINTURA, TAMANHO 03 POLEGADAS: Cerdas de pelo, formato retangular	UN	100	CONDOR	R$ 6,98	R$ 698,00
231	TINTA PARA TECIDO NA COR SIENA NATURAL, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	103	ACRILEX	R$ 60,97	R$ 6.279,91
233	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE BANDEIRA, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 57,39	R$ 5.739,00
242	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 64,94	R$ 6.494,00
247	TINTA PARA TECIDO NA COR VINHO, CONTENDO 37 ML CADA: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 59,98	R$ 5.998,00
249	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR BRANCO TITANIO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,97	R$ 897,00
253	TINTA PARA PINTURA EM TELA, COR AMARELO ESCURO: Tinta para tecido, contendo 37m cada, caixa com 12 unidades.	UN	100	ACRILEX	R$ 8,89	R$ 889,00
306	PAPEL CARTÃO VERDE BANDEIRA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor verde bandeira.	UN	200	VMP	R$ 1,06	R$ 212,00
307	PAPEL CARTÃO COR LARANJA: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor LARANJA.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
308	PAPEL CARTÃO COR MARROM: Papel cartão, tamanho 50x70cm, 240g, cor MARROM.	UN	200	VMP	R$ 1,07	R$ 214,00
314	PAPEL COLOR SET COR AZUL ESCURO: Tamanho 50x70cm, 240 gramas.	UN	200	VMP	R$ 0,99	R$ 198,00
325	TESOURA DE PICOTAR ZIG ZAG: Material aço inoxidável, 8 polegadas, tamanho 22cm cor preta.	UN	2	JOCAR OFFICE	R$ 43,99	R$ 87,98
342	PAPEL LAMINADO COR ROSA : Tamanho 48x60 cm cor ROSA.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
343	PAPEL LAMINADO COR VERDE : Tamanho 48x60 cm cor VERDE.	UN	100	VMP	R$ 1,08	R$ 108,00
344	PAPEL LAMINADO COR LARANJA : Tamanho 48x60 cm cor LARANJA.	UN	100	VMP	R$ 1,03	R$ 103,00
367	PERFURADOR DE EVA FORMATO URSINHO: Perfurador de EVA, 50mm	UN	1	JOCAR OFFICE	R$ 56,30	R$ 56,30
385	BALÃO N°7 COR ROSA BEBÊ PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	140	ARTE LATEX	R$ 7,14	R$ 999,0
393	COLA BRANCA 1 LITRO: Branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 LITRO	UN	50	KOALA	R$ 13,37	R$ 668,50
394	COLA COLORIDA ATÓXICA BRILHANTE SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM EM TUBO COM 25 GRAMAS: cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, embalagem em tubo com 25 gramas caixa com 06 unidades	UN	40	KOALA	R$ 6,07	R$ 242,80
400	FITA ADESIVA TIPO DUPLA FACE TRANSPARENTE ROLO NAS DIMENSÕES 19mmx 30m.	UN	100	EUROCEL	R$ 4,83	R$ 483,00
402	PAPEL PRESENTE EM PAPEL COUCHÉ: Papel couchè, material celulose vegetal fl, gramatura 60g/m2, tipo brilhante, comprimento 960mm, largura 660mm- papel presente, cores diversas. Caixa com 50 folhas.	CX	17	VMP	R$ 35,39	R$ 601,63
VALOR TOTAL						**R$ 98.455,98**

Habib Decoracoes De Itajuba LTDA	Papelaria Teixeira LTDA - EPP
CNPJ: 03.851.189/0001-14	CNPJ: 04.925.681/0001-50
RUA DR. AMÉRICO DE OLIVEIRA, 167	AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, Nº 2136,
CENTRO	BAIRRO: CENTRO
ITAJUBÁ/MG	JARU/RO
CEP: 37.500-061	CEP: 76.890-000
FONE: (35) 3622 4866	FONE: (69) 3521-2853/2325
EMAIL: HABIB@HABIB-DECORACOES.COM.BR	EMAIL: PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM
ANTOUN EL MOALLEM	***DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA***
CPF: 532 243 886-68	CPF: 315.775.712-15
Representante	Representante
Star Comércio De Sumprimentos EIRELI -ME	Dageal – Comercio De Material De Escritório LTDA-ME
CNPJ: 05.252.941/0001-36	CNPJ: 07.245.458/0001-50
RUA JOSÉ CAMACHO, N° 1146	RUA PRINCESA ISABEL, 26
BAIRRO OLARIA	BAIRRO: CENTRO
PORTO VELHO/RO	BAIRÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 76.801-312	CEP: 99740-000
FONE: (69) 3015-0057	FONE: 54 -3523-2009
EMAIL: CONTATO@STARCOMERCIO.COM	EMAIL: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR
EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES	***DARLAN C. TORNAZELLI***
CPF: 810.710.192-87	CPF: 017.662.210-17
Representante	Representante
Famaha Comercio De Material De Informática LTDA	Es Industria De Confecções LTDA.
CNPJ: 07.734.851/0001-07	CNPJ: 09.381.459/0001-57
AVENIDA ANGELO CALEFFI, Nº 416,	AV. XV DE NOVEMBRO, 785
BAIRRO: CENTRO	UNIÃO
BARÃO DE COTEGIPE/RS	ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO/RO
CEP: 99740-000	CEP: 76.920-000
FONE: (54) 3523-1153	FONE: (69) 3461-5447// 99366-8828
EMAIL: LICITACAO@FAMAHA.COM.BR	EMAIL: AZULAO.LICITA@HOTMAIL.COM
FÁBIO MARCELO HAIDUKI	***ELY WANDER FAGUNDES DE OLIVEIRA***
CPF: 999.047.720-53	CPF: 940.389.962-04
Representante	Representante
E M P Baque Papelaria LTDA - EPP	M. A. Brensan Garcia Serigrafia
CNPJ: 09.467.155/0001-07	CNPJ: 12.275.473/0001-80
AV. DOM PEDRO I, Nº 2654	RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI 28
BAIRRO SETOR 05	LOJA C – JD. SÃO DOMINGOS
JARU/RO	MARINGÁ/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 87.070-800
FONE: (69) 3521-1783	FONE: (44) 3241-1300
EMAIL: BAQUEDINAMICA@HOTMAIL.COM	EMAIL: ARAISETELAS@HOTMAIL.COM
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	***MARCIO DE CARLOS GARCIA***
CPF: 438.189.512-68	CPF: 801.486.629-00
Representante	Representante
Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA	Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI
CNPJ: 13.697.291/0001-60	CNPJ: 13.807.868/0001-40

RUA ROBERTO KOCH,593 –LINDÓIA	RUA ARACAJU, 656 RIACHUELO
CURITIBA/PR	JI-PARANÁ/RO
CEP: 81.010-220	CEP: 76.913-783
FONE: (41) 3049-2649	FONE: (69) 3421-7345
EMAIL: TICTAC@TICTACBRINQUEDO.COM.BR	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 752.805.829-72	CPF: 693.806.192-00
Representante	Representante
G. H. Prochnow Mourao	Sollo Brasil Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 22.057.891/0001-55	CNPJ: 28.493.685/0001-74
AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188	RUA RENATO PEREZ, N° 984
CENTRO	BAIRRO AGENOR DE CARVALHO
PRESIDENTE MÉDICE/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.916-000	CEP: 76.820-228
FONE: (69) 3471-2664/ 99267-0300	FONE: (69) 3221-0593/ 9 9246-6019/ 9 9346-3553
EMAIL: OPTIMUSDC@HOTMAIL.COM	EMAIL: EMPRESASOLLOBRASIL@GMAIL.COM
GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO	***ISADORA AMARO CABRERA***
CPF: 808.999.272-20	CPF: 014.875.882-75
Representante	Representante
Vivo Licitações EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 30.041.676/0001-94	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA 3.150, Nº. 395 CENTRO	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC	PORTO VELHO/RO
CEP: 88.330-281	CEP: 76.804-099
FONE: (48) 98432-0376	FONE: (69) 3221-2980
EMAIL: VIVOLICITA@GMAIL.COM / VIVOLICITA3@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
GUSTAVO LUIZ DE SOUZA	***FRANCISCO SEVERINO I. DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 046.280.119-58	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C4F66BDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL NELSON IZIDORO JACINTO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**NELSON IZIDORO JACINTO**		
Cargo, Função ou Emprego:	Motorista	Mat:	**1075**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 319.185	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Ji-Paraná -RO, com o objetivo de conduzir servidoras da Semtas que participarão da "Reunião de Alinhamento do Plano Estadual Crescendo bem" a ser realizada no auditório do Hotel Golden Plaza, localizado a Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, nos dias 12 e 13 de março, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/03/ 2020**	Chegada em	**14/03/ 2020**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEÍCULO MARCA** TOYOTA ETIOS PLACA OHS9483	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**221,52**	**443,04**
TOTAL R$			**443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/03/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:56010D56

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CIVIL JOSELI FERNANDES DA SILVA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOSELI FERNADES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. E Assistência Social	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento ao Município de Porto Velho -RO, com o objetivo de participar da "Reunião de Alinhamento do Plano Estadual Crescendo bem" a ser realizada no auditório do Hotel Golden Plaza, localizado a Av. Gov. Jorge Teixeira, nº 810, Bairro Nova Porto Velho, nos dias 12 e 13 de março, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**12/03/ 2020**	Chegada em	**14/03/ 2020**	Nº de Dias	**02**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE **VEÍCULO MARCA** TOYOTA ETIOS PLACA OHS9483	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**138,45**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**02**	**138,45**	**276,90**
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

10/03/2020

ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E590C9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 005/GAB/2020

EDITAL N. 005/2020 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado em 03/01/2020 e Edital n. 002/2019, homologado em 31/12/2019, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, munidos dos originais e 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados ou as cópias devidamente autenticadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo, não podendo ser cópia. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:
1 - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue)

2 - Cédula de Identidade RG.
3 - CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
4 - Título de Eleitor
5 - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
6 - Foto 3x4 (iguais e recentes)
7 - Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
8 - Certificado de Reservista (para sexo masculino)
9 - Cartão do PIS/PASEP (para não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
10 - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia)
11 - Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (caso possua)
12 - Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos (caso possua)
13 - Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos (caso possua)
14 - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional.
15 - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
16 - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso, Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
17 - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
18 - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
19 - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
20 - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
21 - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.
22 - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
23 - Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
24 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público.
Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência).
25 - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
26 - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte
27 - Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
1- LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131 – mediante agendamento.
2 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
2.1. O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica. 2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
1 - Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2 - Radiografia de Bacia
3 - Radiografia de tórax padrão – OIT
4 - Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
5 - Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
6 - Avaliação Psiquiátrica
7 - Avaliação Dermatoneurológica
8 - Avaliação Oftalmológica
9- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas)
10 - Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
11 - Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
12 - Escarro: BAAR
13 - Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
14 - Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação
15 - Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
16 - PSA Total (para homens acima de 40 anos)
OBSERVAÇÕES
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos.

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
5. A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019.			
208 Técnico em Informática			
30302370	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	2	SEMDES
305 Psicólogo			
30306339	CAROLINA MARQUES DE MELO	2	SEMDES
308 Educador Físico			
30300204	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	1	SEMDES
129 Monitor de Transporte Escolar			
30304845	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	15	
30310007	SARA FUJIMOTO DOS SANTOS	16	
30306398	MATHEUS FUJIMOTO SANTOS	17	SEMED
30310156	ELISABETH CRISTINA CAEIRO LOPES	18	
324 Professor Nível II – Séries Iniciais – Educação Infantil – Área Urbana			
30308015	MÁRCIA LÚCIA RIBEIRO COLARES	12	
30308315	PAULA LETÍCIA SARTORI BORGES	13	EDUCAÇÃO
30306851	GIZELLE FERREIRA FONSECA	14	
30306546	MYLLENA DE LIMA COSTA	15	
336 Professor Nível II – Supervisor Pedagógico – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30308314	ADRIANA AMÂNCIO RODRIGUES CARVALHO	2	EDUCAÇÃO
128 Agente de Serviço Escolar Merendeira – EMEIEF Justino Luiz Ronconi			
30306352	ANA BEL DA SILVA	3	EDUCAÇÃO
101 Agente em Limpeza e Conservação (Zeladora)			
30303561	ZENILDA MOREIRA DO CARMO	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 Agente de Vigilância (Vigia)			
30301092	HIAGO DA CUNHA SILVA	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
203 Agente Administrativo I e II			
30306789	CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA	3	ADMINISTRAÇÃO GERAL
302 Contador			
30301542	VINICIUS NASCIMENTO LINHARES	2	ADMINISTRAÇÃO GERAL
126 Cozinheira – SEMUSA			
30307537	JOSIEL NINK BARROS	4	SEMUSA
211 Técnico em Radiologia I			
30303563	GILVAN GOMES DA SILVA	4	SEMUSA
304 Assistente Social			
30306334	ARICENA MIRANDA MARINHO	2	SEMUSA
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2019.			
130 Agente de Serviço Escolar Merendeira			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SECRETARIA**
30500235	VAULIETE CORREA RIBEIRO	6	SEMED
30500063	GEANE RODRIGUES	7	

Monte Negro – RO, 10 de março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73268AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1828

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1828, DE 2 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 980

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 543.780,57 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	402	02.03.00	04.122.0002.2121	3.1.90.13.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso					2.014.0036	278.442,87
Crédito	403	02.03.00	04.122.0002.2121	4.6.90.71.00.00.00.00	2.014.0036	
Recurso					2.014.0036	265.337,70

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:FC0C48E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1832

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1832, DE 2 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	63	02.03.00	28.841.0000.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	64	02.03.00	28.841.0000.0002	4.6.90.71.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:BD7820B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15						
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					17.205.449,27	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**17.205.449,27**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				2.819.901,34	2.819.901,34	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**11.723.440,35**	**14.968.204,45**	**14.162.417,91**	**12.938.565,32**	**12.754.954,68**	**805.786,54**
Pessoal e Encargos Sociais	8.351.001,44	9.917.478,24	9.911.259,52	9.675.774,81	9.563.736,50	6.218,72
Outras Despesas Correntes	3.372.438,91	5.050.726,21	4.251.158,39	3.262.790,51	3.191.218,18	799.567,82
Despesas de Capital (IX)	**2.156.998,00**	**4.459.343,68**	**3.043.031,36**	**558.843,96**	**542.482,00**	**1.416.312,32**
Investimentos	2.156.998,00	4.459.343,68	3.043.031,36	558.843,96	542.482,00	1.416.312,32
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**13.880.438,35**	**19.427.548,13**	**17.205.449,27**	**13.497.409,28**	**13.297.436,68**	**2.222.098,86**

Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**13.880.438,35**	**19.427.548,13**	**17.205.449,27**	**13.497.409,28**	**13.297.436,68**	**2.222.098,86**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**13.880.438,35**	**19.427.548,13**	**17.205.449,27**	**13.497.409,28**	**13.297.436,68**	**2.222.098,86**

Balanço elaborado conforme portaria STN
NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**13.407,53**	**523.210,97**	**470.675,59**	**470.675,59**	**65.942,91**	
Outras Despesas Correntes	13.407,53	523.210,97	470.675,59	470.675,59	65.942,91	
Despesas de Capital		**474.489,00**	**474.489,00**	**474.489,00**		
Investimentos		474.489,00	474.489,00	474.489,00		
TOTAL	**13.407,53**	**997.699,97**	**945.164,59**	**945.164,59**	**65.942,91**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**33.081,84**	**33.081,84**		
Pessoal e Encargos Sociais		2.519,14	2.519,14		
Outras Despesas Correntes		30.562,70	30.562,70		
Despesas de Capital		**133.315,00**	**133.315,00**		
Investimentos		133.315,00	133.315,00		
TOTAL		**166.396,84**	**166.396,84**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:93981D2F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO FINANCEIRO Exercício: 2019 Mês: 12		
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**14.122.125,97**	**15.998.218,73**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	14.122.125,97	15.998.218,73
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.065.345,32**	**3.428.469,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.708.039,99	997.699,97
Inscrição de Restos a Pagar Processados	199.972,60	166.396,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.157.332,73	2.264.372,93
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4.206.702,13**	**1.616.713,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.206.702,13	1.616.713,63
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**24.394.173,42**	**21.043.402,10**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**17.205.449,27**	**14.268.086,27**
Vinculada	**17.205.449,27**	**14.268.086,27**
Recursos Vinculados à Saúde	17.205.449,27	14.268.086,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**3.379.314,18**	**2.568.613,70**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	945.164,59	261.855,56
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	166.396,84	152.805,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.267.752,75	2.153.952,44
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.809.409,97**	**4.206.702,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.809.409,97	4.206.702,13
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**24.394.173,42**	**21.043.402,10**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:24B81EA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.809.409,97	4.206.702,13
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.809.409,97	4.206.702,13
Estoques	34.781,46	26.676,16
Almoxarifado	34.781,46	26.676,16
Total do Ativo Circulante	**3.844.191,43**	**4.233.378,29**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	11.471.185,63	10.448.483,99
Bens Móveis	4.160.085,76	3.013.742,98
Bens Imóveis	7.434.741,01	7.434.741,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-123.641,14	
Total do Ativo Não Circulante	**11.471.185,63**	**10.448.483,99**
TOTAL DO ATIVO	**15.315.377,06**	**14.681.862,28**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	112.038,31	155,17
Encargos Sociais a Pagar	112.038,31	155,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	87.934,29	163.877,70
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		163.877,70

Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	87.934,29	
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,47	112.784,46
Valores Restituíveis	0,47	110.420,49
Outras Obrigações a Curto Prazo		2.363,97
Total do Passivo Circulante	**199.973,07**	**276.817,33**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	15.115.403,99	14.405.044,95
Superávits ou Déficits Acumulados	15.115.403,99	14.405.044,95
Total do Patrimônio Líquido	**15.115.403,99**	**14.405.044,95**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.315.377,06**	**14.681.862,28**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.809.409,97	4.206.702,13
Ativo Permanente	11.505.967,09	10.475.160,15
Total do Ativo	**15.315.377,06**	**14.681.862,28**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.908.013,06	1.287.924,83
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**3.908.013,06**	**1.287.924,83**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**11.407.364,00**	**13.393.937,45**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		

Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente		2.918.777,30
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-339.611,72	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.551.179,12	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.310.170,49	
Total das Fontes de Recursos	**-98.603,09**	**2.918.777,30**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:DACB0A64

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.809.409,97	4.206.702,13
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	3.809.409,97	4.206.702,13
Estoques	34.781,46	26.676,16
Almoxarifado	34.781,46	26.676,16
Total do Ativo Circulante	3.844.191,43	4.233.378,29
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	11.471.185,63	10.448.483,99
Bens Móveis	4.160.085,76	3.013.742,98
Bens Imóveis	7.434.741,01	7.434.741,01
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-123.641,14	
Total do Ativo Não Circulante	11.471.185,63	10.448.483,99
TOTAL DO ATIVO	15.315.377,06	14.681.862,28
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	112.038,31	155,17

Encargos Sociais a Pagar	112.038,31	155,17
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	87.934,29	163.877,70
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		163.877,70
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	87.934,29	
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,47	112.784,46
Valores Restituíveis	0,47	110.420,49
Outras Obrigações a Curto Prazo		2.363,97
Total do Passivo Circulante	199.973,07	276.817,33
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	14.405.044,95	14.405.044,95
Superávits ou Déficits Acumulados	14.405.044,95	14.405.044,95
Resultado Não Encerrado do Exercício	710.359,04	
Total do Patrimônio Líquido	15.115.403,99	14.405.044,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	15.315.377,06	14.681.862,28
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	3.809.409,97	4.206.702,13
Ativo Permanente	11.505.967,09	10.475.160,15
Total do Ativo	15.315.377,06	14.681.862,28
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	3.908.013,06	1.287.924,83
Passivo Permanente		
Total do Passivo	3.908.013,06	1.287.924,83
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	11.407.364,00	13.393.937,45
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2019	Mês: 12
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exerc Anterior
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	2.118.989,10	2.918.777,30
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-364.765,74	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	-880.306,92	
2012 - Transferências de Convênios - Educação	118.519,45	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	-1.131.454,26	
2014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	40.415,28	
Total das Fontes de Recursos	-98.603,09	2.918.777,30
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:7CB0AD22

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15		
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**14.246.125,97**	**15.998.218,73**
Transferências Intragovernamentais	14.246.125,97	15.998.218,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**14.246.125,97**	**15.998.218,73**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**9.675.774,81**	**9.684.334,26**
Remuneração a Pessoal	8.070.362,77	8.056.513,23
Encargos Patronais	1.401.803,37	1.125.907,96
Benefícios a Pessoal		365.854,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	203.608,67	136.058,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**3.487.959,59**	**2.880.701,95**
Uso de Material de Consumo	1.985.073,19	2.092.302,60
Serviços	1.379.245,26	788.399,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	123.641,14	
Transferências e Delegações Concedidas	**204.603,78**	**191.395,62**
Transferências a Consórcios Públicos	193.613,60	191.395,62
Execução Orçamentária Delegada	10.990,18	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**167.428,75**	**94.000,00**
Incentivos	140.421,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	27.007,75	94.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**13.535.766,93**	**12.850.431,83**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**710.359,04**	**3.147.786,90**

Balanço elaborado conforme portaria STN

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:225BC7D1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15					
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019					
TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		199.972,60			199.972,60
R.P. Não Processado		3.708.039,99			3.708.039,99
RESTOS A PAGAR DE 2018	1.164.096,81		1.098.153,90	65.942,91	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2017	13.407,53		13.407,53	0,00	0,00
TOTAL	**1.177.504,34**	**3.908.012,59**	**1.111.561,43**	**65.942,91**	**3.908.012,59**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.535,81	76.678,83	78.214,64	0,00
2.1.8.8.1.01.03.00 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		33.452,06	600.830,72	634.282,78	0,00
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.102,38	324.660,05	333.762,43	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA		0,00	77.821,60	77.821,60	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.577,79	22.796,14	24.373,93	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		1.929,27	26.296,04	28.225,31	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		62.823,18	1.004.032,39	1.066.855,10	0,47
2.1.8.8.1.01.99.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	24.216,96	24.216,96	0,00
TOTAL		**110.420,49**	**2.157.332,73**	**2.267.752,75**	**0,47**
TOTAL GERAL		**1.287.924,83**	**6.065.345,32**	**3.379.314,18**	**3.908.013,06**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:18605535

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18

FUNDO MUNC DE SAUDE NOVA MAMORE 22.992.304/0001-15
End: Dom Pedro II N°.7096 Bairro João Fcº Clímaco

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	14.122.125,97	15.998.218,73
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	13.065.098,51	12.773.685,33
Transferências concedidas	204.603,78	191.855,04
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**852.423,68**	**3.032.678,36**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.139.295,82	553.110,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.139.295,82**	**-553.110,35**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-286.872,14**	**2.479.568,01**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.206.702,13**	**1.616.713,63**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-286.872,14	2.479.568,01
Ingressos Extraorçamentários	2.157.332,73	2.264.372,93
Egressos Extraorçamentários	2.267.752,75	2.153.952,44
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.809.409,97**	**4.206.702,13**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	14.122.125,97	15.998.218,73
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**14.122.125,97**	**15.998.218,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	10.990,18	
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	193.613,60	191.855,04
Total das Transferências Concedidas	**204.603,78**	**191.855,04**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	13.065.098,51	12.773.685,33
Trabalho		
Educação		

Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.065.098,51**	**12.773.685,33**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

RAFAEL RIPKE TADEU RABELO
Decreto N°.4769/GP/2018
Secretario De Saúde

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Tec. Contábil

163.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
163.7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:B376053F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI
C.N.P.J.: 31.455.241/0001-59
Endereço: Av. Américo Belay, 740, Jardim Imperial, Maringá/PR
Email: m.picianipazinato@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
2		Cadeiras em plastico (Policarbonato) com estrutura em aço Pintura Epóxi Capacidade de Carga: 120 kg Dimensões Cadeira: - Altura: 82cm- Altura do Assento ao Chão: 45 cm- Largura e Comprimento do Assento Aprox.: 1x52cm, Garantia: 3 Meses de garantia contra defeito de fabricação Produtos.	Uni	Vianflex	50	71,90	3.595,00
3		Cadeiras Longarina para 03 lugares; com assento e encosto fabricado em plástico polipropileno com trata mento anti UVA; na cor azul; com estrutura em aço; de seção retangular; e chapa com espessura mínima de 1,6 mm; com pintura em epóxi pó; Garantia minima de 12 meses contra defeito de fabricação. OS MÓVEIS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, incluídos todos os acessórios; e fabricado de acordo com a legislação vigente. Montagem inclusa.	Uni	Vianflex	50	260,00	13.000,00
4		Mesa escritório, material estrutura madeira aglomerada/mdf, material tampo madeira aglomerada mdp, revestimento tampo laminado melamínico, quantidade gavetas 3 un, largura 1,20 m, profundidade 0,60 m, altura 0,75 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais puxadores e tranca simultaneas.	Uni	Vianflex	30	260,00	7.800,00
6		Cadeira de escritório tipo presidente, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado.	Uni	Dekor	30	378,77	11.363,10
Total							35.758,10

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT
Email: olmieletro@gmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
5		Cadeira fixa para escritorio, em estrutura cromada base em formato P (palito), quatro pernas, Encosto anatômico em termoplasticoinjetado, Revestimento do assento: Couro ecológico, tecido poliéster ou courvin facto dunas, acabamento com contra capa plástica no assento, base fixa contínua em aço tubular com braço integrado, acabamento em pintura epóxi à pó cor preto na cor azul.	Uni	Plaxmetal	30	283,00	8.490,00
Total							8.490,00

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO
Email: azulão.licita@hotmail.com

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1		ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS Corpo - cor ovo ou similar Portas - cor carvalho avelã. TAMPOS superior e inferior confeccionados em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor ovo, bordas frontal e posterior com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e bordas transversais com acabamento em fita PVC de 1,5 mm de espessura, na cor do laminado. LATERAIS E PRATELEIRAS em MDP de 25mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melânico na cor ovo, bordas frontais com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, e demais bordas com acabamento em fita PVC de 1,0 mm de espessura, na cor do laminado. Sendo 4 prateleiras reguláveis a cada 32 mm, apoiadas sobre pinos metálicos fixados por buchas metálicas, e 1 fixa na região central. FUNDO em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambos as faces com laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm, na cor do laminado. DUAS PORTAS de giro em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura na mesma cor do laminado, com fechadura de travamento simultâneo (tipo Cremona) e com puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 110° (3 em cada porta). Sapatas niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem interna e externa através de rosca 5/16. Tampos, laterais e fundo fixados entre si por sistema minifix e cavilhas, possibilitando montagem e desmontagem. Dimensões: · Largura: 900 mm · Profundidade: 500 mm · Altura: 2000 mm. Apresentar certificado conformidade com NBR 13961:2010 e de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por profissional devidamente habilitado (ergonomista, engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, etc., ou entidade especializada e credenciadas para atestar a conformidade à referida norma (necessário anexar documento comprobatório). Montagem inclusa.	Uni	AZ	40	650,00	26.000,00
Total							26.000,00

Nova União – RO, 11 de março de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2EB256F7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Rondônia Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda
C.N.P.J.: 33.483.451/0001-86
Endereço: Av. JK, 3797, Setor Industrial – Jarú/RO

Item	Cód. SRP	Descrição	Unid	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total
01	17261	Tubos de concretos D= 60 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 8 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	450	159,49	71.770,50
02	17262	Tubos de concretos D=1 m x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 1m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 12 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	50	337,29	16.684,50
03	17263	Tubos de concretos D= 40 cm x 1m, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 0,40 m por 1m de comprimento (classe CA-1), espessura da parede de no mínimo 6 cm, com encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	Unid	Própria	200	91,97	18.394,00
Total							**107.029,00**

Nova União – RO, 11 de março de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6723EFED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019 PROCESSO Nº494/2019 CONVÊNIO Nº453/DPCN/2017

PUBLICAÇÃO Nº 128 /2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2019
PROCESSO Nº494/2019
CONVÊNIO Nº453/DPCN/2017

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **Antônio Sergio Maciel**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº046 /CPL/2019; do processo administrativo nº 494 /SEMAGRI/2019, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, objeto** do **CONVÊNIO Nº453/DPCN/2017** tendo como vencedoras as empresas:

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME – 22825872000121

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	1,00	UND	GRADE ARADORA DE ARRASTO MECANICO CONTROLE REMOTO COM PNEU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	*EQUIVALER*	EGACR		R$ 19.979,99
4	1,00	UND	ROÇADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	SR IMPLEMENTOS	RCSR	R$ 8.199,99	R$ 8.199,99
5	1,00	UND	CALCAREADEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	NOVA TERENCE	T 5500	R$ 20.296,99	R$ 20.296,99
Total R$ 48.476,97							

P. D. V. PECAS EIRELI – 28737608000112

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	1,00	UND	PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO COM CARDÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	BALDAN	PSH	R$ 5.589,90	R$ 5.589,90
3	1,00	UND	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE 8 TONELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO	TRITON	TRITON	R$ 21.990,00	R$ 21.990,00
Total R$ 27.579,90							

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de Março de 2019.

Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

ANTÔNIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F4529E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS

ATIVO

	2018	2019
CIRCULANTE	**22.940.766,42**	**20.127.314,43**
DISPONIBILIDADES	**14.334.404,01**	**12.458.634,13**
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO		
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio 2016	200.320,28	0,00
Banco do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Iluminação Publica 2016	6.832.695,18	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
Banco do Brasil S/A - 9633-4 DETRAN/RO - Precatório	2,31	2,35
Banco do Brasil S/A - 9709-8 - Recurso Ordinário	2.200.674,34	0,00
Banco do Brasil S/A - 9710-1 - Recurso Iluminação Pública	5.089.794,74	5.378.512,71
Banco do Brasil S/A - 10.103-6 - RP - Custeio 2016	0,00	1.511.114,54
Banco do Brasil S/A - 10.106-0 - RP - Iluminação Publica 2016	0,00	5.558.094,82
Banco do Brasil S/A - 10.346-2 - Madeira Corretora	10.917,16	10.909,71
CRÉDITO	**89.830,17**	**208.397,84**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		
Adiantamento de Férias	62.824,20	190.300,07
Adiantamento 13º Salario	12.997,29	12.997,29
ADIANTAMENTOS DE DIÁRIAS		
Marco Daniel Rodrigues Silva	450,12	0,00
Gabriela dos Santos de Castro	977,64	0,00
Wellinton de P. Alves	450,12	0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR		
Recuperar Recuperação e Manutenção de Ar Condicionado	141,28	0,00
Gibbor Brasil Publicidades Ltda	6,45	0,00
Sistemas Contabeis	11.983,07	5.100,48
ESTOQUES	**8.516.532,24**	**7.460.282,46**
PARA CONSUMO		
Material de Expediente	109,06	795,93
Material de Limpeza	8.869,09	11.654,05
Gêneros Alimentícios	420,13	1.572,43
Material de Consumo	53.047,15	196.955,14
PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Materiais Elétricos	8.276.848,98	6.911.816,67
Outros Materiais Para Iluminação Pública	27.198,78	36.210,55
Material de Proteção e Segurança	150.039,05	301.277,69
N ÃO CIRCULANTE	**9.109.152,90**	**8.738.946,22**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**4.676.155,11**	**583.057,28**
PROCESSOS JUDICIAIS		
Depósitos Judiciais	583.057,28	583.057,28
OUTROS CREDITOS		
Brasil Soluti Projetos e Consultoria Ltda	64.960,00	0,00
Imagem Sinalização Viária Ltda	22.285,65	0,00
KAWAU Comercio, Serviços e Construções Ltda	316.634,63	0,00
L de Oliveira R Gomes Neta Mat.Const. Ltda	22.469,20	0,00
Moriá Comercio e Serviços Ltda	139.955,36	0,00
Norberto & Lopes Construção Ltda	5.796,00	0,00
Pagamentos Não Identificados	540.666,27	0,00
Pgamentos Sem Documentos	2.500,00	0,00
Rinara Ribeiro Reis	2.604,90	0,00
SJB Construtora Comercio e Serviços Ltda	2.660.174,58	0,00
REPASSES DA PMPV		
Iluminação Pública	297.602,47	0,00

Crédito Não Classificado	17.448,77	0,00
IMOBILIZADO	**4.432.997,79**	**8.155.888,94**
BENS DE USO ADMINISTRATIVO		
Móveis e Utensílios	177.930,14	177.930,14
Equipamentos para áudio, vídeo e fotografia	30.576,50	30.576,50
Veículos	403.766,96	403.766,96
Predios	1.796.435,18	1.796.435,18
Terrenos	1.665.894,22	1.665.894,22
Equipamentos de Processamento de Dados	426.872,27	1.350.096,04
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	12.980,00	12.980,00
Material de Proteção e Segurança	2.475,00	2.475,00
Maquinas e Equipamentos	13.270,00	20.265,59
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Móveis e Utensílios	(17.793,00)	(18.003,00)
Equipamento para audio, video e fotografia	(18.653,80)	(20.909,32)
Veículos	(216.068,41)	(333.739,74)
Predios	(467.073,12)	(538.930,52)
Equipamentos de Processamentos de Dados	(197.908,51)	(239.630,02)
Veículos Automotores modelo motocicleta 0 km	(7.788,00)	(10.384,00)
Máquinas e Equipamentos	(2.244,00)	(3.979,07)
Material de Proteção e Segurança	0,00	(247,50)
BENS DE USO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		
Maquinas e Equipamentos	78.012,82	964.143,56
Material de Uso Duradouro	67.672,36	0,00
Veículos	2.427.533,06	4.804.273,02
Móveis e Útensilios	2.999,60	203.135,10
Equipamentos de Comunicação	15.487,50	42.637,49
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Máquinas e Equipamentos	(254.138,55)	(291.572,60)
Veículos	(1.398.733,18)	(2.073.896,44)
Móveis e Utensílios	(12.583,99)	(22.104,65)
Equipamentos de Comunicação	(516,25)	(9.043,75)
BENS DE USO - FÁBRICA DE ARTEFATOS		
Máquinas e Equipamentos	243.720,75	243.720,75
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Veículos	(339.127,76)	0,00
TOTAL DO ATIVO	**32.049.919,32**	**28.866.260,65**

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO DOS PERÍODOS
PASSIVO

	2018	2019
C IRCULANTE	**1.644.053,49**	**749.693,26**
FORNECEDORES NACIONAIS	**1.214.659,57**	**0,00**
FORNECEDORES GERAIS		
A. da Silva Menezes - ME	20.000,00	0,00
Alfa Casa Com. de Materiais de Construção S/A	509.214,00	0,00
Auto Posto Amazonas	219,85	0,00
Eloi Tecnologia	146.000,00	0,00
Ergon Comercio Varejista e AssistenciaLtda	38.040,00	0,00
Estrumental Estrutura e Coberturas Metálicas Ltda	216.201,82	0,00
Einstein Instituição de Ensino Ltda - EPP	86,06	0,00
FBX Serviços de Segurança	10.997,24	0,00
Freitas & Cia Ltda	116.840,00	0,00
Helenmaq Comercio e Serviços Ltda - EPP	15.174,00	0,00
Jota de Lima Gonçalves - ME	3.571,70	0,00
JD Comercio e Importação Ltda	6.633,00	0,00
Linhares Construções Ltda - EPP	30.566,09	0,00
Maria Eliza Garcia de Freitas de Almeida Produções	3.498,00	0,00
MMC Comercio e Serviços Ltda	25.981,00	0,00
PM Comércio e Serviços LTDA - ME	23.800,00	0,00
Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda	4.150,52	0,00
Roberto José da Silva	231,09	0,00
Recuperar Recuperação e Manutenção em Ar	1.636,07	0,00
SESI - Serviço Social da Industria	5.015,94	0,00
EPIS Industria e Comercio Eirelli - ME	2.932,35	0,00
FLAC Clinicas Odontológicas Ltda	779,30	0,00
Venezia Comercio de Caminhões Ltda	192,54	0,00
Departamento de Policia Rodoviaria Federal - DPRF	(351,00)	0,00
R&A Treinamento e Consultoria Empresarial LTDA	33.250,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**189.005,40**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		
INSS a Recolher	1.558,50	0,00
INSS - Outras Entidades	2.922,12	0,00
IRRF a Recolher	32.208,07	0,00
IPAM- Empregados	55.305,56	0,00
Pensão Alimentícia	378,54	0,00
Contribuição Sindical	8.926,44	0,00
PROVISÕES TRABALHISTAS		
Férias	86.639,75	0,00
Verbas Rescisórias a Pagar	1.066,42	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	**1.818,74**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS A RECOLHER		
ISSQN Retido s/Prestação de Serviço a Recolher	1.818,74	0,00
CONTAS A PAGAR	**216.374,32**	**10.978,30**

OUTRAS CONTAS A PAGAR		
Honorarios Sucumbenciais a pagar	205.615,92	0,00
Caução a pagar	10.758,40	10.978,30
PARCELAMENTOS	**22.195,46**	**738.714,96**
PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS		
Parcelamento de Contribuições - INSS	22.195,46	0,00
Parcelamento de FGTS -Processo :0101.069.2011	0,00	74.610,53
Parcelamento Previdenciário - 114/2017	0,00	29.977,05
Parcelamento PGE/RO - Proc. 132/2018	0,00	530.627,38
Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	0,00	103.500,00
N ÃO CIRCULANTE	**3.738.261,02**	**2.931.329,36**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**3.738.261,02**	**2.931.329,36**
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		
INSS	349.577,70	371.773,16
FGTS	186.922,62	60.183,98
Parcelamento Demais Entidades	412.678,19	355.687,05
Parcelamento PGE/RO	2.789.082,51	1.835.491,27
Parcelamento Ministerio da Fazenda - 081/2017	0,00	308.193,90
P ATRIMONIO LIQUIDO	**26.667.604,81**	**25.185.238,03**
PATRIMONIO LIQUIDO	**26.667.604,81**	**25.185.238,03**
CAPITAL SOCIAL		
Capital Social Subscrito	8.080.894,02	8.080.894,02
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.678.796,00	2.678.796,00
RESERVAS DE LUCROS		
Reserva Estatutaria	6.048.298,03	6.048.298,03
RESERVA LEGAL	**318.331,47**	**318.331,47**
PREJUIZOS ACUMULADOS		
Prejuizos Acumulados	(932.166,25)	(2.414.533,03)
AJUSTES		
Ajustes de Exercício Anteriores	10.473.451,54	10.473.451,54
TOTAL DO PASSIVO	**32.049.919,32**	**28.866.260,65**

Porto Velho, 10 de março de 2020.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2 – BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Evidencia qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O Balanço Patrimonial apresenta uma posição estática ao final do exercício financeiro de 2019, está representada de forma resumida neste relatório e analiticamente em anexos explicativos que compõem a prestação de contas da EMDUR.

CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157 / RO
Contadora - EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4AEA51A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA MÉTODO DIRETO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
Demonstração Fluxo de Caixa Método Direto
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CNPJ 04.763.223/0001-61

	2018	2019
1 – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
(+) Transferencias Recebidas	20.627.337,76	21.802.018,69
(-) Pagamento de Fornecedores	(10.205.500,06)	(9.470.568,64)
(-) Pagamento de Empregados	(5.681.174,48)	(9.805.511,70)
(-) Transferências para PMPV	0,00	
(+) outros Recebimentos	705.300,58	890.849,80
(-) Custos para Execução de Serviços	0,00	
(-) Outros Fornecedores – FUPEN	(148.615,92)	(257.188,45)
(-) Pagamento de Impostos	(39.608,31)	(177.555,19)
(-) Pagamento de Juros	(47.738,34)	(231.822,92)

(-) Pagamento de Contigências	(275.669,10)	(205.615,92)
Caixa Líquido Resultante das Atividades Operacionais	**4.934.332,10**	**2.544.605,67**
2 – Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
(-) Aquisição de Imobilizado	(231.939,88)	(4.420.375,55)
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Investimento	**(231.939,88)**	**(4.420.375,55)**
3 – Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
(-) Pagamento de empréstimos	0,00	0,00
Caixa Líquido Resultante das Atividades de Financiamento	**0,00**	**0,00**
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	**4.702.392,22**	**(1.875.769,88)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**9.632.011,79**	**14.334.404,01**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**14.334.404,01**	**12.458.634,13**

Porto Velho, 10 de março de 2020.

PREFEITURA DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é um relatório contábil importante para a gestão financeira de uma empresa e faz parte do conjunto de relatórios exigido após a publicação das Leis nº 11.638/2007.

O relatório exibe as contas ou conjuntos de contas, que contribuíram para aumentar ou diminuir os recursos de caixa de uma empresa, de um dado período para outro. É composto por três secções chamadas de atividades, onde se agrupam as contas, de acordo com suas origens, sendo:

i) Atividades operacionais;
ii) atividades de investimento;
iii) atividades de financiamento.

Para demonstrar o fluxo de caixa do exercício findo optamos pelo método direto.

O método direto agrega as contas do Resultado que efetivamente representam entradas ou saídas de recursos de caixa.

As receitas e as despesas, de um modo geral representam, respectivamente, aumentos e reduções dos recursos de caixa. Determinadas despesas, como a depreciação, não afetam o caixa. Os aumentos ou diminuições de investimentos, pelo método da equivalência patrimonial também não afetam o caixa.

Antes de entrar com os dados, é interessante preparar uma planilha com os ajustes necessários das contas dos balanços, de modo a torná-los comparáveis.

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80EDE4D2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECURSO DA PMPV	2018	2019
+ TRANSFERENCIA RECEBIDA DA PMPV	20.627.337,76	21.802.018,69
RECUPERAÇÃO DIVERSAS		
+ REEMBOLSO DIVERSOS	25.621,56	24.808,22
OUTRAS RECEITAS		
+ OUTRAS RECEITAS	3.466,44	1.613.232,81
= RECEITAS OPERACIONAIS LÍQUIDAS	**20.656.425,76**	**23.440.059,72**
CUSTOS DIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- MATERIAIS DIRETOS	(306.683,65)	(6.307.771,02)
- FOLHA DE PAGAMENTO	(1.909.615,63)	(6.189.243,79)
- ENCARGOS SOCIAIS	(570.241,58)	(1.972.861,80)
CUSTOS INDIRETOS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(172.296,40)	(605.272,64)
- ENCARGOS SOCIAIS	(0,00)	
- ADMINISTRATIVOS	(4.439,17)	(3.170,89)
OUTROS CUSTOS		
- PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	(5.354.511,85)	(3.904.968,61)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**12.338.637,48**	**4.456.770,97**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
- FOLHA DE PAGAMENTO	(2.393.036,01)	(24.007,64)
- ENCARGOS SOCIAIS	(616.117,79)	(0,00)
- OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.955.138,88)	(6.395.185,12)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
- DESPESAS FINANCEIRAS	(145.479,24)	(141.883,66)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	**7.228.865,56**	**(2.104.305,45)**
RECEITAS FINANCEIRAS		
+ RECEITAS FINANCEIRA	676.212,58	621.938,67
= RESULTADO DO EXERCÍCIO	**7.905.078,14**	**(1.482.366,78)**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Porto Velho, 10 de Março de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE DE ACORDO COM A LEI 6404/76.

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações 6.404/76, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis 11.638/2007 e 11.941/2009, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Destarte insta informar que todos os demonstrativos contábeis aqui apresentados se iniciam pressupondo da legitimidade, legalidade e fidedignidade dos saldos anteriores apresentados a esta contabilidade, sendo estes, de responsabilidade unicamente dos contadores ora responsáveis a suas respectivas épocas.

2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O artigo 187 da Lei 6.404/1976 instituiu a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE. A DRE tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período (doze meses), através do confronto das receitas, custos e resultados, apuradas segundo o princípio contábil do regime de competência, e considera-se um dos principais indicadores de desempenho da empresa.

Para se ter uma visão global do seu comportamento, são apresentados, sinteticamente, os fatores que deram causa ao Lucro ou Prejuízo, que no ano apresentado fora demonstrado um Prejuízo no montante de R$ - 1.482.366,78 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)

CLAUDIANE GUÉRSON NASCIMENTO QUEIROZ
CRC: 009157/O-3 - RO
Contadora - EMDUR

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB3653A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC.02.41.00026/2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise n°070/C.I/EMDUR/2020, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a retificação do termo de homologação publicado no dia que 05 de março de 2020 no DOM n° 2664, conforme informações abaixo:

ONDE SE LÊ:

NOME DO BENEFICIADO	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	**DATA**	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Paulo Roberto Carvalho da Silva	193	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	**16 a 21/01 2020**	05 e 1/2	R$500,00	R$2.750,00

LEIA-SE:

NOME DO BENEFICIADO	MAT	CARGO/ FUNÇÃO	**DATA**	DIÁRIAS		
				QTD	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Paulo Roberto Carvalho da Silva	193	Chefe da Seção de Segurança do Trabalho	**16 a 21/02 2020**	05 e 1/2	R$500,00	R$2.750,00

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43DE6623

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA VIAGEM DISTRITO NOVA CALIFÓRNIA

Portaria Nº022/GAB/FUNCULTURAL
Porto Velho, 11 de Março de 2020.

O Presidente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Nº 21.00027.000/2020.
Resolve:

Arbitrar e Conceder: (05) diárias e ½ para a servidora abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar da "5ª Festa da Colheita" e Rodada de negócios, a ser realizada entre os dias 18 á 23 de março de 2020. Conforme solicitação constante no memorando Nº 28/DDC/Funcultural de 27/01/2020.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qt.	Valor Un.	Valor Total
Nara Regina Andrade Arruda	318180	Gerente de Divisão	PVH/Distrito de Nova Califórnia/PVH	5 diárias E 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA0C761E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 129/2020

Porto Velho, 11 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que se realizará na cidade de São Paulo - SP, no período de 15 à 17 de março de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Odilon José de Santana Júnior	11002AT	Gerente Financeiro (Assessorando o Presidente do IPAM)	São Paulo - SP	2 ½	R$ 620,00	1.550,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	310,00
Total=				R$: **1.860,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO
Diretora-Presidente em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2DFFD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 29/SEMAGRIC/2020 PORTO VELHO, 11 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIA N° 29/SEMAGRIC/2020 Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

O Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Nº 16.242 de 10 de Outubro de 2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 15.00031-00/2020.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, 20 diárias Int. 1 meias (½) que irá se deslocar para Marco Azul com objetivo de serviços de recuperação de estradas, encascalhamento, patrolamento, assentamento de linhas de bueiros e pontes, nos períodos de 17/02 A 08/03/2020. Conforme o memorando N° 013 de 05/02/2020.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	V/ UNIT.	V/ TOTAL
ORLY DO NASCIMENTO	MATRÍCULA: 273623 CPF: 752.802.302-78 RG: 772056 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	20 Int. 1 meias ½	120,00 60,00	R$ 2.460,00
JOSE MARIA JUNIOR TAVARES DE CARVALHO	MATRÍCULA: 169790 CPF: 812.454.082-91 RG: 826771 SSP/RO	MOTORISTA	20 Int. 1 meias ½	120,00 60,00	R$ 2.460,00
RAIMUNDO CARLOS DE MOURA	MATRÍCULA: 199811 CPF: 037.088.292-04 RG: 550710 SSP/RO	OPERADOR DE MÁQUINAS	20 Int. 1 meias ½	120,00 60,00	R$ 2.460,00
Total:					R$ 7.380,00

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69077924

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020/SEMED

Portaria nº 067/2020/SEMED Porto Velho, 02 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00597-040/2020.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4,5 (quatro e meia) diárias e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar a Manaus, por meio de transporte aéreo, para participar do Evento Campus Party, o qual é a maior experiência tecnológica do mundo que une pessoas em torno de um festival de Inovação, Criatividade, Ciências, Empreendedorismo e Universo Digital. No período de 18 a 22/03/2020. Conforme solicitação constante no Memorando nº 027/2020/DITIE/DSLE/SEMED de 05 de março de 2020.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo Willian Pedrosa de Sousa	2858	Prof. NII	Manaus	4,5	500,00	2.250,00
			Aux. Deslocamento	½	250,00	
TOTAL						**2.500,00**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4659FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020/SEMED

Portaria nº 069/2020/SEMED Porto Velho, 10 de março de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00697-000/2020.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 1 (uma) diária as servidoras abaixo relacionadas com objetivo de realizar alinhamento das ações de multiplicação do Mathema na rede. Na Cidade de Porto Velho/RO, no dia 17/03/2020, conforme solicitação constante no Memorando nº 271/DIFOR/DPE/SEMED de 17 de fevereiro de 2020.

NOME	RG/CPF	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cristiane Henriques Rodrigues Chica	22.902.216/SP 170.126.108-16	Colaboradora	SÃO PAULO X PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP	½	500,00	500,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½		
Silvia Regina de Figueiredo Longato	9.849.597 SP 008.453.898-82	Colaboradora	SÃO PAULO X PORTO VELHO/RO X SÃO PAULO/SP	½	500,00	500,00
			AUXILIO DESLOCAMENTO	½		

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F94A135D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 09.01.12.126.313.2.732 **FONTE**: 1.008 **E.D**. 44.90.52

DESCRIÇÃO DO MATERIAL			
Quant.	**Valor unitário**	**Descrição do Material**	**Valor**
16	1.990,00	FACE FIXA DE ARQUIVO PODENDO SER DE MODULOS DUPLOS OU SIMPLES. Sistema Organizacional fabricado em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi-pó, formado por partes estáticas composto podendo ser duplas ou simples, sendo simples de largura de 425mm extensível a 650mm e duplas de 550mm extensível a 1050mm de largura x 1000mm extensível a 1200mm de largura de face x 2230mm extensível a 2925 de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de caixas para processos e documentos, conforme especificação abaixo. - Componentes Estruturais – Estrutura E Fechamento Dos Módulos – Estrutura Lateral Externa Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus	31.840,00

		componentes internos. – Estrutura lateral interna Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. – Fechamento superior Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral oblongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos. – Fechamento inferior Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. – Fechamento interno - Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas. – Fechamento externo - Confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Conjunto de movimentação – Base- Quadro em perfil “U”, com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do modulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos do mesmo. – Pintura e processo de tratamento – Processo de tratamento Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. – Pintura Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila, cinza ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó. A licitante vencedora deverá apresentar presentar certificação de conformidade ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) comprovando que seus processos atendem os requisitos de qualidade vigentes no procedimento neste procedimento específico. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 3000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0.	
136	2.980,00	FACE MÓVEL DE ARQUIVOS DESLIZANTES PODENDO SER DE MODULOS DUPLOS OU SIMPLES. Sistema Organizacional fabricado em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi-pó, formado por partes retráteis composto podendo sendo simples de largura de 425mm extensível a 1050mm x 1000mm extensível a 1200mm de largura de face x 2230mm extensível a 2925 de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de caixas para processos e documentos, conforme especificação abaixo. - Componentes Estruturais – Estrutura E Fechamento Dos Módulos – Estrutura Lateral Externa Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. – Estrutura lateral interna Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos oblongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. – Fechamento superior Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral oblongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos. – Fechamento inferior Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. – Fechamento interno Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas. – Fechamento externo Confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizado nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Conjunto de movimentação – Carro base - Quadro em perfil “U”, com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do modulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos do mesmo. Deverá ser apresentado Parecer Técnico de resistência emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO simulando no carro/base deslizante simples carregada de uma carga distribuída em no mínimo 1.500 Kg e dupla carregada de uma carga distribuída em no mínimo 3.500 Kg, ambas após 150.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.500mm, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. – Roda de tração Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão. – Roda livre Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. – Sistema de redução e transmissão Sistema instalado na base, com correntes de padrão industrial (½” x 5/16”), polia dentada ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1, ligada ao eixo que movimenta as rodas, facilitando o deslocamento dos módulos. – Eixo Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos. – Mancal Usinado em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. – Rolamento De esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. – Trilho de alumínio direto no piso Trilhos ergonômicos antiderrapantes extrudado fabricados em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera T5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando Resistência dos Trilhos em alumínio de 600h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094/1983 e 8095/2015 ambas em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0. – Sistema anti tombamento- Confeccionadas em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo modulo terminal deslizante diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. – Acionamento (movimentação) - Ativado através de um manipulo (volante) em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos módulos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens fixado no centro da estrutura lateral externa do modulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de	405.280,00

		verificação do torque para movimentação do Sistema Organizacional móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1000kg atingindo o torque máximo de 0,35Nm e força máxima para início de movimento de 1,4N e módulo duplo carregado com no mínimo 2.500kg atingindo o torque máximo de 0,50Nm e força máxima para início de movimento de 2,0N. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro demonstrando que o manipulo suportou no mínimo 80.000 ciclos de acionamento, abertura e fechamento, sem apresentar qualquer irregularidade em seu funcionamento. – Sistema Mecânico de Travamento do Conjunto Através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no modulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do Sistema Organizacional. – Sistema de travamento individual - Trava manual embutida no cubo do manípulo de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório em alumínio com 35 mm de diâmetro para travar a movimentação das faces conforme a utilização do arquivo. A abrangência se dará nos armários (módulos intermediários e terminais móveis), para segurança do usuário permitindo o travamento total do Sistema Organizacional quando em uso, com acionamento, localizado no centro dos dispositivos de acionamento mecânico. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando que o botão suportou no mínimo 80.000 ciclos de acionamento sem perder sua funcionalidade e não apresentou nenhuma irregularidade no funcionamento. – Processo de tratamento Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos que garantem a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. – Pintura Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila, cinza ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó. A licitante vencedora deverá apresentar presentar certificação de conformidade ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) comprovando que seus processos atendem os requisitos de qualidade vigentes no procedimento neste procedimento específico. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 3000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0.	
912	179,00	COMPONENTE FIXO, PARA COMPOSIÇÃO INTERNA DAS FACES FIXAS OU MÓVEIS. Suporte De Sustentação Dos Componentes - Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), dobrado em formato "J", com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas pendulares e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes. – Prateleiras - Confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Comprovar resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 200kg com deflexão instantânea menor que 2,00 mm e residual menor que 0,20 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO. – Suporte Para Pasta Pendular (Varões) Composto por um par de varões confeccionados em aço carbono SAE 1020, reguláveis na altura por meio de sistema de encaixe universal, dispensando o uso de ferramentas.	163.248,00,00
04	3.180,00	CONJUNTO DE PORTAS DESLIZANTES OU PIVOTANTES. Porta Deslizante Conjunto de porta de correr confeccionado em chapas #18 e #14 composto por portas de correr, batentes laterais, trilho superior, trilho inferior e perfil de acabamento inferior. Sistema de deslizamento inferior através de guias fixadas ao perfil inferior de aço carbono e rodas de nylon com rolamentos internos eliminando consideravelmente o volume de ruído e ainda roletes superiores em nylon que deslizam dentro de um perfil extrudado de alumínio fixado ao perfil superior do trilho. Portas com reforços internos tipo cartola, puxadores tipo concha e conjunto fechadura com acoplamento a uma haste em aço 1020 gerando o travamento do conjunto. - Porta Pivotante-Conjunto de portas confeccionada em chapa #18 (1,2mm de espessura) com cantos arredondados e diversas dobras verticais a fim de estruturar o conjunto; reforço interno que também pode ser utilizado como porta catálogo com abertura superior; portas com abertura de 180 graus utilizando dobradiças semi-embutidas em zamak e pino em aço carbono; sistema de fechamento através de fechadura com acoplamento de duas hastes em aço 1020 gerando o travamento superior e inferior das portas. Deverá apresentar laudo comprovando que as portas foram abertas a 90° uma por vez e carregadas com uma carga de 50N a 50mm da borda externa tendo apresentado conformidade no funcionamento após o movimento de abertura e fechamento conforme norma 13961/2010.	12.720,00
04	1.299,00	PAINEL FRONTAL DECORATIVO PARA MODULO SIMPLES. - Painel com disposição Vertical Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, largura de 425mm extensível a 650mm, disposto verticalmente, constituído de painel superior e inferior, com cantos arredondados, para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. - Painel Liso-Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento, podendo ser utilizado pintura epóxi-pó em cores diversas, plotter ou vidro, para conciliar com o ambiente. - Painel Dividido em Três Partes - Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, largura de 425mm extensível a 650mm, largura de 425mm extensível a 650mm, dividido em três partes, com painel superior e inferior, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, com painel central confeccionado em aço, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. – Porta Etiqueta- Confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado. – Processo de tratamento Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos que garantem a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. – Pintura- Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila, cinza ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó. A licitante vencedora deverá apresentar presentar certificação de conformidade ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) comprovando que seus processos atendem os requisitos de qualidade vigentes no procedimento neste procedimento específico. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 3000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0.	5.196,00
28	1.806,00	PAINEL FRONTAL DECORATIVO PARA MODULO DUPLO. - Painel com disposição Vertical Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20, largura de 550mm extensível a 1050mm, disposto verticalmente, constituído de painel superior e inferior, com cantos arredondados, para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manípulo, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. - Painel Liso- Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, largura de 550mm extensível a 1050mm, com painel liso e sem divisões ou repartições, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento, podendo ser utilizado pintura epóxi-pó em cores diversas, plotter ou vidro, para conciliar com o ambiente. - Painel Dividido em Três Partes Confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18, largura de 550mm extensível a 1050mm, dividido em três partes, com painel superior e inferior, com cantos arredondados, pintados em epóxi-pó, com painel central confeccionado em aço, sendo parte autônoma da estrutura, o que facilita a remoção, a qual permite a realização de manutenção sem a remoção do material guardado. Possibilidade de alteração das cores e acabamento para conciliar com o ambiente. – Porta Etiqueta - Confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado. – Processo de tratamento -Todas as peças confeccionadas em aço passam por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos que garantem a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem. – Pintura- Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila, cinza ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó. A licitante vencedora deverá apresentar presentar certificação de conformidade ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) comprovando que seus processos atendem os requisitos de qualidade vigentes no procedimento neste procedimento específico. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 3000 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme as NBR 8095/2015, 8094/1983 em conjunto com as NBR 5841/2015 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3/2015 determinando grau de enferrujamento Ri0.	50.568,00
TOTAL			**R$ 668.852,00**

JUSTIFICATIVA
A aquisição dos arquivos deslizantes visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED, primando pela economicidade, tendo e vista as necessidades demandadas pelas ações realizadas por seus setores administrativos.
Considerando se tratar de mobiliário para atender os Departamentos, Gerencias e o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, essa é uma aquisição de grande importância para a manutenção da qualidade dos documentos produzidos, que precisam ser arquivados com maior praticidade e otimização na organização dos referidos espaços.
Por se tratar da aquisição de materiais para atender setores administrativos, a necessidade foi demandada pelos mesmos, conforme anexo II (Proposta de Preços enviada pela empresa).
O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei n° 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
A aquisição será realizada através da adesão à SRP do Pregão Eletrônico nº 101/2018, que tem como Órgão Gerenciador o **Hospital Central do Exército (HCE) – Ministério da Defesa - Exército Brasileiro**, que contempla os quantitativos definido neste Termo.
Diante do exposto faz-se imprescindível a aquisição dos referidos materiais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO DETENTOR: **Hospital Central do Exército (HCE) – Ministério da Defesa - Exército Brasileiro**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: SIASG – SOLICITAÇÃO Nº 016/2020 **Fls**. 123
ATA: 129/2018/HCE/RJ **VALIDADE**: 12/03/2019 A 12/03/2020
PREGÃO: ELETRÔNICO Nº 101/2018 **PUBLICAÇÃO**: DOU Nº 50, DE 14/03/2019

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 11.232.573/0001-67
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: DOC. S/Nº **DATA**: 18/02/2020 **Fls**. 126

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO 001/COORD/EDUC/PGM/2020.
DATA: 11 de março de 2020 **Fls**. 194 à 202. **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 38, caput, LEI Nº 8.666/93;

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C278135

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO 2020 - ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 - RETIFICAÇÃO

Estado de Rondonia		**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			
Prefeitura Municipal de Porto Velho		**Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			**Despesa**		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	292.795.076,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	788.385.004,00	
Contribuições	116.287.490,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVID	12.472.552,00	
Receita Patrimonial	55.970.780,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	526.399.005,00	
Transferências Correntes	1.086.709.415,00				
Outras Receitas Correntes	20.286.840,00	1.572.049.601,00			
(-) Dedução para o FUNDEB	129.118.082,00	(129.118.082,00)			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Contribuições	70.533.320,00	70.533.320,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	58.603.300,00	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.299.385,00	74.902.685,00
			Superávit		111.305.593,00
Totais		**1.513.464.839,00**	**Totais .....**		**1.513.464.839,00**
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	13.332.928,00		INVESTIMENTOS	106.046.768,00	
Transferências de Capital	41.085.757,00	54.418.685,00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	12.202.500,00	118.249.268,00
			AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.831.706,00	2.831.706,00
			Reserva de Contingência		44.643.304,00
Déficit		111.305.593,00			
Totais		**165.724.278,00**	**Totais .....**		**165.724.278,00**
Resumo		**Receita**	**Despesa**		
Receitas Correntes		1.442.931.519,00	Despesas Correntes		1.327.256.561,00
Receitas Correntes Intraorçamentária		70.533.320,00	Despesas Correntes Intraorçamentária		74.902.685,00
Receitas de Capital		54.418.685,00	Despesas de Capital		118.249.268,00
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		2.831.706,00
			Reserva de Contingência		44.643.304,00
Total		**1.567.883.524,00**	**Total .....**		**1.567.883.524,00**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Contador

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E682BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 018/2020/GAB/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01265-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes no período de 26/03/2020 a 29/03/2020, com objetivo de realizar panfletagem, divulgação e infraestrutura para entrega de títulos de Legitimação e sanar pendências documentais em processos, conforme Memo. nº 015/DRIS/2020, fls. 02/03.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Ednigernes Benício de Brito Bessa	695661	Diretora de Departamento	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Jaberson Orildo da Silva felipe	310764	Secretário de Conselho	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Valério Neves Silva	927	Assessor Nível II	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Iris Adriana Pereira Chaves	314063	Assessor Nível I	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretor de Departamento	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Rogério Gonçalves Arcusi	315590	Gerente sde Divisão	Distrito de União Bandeirantes	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:074DB6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 017/2020/GAB/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01264-00/2020.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para que os mesmos se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia no período de 18/03/2020 a 21/03/2020, com objetivo de realizar entrega de títulos de Legitimação e sanar pendências documentai em processos aos quais já se encontram com CRF e confirmação das edificações existentes nos lotes levantados, conforme Memo. nº 013/DRIS/2020, fls. 02/03.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Jadson Rodrigo França Souza Santos	313718	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Ednigernes Benício de Brito Bessa	695661	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Jaberson Orildo da silva felipe	310764	Secretário de Conselho	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretora de Departamento	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Chefe de Assessoria Técnica	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Teolinda Marques Elhage	307390	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Valério Neves Silva	927	Assessor Nível II	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00
Davi Vasconcelos de Souza	315623	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Iris Adriana Pereira Chaves	314063	Assessor Nível I	Distrito de Nova Califórnia	3,5	R$ 120,00	R$ 420,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25138978

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO DE MOVIMENTOS POPULARES PARA RENOVAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022

O **Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE**, **Edemir Monteiro Brasil Neto**, pelo presente edital, em observância ao art. 37 da Constituição Federal, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inc. XIV da Lei Complementar n.º 570 de 14 de maio de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, e, em conformidade com o disposto no **EDITAL N.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020,** objetivando o processo eleitoral para a renovação de membros representantes dos movimentos populares no **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.**

Considerando as deliberações da Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria n.º 012/2020/GAB/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020, consubstanciadas na Ata da 1ª Reunião de Trabalho, realizada dia 04 de março de 2020.

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado preliminar do credenciamento dos Movimentos Populares/Entidades, em conformidade com as exigências do Edital n.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, de 07 de fevereiro de 2020 que consta no Anexo I.

2. Em conformidade com os subitens 5.2 e 5.3 do Edital n.º 001/2020/CONCIDADE/SEMUR, fica oportunizada à entidade inabilitada apresentar recurso e regularizar os documentos no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação deste Edital.

3. O recurso, juntamente com a documentação pendente, deverá ser entregue por escrito e protocolado no Gabinete da SEMUR, situada na Rua Abunã, n.º 868 – Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário das 08h:30m às 14h:00m, acompanhado de Checklist, Anexo II, deste Edital, onde constem assinalados os documentos apresentados. O Checklist será disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, www.portovelho.ro.gov.br, e no sítio da SEMUR, semur.portovelho.ro.gov.br, a partir do dia 10 de março de 2020.

4. As dúvidas e pontos omissos encaminhados formalmente poderão ser dirimidos pela Comissão Eleitoral, com aprovação do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE.

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria N.º 012/2020/GAB/SEMUR - 07/02/2020

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

RESULTADO PRELIMINAR – ANEXO I AO EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

#	ENTIDADE	DOCUMENTOS AUSENTES OU INCOMPLETOS	RESULTADO DA ANÁLISE
01	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia **– UNIDOS PELA VIDA**	**a) Referente a entidade** I - Descumprimento das alíneas "a" e "b" do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial – ANEXO II, assinada por seu representante legal; II - Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.2: a Ata apresentada corresponde a eleição de 2015/2017; III - Descumprimento da alínea "e" do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral; **b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "a , do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea "c" do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais; **c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "a" do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea "c" do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;	**Inabilitada**
02	Central de Movimentos Populares de Rondônia **– CMP**	**a) Referente a entidade** I - Descumprimento das alíneas "d" do subitem 2.2: a Ata de posse está defasada, conforme arts. 13 e 14 do estatuto Social. II - Descumprimento das alíneas "e" do subitem 2.2: não apresentou cópia do documento com Foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral.	**Inabilitada**
03	Cooperativa Rondoniense de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis – **CATANORTE**	**a) Referente a entidade** I - Descumprimento das alíneas "a" e "b" do subitem 2.2: não apresentou Carta Credencial – ANEXO II, assinada por seu representante legal; **b) Referente ao Conselheiro Titular** – indicada pela entidade na Carta Credencial **– ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "a" do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais; **c) Referente a Conselheira Suplente -** indicada pela entidade na Carta Credencial **– ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "a" do subitem 2.5: não apresentou cópia do RG e CPF; II - Descumprimento da alínea "c" do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; III - Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração assinada de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;	**Inabilitada**
04	Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia **– FEDER**	**a) Referente a entidade** I - Descumprimento do subitem 1.2: por ter sua sede no Município de Candeias do Jamari, conforme consta na cópia do Estatuto apresentado; **b) Referente a Conselheira Titular indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "c" do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; II – Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais; **c) Referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade na Carta Credencial – ANEXO II:** I - Descumprimento da alínea "a", do subitem 2.5 não apresentou cópia do CPF; II - Descumprimento da alínea "b" do subitem 2.5: na Certidão de Ações Cível e Criminal apresentada consta homônimo ou duplicidade de cadastro, referente a Conselheira Suplente indicada pela entidade; III- Descumprimento da alínea "c" do subitem 2.5: não apresentou a Certidão atualizada do Tribunal de Contas; IV- Descumprimento da alínea "d" do subitem 2.5: não apresentou Declaração de que não exerce cargo comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais;	**Inabilitada**

CHECKLIST DE DOCUMENTOS – ANEXO II AO EDITAL N.º 002/2020/CONCIDADE/SEMUR, DE 10 DE MARÇO DE 2020

ENTIDADE:		
DOCUMENTOS/ORIENTAÇÕES	**ITEM**	**OBSERVAÇÃO**
a) Movimentos Populares com personalidade jurídica, **ANEXO II - CARTA CREDENCIAL** do Edital, firmado por seu representante legal, nos termos do seu ato constitutivo (estatuto social).		
b) 01 (uma) **cópia de seu Estatuto Social e alterações** para a comprovação da existência regular pelo período mínimo de 02 (dois) anos contados do competente registro de seu ato de constituição e atuação ligada às questões habitacionais, regularização fundiária e/ou urbanismo.		
c) 01 (uma) **cópia da ata de eleição vigente dos atuais representantes** e suas alterações quando for o caso;		
d) 1 (uma) cópia do documento com foto RG ou CNH do representante que participará do processo eleitoral.		
e) Procuração, se for o caso, conforme modelo ANEXO III, do representante que participará do processo eleitoral, indicado na carta credencial do campo específico a este fim.		
DOCUMENTOS CONSELHEIROS INDICADOS	**ITEM**	**OBSERVAÇÃO**
CONSELHEIRO TITULAR:		
a) Cópia do **RG;**		
b) Cópia do **CPF**;		
c) Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;		
d) Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e		

e) Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais.		
CONSELHEIRO SUPLENTE:		
a) Cópia do **RG;**		
b) Cópia do **CPF**;		
c) Certidão atualizada de Ações Cível e Criminal, certificando que nada consta em seu nome;		
d) Certidão atualizada do Tribunal de Contas, certificando que nada consta em seu nome; e		
e) Declaração de que não exerce Cargo Comissionado, com ou sem vínculo em órgãos públicos municipais.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5F1FCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA 009

Portaria n.º 009/GAB/SEMESC Porto Velho (RO), 11 de março de 2020.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

A Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conforme o decreto n.º 3.440/I de 13.09.2018;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar os servidores abaixo mencionados, a conduzir veículo oficial, conforme determinação da Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que " dispõe sobre a condução de veículo e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	DECRETO	HABILITAÇÃO
MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA	324236	5206/I 28/01/2020	06385865482
MILENE DE SANTOS MONTEIRO	58273	4068/I 01/04/2019	03827425382
RAFAEL BRITO BARROS PEREIRA	328006	5289/I 28/02/2020	05649745582

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes;
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta **SEMESC;**
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos **-**SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF9A33A4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 051/2019
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2663 de 04.03.2020, torna público o **Registro de Preços Permanente nº 051/2019** – **Pregão Eletrônico nº 103/2019 – Licitação nº 786561 – Processo 02.00484/2018**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Pneu 275/80 R 22.5 - 16 lonas – liso. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	51	UNID.	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
2. Pneu 275/80 R 22.5 - 16 lonas – liso. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	287	UNID.	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
3. Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	42	UNID.	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
4. Pneu 275/80 R 22.5 borrachudo 16 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de	UNID.	868	**CANCELADO**			

primeiro uso com certificação do INMETRO.						
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
5. Pneu 265/75 R 16 – 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	31	XBRI/AT2	R$ 483,87	R$ 14.999,97	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
6. Pneu 265/75 R 16 – 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	94	LINGLONG/HT	R$ 418,00	R$ 39.292,00	**Empresa: JAPURÁ PNEUS Ltda.** **CNPJ: 04.214.987/007-93** **Endereço:** Rua Raimundo Cantuária, n. 3511, Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO. **Responsável: Eduardo Gomes Barbosa** **CPF: 421.869.602-06**
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
7. Pneu 750/16 (10 lonas), borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	21	WESLAKE CL830	R$ 615,04	R$ 12.915,84	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
8. Pneu 1400 x 24 Borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	26	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
9. Pneu 1400 x 24 Borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	237	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
10. Pneu 12.5/80.18 – 12 lonas – dianteiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	34	MALHOTRA/G2	R$ 1.195,00	R$ 40.630,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
11. Pneu 17.5x25 – 16 lonas borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	19	MALHOTRA/MG2 419	R$ 2.631,57	R$ 49.999,83	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
12. Pneu 17.5x25 – 16 lonas borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	287	DURABLE/G2	R$ 1.898,95	R$ 544.998,65	**Empresa: JAPURÁ PNEUS Ltda.** **CNPJ: 04.214.987/007-93** **Endereço:** Rua Raimundo Cantuária, n. 3511, Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO. **Responsável: Eduardo Gomes Barbosa** **CPF: 421.869.602-06**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
13. Pneu 1.000x20 liso (16) dezesseis lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	57	LINGLONG/LL47	R$ 1.070,17	R$ 60.999,69	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
14. Pneu 1.000x20 liso (16) dezesseis lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	178	DURABLE/DR942 16 LONAS	R$ 898,87	R$ 159.998,86	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
15. Pneu 1.000x20 borrachudo (16) dezesseis lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	54	LINGLONG/LL59	R$ 1.203,70	R$ 64.999,80	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
16. Pneu 1.000x20 borrachudo (16) dezesseis lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	486	GOODRIDE/C1946	R$ 915,63	R$ 444.996,18	**Empresa: JAPURÁ PNEUS Ltda.** **CNPJ: 04.214.987/007-93** **Endereço:** Rua Raimundo Cantuária, n. 3511, Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO. **Responsável: Eduardo Gomes Barbosa** **CPF: 421.869.602-06**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
17. Pneu 12.16-5 10 lonas – borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	28	MALHOTRA/ML2 455	R$ 803,57	R$ 22.499,96	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
18. Pneu 12.16-5 10 lonas – borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	84	SUPERGUIDER/SKS 10 LONAS	R$ 714,28	R$ 59.999,52	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
19. Pneu 12.4x24 dianteiro 16 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza	UNID.	5	MALHOTRA/MRT329	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO,

semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.						VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
20. Pneu 18.4/30 – traseiro 16 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	17	MALHOTRA/MRT 329	R$ 2.705,88	R$ 45.999,96	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
21. Pneu 8.00/18 – borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	14	SPEEDWAY R1	R$ 610,48	R$ 8.546,72	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
22. Pneu 14.9/24 – 16 lonas– traseiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	14	SPEEDWAY R1	R$ 1.609,99	R$ 22.539,86	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
23. Pneu 6.12 – dianteiro – borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	27	FIRESTONE TRACTOR T2	R$ 284,72	R$ 7.687,44	**Empresa: PDV PEÇAS EIRELI – ME** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** **Endereço:** Av. Transcontinental, n. 1435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 – Ji-Paraná/RO. **Responsável: Higor Rafael de Oliveira Araújo** **CPF: 875.225.002-49**
24. Pneu 3.75/8 – traseiro borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	27	MAGGION FORTI	R$ 285,00	R$ 7.695,00	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
25. Pneu 215/75 R16 C. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	70	FALKEN/CARGO	R$ 500,00	R$ 35.000,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
26. Pneu 175/70 R13. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	134	DUNLOP/TOURING	R$ 158,20	R$ 21.198,80	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
27. Pneu 175/70 R13. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	404	WALTERFALL/ DYNAMIC	R$ 150,99	R$ 60.999,96	**Empresa: JAPURÁ PNEUS Ltda.** **CNPJ: 04.214.987/007-93** **Endereço:** Rua Raimundo Cantuária, n. 3511, Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO. **Responsável: Eduardo Gomes Barbosa** **CPF: 421.869.602-06**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
28. Pneu 175/70 R14. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	89	DUNLOP/TOURING	R$ 225,28	R$ 20.049,92	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
29. Pneu 175/70 R14. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	270	OVATION/V02	R$ 190,37	R$ 51.399,90	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
30. Pneu dianteiro 275 X 18 – Motocicleta. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	209	TECHINIC TIGER	R$ 86,70	R$ 18.120,30	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
31. Pneu traseiro 90/90 -18 – Motocicleta. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	229	RINALDI/BS32	R$ 96,06	R$ 21.997,74	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
32. Câmara de ar 275.80/22.5. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	64	QBOM	R$ 87,99	R$ 5.631,36	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
33. Câmara de ar 1.000x20. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	27	FLEXEN/R20	R$ 83,33	R$ 2.249,91	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
34. Câmara de ar 750x16. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	35	QBOM	R$ 46,99	R$ 1.644,65	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**

35. Câmara de ar 1400 x 24. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	53	QBOM	R$ 173,99	R$ 9.221,47	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
36. Câmara de ar 12.5/80.18. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	25	QBOM	R$ 139,99	R$ 3.499,75	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
37. Câmara de ar 17.5x25. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	44	FLEXEN/R24	R$ 175,00	R$ 7.700,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
38. Câmara de ar 175/70 R13. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	296	MAGNUM	R$ 27,02	R$ 7.997,92	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
39. Câmara de ar 175/70 R14. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	210	MAGGION	R$ 25,14	R$ 5.279,40	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
40. Câmara para ar 275 X 18 – Motocicleta. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	198	VULCAN/R18	R$ 20,00	R$ 3.960,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
41. Câmara para ar 90/90 -18 – Motocicleta. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	194	VULCAN	R$ 14,43	R$ 2.799,42	**Empresa: PDV PEÇAS EIRELI – ME** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** **Endereço:** Av. Transcontinental, n. 1435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 – Ji-Paraná/RO. **Responsável: Higor Rafael de Oliveira Araújo** **CPF: 875.225.002-49**
42. Câmara de ar 12.4x24. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	3	FLEXEN/R24	R$ 150,00	R$ 450,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
43. Câmara de ar 18.4/30. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	3	FLEXEN/R30	R$ 210,00	R$ 630,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
44. Câmara de ar 8.00/18. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	7	**FRACASSADO**			
45. Câmara de ar 14.9/24. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	7	QBOM	R$ 228,56	R$ 1.599,92	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
46. Câmara de ar 6.12. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	19	TORTUGA	R$ 27,99	R$ 531,81	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
47. Câmara de ar 3.75/8. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	10	VULCAN	R$ 80,00	R$ 800,00	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
48. Câmara de ar 215/75 R16 C. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	60	FLEXEN/k16	R$ 48,33	R$ 2.899,80	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
49. Câmara de ar 12.16-5. Não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	53	FLEXEN/R16	R$ 73,58	R$ 3.899,74	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
50. Pneu 195/55R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	4	XBRI/ECOLOGY	R$ 310,25	R$ 1.241,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
51. Pneu 265/70R16 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza	UNID.	83	XBRI/AHT	R$ 469,87	R$ 38.999,21	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO,

semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.						VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
52. Pneu 265/70R16 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	252	LINGLONG/HT	R$ 374,95	R$ 94.487,40	**Empresa: JAPURÁ PNEUS Ltda.** **CNPJ: 04.214.987/007-93** **Endereço:** Rua Raimundo Cantuária, n. 3511, Bairro Nova Porto Velho. CEP 76.820-179 - Porto Velho/RO. **Responsável: Eduardo Gomes Barbosa** **CPF: 421.869.602-06**
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
53. Pneu 185/60R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	18	APTANY RP203	R$ 304,22	R$ 5.475,96	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
54. Pneu 195/60R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	18	XBRI-ECOLOGY	R$ 266,66	R$ 4.799,88	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
55. Pneu 245/70R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	25	TRIANGLE TR257	R$ 629,91	R$ 15.747,75	**Empresa: Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda – EPP** **CNPJ: 13.545.473/0001-16** **Endereço:** Rua Luiz Galiieri, n. 184, Bairro Uberaba, CEP. 81.560-340 – Curitiba/PR **Responsável: Kaue Muniz do Amaral** **CPF: 074.127.859-66**
56. Pneu 215/75R17.5 - 16 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	82	LINGLONG/LLF86	R$ 609,75	R$ 49.999,50	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
57. Pneu 215/75R17.5 - borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	24	LINGLONG/D905	R$ 666,66	R$ 15.999,84	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
58. Pneu 185/70R14. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	102	DUNLOP/TOURING	R$ 245,09	R$ 24.999,18	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
59. Pneu 265/65R17. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	44	XBRI/AT	R$ 545,45	R$ 23.999,80	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
60. Pneu 165/70R13. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	218	DUNLOP/TOURING	R$ 173,85	R$ 37.899,30	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
61. Pneu 265/70R13. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	24	XBRI/HT	R$ 850,00	R$ 20.400,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
62. Pneu 175/65R14. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	16	DUNLOP/TOURING	R$ 237,50	R$ 3.800,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
63. Pneu dianteiro 110/90R17 motocicleta. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	1	KENDAL/R7	R$ 165,00	R$ 165,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
64. Câmara de ar 110/90R17 motocicleta.. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	1	VULCAN/R17	R$ 24,30	R$ 24,30	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
65. Pneu 195/75R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	10	XBRI/CARGO PLUS	R$ 400,00	R$ 4.000,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
66. Pneu 255/70R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	8	SAILUN/AT	R$ 500,00	R$ 4.000,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
67. Pneu 195/55R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	5	XBRI-ECOLOGY	R$ 276,00	R$ 1.380,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
68. Pneu 235/75R15. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza	UNID.	41	DUNLOP/AT3	R$ 426,82	R$ 17.499,62	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO,

semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.						VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
69. Pneu 175/65R14 SEM CÂMARA. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	12	DUNLOUP/TORING	R$ 233,33	R$ 2.799,96	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
70. Pneu 295/80 R 22.5 - Mixto. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	42	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
71. Pneu 295/80 R 22.5 - Mixto. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	180	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
72. Pneu 295/80 R 22.5 borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	39	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
73. Pneu 295/80 R 22.5 borrachudo. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	333	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
74. Pneu 1.100 x 22 - 16 lonas Mixto. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	40	GOODRIDE / CR940	R$ 1.691,90	R$ 67.676,00	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
75. Pneu 23.1x30 Agrícola Traseiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	15	FIRESTONE S.A.T - 23 T2	R$ 4.166,66	R$ 62.499,90	**Empresa: PDV PEÇAS EIRELI – ME** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** **Endereço:** Av. Transcontinental, n. 1435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 – Ji-Paraná/RO. **Responsável: Higor Rafael de Oliveira Araújo** **CPF: 875.225.002-49**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
76. Pneu 23.1x30 Agrícola Traseiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	75	SUPERGUIDER/R1	R$ 3.590,61	R$ 269.295,75	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
77. Pneu 14.9x26 Agrícola Dianteiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	22	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
78. Pneu 14.9x26 Agrícola Dianteiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	68	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
79. Pneu 19.5 R24 Terraplanagem Traseiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	15	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
80. Pneu 19.5 R24 Terraplanagem Traseiro. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	45	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
81. Pneu 12.5/80 R18. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	25	**CANCELADO**			
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
82. Pneu 12.5/80 R18. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso.	UNID.	75	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
83. Pneu 185/55 R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	90	LINGLONG/ CROSSWIND	R$ 277,77	R$ 24.999,30	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
84. Pneu 245/75 R16 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	98	LINGLONG/AT	R$ 459,18	R$ 44.999,64	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						

85. Pneu 245/75 R16 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	523	XBRI/FORZA 120/116Q	R$ 477,91	R$ 249.946,93	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
86. Pneu 225/75 R16C. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	51	LINGLONG/CARGO	R$ 450,98	R$ 22.999,98	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
87. Pneu 225/75 R16C. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	156	OVATION/V02 121/120R	R$ 365,38	R$ 56.999,28	**Empresa: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI** **CNPJ: 17.450.564/0001-29** **Endereço:** Rua João Frigo 65, Bairro São Cristóvão, CEP 89.711-504 **Responsável: Gustavo Reni Vendruscolo** **CPF: 068.834.079-28**
EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
88. Câmara de Ar 185/55 R16. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	90	FLEXEN/R16	R$ 33,33	R$ 2.999,70	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
89. Câmara de Ar 245/75 R16 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	621	FLEXEN/R16	R$ 62,78	R$ 38.986,38	**Empresa: L.A.DE PICOLI EIRELI** **CNPJ: 33.114.868/0001-71** **Endereço:** AV. CAPITÃO CASTRO Nº 4646, CENTRO, VILHENA RO- CEP: 76.980010 **Responsável: LUCIMAR ANGELO DE PICOLI** **CPF: 608.717.920-87**
90. Câmara de Ar 225/75 R16C. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	299	MAGGION	R$ 48,00	R$ 14.352,00	**Empresa: PDV PEÇAS EIRELI – ME** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** **Endereço:** Av. Transcontinental, n. 1435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 – Ji-Paraná/RO. **Responsável: Higor Rafael de Oliveira Araújo** **CPF: 875.225.002-49**
91. Pneu 225/75 R15 - 06 lonas. Os pneus não deverão ser recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus de primeiro uso com certificação do INMETRO.	UNID.	12	FIRESTONE DESTINATION A/ T	R$ 499,91	R$ 5.998,92	**Empresa: PDV PEÇAS EIRELI – ME** **CNPJ: 28.737.608/0001-12** **Endereço:** Av. Transcontinental, n. 1435, Andar 1, Bairro Vila Jotão, CEP 76.808-309 – Ji-Paraná/RO. **Responsável: Higor Rafael de Oliveira Araújo** **CPF: 875.225.002-49**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FAAE879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO 2019 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**1.075,13**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**132.310,25**	**0,00**
ORDINÁRIO		1.075,13	0,00	ORDINÁRIO		132.310,25	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**203.603,49**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**463,82**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		203.603,49	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		463,82	0,00
REPASSE RECEBIDO		203.603,49	0,00	ORCAMENTARIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**14.084,57**	**0,00**	REPASSE CONCEDIDO		463,82	0,00
CONSIGNAÇÕES		14.084,57	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**14.084,57**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.754,46	0,00	CONSIGNAÇÕES		14.084,57	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.330,11	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		6.754,46	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		7.330,11	0,00
CAIXA		0,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**71.904,55**	**0,00**
				CAIXA		0,00	0,00
TOTAL		**218.763,19**	**0,00**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		71.904,55	0,00
				TOTAL		**218.763,19**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

NOTA EXPLICATIVA
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II - BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320/1964.
Balanço Financeiro é a contabilidade pública que evidencia os totais anuais (ou do período em questão) dasreceitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.
III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V -do referido Manual.
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor de R$ **132.657,20** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Durante o exercício de 2019 a despesa fixada para o FMDCA, foi acrescida de Créditos suplementares de **R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de**R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2019.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
VIII. RECEITAS E DESPESAS
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias, Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores(Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
IX - A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO BALANÇO FINANCEIRO ESTÁ ASSIM DEMONSTRADA:
As disponibilidades líquidas de caixa e bancos, transferidas do exercício anterior, se apresentaram zeradas

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00
Receita Orçamentária	**1.075,13**	
· Ordinário	1.075,13	
Transferências Financeiras Recebidas	**203.603,49**	
· Repasses Recebidos	203.603,49	
Receita Extra –Orçamentária	**14.084,57**	
· Restos a Pagar N/Proc (Inscrição)	0,00	
· Consignações	14.084,57	
TOTAL DA RECEITA		**218.763,19**
Despesa Orçamentária		
· Ordinária	**132.310,25**	
	132.310,25	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Transferências Financeiras Concedidas	**463,82**	
· Repasses Concedidos	463,82	
Despesa Extra – Orçamentária	**14.084,57**	
· Restos a Pagar (pago)	0,00	
· Consignações	14.084,57	
TOTAL DA DESPESA		**146.858,64**
Saldo Disponível em 31/12/2018		**71.904,55**

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos representando o valor de**R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) que conc com a Conciliação Bancária em 31/12/2019 e com o valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial - Anexo 14.
A conta **Consignação/Depósitos** evidenciada no Anexo 13 - Balanço Financeiro concilia com os valores apresentados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante. Vejamos:

BALANÇO FINANCEIRO		**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**		**DIFERENÇA ENCONTRADA**
RESTOS A PAGAR		**CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS**		
Débito	0,00	Débito	14.084,57	**0,00**
Crédito	0,00	Crédito	14.084,57	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019
O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **CONSIGNAÇÕES/DEPOSITOS**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 14.084,57 (Inscrições), menos (-) R$ 14.084,57 (Baixas), (=Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Ba Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:3A100B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL GERAL FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**71.904,55**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.230,82**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**71.904,55**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**1.230,82**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**71.904,55**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.230,82**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	71.904,55	0,00	PESSOAL A PAGAR	P	1.230,82	0,00
TOTAL		**71.904,55**	**0,00**	**TOTAL PASSIVO**		**1.230,82**	**0,00**
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**70.673,73**	**0,00**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**70.673,73**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**70.673,73**	**0,00**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	70.673,73	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**70.673,73**	**0,00**

			TOTAL	**71.904,55**	**0,00**
FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			PERÍODO		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	71.904,55	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	1.230,82	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	70.673,73	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)		
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:39FE1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL FINANCEIRO 2019 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**71.904,55**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**71.904,55**	**0,00**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**71.904,55**	**0,00**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	71.904,55	0,00			
TOTAL	**71.904,55**	**0,00**			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:41F3941B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL PERMANENTE 2019 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro (31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun. Direito da Criança e Adolescente					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PASSIVO CIRCULANTE	**1.230,82**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	**1.230,82**	**0,00**
			PESSOAL A PAGAR	**1.230,82**	**0,00**
			PESSOAL A PAGAR	1.230,82	0,00
			TOTAL	**1.230,82**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8868D1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL SUP FINANCEIRO 2019 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente		
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 **ORDINÁRIO**	**71.904,55**	**0,00**
TOTAL	**71.904,55**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	

FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14 DA LEI Nº 4.320/1964.

Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor de**R$ 132.657,20** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Durante o exercício de 2019 a despesa fixada para o FMDCA, foi acrescida de Créditos suplementares de **R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de**R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

de 2019.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VIII- METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A contabilização patrimonial foi feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

O Regime Contábil utilizado foi o**Regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.**

Os Estoques foram controlados pelo setor próprio de almoxarifado, exceto os de consumo imediato, que não passaram pelo controle do Almoxarifado, mas tiveram controles em sistemas alternativos, como por exemplo o de Combustíveis e Lubrificantes.

IX - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro DO FMDCA.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	**218.763,19**
Ø Receitas Derivadas e Originarias	**1.075,13**
Ø Transferências Correntes Recebidas	0,00
Ø Outros Ingressos Operacionais	**217.688,06**
· Ingressos Extra Orçamentarios	14.084,57
· Transferencias Financeiras Recebidas	203.603,49

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

II - DESEMBOLSO	**146.858,64**
Ø Pessoal e Demais Despesas	132.310,25
Ø Juros e Encargo da Dívida	0,00
Ø Transferências Concedidas	0,00
Ø Outros Desembolsos Operacionais	**14.548,39**
Ø Desenbolso Extra-Orçamentarios	14.084,57
Ø Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	463,82
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	**71.904,55**
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**
VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	**71.904,55**
Ø Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00
Ø (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	71.904,55)
Ø (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
Ø (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
Ø (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	**71.904,55**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2019	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de**R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacarias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

X- ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados ao valor líquido de realização.**O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.**

O FMDCA possui hoje o Controle do almoxarifado, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo FMDCA são controlados de forma analítica, onde a consolidação se dá somente através dos resultados obtidos na variação do período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:

Materiais com Consumo Imediato/Despesa =>Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantanea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado, possuem sistema próprios de controle o seu valor apropriado pelo custo de aquisição.

Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias, o seu custo é apurado pela Média ponderada das compras.

CONTROLE ESTOQUE		
1.1.5.0.0.00.00.00.00	**Estoques**	**Valor R$**
1.1.5.6.1.01.00.00.00	Almoxarifado	0,00

As contas registradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação
ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária.....	R$	3.070,46
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentária.	R$	0,00
(+) Reclassificaçao/Transferncia.....	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	3.070,46
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta "Almoxarifado", no montante de R$ 0,00 + (Entradas) de R$ 3.070,46– (Saídas) de R$ 3.070,46, (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o "Inventário do Estoque em Almoxarifado – TC-13".

XI - IMOBILIZADO E SEUS EFEITOS ECONOMICOS

Os Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem, principalmente os Veículos, Edifícios, e mobiliário em Geral de escritórios. Todos os Bens Móveis existente da Câmara Municipal, estão sofrendo os efeitos econômicos da depreciação pois foram trazidos a valor justo em procedimento de reavaliação no exercício de 2019.

Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo.

Não houve no Exercício registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável de bens, e os Bens Imóveis terrenos não sofreram qualquer efeito econômico.

A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais

Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

As contas registradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo do Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**SEM MOVIMENTO**
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária.	R$	
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária.....	R$	
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária.....	R$	
(-) Baixa Indep. da Execução Orçamentária.....	R$	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	

Não houve movimentação no grupo do Imobilizado “Bens Móveis “ no exercício de 2019. O Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente TC 23 e com o TC 15 - Inventário do Bens Móveis
BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	**SEM MOVIMENTO**
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R$	
(-) Baixa.....	R$	
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	

Não houve movimentação no grupo do Imobilizado “Bens Imóveis” no exercício de 2019, O Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente TC 23 e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis.
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS

Saldo do Exercício Anterior.....	**R$**	**0,00**
(+) Inscrição. Resultante da Execução Orçamentária	R$	12.675,85
(+) Inscrição. Indep. da Execução Orçamentária	R$	0,00
(-) Baixa.....	R$	12.675,85
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	**R$**	**0,00**

O saldo para do exercício anterior, evidenciado na conta “Adiantamente Concedidos”, no montante de R$ 0,00+ (Entradas) de R$ 12.675,85 (Resultante da Execução
Orçamentaria) (+) R$ 0,00 (Indepedente da Execução Orçamentaria), (–) (Baixa) de R$ 12.675,825, (=) Saldo atual R$ 0,00 corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas
Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 23 – Demonstrativo Sintetico das Contas do Ativo Permanente com Título de Adiantamento concedido.

VI- SITUAÇÃO DO PATRIMONIO DO FMDCA DE ACORDO COM O BALANÇO PATRIMONIAL/2019

O Balanço Patrimonial expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro do FMDCA, apresenta-se da seguinte forma:

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

ATIVO		VALOR
ATIVO CIRCULANTE	R$	71.904,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$	0,00
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**71.904,55**
PASSIVO CIRCULANTE	R$	1.23082
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		70.673,73
TOTAL DO PASSIVO		**631.423,38**

saldo do PATRIMÔNIO LIQUIDO de R$ 70.763,73 (setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), Rregistrado no ANEXO 14- Balanço Patrimonial do Exercicio corrente, foi oriundo do=a diferença Total Variações Aumentativas de R$204.678,62 (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), menos o total das Variações Diminutivas de R$ 134.004,89 (cento e trinta e quatro mil, quatro reais e oitenta e nove centavos), evidenciado no Anexo 15 –Variações Patrimoniais do exercicio em análise.

PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Código	**Discriminação**	**Valor R$**
	Variações Patrimoniais Aumentativas	204.678,62
	Variações Patrimoniais Diminutivas	134.004,89
PL		**70.673,73**

O patrimônio Líquido esta evidenciado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**R$**	**70.673,73**
Resultado Acumulados	**R$**	**70.673,73**
· Superávit ou Déficit do Exercício	R$	70.763,73

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

· Superávit ou Déficit de Exercícios Anteriores	R$	0,00
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**R$**	**70.763,73**

O saldo para do exercício anterior R$ 0,00, evidenciado no Balanço Patrimonial, acrescido superavit financeirodo valor de R$ 70.763,73 (setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos), evidenciado no Anexo 15- Demonstrativo das Variações Patrimoniais de2019, resulto no novo saldo do PATRIMÔNIO LIQUIDO de R$ 70.763,73 (setenta mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos),, Rregistrado no ANEXO 14- Balanço Patrimonial do Exercicio corrente..

VI- SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2019

Conforme determina a Lei 4.320/1964, o**Superávit Financeiro** é a diferença positiva entre o Ativo**Financeiro** e o Passivo **Financeiro,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

DISCRIMINAÇÃO	**VALOR R$**
1. Ativo Financeiro.....71.904,55	2.Passivo Financeiro.....0,00
Superávit Financeiro (1-2)	71.904,55

O SUPERAVIT Financeiro demonstrado acima no valor de R$ 71.904,55 (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), cujos valores estão evidenciados no Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2019 no demonstrativo de apuração do superávit

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:54D6518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA FUNDADA 2019 FMCDA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
Exercício de 2019	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro (31/12/2019)					
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:D649260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FLUXO DE CAIXA 2019 FMDCA

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		218.763,19	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.075,13	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.075,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		217.688,06	0,00
Ingressos Extra-orçamentários		14.084,57	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		203.603,49	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		146.858,64	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	132.310,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		14.548,39	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.084,57	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		463,82	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		71.904,55	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		71.904,55	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		71.904,55	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	132.310,25	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**132.310,25**	**0,00**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34

I - NOTAS EXPLICATIVAS:

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

V- REPASSES FINANCEIROS

Os valores repassados pelo Tribunal Regional de Justiça de Rondônia, com recursos de Multas Judiciais ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes foi no valor de**R$ 70.753,33** (setenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses	Valores mensais repassados ao FMDCA/2019
Janeiro/2019	02/01/2019	70.753,33

Já os valores repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes foi no valor de**R$ 132.850,16** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses	Valores mensais repassados ao FMDCA/2019
Janeiro/2019	02/01/2019	10.000,00
	29/01/2019	**10.000,00**
Fevereiro/2019	27/02/2019	10.000,00
Março/2019	15/03/2019	2.200,00
	27/03/2019	12.000,00
		14.200,00
Abril/2019	16/04/2019	2.179,00
	29/04/2019	6.817,55
		8.996,55
Maio/2019	22/05/2019	463,82
	29/05/2019	7.300,00
		7.763,82
Junho/2019	14/06/2019	2.200,00
	27/06/2019	9.000,00
		11.200,00
Julho/2019	17/07/2019	2.300,00
	25/07/2019	1.000,00
	29/07/2019	10.000,00
	31/07/2019	1.500,00
		14.800,00
Agosto/2019	27/08/2019	2.000,00
	29/08/2019	14.093,11
		16.093,11
Setembro/2019	30/09/2019	6.000,00
Outubro/2019	02/10/2019	1.000,00
	11/10/2019	1.950,00
	17/10/2019	500,00
	30/10/2019	6.000,00
		9.450,00
Novembro/2019	01/11/2019	600,00
	20/11/2019	16846,68
	28/11/2019	6.000,00
		8.446,68
Dezembro/2019	02/12/2019	2.000,00
	11/12/2019	6.000,00
	30/12/2019	7.900,00
		15.900,00
TOTAIS		**132.850,16**

O Total de Recursos referente às aplicações financeiras de janeiro a dezembro do corrente exercício foi de**R$ 1.075,13** (um mil, setenta e cinco reais e treze centavos),registrado contabilmente como Receita Patrimonial conforme Anexo 12 – Balanço Orçamentário de 2019.
Os recursos efetivamente transferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de**R$ 70.753,33** (setenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), mais os repasses de**R$ 132.850,16** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) do Poder Executivo de Presidente Médici, acrescida de**R$ 1.075,13** (um mil, setenta e cinco reais e treze centavos), referente aos Rendimentos de Aplicações financeiro no período de janeiro a dezembro de 2019, atingiu um montante de **R$ 204.678,62** (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), registrado no anexo 13 – Balanço Financeiro de 2019.
.

VI – MOVIMENTAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

As informações dos fluxos do caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis, as quais constituem uma base de informações para comprovação de conduta de responsabilidade na gestão do patrimônio público por meio da contabilidade para a tomada de decisões O Fluxo de Caixa do Poder Legislativo do Municipio de Vale do Anari-RO teve a seguinte movimentação:
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro DO FMDCA.

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADESE DAS OPERAÇÕES	EXERCICIO
I - INGRESSOS	**218.763,19**
Ø Receitas Derivadas e Originarias	**1.075,13**
Ø Transferências Correntes Recebidas	0,00
Ø Outros Ingressos Operacionais	**217.688,06**
· Ingressos Extra Orçamentarios	14.084,57
· Transferencias Financeiras Recebidas	203.603,49
II - DESEMBOLSO	**146.858,64**
Ø Pessoal e Demais Despesas	132.310,25
Ø Juros e Encargo da Dívida	0,00
Ø Transferências Concedidas	0,00
Ø Outros Desembolsos Operacionais	**14.548,39**
Ø Desenbolso Extra-Orçamentarios	14.084,57
Ø Transferencias Financeiras Concedidas (devolução)	463,82
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	**71.904,55**
IV – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**0,00**
V – FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	**0,00**
VI – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	**71.904,55**
Ø Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00
Ø (+) Geração liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	71.904,55)
Ø (+) Ingressos Extra-Orçamentario	0,00
Ø (-) Desembolso Extra-Orçamentario	0,00
Ø **(=) Caixa e Equivalente de Caixa Final**	**71.904,55**
Fonte : Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa/2019	

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de**R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais cinquenta e cinco centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacari mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.

VII – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor e estão assim evidenciados dentro Entidade Contábil do FMDCA.

DISPOBIBILIDADE FINANCEIRAS EM 31/12/2019	F.R	VALOR R$
1. Conta Corrente nº	01.0100	71.904,55
TOTAL		**71.904,55**

O Fluxo de Caixa em 31/12/2019, demonstrada no Quadro acima no valor de **R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais cinquenta e cinco centavos), que concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco , com suas respectivas conciliações banacari Anexo 13 –Balanço Financeiro e Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercicio de 2019.

Os valores de Restos a Pagar Processado e Não Processados estão assim representados por Fonte de Recursos

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:52D8BE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.664.649,32	5.114.649,32	5.580.101,19	465.451,87
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	47.979,08	47.979,08
Valores Mobiliários	0,00	0,00	47.979,08	47.979,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.664.649,32	5.114.649,32	5.532.122,11	417.472,79
Transferências da União e de suas Entidades	4.396.203,32	4.846.203,32	5.483.878,03	637.674,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	268.446,00	268.446,00	48.244,08	-220.201,92
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	703.220,00	703.220,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	703.220,00	703.220,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	703.220,00	703.220,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.664.649,32	5.114.649,32	6.283.321,19	1.168.671,87
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.664.649,32	5.114.649,32	6.283.321,19	1.168.671,87
DÉFICIT (VI)			8.588.752,29	
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.664.649,32	5.114.649,32	14.872.073,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.491.100,58	2.491.100,58	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.441.100,58	2.441.100,58	
Reabertura de Créditos Adicionais		50.000,00	50.000,00	

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.271.397,82	15.723.897,17	13.370.311,03	13.189.949,77	13.173.248,25	2.353.586,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.435.492,50	10.549.177,50	9.630.846,43	9.630.846,43	9.628.816,01	918.331,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.835.905,32	5.174.719,67	3.739.464,60	3.559.103,34	3.544.432,24	1.435.255,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	94.945,00	3.711.337,06	1.501.762,45	564.122,92	564.122,92	2.209.574,61
INVESTIMENTOS	94.945,00	3.711.337,06	1.501.762,45	564.122,92	564.122,92	2.209.574,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.366.342,82	19.435.234,23	14.872.073,48	13.754.072,69	13.737.371,17	4.563.160,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.366.342,82	19.435.234,23	14.872.073,48	13.754.072,69	13.737.371,17	4.563.160,75
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.366.342,82	19.435.234,23	14.872.073,48	13.754.072,69	13.737.371,17	4.563.160,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.961,56	555.244,43	321.842,56	321.842,56	233.298,34	9.065,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	93.918,38	93.918,38	93.918,38	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.961,56	461.326,05	227.924,18	227.924,18	233.298,34	9.065,09
DESPESAS DE CAPITAL	30.523,68	585.643,19	476.265,51	476.265,51	16.990,05	122.911,31
INVESTIMENTOS	30.523,68	585.643,19	476.265,51	476.265,51	16.990,05	122.911,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.485,24	1.140.887,62	798.108,07	798.108,07	250.288,39	131.976,40

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	9.654,01	269.070,64	278.724,65	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	132.227,96	132.227,96	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.654,01	136.842,68	146.496,69	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.654,01	269.070,64	278.724,65	0,00	0,00

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS E DESPESAS

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O orçamento do Município de Presidente Médici para o exercício de 2019 foi aprovado pela Lei n. 2187 de 20 de dezembro de 2018, fixando a Despesa do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 14.366.342,82 que posteriormente fora alterado para R$ 19.435.234,23.

RECEITAS ARRECADADAS	
TÍTULO	VALOR ARRECADADO
PAB FIXO	625.436,04
PAB VARIÁVEL	2.005.236,15
INCREMENTO TEMPORÁRIO-ATENÇÃO BÁSICA	600.000,00
MAC/SUS	1.547.641,58
INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	200.000,00
FARMACIA BASICA	126.350,30
VIGILANCIAEM SAUDE	229.213,96
CONT REPASSE 839251/16 - REFORMAHOSPITAL	150.000,00
SUB-TOTAL	**5.483.878,03**
BLOCO INVESTIMENTO	53.220,00
ESTRUT REDE ATENÇÃO BASICA PROP 1190-05	400.000,00
CONT REPASSE 863495/17-AMP UNID AT ESPEC	250.000,00
SUB-TOTAL	**6.187.098,03**
FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	48.244,08

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

SUB-TOTAL	**6.235.342,11**
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	47.979,08
TOTALDA RECEITA ARRECADADA	**6.283.321,19**

O déficit apresentado no Balanço no valor de R$ 8.883.228,68 descaracteriza-se ao adicionarmos às receitas do Fundo os valores transferidos pelo Município, que não estão demonstradas neste Anexo, e o Superávit Financeiro apurado no exercício.

RECEITA ARRECADADA FUNDO A FUNDO	**6.283.321,19**
TRANSFERENCIAS DO MUNICÍPIO	9.056.979,74
= SUBTOTAL(Receita + Transferência)	**15.340.300,93**
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIOANTERIOR	2.441.100,58
= TOTALDA RECEITA (Subtotal + Superávit)	**17.781.401,51**
(-) TOTALDA DESPESA	**14.872.073,48**
= SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	**2.909.328,03**

Verificou-se alterações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para R$ 19.435.234,23 em função da abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Dotação Inicial	**14.366.342,82**
(+) Créditos Suplementares	11.168,50
(+) Créditos Especiais	4.867.083,33
(+) Suplementação por Anulação de Dotação Outra UG	548.037,34
(-) Anulação de Dotação	357.397,76
(=) Despesa Autorizada	**19.435.234,23**
(-) Despesa Realizada	14.872.073,48
(=) Saldo de Dotação	4.563.160,75

O valor de R$ 548.037,34 refere-se a suplementação com recurso de anulação cuja origem é de outra Unidade Orçamentária deduzidas as transferências para outra Unidade, que relacionamos abaixo.

Decreto 2	5037,15
Decreto 73	19116,68
Decreto 92	39600,00
Decreto 96	175833,09
Decreto 97	78705,42
Decreto 216	100000,00
Decreto 230	129745,00
Total	**R$ 548037,34**

Os recursos utilizados tiveram as seguintes fontes:

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor DO FMS
162.195.032-87

RECURSOS P/ ABERTURA DE CRÉDITOS	VALOR R$
Excesso de Arrecadação	50.000,00
Superávit Financeiro	2.441.100,58
Operações de Créditos	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	2.029.753,49
Anulações externas (outras Secretarias)	548.037,34
TOTAL	**5.068.891,41**

Portanto, o valor que alterou o orçamento do Fundo Municipal de Saúde foi de R$ 5.068.891,41, correspondendo a 26,08% do orçamento atualizado.
Dos créditos adicionais abertos, os suplementares (provenientes de anulaçoes de outras secretarias que somaram R$ 548.037,34) representaram 10,81% e os especiais (R$ 4.520.854,07) equivaleram a 89,19%.
Dos créditos especiais abertos no montante de R$ 4.867.083,33 foram empenhadas despesas na ordem de R$ 2.015.847,11 correspondendo a 41,42% do total dos créditos especiais abertos no exercício, restando um saldo de dotação de R$ 2.851.236,22.
Foram executadas despesas na ordem de R$ 12.856.226,37 provenientes dos créditos orçamentários e suplementares que somaram R$ 14.568.150,90, correspondendo a 88,25%, restando ao final do exercício saldo de dotação orçamentária de R$ 1.711.924,53.
No decorrer do exercício foram abertos créditos adicionais cuja fonte de recurso utilizada foi o superávit financeiro verificado no valor de R$ 2.441.100,58 aprovado através das Leis Municipal n. 2216, 2222 e 2236/2019, que se referem à saldos existentes de exercícios anteriores, originários dos programas da saúde, conforme abaixo demonstrado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR R$
Bloco Investimento – Aquis de Microônibus	452.000,00
Bloco Investimento – Aquis de Ambulância	80.000,00
Bloco Investimento – Constr. UBS Bairro Lino Alves Teixeira	186.735,14
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 20846	74.396,33
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624022	207.345,74

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624016	148.935,87
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624017	98.623,23
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624015	108.237,88
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624021	73.883,58
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624019	25.697,86
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624020	42.559,71
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 20970	275.283,21
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 624014	89.998,68
Bloco Investimento – Aquisição de Material Permanente C/C 17402	9.920,36
Aquisição de Material Permanente – Vig. Sanitária C/C 15500	42.896,66
PNAN – Progr Nacional de Alimentação e Nutrição	10.826,80
Bloco Assistência Farmacêutica Básica	311.427,47
Bloco Gestão do SUS	12.000,00
Bloco Atenção Básica	34.938,58
Bloco Vigiância em Saúde	155.393,48
TOTAL	**2.441.100,58**

Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar não Processados
Os Restos a Pagar não Processados inscritos em exercícios anteriores, apresentou ao final do exercício de 2019 a seguinte movimentação:

INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício anterior				
39.485,24	1.140.887,62	798.108,07	798.108,07	250.288,39	131.976,40

Os valores Cancelados estão evidenciados no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.
Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados
Os Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados de exercícios anteriores, apresentou ao final do exercício

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor DO FMS
162.195.032-87

de 2019 a seguinte movimentação:

INSCRITOS		PAGOS	CANCELA DOS	SALDO
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro do exercício anterior			
9.654,01	269.070,64	278.724,65	0,00	0,00
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.				

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:196953E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.283.321,19**	**6.293.973,89**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**14.872.073,48**	**15.177.202,57**
VINCULADO		6.283.321,19	6.293.973,89	ORDINÁRIO		19.116,68	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		54.110,70	47.571,77	VINCULADO		14.852.956,80	15.177.202,57
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		605,19	1.012,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		280.554,68	30.621,38
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	103.171,67	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		8.867.767,63	8.350.485,72
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.105.218,45	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	6.046.095,47
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		5.342.414,01	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.326.923,76	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		483.133,53	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS -		674.937,64	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		403.057,76	37.000,00	FINANCIAMENTO			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**9.056.979,74**	**8.133.810,61**	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		702.773,09	750.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		9.056.979,74	8.133.810,61	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.976.761,04**	**2.029.455,53**
REPASSE RECEBIDO		9.056.979,74	8.133.810,61	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		1.076.832,72	292.553,89
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.927.144,35**	**3.171.328,86**	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		798.108,07	135.430,60
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		1.134.702,31	1.409.958,26	RP PROCESSADOS PAGOS		278.724,65	157.123,29
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.118.000,79	1.140.887,62	CONSIGNAÇÕES		1.880.229,86	1.733.796,32
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		16.701,52	269.070,64	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		739.909,06	602.630,89
CONSIGNAÇÕES		1.772.743,58	1.758.265,28	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		25.815,66	23.234,44
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		665.461,43	625.524,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		288.106,76	340.840,70
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		21.886,12	23.833,72	ISS		125.804,34	1.344,49
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		287.132,65	333.589,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		25,87	25.475,26
ISS		97.669,34	29.479,49	PENSAO ALIMENTICIA		16.655,30	25.743,77
OUTROS CONSIGNATARIOS		25,87	25.471,21	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		632.967,62	695.275,18
PENSAO ALIMENTICIA		16.655,30	25.743,77	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE		50.945,25	19.251,59
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		632.967,62	676.240,29	CLASSES			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		50.945,25	18.383,77	CRÉDITOS À RECEBER		19.698,46	3.105,32
CRÉDITOS À RECEBER		19.698,46	3.105,32	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.698,46	3.105,32
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		19.698,46	3.105,32	MATERNIDADE PAGO			
MATERNIDADE PAGO				**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.571.197,88**	**4.152.587,12**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**4.152.587,12**	**3.760.131,86**	CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.152.587,12	3.760.131,86	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	4.152.587,12
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.571.197,88	0,00
TOTAL		**22.420.032,40**	**21.359.245,22**	**TOTAL**		**22.420.032,40**	**21.359.245,22**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA
As receitas e despesas foram registradas considerando as receitas arrecadadas no exercício e as despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das despesas orçamentárias, foram devidamente reconhecidas no momento do pagamento aos credores (Fornecedores) e foram contabilizadas.
O grupo restos a pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparênciatodas as transações realizadas no período.

Variação do Saldo Patrimonial Financeiro

Elementos	No Início 2019 (R$)	No Fim 2019 (R$)	Variações (R$)
Ativo Financeiro	4.152.587,12	4.571.197,88	418.610,76
Passivo Financeiro	1.566.583,79	1.266.678,71	299.905,08
Saldo Patrimonial Financeiro/Superávit ou Déficit	**S = 2.586.003,33**	**S = 3.304.519,17**	**S = 718.515,84**

O confronto entre o Ativo Financeiro e Passivo Financeiro do exercício encerrado demonstra um **Superávit Financeiro** de R$ 3.304.519,17.

A variação do saldo patrimonial financeiro do exercício apresentou um aumento de R$ 718.515,84.

O Resultado Financeiro Positivo encontrado no Exercício, indica o equilíbrio financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:8B44BFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**5.362.020,19**	**4.558.085,23**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**89.302,79**	**449.962,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**4.571.197,88**	**4.152.587,12**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**			**74.631,69**	**185.420,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**4.571.197,88**	**4.152.587,12**					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	0,00	4.152.587,12	**PESSOAL A PAGAR**			**72.601,27**	**86.081,69**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	4.571.197,88	0,00	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	22.330,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**499.361,19**	**0,00**	PESSOAL A PAGAR		P	72.601,27	63.751,69
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**2.030,42**	**99.338,88**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**499.361,19**	**0,00**					
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE		P	499.361,19	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	77.660,04
CONVÊNIOS					FGTS		F	0,00	20.038,01
ESTOQUES			**291.461,12**	**405.498,11**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	2.030,42	1.640,83
ALMOXARIFADO			**291.461,12**	**405.498,11**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**14.671,10**	**146.496,69**
MATERIAL DE CONSUMO		P	33.489,97	61.439,32	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO 14.671,10**				**146.496,69**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	989,13	1.657,47	FORNECEDORES NACIONAIS		F	14.671,10	144.971,87
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	241.427,08	304.369,94	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	0,00	1.182,20
MATERIAIS GRÁFICOS		P	15.178,01	37.640,57	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO		F	0,00	342,62
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	223,85	0,00	PRECATÓRIOS				

MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	153,08	390,81	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**118.045,36**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**5.393.581,54**	**4.587.516,24**	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**0,00**	**107.486,28**
IMOBILIZADO			**5.393.581,54**	**4.587.516,24**	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	107.486,28
BENS MOVEIS			**5.070.108,18**	**4.482.761,56**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**10.559,08**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	1.480,00	1.480,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	0,00	10.559,08
					TOTAL PASSIVO			**89.302,79**	**449.962,62**
BENS DE INFORMÁTICA		P	327.224,26	294.009,28					
VEÍCULOS		P	2.968.229,33	2.451.190,58					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	1.148.622,93	1.163.312,39	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	624.551,66	572.769,31	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS			**843.887,78**	**440.974,59**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**10.666.298,94**	**8.695.638,85**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	843.887,78	440.974,59	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**10.666.298,94**	**8.695.638,85**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-520.414,42**	**-336.219,91**					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**10.666.298,94**	**8.695.638,85**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-520.414,42	-336.219,91					
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	1.970.893,37	964.382,41
TOTAL			**10.755.601,73**	**9.145.601,47**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	8.695.638,85	7.770.062,64
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	-233,28	-38.806,20
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**10.666.298,94**	**8.695.638,85**
					TOTAL			**10.755.601,73**	**9.145.601,47**

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	PERÍODO				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	4.571.197,88	4.152.587,12	PASSIVO FINANCEIRO (16.701,52)+ Restos não Processado(1.249.977,19)	1.266.678,71	1.559.822,85
ATIVO PERMANENTE	6.184.403,85	4.993.014,35	PASSIVO PERMANENTE	72.601,27	63.751,69
			SALDO PATRIMONIAL	9.416.321,75	7.522.026,93

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)					
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**499.361,19**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**	**12.000,00**	**0,00**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	499.361,19	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.000,00	0,00
TOTAL	**499.361,19**	**0,00**	**TOTAL**	**12.000,00**	**0,00**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA

Patrimonial
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo.
ALMOXARIFADO
O Fundo Municipal de Saúde possui Almoxarifado próprio e seu controle está evidenciado de forma sintética nas demonstrações contábeis.
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da seguinte forma:
Materiais com Consumo Imediato/Despesa: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade imediata não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.

Materiais em Estoque: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade, obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

ALMOXARIFADO:

Saldo do exercício anterior	**405.498,11**
(+) Inscrição pela aquisição	1.932.633,91
(+) Inscrição - IEO	189.600,42
(-) Baixa	2.236.271,32
(+) Reclassificação/Transferência	0,00
(=) Saldo p/ o exercício seguinte	**291.461,12**

BENS MÓVEIS:

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA
Os Bens Móveis do Fundo Municipal de Saúde compreendem, principalmente, os veículos, os bens de uso hospitalar e laboratorial e mobiliário em geral.

Saldo do exercício anterior	**4.482.761,56**
(+) Inscrição pela Aquisição Resultante Execução Orçamentária	506.058,10
(+) Inscrição pela Aquisição Independente Execução Orçamentária (Restos a pagar)	49.427,51
(+) Inscrição Independente Execução Orçamentária (Transferência entre Entidades) – IEO	638.471,75
(-) Baixa p/ transformação de bem permanente p/ material relacionado	5.228,82
(-) Desincorporação de Bens (Transferências entre Entidades – Prefeitura	592.179,98
(-) Efetivação da depreciação*	9.201,94
(=)Saldo p/o exercício seguinte	**5.070.108,18**
Depreciação acumulada	**520.414,42**

* O valor de R$ 9.201,94 refere-se à efetivação da depreciação dos bens permanentes que foram desincorporados pela transferência para outra Unidade Orçamentária (Prefeitura (9182,22 e de bens permanentes que foram baixados pela transformação em material relacionado (19,72).

BENS IMÓVEIS:

Os bens Imóveis do Fundo Municipal compreendem os edifícios.
Apenas as obras em andamento estão registradas no Imobilizado do Fundo de Saúde e serão transferidas para a Prefeitura quando concluídas.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.

Saldo do exercício anterior	**440.974,59**
(+) Inscrição Resultante Execução Orçamentária (Bens imóveis em andamento)	58.064,82
(+) Inscrição pela Aquisição Independente	426.838,00

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA

Execução Orçamentária (Restos a pagar)	
(-) Desincorporação de Bens (Transferências entre Entidades)	81.989,63
(=) Saldo p/o exercício seguinte	**843.887,78**

A inscrição Independente da Execução Orçamentária trata-se dos empenhos inscritos em restos a pagar e executados e pagos no exercício de 2019:
• 432 (Ampliação da UBS José Javarini – Bandeira Branca),
• 1603 (Reforma do Hospital Municipal) e
• 2488 (Reforma da UBS José Javarini – Bandeira Branca)
A inscrição Bens Imóveis em Andamento trata-se da obra de construção da UBS Lino Alves Teixeira (empenho 2730).
A desincorporação através de transferência para a entidade Prefeitura trata-se da conclusão da reforma das UBS:
• José Javarini - Bandeira Branca no valor de R$ 39.271,79 e
• Hernandes Gonçalves – Presidente Médici no valor de R$ 42.717,93

PROVISÕES DA DESPESA:
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento (1/3 de férias) são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento que somou ao final do exercício R$ 72.601,27.

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

A conta de ajustes de exercícios anteriores que totalizou a importância de R$ 233,28 refere-se a retificação de lançamentos ocorridos em exercícios anteriores, qual seja, a transferência pelo Setor de Patrimônio de bens adquiridos em exercícios anteriores e classificados à época como permanentes que ora foram reclassificados para bens relacionados.

São considerados como ajustes de exercícios anteriores, os decorrentes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro imputável a exercício anterior, desde que

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA
não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.
PATRIMONIO LÍQUIDO
Este grupo que soma R$ 10.666.298,94 representa a diferença entre o Ativo no valor de R$ 10.755.601,73 e o Passivo no valor de R$ 89.302,79 (obrigações a pagar).
O valor de ajuste que soma R$ 233,28 trata da transformação de produtos adquiridos como material permanente em exercícios anteriores e transformados neste exercício para bens relacionados.
Ao final, o saldo encontrado foi Positivo, recebendo, portanto, a designação de Patrimônio Líquido**.**

Resultado Patrimonial	
Superávit Anterior	8.695.638,85
Resultado do Exercício	1.970.893,37
Ajuste de Exercícios Anteriores	-233,28
Total do Patrimônio Liquido	10.666.298,94

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:397FE39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14A - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.571.197,88**	**4.152.587,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**16.701,52**	**386.210,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**4.571.197,88**	**4.152.587,12**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO**	**2.030,42**	**PRAZO 121.668,88**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**4.571.197,88**	**4.152.587,12**	**PESSOAL A PAGAR**	**0,00**	**22.330,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00	4.152.587,12	PESSOAL A PAGAR	0,00	22.330,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.571.197,88	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**2.030,42**	**99.338,88**
TOTAL	**4.571.197,88**	**4.152.587,12**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	77.660,04
			CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	2.030,42	1.640,83
			FGTS	0,00	20.038,01
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**14.671,10**	**146.496,69**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	**14.671,10**	**146.496,69**
			FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	0,00	342,62
			FORNECEDORES NACIONAIS	14.671,10	144.971,87
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	0,00	1.182,20
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**0,00**	**118.045,36**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**0,00**	**107.486,28**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	107.486,28
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**0,00**	**10.559,08**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.559,08
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.249.977,19**	**1.173.611,92**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.249.977,19**	**1.173.611,92**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**131.976,40**	**39.485,24**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	131.976,40	39.485,24
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.118.000,79**	**1.134.126,68**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.118.000,79	1.134.126,68
			TOTAL	**1.266.678,71**	**1.559.822,85**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA
No exercício de 2019 o Fundo Municipal de Saúde contabilizou uma dívida de R$ 1.266.678,71 enquanto as informações de Ativos foram na ordem de R$ 4.571.197,88 conforme quadro a seguir:

Ativo Financeiro	Valor (R$)
(Disponível, Vinculado, Realizável)	4.571.197,88
(-) Passivo Financeiro	
(Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, Diversos)	1.266.678,71
(=) Situação Financeira Líquida Positiva	**3.304.519,17**

A seguir evidenciaremos a posição em que se encontra a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde e realizaremos um comparativo em relação ao exercício anterior:

Exercício de 2018:

Ativo Financeiro R$ 4.152.587,12
_____ = 2,65
Passivo Financeiro R$ 1.566.583,79

Exercício de 2019:

Ativo Financeiro R$ 4.571.197,88
_____ = 3,61
Passivo Financeiro R$ 1.266.678,71

Os dados acima revelam que a Entidade em 2018 dispunha de R$ 2,65 para cada real de compromisso assumido evidenciando uma situação financeira

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA

positiva. Ao final do exercício de 2019 o Fundo Municipal de Saúde dispõe de R$ 3,61 para fazer face a cada real de compromisso imediato, evidenciando, por mais um exercício, uma situação financeira positiva, mantendo sua capacidade de pagamento.

O coeficiente econômico-financeiro do Fundo, em 31/12/2019, apresentou o seguinte resultado:

Exercício de 2018:
Passivo Real.....R$ 1.566.583,79
---------- x 100 = 17,13%
Patrimônio .....R$ 9.145.601,47
Exercício de 2019:
Passivo Real.....R$ 1.266.678,71
---------- x 100 = 11,78%
Patrimônio .....R$ 10.755.601,73

O índice do exercício de 2018 demonstrava que o Fundo Municipal de Saúde possuía 17,13% de dívida, enquanto, no exercício de 2019 o índice demonstra que as dívidas do Fundo representam 11,78% do Patrimônio, diminuindo em 5,35 o percentual de comprometimento.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:7E26C3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14B - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**				
Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**790.822,31**	**405.498,11**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**72.601,27**	**63.751,69**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**499.361,19**	**0,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**	**72.601,27**	**63.751,69**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	**499.361,19**	**0,00**	**PESSOAL A PAGAR**	**72.601,27**	**63.751,69**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	499.361,19	0,00	PESSOAL A PAGAR	72.601,27	63.751,69
ESTOQUES	**291.461,12**	**405.498,11**	**TOTAL**	**72.601,27**	**63.751,69**
ALMOXARIFADO	**291.461,12**	**405.498,11**			
MATERIAL DE CONSUMO	33.489,97	61.439,32			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	989,13	1.657,47			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	241.427,08	304.369,94			
MATERIAIS GRÁFICOS	15.178,01	37.640,57			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	223,85	0,00			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	153,08	390,81			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**5.393.581,54**	**4.587.516,24**			
IMOBILIZADO	**5.393.581,54**	**4.587.516,24**			
BENS MOVEIS	**5.070.108,18**	**4.482.761,56**			
BENS DE INFORMÁTICA	327.224,26	294.009,28			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	624.551,66	572.769,31			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.480,00	1.480,00			
VEÍCULOS	2.968.229,33	2.451.190,58			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.148.622,93	1.163.312,39			
BENS IMÓVEIS	**843.887,78**	**440.974,59**			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	843.887,78	440.974,59			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-520.414,42**	**-336.219,91**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-520.414,42	-336.219,91			
TOTAL	**6.184.403,85**	**4.993.014,35**			

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	
(+) Ativo Ciruculante Permanente (Créditos a Receber)	499.361,19

O valor de Transferências a Receber trata-se do Convênio FUNASA Nº CV 1395/2017 firmado entre o Município de Presidente Médici e a FUNASA para Implantação de Melhorias Sanitárias, no montante de R$ 499.361,19.

(-) Passivo Ciruculante Permanente (Provisões da Folha de Pgto)	72.601,27

Provisão de 1/3 de férias da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:44651570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14C - DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT APURADO

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**	**0,00**	**2.909.779,75**
01	**VINCULADO**	**3.304.519,17**	**-323.776,42**

02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.768,16	-171.859,27
13	Transferências de Convênios - Saúde	-455.361,07	-151.917,15
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde	90.119,01	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.248.204,47	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	2.412.788,60	0,00
TOTAL		**3.304.519,17**	**2.586.003,33**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS
162.195.032-87

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	
ANEXO 14C - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**
PERÍODO	

NOTA EXPLICATIVA
Órgão/Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici
Objetivo: Verificar a consistência do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Teste de saldo do superávit/déficit financeiro por fontes	Valor
1. Ativo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	4.571.197,88
2. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial – Quadro Principal)	89.302,79
3. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 – Balanço Orçamentário)	131.976,40
4. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	1.118.000,79
5. Passivo Financeiro apurado (2+3+4)	1.339.279,98
6. Superávit/Déficit Financeiro apurado (1-5)	3.231.917,90
7. Superávit/Déficit Financeiro demonstrado no Quadro do Superávit / Déficit Financeiro	3.304.519,17
8. Resultado (6-7) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	**-72.601,27**
Nota Explicativa:	
2. (-) Passivo Ciruculante Permanente (**Provisões da Folha de Pgto (72601,27)** + Restos a pagar processados (16701,52))	89.302,79
	89.302,79

8. Provisão de R$ 72601,27 referente a 1/3 de férias da folha de pagamento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. A fonte 13 – Transferências de Convênios Saúde está negativa face ao empenhamento total (R$ 423.374,66) do Convênio FUNASA/MS Nº CV 1395/2017 firmado entre o Município e a Funasa para Implantação de Melhorias Sanitárias, cujo repasse no montante de R$ 499.361,19 ainda não fora efetivado.
Está anexa a esta Prestação de Contas o TC-38 que demonstra os Recursos Financeiros de Convênios não repassados cujas despesas já foram empenhadas.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:748A041F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**47.979,08**	**103.171,67**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**10.235.010,89**	**10.111.876,75**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E		47.979,08	103.171,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		7.861.203,40	7.816.532,35

APLICAÇÕES FINANCEIRAS							
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**16.430.154,79**	**14.606.792,86**	ENCARGOS PATRONAIS		1.657.873,52	1.566.867,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.695.451,49	8.406.002,64	BENEFÍCIOS A PESSOAL		501.396,50	468.472,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.734.703,30	6.195.790,22	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		214.537,47	260.004,81
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	5.000,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.577.839,88**	**3.383.042,28**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**1.012,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.236.271,32	2.208.247,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.012,00	SERVIÇOS		1.148.172,11	1.007.573,01
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**16.478.133,87**	**14.710.976,53**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		193.396,45	167.221,78
TOTAL		**16.478.133,87**	**14.710.976,53**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**592.179,98**	**116.848,83**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		592.179,98	116.848,83
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**86.985,17**	**11.996,21**
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.275,54	11.996,21
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		82.709,63	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**15.224,58**	**122.830,05**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.224,58	122.830,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**14.507.240,50**	**13.746.594,12**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.970.893,37**	**964.382,41**
				TOTAL		**16.478.133,87**	**14.710.976,53**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.040.388,43**	**745.245,28**
INVESTIMENTOS		1.040.388,43	745.245,28

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

NOTA EXPLICATIVA

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas e o de Competência para as Despesas.

Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

As transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
Títulos	**Valor – R$**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**16.478.133,87**
	47.979,08

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

FINANCEIRAS	**47.979,08**
Remuneração de Depósitos Bancários	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**9.695.451,49**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	**9.695.451,49**
Repasse Recebido do Município	
	6.734.703,30
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.187.098,03
Transferências de Recursos do SUS - União	48.244,08
Transferências de Recursos do SUS - Estado	499.361,19
Transferências de Convênios da União (a receber)	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**14.507.240,50**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.235.010,89**
(-) Remuneração a pessoal	7.861.203,40
(-) Encargos Patronais	1.657.873,52
(-) Benefícios a pessoal	501.396,50
(-) Outras variações - pessoal e encargos (Indenização trabalhista)	214.537,47
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**3.577.839,88**
(-) Uso de material de consumo	2.236.271,32
(-) Serviços	1.148.172,11
(-) Depreciação	193.396,45
TRANSFERENCIAS INTRA CONCEDIDAS	**592.179,98**
(-) Transferências de bens móveis p/ Prefeitura	592.179,98
PERDAS DE ATIVOS	**86.985,17**
(-) Perdas involuntárias (Transformação de Bem Permanente p/	4.275,54
Relacionado	
(-) Desincorporação de Ativos (Finalização de obras em andamento	82.709,63
Transferido p/ Prefeitura (81.989,63) + Transformação de Bem	
Permanente p/ Relacionado (720,00)	
OUTRAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**15.224,58**
(-) Indenização por trabalho de campo	15.224,58
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	**16.478.133,87**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

2. Variações Patrimoniais Diminutivas	**14.507.240,50**
= Superávit Patrimonial (1-2)	**1.970.893,37**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	**1.040.388,43**
Materiais Permanentes	555.485,61
Obras e Instalações	484.902,82

O saldo patrimonial do exercício anterior (Ativo Real Líquido) no valor de R$ 8.695.638,85, acrescido do Resultado Patrimonial do exercício (Superávit), no montante de R$ 1.970.893,37, deduzidos os ajustes de exercícios anteriores (transformação de bem permanente adquirido em exercício anterior para material relacionado) na ordem de R$ 233,28 evidencia o novo saldo patrimonial de R$ 10.666.298,94, demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AAD62EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici						
TITULOS	**SALDO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO PERIODO**				**SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	9.654,01	0,00	9.654,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	269.070,64	0,00	269.070,64	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	0,00	16.701,52	0,00	0,00	0,00	16.701,52
Sub-total	278.724,65	16.701,52	278.724,65	0,00	0,00	16.701,52
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						

EXERCÍCIO 2015	20.046,07	0,00	20.046,07	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2016	10.477,61	0,00	0,00	0,00	0,00	10.477,61
EXERCÍCIO 2017	8.961,56	0,00	8.961,56	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2018	1.140.887,62	0,00	1.019.388,83	0,00	0,00	121.498,79
EXERCÍCIO 2019	0,00	1.118.000,79	0,00	0,00	0,00	1.118.000,79
Sub-total	1.180.372,86	1.118.000,79	1.048.396,46	0,00	0,00	1.249.977,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	74.447,63	665.461,43	739.909,06	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	3.929,54	21.886,12	25.815,66	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	974,11	287.132,65	288.106,76	0,00	0,00	0,00
ISS	28.135,00	97.669,34	125.804,34	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	16.655,30	16.655,30	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	50.945,25	50.945,25	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	632.967,62	632.967,62	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	25,88	25,88	0,00	0,00	0,00
Sub-total	107.486,28	1.772.743,59	1.880.229,87	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.566.583,79	2.907.445,90	3.207.350,98	0,00	0,00	1.266.678,71

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04
*
RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:3132C659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:10 - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.429.495,57	15.207.155,05
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		47.979,08	104.183,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.012,00
Remuneração das Disponibilidades		47.979,08	103.171,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	5.532.122,11	5.207.790,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.849.394,38	9.895.181,16
Ingressos Extra-orçamentários		1.792.414,64	1.761.370,55
Transferências Financeiras Recebidas		9.056.979,74	8.133.810,61
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.673.716,38	15.051.454,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	13.773.815,46	13.314.552,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.899.900,92	1.736.901,59
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.899.900,92	1.736.901,59
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		755.779,19	155.700,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.040.388,43	745.245,28
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.040.388,43	745.245,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.040.388,43	-745.245,28
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		703.220,00	982.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		703.220,00	982.000,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		703.220,00	982.000,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		4.152.587,12	3.760.131,86

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		418.610,76	392.455,26
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.571.197,88	4.152.587,12
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		5.532.122,11	5.207.790,22
Intergovernamentais		5.532.122,11	5.207.790,22
da União		5.483.878,03	5.074.915,22
de Estados e Distrito Federal		48.244,08	132.875,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**5.532.122,11**	**5.207.790,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		13.773.815,46	13.314.552,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**13.773.815,46**	**13.314.552,92**

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

INSERIR TEXTO

MARGARETE LUCIA BAZZI
Contadora
312.943.402-04

RUBI FERREIRA DA COSTA
Gestor Do FMS
162.195.032-87

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:737082C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO FMDCA 2019

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	1.075,13	1.075,13
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.075,13	1.075,13
Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.075,13	1.075,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	1.075,13	1.075,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	1.075,13	1.075,13
DÉFICIT (VI)			131.235,12	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	132.310,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	125.657,20	146.500,00	132.310,25	132.310,25	132.310,25	14.189,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	114.800,00	105.522,02	105.522,02	105.522,02	9.277,98
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.657,20	31.700,00	26.788,23	26.788,23	26.788,23	4.911,77
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVESTIMENTOS	7.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	132.657,20	148.500,00	132.310,25	132.310,25	132.310,25	16.189,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	132.657,20	148.500,00	132.310,25	132.310,25	132.310,25	16.189,75
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	132.657,20	148.500,00	132.310,25	132.310,25	132.310,25	16.189,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

NOTA EXPLICATIVA
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34
I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
II- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.
Balanço Orçamentário é a demonstração contábil pública que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e **III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES**
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.
V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor deR$ **132.657,20** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Durante o exercício de 2019 a despesa fixada para o FMDCA, foi acrescida de Créditos suplementares de **R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de **R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2019.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
VIII- REPASSES FINANCEIROS DO PODER EXECUTIVO
Os valores repassados pelo Tribunal Regional de Justiça de Rondônia, com recursos de Multas Judiciais ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes foi no valor de**R$ 70.753,33** (setenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme quadro abaixo:

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Período	Data dos Repasses	Valores mensais repassados ao FMDCA/2019
Janeiro/2019	02/01/2019	70.753,33

Já os valores repassados pelo Poder Executivo Municipais, com recursos de Próprios ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes foi no valor de **R$ 132.850,16** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme quadro abaixo:

Período	Data dos Repasses	Valores mensais repassados ao FMDCA/2019
Janeiro/2019	02/01/2019	10.000,00
	29/01/2019	**10.000,00**
Fevereiro/2019	27/02/2019	10.000,00
Março/2019	15/03/2019	2.200,00
	27/03/2019	12.000,00
		14.200,00
Abril/2019	16/04/2019	2.179,00
	29/04/2019	6.817,55
		8.996,55
Maio/2019	22/05/2019	463,82

	29/05/2019	7.300,00
		7.763,82
Junho/2019	14/06/2019	2.200,00
	27/06/2019	9.000,00
		11.200,00
Julho/2019	17/07/2019	2.300,00
	25/07/2019	1.000,00
	29/07/2019	10.000,00
	31/07/2019	1.500,00
		14.800,00
Agosto/2019	27/08/2019	2.000,00
		14.093,11
	29/08/2019	**16.093,11**
Setembro/2019	30/09/2019	6.000,00
Outubro/2019	02/10/2019	1.000,00
	11/10/2019	1.950,00
	17/10/2019	500,00
	30/10/2019	6.000,00
		9.450,00
Novembro/2019	01/11/2019	600,00
	20/11/2019	16846,68
	28/11/2019	6.000,00
		8.446,68
Dezembro/2019	02/12/2019	2.000,00
	11/12/2019	6.000,00
	30/12/2019	7.900,00
		15.900,00
TOTAIS		**132.850,16**

O Total de Recursos referente às aplicações financeiras de janeiro a dezembro do corrente exercício foi deR$ **1.075,13** (um mil, setenta e cinco reais e treze centavos),registrado contabilmente como Receita Patrimonial conforme Anexo 12 – Balanço

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Orçamentário de 2019.
Os recursos efetivamente transferidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de **R$ 70.753,33** (setenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), mais os repasses de**R$ 132.850,16** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) do Poder Executivo de Presidente Médici, acrescida de**R$ 1.075,13** (um mil, setenta e cinco reais e treze centavos), referente aos Rendimentos de Aplicações financeiro no período de janeiro a dezembro de 2019, atingiu um montante de**R$ 204.678,62** (duzentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), registrado no anexo 13 – Balanço Financeiro de 2019.
Os repasses das verbas orçamentárias pelo Poder Judiciário, Poder Executivo e os Rendimentos de aplicação financeiras ao FMDCA, foram realizados a fim de garantir as atividades Administrativas e o desenvolvimento das crianças e adolescentes do nosso município.

IX – DESPESAS ORÇAMENTARIAS

A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor deR$ **132.657,20** (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para o FMDCA, foi acrescido de Créditos suplementares de **R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de**R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2019.
.
As despesas empenhadas por categoria econômica realizadas no exercício e tão assim demonstrada ·

CATEGORIA	VALOR	% EM RELAÇÃO AO TOTAL
CORRENTE	**132.310,25**	**100,00%**
Pessoal e Encargos	105.55	79,63%
Sociais	2,02	
Outras Despesas	26.788	20,37%
Correntes	,23	
CAPITAL	**0,00**	**0,00%**
Investimentos	0,00	0,00%
TOTAL	**132.310,25**	**100,00%**

Da despesa total as Despesas Correntes representam **100,00%** e as Despesas de Capital **0,00%** do total de despesas realizadas

X - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

A Entidade contábil FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente teve um déficit de Execução Orçamentária, montante de **R$ 131.235,12** (cento e trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos), todavia esse déficit de Execução foi devidamente coberto com Repasses Financeiros do Poder Executivo de**R$ 132.850,16** (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Receitas Correntes	-
Receita Patrimonial	1.075,13
Receitas de Capital	-
Totais da Receita	**1.075,13**
Despesas Correntes	132.310,25
Despesas de Capital	0,00
Totais da Despesa Orçamentária	**132.310,25**
Déficit	**-131.325,12**

XI - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

De acordo com a movimentação orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes

DICRIMINAÇÃO	VALOR R$	%
DOTAÇÃO INICIAL	**132.657, 20**	**100 %**
(+) CREDITOS SUPLEMENTARES	26.500,00	19,98 %
(+) CRÉDITOS ESPECIAIS	6.000,00	4,52%
(-) ANULAÇÃO DOTAÇÃO ENTID.FMDCA	**16.657,20**	**12,55 %**
(-) ANULAÇÃO DOTAÇÃO OUTRAS ENTIDADES		
(=) DESPESA AUTORIZADA	**148.500,00**	**119,94**
(-) DESPESA EMPENHADA	132.310,25	99,93%
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	**16.189,75**	**0,07%**

Os créditos adicionais abertos no exercício atingiram o montante de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), equivalema **24,25%** do valor inicial orçado Os créditos adicionais suplementares representaram **19,98%** e os Créditos Adicionais Especiais representaram **4,52%** Os créditos Adicionais suplementares e especiais foram abertos mediante Decretos do Executivo sob o n°s. 70/2019, 101/2019, 151/2019, 208/20119 E 241/2019 e tiveram como fonte a anulação de dotações evidenciada no TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias

Nota Explicativa A

O DECRETO Nº 070/2019 – Lei 2219/2019 (Credito Adicional Especial suplementou a Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Anulou da Entidade 08 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social)

CREDITOS ADICIONAIS	ANULAÇÃO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

DISCRIMINAÇÃO	SUPLENETAR	ESPECIAL	VALOR
DECRETO Nº 070/2019			
ENTIDADE		13	8
VALOR		6.000,00	6.000,00

Nota Explicativa B

O DECRETO Nº 101/2019 – Lei 2229/2019 (Credito Adicional Especial suplementou a Entidade 08 – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, Anulou da Entidade 13 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

	CREDITOS ADICIONAIS		ANULAÇÃO
DISCRIMINAÇÃO	SUPLENETAR	ESPECIAL	VALOR
DECRETO Nº 101/2019			
ENTIDADE		08	13
VALOR		10.657,20	10.657,20

Nota Explicativa C

O DECRETO Nº 151/2019 – Lei 2187/2019 (Credito Adicional **suplementar** a Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e **Anulou** Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

	CREDITOS ADICIONAIS		ANULAÇÃO
DISCRIMINAÇÃO	SUPLENETAR	ESPECIAL	VALOR
DECRETO Nº 151/2019			
ENTIDADE	13		13
VALOR	4.000,00		4.000,00

Nota Explicativa D
O DECRETO Nº 208/2019 – Lei 2187/2019 (Credito Adicional **suplementar** a Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e **Anulou** Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)

	CREDITOS ADICIONAIS		ANULAÇÃO
DISCRIMINAÇÃO	SUPLENETAR	ESPECIAL	VALOR
DECRETO Nº 208/2019			

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

ENTIDADE	13	13
VALOR	2.000,00	2.000,00

Nota Explicativa F
O DECRETO Nº 241/2019 – Lei 2187/2019 (Credito Adicional **suplementar** a Entidade 13 n- FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e**Anulou** Entidade 02 - PREFEITURA)

	CREDITOS ADICIONAIS		ANULAÇÃO
DISCRIMINAÇÃO	SUPLENETAR	ESPECIAL	VALOR
DECRETO Nº 241/2019			
ENTIDADE	13		2
VALOR	20.500,00		20.500,00

Os créditos Adicionais abertos com a fonte anulações de Dotação Orçamentárias no valor de**R$ 16.657,20** (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), representou**12,55%** do Total do orçamento Inicial.
Além dos destaques acima, cabe verificar que o do art. 9º da Lei Orçamentária Municipal nº 2187 de 20 de dezembro de 2018, o Poder Executivo ficou autorizado a promover alterações no orçamento 2019 no seguinte percentual,in *verbis:*
Art. 9º - Poderá o Poder Executivo no curso da execução orçamentária, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n 4.320/64 desde que autorizado pelo Poder Legislativo
Parágrafo único: A título de reforço de dotação orçamentária existente o Poder Executivo fica autorizado a:
I – Abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação ate o montante de**20% (vinte por cento)** do orçamento vigente, observado o disposto no Inciso I do art. 7º e Inciso III do artigo 43 da Lei Federal º 4.320/64.
De acordo com o TC-18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - verifica-se uma alteração no orçamento, em função de abertura de créditos adicionais, no valor de**R$ 32.500,00** (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme abaixo demonstrado:

RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS	VALOR R$
Anulações	6.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Superávit Financeiro	
Recursos Vinculados (convênios)	0,00
Anulações Externas (Outras Entidades)	26.500,00
TOTAL	**32.500,00**

XI- COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR:

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Período	Disponibilidade de Caixa (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício (a)	Inscrição em Restos a Pagar Não Processado do Exercício(b)	Resultado Financeiro C= (a-b)
3º Quad/2019	71.904,55	0,00	71.904,55

Não houve inscrição de Restos a Pagar processado e Não Processado evidenciado no Anexo 10A – Restos a Pagar Processados do exercício de 2019, o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente registrou uma Disponibilidade Financeira no valor de**R$ 71.904,55** (setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme conciliação bancaria e extrato bancário em 31/12/2019 Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na Conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - 49101.
Os Resultados de Inscrição e Pagamento estão devidamente evidenciados no Balanço Financeiro, enquanto que os Cancelamentos de Restos a Pagar Processados estão evidenciados nas Demonstrações de Variações Patrimoniais Aumentativas do Exercício.
Portanto houve o cumprimento, ao principio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no § 1º do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:7B43A698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15 - DEM. VARIAÇÃO PATRIMONIAL FMDCA 2019

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.075,13**	**0,00**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**116.652,84**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.075,13	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		88.482,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**203.603,49**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		18.270,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		203.603,49	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		9.900,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**204.678,62**	**0,00**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**16.888,23**	**0,00**
TOTAL		**204.678,62**	**0,00**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.070,46	0,00
				SERVIÇOS		13.817,77	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**463,82**	**0,00**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		463,82	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**134.004,89**	**0,00**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**70.673,73**	**0,00**
				TOTAL		**204.678,62**	**0,00**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34

I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15 DA LEI Nº 4.320/1964.
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII - A LEI ORÇAMENTÁRIA
A Lei Municipal de nº 2187 de 20 de dezembro de 2018 que aprovou o Orçamento inicial para exercício de 2019 no valor de**R$ 132.657,20** (cento e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
Durante o exercício de 2019 a despesa fixada para o FMDCA, foi acrescida de Créditos suplementares de**R$ 15.542,80** (quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), ficando a despesa Autorizada para o exercício de 2019, no montante de**R$ 148.500,00** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

As receitas e despesas orçamentárias foram codificada de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

VII - MOVIMENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas**(VPA)** e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas**(VPD).** A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas ou qualitativas ocorridas no patrimônio da Entidade. As variações quantitativas aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido, enquanto as qualitativas alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido Encerrou-se o exercício com uma Variação Patrimonial Positiva **R$ 70.673,73** (setenta mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) resultante dos seguintes valores:

I - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
· Remuneração de depósitos bancários	R$ 1.075,13	204.678,62
· Transferências Recebidas	R$203.603,49	
II - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	R$ 116.652,84	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$ 16.888,23	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Transferências e Delegações Concedidas	R$ 463,82	134.004,89
III – RESULTADO PATRIMONIAL		
VPA – VPD (I – II)	R$ 70.673,73	70.673,73

Através do demonstrativo acima, verifica-se a existência de um pequeno acréscimo no patrimônio, originando Superávit no exercício.

VIII - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

a) VARIAÇÕES QUANTITATIVAS

A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método **das partidas dobradas,** para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.

As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

O Regime Contábil utilizado foi o **Regime Misto,** sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o **Regime de Competência** para as Despesas.

Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas, todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa .

O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

NOTA EXPLICATIVA

As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado

b) VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2016, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

IX - DESVALORIZAÇÃO E/OU PERDAS DE ATIVOS

Compreendem a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias.

O Grupo patrimonial Estoques e Imobilizados são os que afetaram diretamente esses resultados.

X- VALORIZAÇÃO E/OU GANHOS DE ATIVOS

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. SEMAS
041.620.784-75

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:CFC4931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTES FMDCA 2019

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
Exercício de 2019	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:13 - FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	6.754,46	6.754,46	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	7.330,11	7.330,11	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	14.084,57	14.084,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.084,57	14.084,57	0,00	0,00	0,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal
497.763.802-63

LUIZ CARLOS N. NASCIMENTO
Contador
382.095.194-68

DAMIANA COELHO DE LACERDA
Sec. Mun. Semas
041.620.784-75

*

*

FMDCA- Fundo Mun.Direito da Criança e Adolescente	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2019	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA
FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, localizado na Avenida São João Batista 1633, centro de Presidente Médici-RO, Registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.521, e no C.N.P.J sob o n.31.750.956/0001-34

I - NOTAS EXPLICATIVAS:
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

II – DIVIDA FLUTUANTE.
Dívida Flutuante Pública A contraída pelo Tesouro Nacional, por um breve e determinado período de tempo, quer como administrador de terceiros, confiados à sua guarda, quer para atender às momentâneas necessidades de caixa. Segundo a Lei nº 4.320/64, a dívida flutuante compreende os restos a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívida a pagar, excluídos os serviços de dívida, os serviços de dívidas a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria.

III - BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

IV – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que na preparação de demonstrações Contábeis orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de Dezembro de 2016, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Púbico do referido Manual.

V - MUDANÇAS NAS POLÍTICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

VI- MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

VII- A MOVIMENTAÇÃO APRESENTADA NO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE:
A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem As contas de **Restos a Pagar e Consignação/Depósitos** evidenciada no Anexo 17 – Divida Flutuantes concilia com os valores apresentados no Anexo 13 – Balanço Financeiro.
Vejamos:

RESTOS A PAGAR		**CONSIGNAÇÕES/DEPÓSITOS**		**DIFERENÇA ENCONTRADA**
Débito	0,00	Débito	14.084,57	**0,00**

Crédito	0,00	Crédito	14.084,57	0,00

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **RESTOS A PAGAR**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta **CONSIGNAÇÕES/DEPOSITOS**", no montante de R$ 0,00 mais (+) R$ 14.084,57 (Inscrições), menos (-) R$ 14.084,57 (Baixas), (=) Saldo atual R$ 0,00 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, e com o Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2019

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:05D487C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.130.092,06	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.130.092,06	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.157.221,31	1.186.362,99	1.114.302,74	1.114.302,74	1.114.302,74	72.060,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	847.554,92	840.910,16	807.132,40	807.132,40	807.132,40	33.777,76
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.666,39	345.452,83	307.170,34	307.170,34	307.170,34	38.282,49
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	45.000,00	15.858,32	15.789,32	15.789,32	15.789,32	69,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	15.858,32	15.789,32	15.789,32	15.789,32	69,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.202.221,31	1.202.221,31	1.130.092,06	1.130.092,06	1.130.092,06	72.129,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas foram R$ 1.186.580,20. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18, no valor de R$ 60.386,44.
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DBF26040

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.130.092,06	1.038.882,36
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		1.130.092,06	1.038.882,36
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.186.580,20	1.053.629,88	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		1.130.092,06	1.038.882,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.186.580,20	1.053.629,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		56.488,14	14.747,52
REPASSE RECEBIDO		1.186.580,20	1.053.629,88	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		56.488,14	14.747,52
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		139.686,35	138.360,29				
				DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		56.488,14	14.747,52
CONSIGNAÇÕES		138.343,74	137.726,09				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		139.686,35	138.360,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.628,18	64.635,64				
				CONSIGNAÇÕES		138.343,74	137.726,09
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.184,50	10.798,04				
ISS		3.153,81	317,04	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		68.628,18	64.635,64
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		51.377,25	61.975,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.184,50	10.798,04
CRÉDITOS À RECEBER		1.342,61	634,20	ISS		3.153,81	317,04
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		51.377,25	61.975,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.342,61	634,20				
				CRÉDITOS À RECEBER		1.342,61	634,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.342,61	634,20
CAIXA		0,00	0,00				
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
TOTAL		1.326.266,55	1.191.990,17	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.326.266,55	1.191.990,17

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

O valor de R$ 1.186.580,20, recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE- RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 138.343,74.

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizado para os pagamentos do exercício ficando igual os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FB2468A2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 15 BALANCO DAS VARIAÇÕES E DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.186.580,20	1.053.629,88	PESSOAL E ENCARGOS		807.132,40	793.486,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.186.580,20	1.053.629,88	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		668.856,07	642.228,52
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.186.580,20	1.053.629,88	ENCARGOS PATRONAIS		138.276,33	125.549,52
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	4.570,44	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	25.708,42
TOTAL		1.186.580,20	1.058.200,32	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		307.170,34	176.958,95
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		57.762,48	58.421,70
				SERVIÇOS		249.407,86	118.537,25
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		56.488,14	14.747,52
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		56.488,14	14.747,52
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	73.007,39
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	73.007,39
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.170.790,88	1.058.200,32
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		15.789,32	0,00
				TOTAL		1.186.580,20	1.058.200,32

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		15.789,32	68.436,95
INVESTIMENTOS		15.789,32	68.436,95

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial de 2019 foi superávits no valor de R$ 0,0 evidenciado pela diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas.
No decorrer do exercício esta entidade teve uma aquisição de material permanente no montante de R$ 15.789,32, valor este significativo, e também com o levantamento de inventario apontado pela equipe técnica levantada, informaram a constatação dos bens inservíveis no montante de R$ 0,00, formando assim o déficit apontado.
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.170.790,88

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

NOTA EXPLICATIVA	
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.186.580,20
Variação (A/B)	0,98
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2018 foi de 0,98 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.	

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

_____

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:51E4FAD8

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ANEXO 18 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.326.266,55	1.191.990,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.326.266,55	1.191.990,17
Ingressos Extra-orçamentários		139.686,35	138.360,29
Transferências Financeiras Recebidas		1.186.580,20	1.053.629,88
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.310.477,23	1.123.553,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.114.302,74	970.445,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		196.174,49	153.107,81
Desembolsos Extra-Orçamentários		139.686,35	138.360,29

Transferências Financeiras Concedidas		56.488,14	14.747,52
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.789,32	68.436,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		15.789,32	68.436,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		15.789,32	68.436,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-15.789,32	-68.436,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.114.302,74	970.445,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.114.302,74	970.445,41

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).

Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta "corte" vindouro do Poder Executivo.
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 15.789,32, evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS
Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ (-15.789,32), valor do desembolso refere-se ao pagamento de despesas de capital no exercício.
O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, as despesas de investimento foram custeadas com as os repasses recebidos do executivo.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.

Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) R$ 0,00.
Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) R$ 0,00.
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) R$ 0,00
A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.

Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00

(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade, desta forma atendendo de forma correta as legislações em vigor.

Nota nº 06 – QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNCAO – 3FC

Desta forma, todo desembolso pessoal e Demais despesas por função ficou demonstrado um valor de R$ 1.114.302,74.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Verador Presidente
68600640210

JAMILTON MARQUES SILVA
Tec Contabil CRC RO 003755/O-04
04584833702

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B480510D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação ***nº 9/2020*** *referente ao Processo nº* 743/2019 *que tem como objetivo* REVISÃO DOS 60.000 KM DO VEÍCULO MICRO ONIBUS ANO/MODELO 2019 PLACAOHU-5324. *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTOR	VW	13	R$ 13,95	R$ 181,35
2	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA	VW	1	R$ 24,95	R$ 24,95
3	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	VW	1	R$ 14,90	R$ 14,90
4	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 129,90	R$ 129,90
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 199,90	R$ 199,90
6	FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 265,11	R$ 265,11
7	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 24,95	R$ 24,95
8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 124,84	R$ 124,84
9	FILTRO ARLA MICRO ONIBUS OHU 5324	VW	1	R$ 133,19	R$ 133,19
10	PANO LIMPEZA	VW	3	R$ 5,00	R$ 15,00
11	KIT PRODUTOS DE LIMPEZA MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 29,95	R$ 29,95
12	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 264,86	R$ 529,72
13	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 297,61	R$ 595,22
14	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	2	R$ 100,50	R$ 201,00
15	CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	8	R$ 10,00	R$ 80,00
16	GRAXA 0,5KG	VW	2	R$ 22,95	R$ 45,90
17	FLUIDO EMBREAGEM 0,2 LTS	VW	3	R$ 18,10	R$ 54,30
18	PINO MANGA DE EIXO 33 MM	VW	2	R$ 183,02	R$ 366,04
19	BUCHA PINO MANGA DE EIXO	VW	4	R$ 174,54	R$ 698,16
20	BUCHA - ROLAMENTO MANGA DE EIXO	VW	2	R$ 425,62	R$ 851,24
21	PINO DE RETENÇÃO	VW	2	R$ 35,71	R$ 71,42
22	PORCA PINO MANGA DO EIXO	VW	2	R$ 7,00	R$ 14,00
23	CALCO MANGA DE EIXO 0,203 MM	VW	4	R$ 5,00	R$ 20,00
24	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS OHU5324	VW	1	R$ 240,00	R$ 240,00
25	SUBSTITUIR ROLAMENTO INTERNO	VW	0,4	R$ 235,00	R$ 94,00
26	SUBSTITUIR ROLAMENTO EXTERNO	VW	0,4	R$ 235,00	R$ 94,00
27	SUBSTITUIR RETENTOR DO CUBO	VW	0,4	R$ 235,00	R$ 94,00
28	REMOVER CONJUNTO CUBO E TAMBOR	VW	2	R$ 235,00	R$ 470,00
29	LUBRIFICAÇÃO	VW	3	R$ 235,00	R$ 705,00
30	SUBSTITUIR REPARO DO PINO MESTRE	VW	2	R$ 235,00	R$ 470,00

Valor Total Adjudicado - R$ 6.838,04

Urupa,11 de março de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FF7F5073

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇO, PE 004

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 004/2020** referente aos **Processos n. 106/2020/Semsau, 881/2019/Seminfra, 1031/2019/Semec e 1022/2019/Semas,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS(máquinas pesadas, veículos leves e motos).** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CRISTIANO ZIELINSKI SA SILVEIRA 81034555200
CNPJ/CPF: 24.090.884/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETOR DE LIXOVW 13.180 - NDI 7089.	SERVIÇO	15,00	R$ 140,00	R$ 2.100,00
2	LAVAGEM GERAL MOTOCICLETA	SERVIÇO	20,00	R$ 13,00	R$ 260,00
3	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVIÇO	60,00	R$ 140,00	R$ 8.400,00
6	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SERVIÇO	35,00	R$ 85,00	R$ 2.975,00
7	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO CAMINHONETE.	SERVIÇO	208,00	R$ 50,00	R$ 10.400,00
8	LAVAGEM GERAL PATROL.	serviço	35,00	R$ 163,00	R$ 5.705,00
9	LAVAGEM GERAL PA CARREGADEIRA.	SERVIÇO	35,00	R$ 138,00	R$ 4.830,00
10	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE MEDIO PORTE, TIPO MICRO ONIBUS E VAN.	SERVIÇO	77,00	R$ 76,00	R$ 5.852,00
11	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE CAMINHAO BAU.	SERVIÇO	3,00	R$ 81,00	R$ 243,00
12	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA POR BAIXO, COM EXECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE ONIBUS.	serviço	20,00	R$ 103,00	R$ 2.060,00
13	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERVIÇO	15,00	R$ 36,00	R$ 540,00
14	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
15	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO	25,00	R$ 55,00	R$ 1.375,00
16	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	30,00	R$ 55,00	R$ 1.650,00
17	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEICULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	200,00	R$ 70,00	R$ 14.000,00
18	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	serviço	235,00	R$ 35,00	R$ 8.225,00
19	LAVAGEM GERAL RETROESCAVADEIRAS.	serviço	25,00	R$ 125,00	R$ 3.125,00

Valor Total Homologado - R$ 72.190,00

Urupá-RO, 11 de março de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:29EA31E1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 332/2019

Decreto nº 332/2019 de 20/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 874/2019 de 20/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.170.101,08 (um milhão cento e setenta mil cento e um reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.2.017.	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
56 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		13.578,90
02.004.12.361.0004.2.029.	Manutenção do Transporte Escolar Municipal -MDE	
65 - 3.3.90.39.00.00 10010046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		464.164,39

02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutenção das Atividades da SEMSAU ? SAÚDE 15%	
1 - 3.1.90.11.00.00 10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		254.935,94
02.005.10.301.0005.2.043.	Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
85 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.383,32
02.005.10.301.0005.2.070.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
34 - 3.1.90.11.00.00 10270011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.284,47

02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.122.0008.2.051.	Manutenção da Secretaria Mun. de Assitência Social	
1 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000,00
02.007.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
02.007.15.452.0009.2.033.	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
103 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		354.754,06
Total Suplementação:		1.170.101,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.27.813.0003.2.003.	Manutenção das Atividades Desportivas	
12 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.217,39
02.002.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic.Administ. Planejamento	
02.002.04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento	
22 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		27,87
23 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		399,02
25 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.963,38

02.002.04.122.0002.2.104.	Realização de Concurso Público	
39 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		80.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Fazenda	
02.003.04.123.0002.2.012.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda	
43 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		950,00

02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.1.003.	Reforma da Secretaria de Educação	
47 - 4.4.90.51.00.00 10010046 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
02.004.12.361.0004.1.004.	Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental	
48 - 4.4.90.51.00.00 10010046OBRAS E INSTALAÇÕES		330.300,66

02.004.12.361.0004.2.014.	Contra partida Meranda Escolar e Outras Despesas Ensino Fundamental	
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		1.878,37
02.004.12.361.0004.2.024.	Programa Escola Forte, Ensino Fundamental	
64 - 3.3.50.43.00.00 10010046SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.958,02

02.004.12.361.0004.2.187.	Pagamento de Dívidas de APPs Inativas	

66 - 3.3.90.92.00.00 10000000DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000,00
02.004.12.361.0004.2.202.	Ampliação de Meta para Aquisição de Conjuntos Escolares Conv. 328/201//PG.	
137 - 4.4.90.52.00.00 60120037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.168,29

02.004.12.365.0004.2.015.	Contra Partida Merenda Escolar e Outras Despesas do Ensino Infantil	
74 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		7.115,44
02.004.12.365.0004.2.018.	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	
75 - 3.3.90.14.00.00 10010046DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		547,25
02.004.12.367.0004.2.103.	Manutenção das Ações da Educação Especial	
84 - 3.3.90.30.00.00 10010066 MATERIAL DE CONSUMO		48.758,03
85 - 4.4.90.52.00.00 10010066 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.955,00

02.004.13.392.0004.2.013.	Apoio as Atividades de Culturais	
86 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO		5.250,00
87 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250,00

88 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
89 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250,00

02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.040.	Auxilios aos usuários do SUS - Saúde 15%	
11 - 3.3.90.32.00.00 10020047 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.624,00
02.005.10.301.0005.2.042.	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	
55 - 3.1.90.11.00.00 30280009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.875,80
02.005.10.301.0005.2.043.	Manutenção das Atividades do PAB ? Piso de Atenção Básica	
17 - 3.3.71.70.00.00 10270007 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		0,25
49 - 3.3.90.14.00.00 30270007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.773,91
19 - 3.3.90.30.00.00 10270007 MATERIAL DE CONSUMO		3.698,04
50 - 3.3.90.30.00.00 30270007 MATERIAL DE CONSUMO		320,55
71 - 3.3.90.30.00.00 30280007 MATERIAL DE CONSUMO		1.241,72
20 - 3.3.90.33.00.00 10270007 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.372,86
51 - 3.3.90.36.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		8.000,00
52 - 3.3.90.39.00.00 30270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		28,29
23 - 4.4.90.52.00.00 10270007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
56 - 4.4.90.52.00.00 30280007 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.821,91
02.005.10.301.0005.2.044.	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB	
24 - 3.3.90.30.00.00 10270010 MATERIAL DE CONSUMO		10.059,91
02.005.10.301.0005.2.045.	Farmácia Básica - Recurso Estadual	
27 - 3.3.90.30.00.00 10270051MATERIAL DE CONSUMO		75,84
70 - 3.3.90.30.00.00 30280051MATERIAL DE CONSUMO		11.459,61
02.005.10.301.0005.2.046.	Farmácia Básica - Recurso Federal	
28 - 3.3.90.30.00.00 10270051MATERIAL DE CONSUMO		11,38
60 - 3.3.90.30.00.00 30280051MATERIAL DE CONSUMO		76,12
02.005.10.301.0005.2.047.	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ	
29 - 3.1.90.11.00.00 10270087 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.280,00
30 - 3.3.90.14.00.00 10270087 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		45,68
61 - 3.3.90.14.00.00 30280087 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		10.415,68
31 - 3.3.90.30.00.00 10270087 MATERIAL DE CONSUMO		278,02
62 - 3.3.90.30.00.00 30280087 MATERIAL DE CONSUMO		30.424,41
32 - 3.3.90.36.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.100,00
33 - 3.3.90.39.00.00 10270087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		479,42
63 - 3.3.90.39.00.00 30280087 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.300,92

02.005.10.301.0005.2.190.	Aquisição de Ambulância Tipo A, e Material Odontológico	
72 - 4.4.90.52.00.00 10280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.478,00
02.005.10.301.0005.2.199.	Co-Financiamento da Ateção Básica	
80 - 3.3.90.30.00.00 30280089 MATERIAL DE CONSUMO		17.722,54

02.005.10.301.0005.2.200.	Estruturação da Rede de Serv. de atenção básica de Saúde OB FNS860167/16	
81 - 4.4.90.52.00.00 30280089 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.310,94
02.005.10.301.0005.2.205.	Apoio a Manutenção de Unidades de Sáude – PAB	
87 - 3.3.90.14.00.00 10280007 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
89 - 3.3.90.36.00.00 10270007 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		10.000,00
02.005.10.301.0006.2.048.	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa	
64 - 3.3.90.30.00.00 30280050 MATERIAL DE CONSUMO		28.310,60
65 - 3.3.90.39.00.00 30280050 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.399,66
02.005.10.301.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte –HPP	
69 - 3.3.90.39.00.00 30280048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		9.075,87
02.005.10.302.0007.1.019.	Reforma do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá. CR 879092/2018/CAIXA	
86 - 4.4.90.51.00.00 10280089 OBRAS E INSTALAÇÕES		119.462,21

02.005.10.302.0007.2.049.	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC	
35 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO		18,12
38 - 4.4.90.52.00.00 10270016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		358,02

02.005.10.302.0007.2.050.	Manutenção das Atividades do Hospital de Pequeno Porte –HPP	
39 - 3.3.90.14.00.00 20130037 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		2.148,08
40 - 3.3.90.30.00.00 20130037 MATERIAL DE CONSUMO		41.480,09
41 - 3.3.90.36.00.00 20130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8,00

42 - 3.3.90.39.00.00 20130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.376,34
02.005.10.305.0006.2.048.	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – Provisa	
43 - 3.3.90.14.00.00 10270050 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		3.949,57
Total Redução:		**1.170.101,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/12/2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:008BB8AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - MARIA EUNICE ALVES FERNANDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.
PROCESSO Nº. 882/2019.
VALIDA ATÉ: 11 DE MARÇO DE 2021.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento de prestação de serviços conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem::

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para Prestação de Serviços com **REMENDOS DE PNEUS**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: MARIA EUNICE ALVES FERNANDES
CNPJ: 34.686.231/0001-12, **TELEFONE:** (69) 9926-1105
ENDEREÇO: AV CABO BARBOSA, NÚMERO: 1381, URUPA/RO.

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE MOTOCICLETA.	SERVIÇO	75	10,00	750,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE MOTOCICLETA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	19	8,00	152,00
3	REMENDOS QUENTE PARA PNEU DE CAMINHAO.	SERVIÇO	200	25,00	5.000,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	40	20,00	800,00
5	REMENDOS QUENTE CAMINHONETE	SERVIÇO	265	15,00	3.975,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE CAMIONETE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	120	10,00	1.200,00
7	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS DE VEÍCULOS LEVE	SERVIÇO	50	10,00	500,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DE VEICULO LEVE (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	118	8,00	944,00
9	REMENDOS QUENTE PARA PNEUS (DIANTEIRO) DA RETRO	SERVIÇO	30	25,00	750,00
10	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA RETRO (DIANTEIRO) (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	8	20,00	160,00
11	REMENDO QUENTE PARA PNEU (TRASEIRO) DA RETRO.	SERVIÇO	30	50,00	1.500,00
12	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO DA RETRO (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	6	40,00	240,00
13	REMENDOS QUENTE PATROL	SERVIÇO	90	50,00	4.500,00
14	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PATROL (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	16	40,00	640,00
15	REMENDOS QUENTE PÁ CARREGADEIRA CASE	SERVIÇO	60	70,00	4.200,00
16	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS DA PÁ CARREGADEIRA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR NOVOS)	SERVIÇO	12	50,00	600,00
17	REMENDOS QUENTE PNEUS (DIANTEIRO) DO TRATOR	SERVIÇO	25	30,00	750,00
18	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	8	25,00	200,00
19	REMENDOS QUENTE PNEUS (TRAZEIRO) TRATOR	SERVIÇO	20	50,00	1.000,00
20	SUBSTITUIÇÃO DE PNEU TRASEIRO TRATOR AGRICOLA (SUBSTITUIR PNEUS VELHOS POR PNEUS NOVOS)	SERVIÇO	6	40,00	240,00
21	REMENDO QUENTE PARA PNEU ARO 13 À 15	SERVIÇO	120	10,00	1.200,00
22	REMENDO QUENTE PARA PNEUS DOS VEÍCULOS ARO 14;	SERVIÇO	40	10,00	400,00
23	REMENDO QUENTE PARA PNEUS DOS VEÍCULOS ARO 15;	SERVIÇO	55	10,00	550,00
24	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS	SERVIÇO	50	10,00	500,00
25	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO (BAÚ).	SERVIÇO	15	15,00	225,00
26	SERV. DE BORRACHARIA: REMENDO EM CÂMARA DE AR DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	120	15,00	1.800,00
27	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO MICROÔNIBUS.	SERVIÇO	24	10,00	240,00
28	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	60	15,00	900,00

29	SERV. DE BORRACHARIA: TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO (BAÚ).	SERVIÇO	12	15,00	180,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.096,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os serviços deverão ser prestados com a exata quantidade solicitada, não deixando de atender as necessidades do setor ou departamento.
4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento do Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 882/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 11 de Março de 2020.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

MARIA EUNICE ALVES FERNANDES
CNPJ: 34.686.231/0001-12

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:01525AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO Torna Publico a Adesão À ata de registro de preços: nº 015//SRP/CGM/2.019. Edital Pregão Eletrônico Nº 020/CPL/PMJP/2019. conforme descrições abaixo: ,
EMPRESA GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL ERELI-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO	QT	VALOR TOTAL
28	CADERNETA DA GESTANTE PAPEL COUCHÉ DE 115 BRILHO OU FOSCO COLORIDA COM 40 FOLHAS. NACIONAL	UNID	4,49	200	R$ 898.00
29	CADERNETA DE SAÚDE DA CRIANÇA MENINO PAPEL COUCHÉ DE 115 BRILHO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 96 FOLHAS. NACIONAL	UNID	11,00	200	R$ 2.200.00
30	CADERNETA DE SAÚDE DA MENINA PAPEL COUCHÉ DE UND 115 BRILHO OU FOSCO FRENTE E VERSO COM 96 FOLHAS. NACIONAL	UNID	11,00	200	R$ 2.200.00
35	CARTÃO DE VACINAÇÃO INFANTIL FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO. NACIONAL	UNID	0,10	3.000	R$300.00
36	CARTÃO DO HIPERTENSO E DIABÉTICO FRENTE E VERSO PAPEL CARTÃO NA COR AZUL. NACIONAL	UNID	0,10	1.500	R$ 150,00
38	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO	UNID	0,04	4.000	R$160.00

	PAPEL CARTÃO FRENTE E VERSO. NACIONAL				
201	RECEITUARIO ESPECIAL COM DUAS VIAS, BRANCA E AMARELA SEM CARBONO BLOCO COM 100 FOLHAS. NACIONAL	BLOC	2,34	2.000	R$ 4.680.00
202	RECEITUARIO SIMPLES COM VIA BRANCA E VIA AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO- BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOC	2,39	5.000	R$ 11.950.00
203	R RECETUARIO AZUL ESPECIAL BLOCO COM 100 FOLHAS BLOC (CONFORME PORTARIA N° 30-44/1998). NACIONAL	BLOC	3,00	300	R$ 900.00
VALOR:TOTAL:					**23.438.00**

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Vale do paraíso, 10 de março de 2020

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:B950F154



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ - RO
Rua Dom Pedro II, nº 7096 - Bairro: João Francisco Clímaco
CNPJ: 22.855.183/0003-21
Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - 12/2019

Decreto		Leis		Créditos Adicionais			Recursos Indicados					
Nr.	Data	Nr.	Data	Suplementares	Especiais	Extraordi- nárias	Superavit Financeiro	Excesso Arrecadação Tesouro	Anulação Dotação	Operação Crédito	Superavit Orçamentário	Recursos Vinculados
5005	08/01/2019	1430	12/12/2018	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00
5111	07/05/2019	1430	12/12/2018	11.690,18	0,00	0,00	0,00	0,00	11.690,18	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**204.690,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**204.690,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
5015	05/02/2019	1445	05/02/2019	0,00	635.064,81	0,00	635.064,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5028	13/02/2019	1451	13/02/2019	0,00	2.184.836,53	0,00	2.184.836,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5029	13/02/2019	1452	13/02/2019	0,00	748.267,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.267,03
5032	13/02/2019	1455	13/02/2019	0,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5033	13/02/2019	1456	13/02/2019	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
5051	01/03/2019	1459	01/03/2019	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
5053	01/03/2019	1461	01/03/2019	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
5064	14/03/2019	1464	14/03/2019	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00
5123	10/05/2019	1475	10/05/2019	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
5212	14/08/2019	1500	14/08/2019	136.497,75	0,00	0,00	0,00	0,00	136.497,75	0,00	0,00	0,00
5213	14/08/2019	1501	14/08/2019	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
5226	27/08/2019	1504	27/08/2019	0,00	86.141,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.141,41
5238	16/09/2019	1505	16/09/2019	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5255	03/10/2019	1508	03/10/2019	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00
5256	03/10/2019	1509	03/10/2019	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
5273	15/10/2019	1516	15/10/2019	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
5274	15/10/2019	1517	15/10/2019	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00
5275	15/10/2019	1519	15/10/2019	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
5278	15/10/2019	1515	15/10/2019	60.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.075,00	0,00	0,00	0,00
5324	20/11/2019	1538	20/11/2019	449.116,88	0,00	0,00	0,00	0,00	449.116,88	0,00	0,00	0,00
5368	11/12/2019	1556	11/12/2019	255.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.960,00	0,00	0,00	0,00
5369	11/12/2019	1557	11/12/2019	50.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.790,00	0,00	0,00	0,00
5384	20/12/2019	1568	20/12/2019	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00
5385	20/12/2019	1571	20/12/2019	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
5386	23/12/2019	1566	20/12/2019	0,00	207.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SubTotal				**1.930.939,63**	**5.547.109,78**	**0,00**	**2.819.901,34**	**0,00**	**1.930.939,63**	**0,00**	**0,00**	**1.508.408,44**
Total				**2.135.629,81**	**5.547.109,78**	**0,00**	**2.819.901,34**	**0,00**	**2.135.629,81**	**0,00**	**0,00**	**1.508.408,44**

NOVA MAMORE, 31 de Dezembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Mun. Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:0D9A359F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 949/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 927/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 929/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 109.602,16 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
17.512.0028	Doação Livre SAE	
17.512.0028.1036	Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**109.602,16**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 1.000.9999 - Outras Destinações de Recursos, Conta Corrente específica 46.611-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1036 - Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	Melhoria no sistema de Água	Obra	Unidade					1	109.602,16		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.51	Obras e Instalações	1.000.9999	109.602,16				
Fonte: 1.000.9999 – Recursos Ordinários - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
2	17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0028 – Doação Livre SAE	1036 - Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	1	109.602,16	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
2	17 – Saneamento	512 – Saneamento Básico Urbano	0028 – Doação Livre SAE	1036 - Melhoria no Sistema de Abastecimento de Água	Melhoria no sistema de Água			109.602,16	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:C01BB9AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 950/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 551,10 (quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes	
12.365.0024	Convênios p/ Educação	
12.365.0024.1045	Aquisição Parque Infantil	
4.4.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**551,10**
Total da suplementação		**551,10**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos 2.012.0037 - Transferências de Convênios dos Estados - Educação, Conta Corrente específica 46.049-4, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1045 - Aquisição Parque Infantil	Aquisição de Parque Infantil para atender a rede de ensino municipal	Mobiliário em geral	Unidade					1	551,10		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4490.93	Indenizações e Restituições	2.012.0037	551,10				
Fonte: 2.014.0037 – Transferências de Convênio da União - Outros (não relacionados á educação/saúde)							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1045 - Aquisição Parque Infantil	1	551,10	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	12 – Educação	365 – Educação Infantil	0024 – Convênios p/ Educação	1045 - Aquisição Parque Infantil	Aquisição de mobiliário em geral			551,10	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6ED5DA98

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 951/GP/2020

"ALTERA A LEI Nº 840/2017 (PPA EXERCÍCIO 2018/2021), A LEI Nº 927/2019 (LDO EXERCÍCIO DE 2020), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 929/2019 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 840/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 827/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei n° 829/2019, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 363,22 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	
20.601.0026	Convênios p/ SEMAP	
20.601.0026.1053	Aquisição Mudas de Café Clonal	
3.3.90.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**363,22**
Total da suplementação		**363,22**

Artigo 4° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2019), a fonte de recursos Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde), Conta Corrente específica 47.674-9, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item I da Lei 4.320/64.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 11 de março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 840/2017 (Plano Plurianual Exercício 2018/2021)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2018		2019		2020		2021	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	Aquisição de mudas de Café Clonal	Mudas de Café Clonal	Unidade					1	363,22		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3390.93	Indenizações e Restituições	2.014.0037	363,22				
Fonte: 02.14.37 – Transferências de Convênio Estado - Outros (não relacionados à educação/saúde)							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 927/2019 (Plano de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	1	363,22	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 929/2019 (Lei Orçamentária Anual de 2020)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2018 R$	Metas 2019 R$	Metas 2020 R$	Metas 2021 R$
1	20 – Agricultura	601 - Promoção da produção vegetal	0026 – Convênios p/ SEMAP	1053 - Aquisição Mudas de Café Clonal	Aquisição mudas de Café Clonal			363,22	

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:1E5CCD73

